



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 240 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		56
Poder Executivo .....	1	44	
Governadoria.....	29		
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....		46	56
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		47	56
Secretaria de Estado de Fazenda.....	29	48	57
Secretaria de Estado de Saúde .....	30	48	57
Secretaria de Estado de Mobilidade .....	32	50	59
Secretaria de Estado de Educação .....	32	50	60
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....			61
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	35	51	61
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	37	51	66
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	38	51	73
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania .....		52	75
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....		52	77
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....	38	53	78
Secretaria de Estado das Cidades .....	39	53	78
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....	40	53	78
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, adolescentes e Juventude .....	40	54	80
Secretaria de Estado de Cultura.....		54	85
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		55	89
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			90
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	42		90
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	42	55	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	42	55	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	42		
Ineditoriais .....			90

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.231, DE 2018  
(Autoria do Projeto: Deputado Claudion Abrantes)

Susta os efeitos da Instrução nº 187, de 7 de agosto de 2017, editada pelo Transporte Urbano do Distrito Federal, que fixa os novos preços públicos a serem praticados para utilização dos espaços públicos dos Terminais Rodoviários do Distrito Federal das Estações do BRT, mensalmente, cobrados proporcionalmente à área ocupada.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto

Legislativo:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018121900001

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Instrução nº 187, de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.239, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 33.552.062,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017), crédito adicional, no valor de R\$ 33.552.062,00 (trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais) com a seguinte composição:

I - crédito suplementar ao orçamento fiscal, no valor de 20.403.062,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V;

II - crédito especial ao orçamento fiscal, no valor de 13.149.000,00, para atender à programação orçamentária indicada no Anexo VI;

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º, inciso I, será financiado pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo II e pelo excesso de arrecadação de fonte própria, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I; e o crédito especial de que trata inciso II, será financiado pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo III. De acordo com o art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia da autoridade máxima do órgão respectivo ou seu substituto, a utilizar os saldos disponíveis dos Orçamentos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e do tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como dos Programas de Trabalho incluídos na Lei Orçamentária por meio de emendas Parlamentares, após o encerramento do segundo período da sessão legislativa ordinária de 2018, como fonte de recursos para abertura de créditos para reforço de despesas obrigatórias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

131º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I		RECEITA			RECURSO DE TODAS AS FONTES	
0					R\$ 1,00	
ANEXO À LEI Nº 00000						
24 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ						
24904 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO						
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
10000000 SERVIÇOS ESPECIAIS PM/BOMBEIROS	FISCAL			700.000		
16000000 SERVIÇOS ESPECIAIS PM/BOMBEIROS	FISCAL		700.000	700.000		
16001303 SERVIÇOS ESPECIAIS PM/BOMBEIROS	FISCAL	700.000	700.000	700.000		
	FISCAL	700.000		700.000		
				TOTAL	700.000	
				FISCAL	700.000	
2018AC00309						

ANEXO II		CANCELAMENTO			R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO :	01000	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE :	01101	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							1000000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							1.000.000
28 846	0001 9050 0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.000.000
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							1.3600000
<b>ATIVIDADES</b>									
01 126	6003 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							2.000.000
01 126	6003 2557 2627	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	F	3	90	0	100	2.000.000
01 131	6003 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							8.100.000
01 131	6003 8505 0020	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL- CÂMARA LEGISLATIVA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	5.100.000
01 131	6003 8505 0021	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	3.000.000
<b>PROJETOS</b>									
01 126	6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							3.500.000
01 126	6003 1471 0006	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	F	4	90	0	100	3.500.000
TOTAL - FISCAL									14.600.000
TOTAL - GERAL									14.600.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								650000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							150.000
13 392	6219 2831 0021	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DO GRUPO RIBULIÇO - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	50.000
13 392	6219 2831 0044	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- APOIO ÀS ATIVIDADES DO SAMBA DA GUARIBA- CEILÂNDIA	9	F	3	50	6	100	50.000
13 392	6219 2831 0047	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO AO PROJETO MPB NAS ESCOLAS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	50.000
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							200.000
13 392	6219 4090 0083	APOIO A EVENTOS-APOIO ÀS ATIVIDADES DO SARAU CULTURAL- SAMAMBAIA	12	F	3	50	6	100	50.000
13 392	6219 4090 0084	APOIO A EVENTOS-APOIO ÀS ATIVIDADES DO ESPAÇO IMAGINÁRIO- SAMAMBAIA	12	F	3	50	6	100	50.000
13 392	6219 4090 0124	APOIO A EVENTOS-LAZER DAS QUEBRADAS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	100.000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							300.000
13 392	6219 3678 0067	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO ÀS ATIVIDADES DO COLETIVO CABEÇA DE ELEFANTE-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	50.000
13 392	6219 3678 0071	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-BRINCANDO COM ARTE EM TODO CANTO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	150.000
13 392	6219 3678 0085	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO ESTRADAS E TERREIROS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	100.000
TOTAL - FISCAL									650.000
TOTAL - GERAL									650.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								345972
<b>ATIVIDADES</b>									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							70.000
12 122	6221 2387 0108	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CLASSE 15- GAMA	2	F	3	50	6	100	30.000
12 122	6221 2387 0138	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ- GUARÁ	10	F	4	50	6	100	40.000
<b>PROJETOS</b>									
12 365	6221 3238	REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL							275.972
12 365	6221 3238 3915	REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	100	275.972
TOTAL - FISCAL									345.972
TOTAL - GERAL									345.972

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							350000
<b>PROJETOS</b>									
15 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							150.000
15 812	6206 1745 0024	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA NOVA BETÂNIA EM SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14	F	4	90	6	100	150.000
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							200.000
27 812	6206 3440 0040	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA CLASSE 07 DO GUARÁ- GUARÁ	10	F	4	90	6	100	200.000
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							28000
<b>PROJETOS</b>									
23 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							28.000
23 451	6207 3247 9238	REFORMA DE FEIRAS - REFORMA DA FEIRA DA TORRE DE TV - REGIÃO I - PLANO PILOTO .	1	F	4	90	6	100	28.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							73000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							73.000
15 451	6210 1968 0025	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ELABORAÇÃO DO PROJETO DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO RURAL DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	6	100	73.000
6219		CAPITAL CULTURAL							700000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6219 3576	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL							700.000
15 451	6219 3576 0001	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS NO DISTRITO - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE CEILÂNDIA - REGIÃO IX - CEILÂNDIA	9	F	4	90	6	100	700.000
TOTAL - FISCAL									1.151.000
TOTAL - GERAL									1.151.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							230000
<b>PROJETOS</b>									
15 452	6210 3002	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's							230.000
15 452	6210 3002 0001	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's-CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA -PEV'S NA REGIÃO ADMINISTRIVA DO ITAPOÁ- ITAPOÁ	28	F	4	90	6	100	230.000
TOTAL - FISCAL									230.000
TOTAL - GERAL									230.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							100000
<b>ATIVIDADES</b>									
10 122	6002 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							100.000
10 122	6002 2396 0016	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CENTRO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS RARAS - EM 2018-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	6	100	100.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL							9000
<b>PROJETOS</b>									
26 782	6216 5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							9.000
26 782	6216 5745 0015	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO DA DF-001 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	4						
				F	4	90	6	100	9.000
TOTAL - FISCAL									9.000
TOTAL - GERAL									9.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								1256990
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6208 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							314.990
15 451	6208 1471 0009	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL-DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	169	314.990
15 451	6208 3089	REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS							876.350
15 451	6208 3089 0001	REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-SEGETH-DISTRITO FEDERAL OBRA REALIZADA (M2) 0	99						
				F	3	90	0	169	3.600
				F	4	90	0	169	872.750
15 451	6208 3145	APRIMORAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL							9.692
15 451	6208 3145 0003	APRIMORAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL--DISTRITO FEDERAL AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	169	9.692
15 451	6208 5006	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS							55.958
15 451	6208 5006 0001	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-REALIZAÇÃO DE TOPOGRAFIAS-DISTRITO FEDERAL INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (M2) 0	99						
				F	3	90	0	169	55.958
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								10000

**PROJETOS**

15 541	6210 3068	REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA							10.000
15 541	6210 3068 0007	REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA-PARTICIPAÇÃO DO FUNDURB-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	168	10.000
TOTAL - FISCAL									1.266.990
TOTAL - GERAL									1.266.990

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER								20000
<b>ATIVIDADES</b>										
27 812	6206 2875	PROJETO BOLEIROS								20.000
27 812	6206 2875 0001	PROJETO BOLEIROS - APOIO AO PROGRAMA BOLEIROS - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	100		20.000
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - GERAL										20.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6228		FAMÍLIAS FORTES								200000
<b>PROJETOS</b>										
14 271	6228 1754	REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES.								200.000
14 271	6228 1754 0004	REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO A - COBERTURA DE QUADRA NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTIMA - REGIÃO VI - PLANALTIMA	6	F	4	90	6	100		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - GERAL										200.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER								150000
<b>PROJETOS</b>										
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES								150.000
27 812	6206 3440 9655	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES - COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CEF 03 DO GAMA - REGIÃO II - GAMA	2	F	4	90	6	100		150.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								400000
<b>PROJETOS</b>										
25 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								400.000
25 752	6210 1836 0056	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- GAMA	2	F	4	90	6	100		200.000
25 752	6210 1836 0061	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-NA AVENIDA BURITIS E ADJACÊNCIAS- GAMA	2	F	4	90	6	100		200.000
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								200000
<b>PROJETOS</b>										
15 451	6216 5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS								200.000
15 451	6216 5071 0008	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS - CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO GAMA - REGIÃO II - GAMA	2	F	4	90	6	100		200.000
TOTAL - FISCAL										750.000
TOTAL - GERAL										750.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							80000
<b>PROJETOS</b>									
15 122	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							80.000
15 122	6001 3903 0020	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DOS BANHEIROS DA BIBLIOTECA E DA FEIRA DA M NORTE EM-TAGUATINGA	3						80.000
				F	3	90	6	100	
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							150000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6210 1110 8161	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - COBERTURA DA ÁREA DA QUADRA AE 05 DA QNJ - REGIÃO III - TAGUATINGA	3						150.000
				F	4	90	6	100	
TOTAL - FISCAL									230.000
TOTAL - GERAL									230.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							21000
<b>PROJETOS</b>									
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							21.000
27 812	6206 3678 0078	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-6º TORNEIO DOS TRABALHADORES- PLANALTINA	6						21.000
				F	3	90	6	100	
TOTAL - FISCAL									21.000
TOTAL - GERAL									21.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								30000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							30.000
13 392	6219 3678 0074	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-- CEILÂNDIA	9	F	3	90	6	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - GERAL									30.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								100000
<b>PROJETOS</b>									
12 365	6221 3238	REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL							100.000
12 365	6221 3238 3916	REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REFORMA DA CRECHE TIA JOANA NO SETOR LÚCIO COSTA - REGIÃO X - GUARÁ	10	F	4	90	6	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
20 606	6207 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
20 606	6207 4090 0186	APOIO A EVENTOS-APOIO A EXPOREMA - FEIRA DO AGRONEGÓCIO E AGRICULTURA NO DF - EM 2018- DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	100	VETADO
<b>PROJETOS</b>									
20 605	6207 3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO							VETADO
20 605	6207 3534 0002	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-APOIO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS DO CEASA-DF- FERCAL	31	F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							VETADO
13 392	6219 2831 0039	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO A PROJETOS DE CULTURA POPULAR DO CICLO JUNINO EM 2018 NO-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	3	50	6	100	VETADO
13 392	6219 4091	APOIO A PROJETOS							VETADO
13 392	6219 4091 0075	APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO BALAIÓ CULTURAL-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	3	50	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								651000
<b>ATIVIDADES</b>									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							651.000
12 122	6221 2387 0073	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10- GUARÁ	10						5.000
				F	4	50	6	100	5.000
12 122	6221 2387 0086	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-JARDIM DE INFÂNCIA LÚCIO COSTA- GUARÁ	10						30.000
				F	4	50	6	100	30.000
12 122	6221 2387 0087	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10- GUARÁ	10						40.000
				F	3	50	6	100	40.000
12 122	6221 2387 0088	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-JARDIM DE INFÂNCIA LÚCIO COSTA- GUARÁ	10						15.000
				F	3	50	6	100	15.000
12 122	6221 2387 0139	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ- GUARÁ	10						45.000
				F	4	50	6	100	45.000
12 122	6221 2387 3899	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - REGIÃO X - GUARÁ	10						60.000
				F	3	50	6	100	60.000
12 122	6221 2387 3914	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para a Escola Classe 03 do Guará I - REGIÃO X - GUARÁ	10						6.000
				F	4	50	6	100	6.000
12 122	6221 2387 3915	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para a Escola Classe 05 do Guará I - REGIÃO X - GUARÁ	10						6.000
				F	4	50	6	100	6.000
12 122	6221 2387 3920	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para o Centro de Ensino Especial 01 do Guará - REGIÃO X - GUARÁ	10						30.000
				F	4	50	6	100	30.000
12 122	6221 2387 3921	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para o Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará I - REGIÃO X - GUARÁ	10						21.000
				F	4	50	6	100	21.000
12 122	6221 2387 3924	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para o	10						

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		<b>Centro de Ensino Fundamental 05 do Guará II - REGIÃO X - GUARÁ</b>							
12 122	6221 2387 3925	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para o Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará II - REGIÃO X - GUARÁ	10	F	4	50	6	100	45.000
12 122	6221 2387 3926	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para o Centro de Ensino Fundamental 10 do Guará II - REGIÃO X - GUARÁ	10	F	4	50	6	100	45.000
12 122	6221 2387 3927	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para o Centro Educacional 01 do Guará II - REGIÃO X - GUARÁ	10	F	4	50	6	100	45.000
12 122	6221 2387 3928	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para o Centro Educacional 02 do Guará I - REGIÃO X - GUARÁ	10	F	4	50	6	100	45.000
12 122	6221 2387 3929	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para o Centro Educacional 03 do Guará II - REGIÃO X - GUARÁ	10	F	4	50	6	100	21.000
12 122	6221 2387 3930	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para o Centro Educacional 04 do Guará I - REGIÃO X - GUARÁ	10	F	4	50	6	100	45.000
12 122	6221 2387 3931	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para a Escola Classe 01 da Estrutural - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	50	6	100	21.000
12 122	6221 2387 3932	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para a Escola Classe 02 da Estrutural - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	50	6	100	45.000
12 122	6221 2387 3934	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para o Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	50	6	100	21.000
12 122	6221 2387 3935	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - Descentralização de Recursos Financeiros para o Centro de Educação Infantil da Estrutural - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	50	6	100	45.000
12 362	6221 4091	APOIO A PROJETOS		F	4	50	6	100	15.000
12 362	6221 4091 0080	APOIO A PROJETOS-CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL - EM 2018-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	3	50	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									651.000
TOTAL - GERAL									651.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE											
UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								80000	
<b>PROJETOS</b>											
18 541	6210 3076	REALIZAÇÃO DO PROJETO VIRADA DO CERRADO								80.000	
18 541	6210 3076 0002	REALIZAÇÃO DO PROJETO VIRADA DO CERRADO-RESÍDUOS SÓLIDOS COM ENFOQUE EM COLETA SELETIVA-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99								
				F	3	90	6	100		80.000	
TOTAL - FISCAL										80.000	
TOTAL - GERAL										80.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO III											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								600000	
<b>ATIVIDADES</b>											
15 752	6210 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								6.000.000	
15 752	6210 8507 6471	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	90	0	134		6.000.000	
TOTAL - FISCAL										6.000.000	
TOTAL - GERAL										6.000.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO III											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								40000	
<b>PROJETOS</b>											
15 122	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								40.000	
15 122	6001 3903 0023	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99								
				F	3	90	6	100		40.000	
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER								700000	
<b>PROJETOS</b>											
11 512	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES								VETADO	
11 512	6206 1745 0035	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO GRAMA SINTÉTICA BAIRRO DENOCOS SOBRADINHO - EM 2018- SOBRADINHO	5								
				F	4	90	6	100		VETADO	
15 451	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES								VETADO	
15 451	6206 1950 0013	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL NA ENTREQUADRA EQNM 1820 - CEILÂNDIA SUL - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEA- CEILÂNDIA	9								
				F	4	90	6	100		VETADO	
15 512	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES								VETADO	
15 512	6206 3440 0031	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES, BAIRRO ENGENHO NOVO DA FERCAL EM 2018- FERCAL	31								
				F	4	90	6	100		VETADO	
27 512	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES								700.000	
27 512	6206 3440 0039	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO CENTRO DE EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ- GUARÁ QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 0	10								
				F	4	90	6	100		700.000	
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								VETADO	
<b>PROJETOS</b>											
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								VETADO	
15 451	6210 1110 0156	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO TRECHO ENTRE O SH BURITES E SH HABITACIONAL CONTAGEM - EM 2018- SOBRADINHO II	26								

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		F	4	90	6	100	VETADO
15 451	6210 1836 6983	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL-EM 2018 - DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									740.000
TOTAL - GERAL									740.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
11 333	6207 4091	APOIO A PROJETOS							VETADO
11 333	6207 4091 0050	APOIO A PROJETOS-DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DISTRITO FEDERAL - CAPACITAÇÃO DA MULHER - EM 2018-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	3	50	6	100	VETADO
11 333	6207 4091 0070	APOIO A PROJETOS-APOIO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CAPACITA MULHER - EM 2018-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	3	50	6	100	VETADO
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								100000
<b>ATIVIDADES</b>									
14 241	6211 4091	APOIO A PROJETOS							100.000
14 241	6211 4091 0066	APOIO A PROJETOS-PROJETO RECOMEÇAR COM ARTE NA MELHOR IDADE-DISTRITO FEDERAL	99						100.000
				F	3	50	6	100	100.000
14 422	6211 4091	APOIO A PROJETOS							VETADO
14 422	6211 4091 0069	APOIO A PROJETOS-APOIO À PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO DF - EM 2018.-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	3	50	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
27 812	6206 4090 6080	APOIO A EVENTOS - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS EM TODO O DISTRITO FEDERAL - EM 2018 - DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	100	VETADO
27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS							VETADO
27 812	6206 4091 0071	APOIO A PROJETOS--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	100	VETADO
6219	CAPITAL CULTURAL								140000
<b>PROJETOS</b>									
23 695	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							140.000
23 695	6219 3678 6142	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - Realização de Atividades Turísticas no Âmbito do Distrito Federal - DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0		F	3	50	6	100	140.000
TOTAL - FISCAL									140.000
TOTAL - GERAL									140.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								200000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4091	APOIO A PROJETOS							200.000
13 392	6219 4091 0082	APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO MOBILIZAÇÃO PELA SAÚDE - INICIATIVA SOCIAL, CULTURAL ESPORTIVA E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 48000 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
03 061	6002 2422	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO							VETADO
03 061	6002 2422 9641	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							VETADO
<b>PROJETOS</b>									
25 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							VETADO
25 451	6210 1836 0044	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- PLANO PILOTO .	1	F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							VETADO
<b>PROJETOS</b>									
25 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							VETADO
25 451	6210 1836 0046	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- SOBRADINHO	5	F	4	90	6	100	VETADO
25 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							VETADO
25 752	6210 1836 0055	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-NO COMERCIO LOCALIZADO NA ROD 020 KM 2,5 E OUTROS EM SOBRADINHO I- SOBRADINHO	5	F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 59111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								VETADO
PROJETOS										
04 126	6001 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS								VETADO
04 126	6001 3467 0018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-DE INFORMÁTICA- CEILÂNDIA	9							VETADO
				F	3	50	6	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								400000
ATIVIDADES										
04 421	6211 2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA								400.000
04 421	6211 2426 8550	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA - REGIÃO X - GUARÁ	10							400.000
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0		F	3	91	6	100		400.000
6219		CAPITAL CULTURAL								38000
ATIVIDADES										
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS								38.000
13 392	6219 4090 6069	APOIO A EVENTOS - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - REGIÃO X - GUARÁ	10							38.000
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0		F	3	90	6	100		38.000
TOTAL - FISCAL										438.000
TOTAL - GERAL										438.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								450000
PROJETOS										
04 122	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								450.000
04 122	6001 3903 0026	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- SÃO SEBASTIÃO	14							450.000
				F	4	90	6	100		450.000
TOTAL - FISCAL										450.000
TOTAL - GERAL										450.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							8000
<b>ATIVIDADES</b>									
15 752	6210 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							8.000
15 752	6210 8507 6475	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REGIÃO XXIX - SIA SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	29						
				F	3	90	6	100	8.000
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - GERAL									8.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							VETADO
<b>PROJETOS</b>									
25 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							VETADO
25 752	6210 1836 0059	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-VICENTE PIRES	30						
				F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

SUPLEMENTAR EXCESSO LEI

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24904 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA							700000
<b>ATIVIDADES</b>									
06 181	6217 4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS							700.000
06 181	6217 4220 0008	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPMDF-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99						
				F	4	90	0	171	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V											RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								1600000	
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>											
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS								600.000	
28 846	0001 9001 6163	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100		600.000	
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								1.000.000	
28 846	0001 9050 0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100		1.000.000	
TOTAL - FISCAL										1.600.000	
TOTAL - GERAL										1.600.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO V											RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								13000000	
<b>ATIVIDADES</b>											
10 302	6003 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF								13.000.000	
10 302	6003 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100		13.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										13.000.000	
TOTAL - GERAL										13.000.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO V											RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA								2963972	
<b>ATIVIDADES</b>											
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS								2.660.000	
12 122	6221 2387 3902	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100		2.660.000	
<b>PROJETOS</b>											
12 361	6221 3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC								303.972	
12 361	6221 3023 0038	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	100		303.972	
TOTAL - FISCAL										2.963.972	
TOTAL - GERAL										2.963.972	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO DA GENTE							1266990
<b>ATIVIDADES</b>									
16 482	6208 4045	GESTÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL							115.990
16 482	6208 4045 0007	GESTÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL--DISTRITO FEDERAL AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	169	115.990
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6208 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							1.151.000
15 451	6208 1471 0009	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL- DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99						
				F	4	90	0	168	10.000
				F	4	90	0	169	1.141.000
TOTAL - FISCAL									1.266.990
TOTAL - GERAL									1.266.990

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							300000
<b>ATIVIDADES</b>									
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							300.000
27 812	6206 4090 6080	APOIO A EVENTOS - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS EM TODO O DISTRITO FEDERAL - EM 2018 - DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	100	300.000
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							500000
<b>ATIVIDADES</b>									
23 695	6207 4199	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO							500.000
23 695	6207 4199 2269	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO-SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	6	100	500.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							73000
<b>PROJETOS</b>									
25 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							73.000
25 752	6210 1836 0060	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SQN 210-ASA NORTE- PLANO PILOTO .  LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 150	1						
				F	4	90	0	100	73.000
TOTAL - FISCAL									73.000
TOTAL - GERAL									73.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							VETADO
<b>PROJETOS</b>									
20 605	6207 3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO							VETADO
20 605	6207 3534 0006	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO NA FERCAL - ASSENTAMENTO CONTAGEM- SOBRADINHO	5						
				F	4	90	6	100	VETADO
20 606	6207 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							VETADO
20 606	6207 3467 0023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-APOIO À AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM REFRIGERAÇÃO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL  EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	99						
				F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								450000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							450.000
13 392	6219 3678 0113	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO-DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1		F	3	90	6	100	250.000
13 392	6219 3678 0114	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO 14º BATIZADO DE TROCA DE CORDEL DE CAPOEIRA-DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1		F	3	50	6	100	200.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								6000000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 129	6203 6066	AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT							6.000.000
04 129	6203 6066 0003	AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-ARRECADAÇÃO DE CIP - Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	134	6.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								40000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							40.000
15 451	6207 3247 0026	REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DE FEIRAS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL FEIRA REFORMADA (M2) 0	99						
				F	4	90	6	100	40.000
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								2017000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6216 5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							2.017.000
15 451	6216 5745 0022	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ- GUARÁ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KM) 10	10						
				F	4	90	6	100	651.000
15 451	6216 5745 0023	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ- GUARÁ	10						
				F	4	90	6	100	266.000
15 451	6216 5745 0024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ- GUARÁ	10						
				F	4	90	6	100	400.000
15 451	6216 5745 0025	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ- GUARÁ	10						
				F	4	90	6	100	700.000
TOTAL - FISCAL									2.057.000
TOTAL - GERAL									2.057.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								VETADO
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9106	APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO							VETADO
28 846	0001 9106 0005	APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO-CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SES - EM 2018-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	1	90	6	100	VETADO
TOTAL - SEGURIDADE									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								200000
<b>ATIVIDADES</b>									
14 422	6228 2737	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINSERÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS							200.000
14 422	6228 2737 0005	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINSERÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS-PROJ. DE MOBILIZAÇÃO PELA SAÚDE E PREV. ÀS DROGAS NO DF - EXECUTADO PELA ARTISE- ASSOC.DE ARTISTAS DE SOBRADINHO E ENTORNO - CNPJ 09.000.682/0001-07-DISTRIT	99						
		POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA (UNIDADE) I		F	3	50	6	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								100000
<b>ATIVIDADES</b>									
14 243	6228 4091	APOIO A PROJETOS							100.000
14 243	6228 4091 0094	APOIO A PROJETOS-APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS DO PROJETO RECOMEÇAR COM ARTE - FEHSOLNA CNPJ 03.635.287/0001-14-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) I		F	3	50	6	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## DECRETO Nº 39.533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Transforma os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados na Unidade Administrativa e nos Cargos de Natureza Especial na forma do Anexo II.

§ 1º A transformação de cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

§ 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, antes da posse ou entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9, 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.533, de 18 de dezembro de 2018)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALINA - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 07700160) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO -

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.533, de 18 de dezembro de 2018)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIGEP-DF - Assessor Especial, CNE-06, 04.

## DECRETO Nº 39.534, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.898.881,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.001.920.20/2018-47, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 11.898.881,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2018  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF						11.898.881
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001553 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	11.898.881	11.898.881
2018AC00470 TOTAL						11.898.881

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF						11.898.881
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	11.898.881	11.898.881
2018AC00470 TOTAL						11.898.881

## DECRETO Nº 39.535, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Transforma os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão na forma do Anexo II.

§ 1º A transformação de cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

§ 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Defensoria Pública do Distrito Federal, antes da posse ou entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9, 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.535, de 18 de dezembro de 2018)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICA PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS - COORDENAÇÃO DE DIVERSIDADE - Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH: 03301149) - SECRETARIA ADJUNTA DO TRABALHO - SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO - GERÊNCIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SGRH: 03301415) - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECRETARIA ADJUNTA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO - SUBSECRETARIA DE APOIO AS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH: 01601320) - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTRUCCIONAIS E SOCIAIS - SECRETARIA ADJUNTA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS - SUBSECRETARIA DE MOVIMENTOS SOCIAIS E PARTICIPAÇÃO POPULAR - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH: 05001772) - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial CEL/TC PM, CNE-07, 01 (código SGRH: 00801402) - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Técnico, DFA-05, 01 (código SGRH: 55100106) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH: 07200176) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH: 08500129) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SGRH: 08500116) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SGRH: 08900106) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH: 08900071) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CRUZEIRO COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH: 08200131) - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - Assessor/Delegado de Polícia, DFA-15, 01 (código SGRH: 03100148) - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SGRH: 55005210); Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH: 55004905) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - Assessor Técnico, DFA-10, 02 (código SGRH: 55005666 e 55005670).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.535, de 18 de dezembro de 2018)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - Diretor, CNE-04, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE CERIMONIAL - Chefe, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE CONFORMIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE COMPRAS E MATERIAL - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS COMPRAS E SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01.

## DECRETO Nº 39.536, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a estrutura de gestão do patrimônio imobiliário no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no que couber, do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXI e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Órgão responsável pela elaboração da política de planejamento, orçamento e gestão para regulamentar, normatizar, coordenar, implementar, orientar, supervisionar e apoiar a política de gestão dos bens patrimoniais imobiliários do Distrito Federal.

Art. 2º A política de gestão patrimonial imobiliária será gerida em cooperação, colaboração e com vínculos dos entes Administração Direta e Indireta do Distrito Federal em forma da Rede Integrada de Gestão do Patrimônio Imobiliário.

Parágrafo único. A Rede Integrada de Gestão do Patrimônio Imobiliário terá atuação sobre os imóveis que se encontram nas seguintes condições:

- I - Próprios;
- II - Em processo de aquisição;
- III - Cedidos por terceiros;
- IV - Locados;
- V - Que se tem simplesmente a posse.

Art. 3º A Rede Integrada de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Distrito Federal (RIGPI/DF) será composta por:

- I - Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário (UGPI);
- II - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- III - Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI).

Art. 4º A Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário (UGPI), órgão colegiado, deliberativo da política de gestão imobiliária será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Órgão responsável pela elaboração da política de planejamento, orçamento e gestão;
- II - Órgão responsável pela elaboração da política de gestão do território e habitação;
- III - Casa Civil do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF;
- V - Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF.

§ 1º A Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário (UGPI) terá como órgãos consultivos, que poderão ser convocados para discussão das matérias em exame, sem direito de voto, os titulares dos seguintes órgãos e unidade:

- I - A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
- II - Companhia Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;
- III - Subsistema de Patrimônio do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Distrital;
- IV - Órgão responsável pela gestão das Regiões administrativas.

§ 2º A Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário (UGPI) pode convidar para participar de suas sessões, sem direito de voto, o titular da Pasta ou seu representante legal, para contribuir com a deliberação de matérias relativas a permutas, permissões e concessões de uso.

§ 3º A Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário (UGPI) pode convidar para participar de suas sessões, sem direito de voto, servidores que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 4º A Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário (UGPI) é presidida pelo titular do Órgão responsável pela elaboração da política de planejamento, orçamento e gestão.

§ 5º A Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário (UGPI) deve se reunir ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 6º Os Conselheiros titulares deverão nomear seus suplentes por meio de ato próprio.

§ 7º Cabe aos suplentes substituir os titulares nos seus impedimentos e ausências.

Art. 5º Compete à Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário:

I - representar a política de gestão dos bens patrimoniais imobiliários do Distrito Federal no âmbito político-administrativo;

II - recomendar ao Governador do Distrito Federal, as decisões relativas aos imóveis próprios referentes a compras, alienações e permutas, sem prejuízo da permissão legislativa, no que couber;

III - discutir e deliberar as questões referentes as cessões de qualquer natureza e destinações do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;

IV - definir regras para utilização de imóveis de terceiros, principalmente quando se tratar de ato oneroso, como as locações, que devem merecer atenção especial e rigoroso controle de sua necessidade e custos;

V - discutir e deliberar quanto a propostas que envolvam o patrimônio imobiliário do Distrito Federal, no que tange a transferência de posse, de qualquer imóvel, para ente privado;

VI - promover a integração da política patrimonial imobiliária do Distrito Federal com as demais políticas globais e setoriais do governo;

VII - baixar instruções sobre assuntos de sua competência, divulgando as normas e diretrizes de modo a alcançarem todos os órgãos integrantes da Rede Integrada de Gestão do Patrimônio Imobiliário e os responsáveis por suas atividades operacionais;

VIII - elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 60 dias após a publicação deste Decreto;

IX - acompanhar e avaliar os trabalhos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

X - prezar pela gestão eficiente e econômica do patrimônio imobiliário do Distrito Federal.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão tem competência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal para:

I - orientar e acompanhar a execução da política de gestão dos bens patrimoniais imobiliários do Distrito Federal, determinando as correções que se fizerem necessárias;

II - supervisionar e planejar as atividades de gestão, conservação e manutenção, dos imóveis do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;

III - promover a interação com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal na gestão do patrimônio imobiliário;

IV - supervisionar a atualização do cadastro de imóveis para fins de gestão, conservação e manutenção;

V - promover a modernização da gestão do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;

VI - supervisionar, no que couber, as atividades relativas à ocupação e utilização de imóveis do Distrito Federal;

VII - supervisionar as atividades relativas a locações de imóveis privados, cessões e concessões públicas de interesse do Distrito Federal;

VIII - propor normas e diretrizes, programas e ações para a gestão do patrimônio imobiliário, buscando a racionalização da utilização dos espaços e a adequada preservação das construções e dos terrenos, inclusive quanto a invasões e ocupações irregulares;

IX - promover e supervisionar as ações administrativas referentes às operações imobiliárias relativas às redistribuições, alienações e permutas de imóveis do Distrito Federal;

X - cumprir as decisões tomadas pela Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário;

XI - promover a capacitação de recursos humanos para a gestão do patrimônio imobiliário, por meio de cursos a serem realizados pela UPI;

XII - desenvolver suas atividades em consonância com o subsistema de patrimônio;

XIII - adotar as providências necessárias ao adequado funcionamento da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário, como preparar a pauta e redigir as atas das sessões.

Art. 7º A Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, e é composta por:

I - Agente Setorial Patrimonial (Ordenador de Despesa), que a presidirá;

II - Agente responsável pelo patrimônio imobiliário (RPI);

III - Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

§ 1º O Agente Setorial Patrimonial será o Diretor de Administração Geral, ou equivalente, das unidades administrativas.

§ 2º O Agente Responsável pelo patrimônio imobiliário - RPI - deverá ser o servidor responsável pela gestão administrativa do patrimônio imobiliário.

§ 3º O Agente Responsável pela Manutenção Predial deverá ser servidor com formação em arquitetura ou engenharia civil, de preferência, lotado no órgão ou entidade.

§ 4º As Comissões de Gestão do Patrimônio Imobiliário devem ser nomeadas em até 60 dias após a publicação deste Decreto.

§ 5º As Comissões de Gestão do Patrimônio Imobiliário podem constituir/nomear subcomissões, formadas pelo RPI regional e o agente responsável pela manutenção predial regional, com o intuito de auxiliar as comissões quando a carga patrimonial exigir.

§ 6º O Agente Responsável pela Manutenção Predial poderá ser nomeado em mais de uma comissão e/ou subcomissão.

Art. 8º As Comissões de Gestão do Patrimônio Imobiliário ficarão sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e sob a subordinação administrativa e controle hierárquico do Órgão ou entidade a que se vinculam.

Art. 9º A Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário (UGPI) poderá editar atos complementares relativos à execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

131º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 39.537, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e das empresas estatais dependentes, no que couber, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, consoante o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal, e, no art. 11 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, a qual institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### Das Diretrizes Gerais do Plano

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal - PAMP-DF, com o objetivo de estabelecer procedimentos, atribuições e responsabilidades, relativos à gestão, registro, controle e atividades relacionadas à conservação ou recuperação da capacidade funcional das edificações de propriedade ou em uso, rodovias e vias urbanas e rurais, obras de arte especiais - OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana do Distrito Federal.

Parágrafo único. O PAMP-DF é composto por:

I - Sistema de Patrimônio Público - SPP;

II - Plano de Manutenção e Controle Predial - PMaC;

III - Plano de Trabalho Anual de Conservação de Rodovias e Vias Urbanas e Rurais, Obras de Arte Especiais e Sistemas de Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Dispositivos de Mobilidade Urbana - PAMROA;

IV - Plano de Inspeção Predial - PIP;

V - Plano de Inspeção de Vias, Rodovias, OAE e Drenagem Pluvial - PVR;

VI - Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio Imobiliário - MPI;

VII - Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio Rodoviário e Viário - MPVR Rodoviário e Viário;

VIII - Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio de Obras de Arte Especiais - MPVR de OAEs;

IX - Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio de Drenagem Pluvial - MPVR de Drenagem Pluvial.

Art. 2º As disposições contidas neste Decreto abrangem:

I - os imóveis de propriedade ou em uso pela Administração Pública do Distrito Federal na condição de proprietário, locatário, cessionário, preposto ou responsável;

II - as atividades de manutenção de edificações públicas ou privadas, sob a responsabilidade do Distrito Federal, incluindo todos os serviços e reformas realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho;

III - as ações de conservação de rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana.

Parágrafo único. Não inclui nas ações de manutenção do patrimônio, os serviços realizados para alterar o uso das edificações e aqueles que visem tão somente ações de limpeza predial, vigilância e brigada.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - administrador predial: servidor designado para realizar atividades relativas à administração do uso, acesso e manutenção de determinada edificação pública;

II - capacidade funcional: manutenção da qualidade operacional dos elementos da edificação, necessária ao atendimento, segurança e bem-estar de seus usuários;

III - conservação: conceito de manutenção na acepção mais restrita, que se traduz no conjunto de medidas e práticas periódicas, preventivas e permanentes, que visam proteger e manter em bom estado os bens imobiliários e seus componentes, rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana, pertencentes às instituições públicas ou privadas, cuja responsabilidade seja do Distrito Federal;

IV - controle: acompanhamento e verificação das atividades programadas para atingimento do objetivo planejado;

V - dispositivos de mobilidade urbana: dispositivos que considerem a melhora da mobilidade, dando segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por qualquer pessoa;

VI - edificação: produto constituído de um conjunto de sistemas, elementos ou componentes, estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios e técnicas da engenharia e da arquitetura;

VII - elemento: parte individual da estrutura que compõe o objeto;

VIII - inspeção predial: vistoria da edificação para determinar suas condições técnicas, funcionais e de conservação, visando direcionar o plano de manutenção;

IX - laudo: parecer técnico escrito e fundamentado, com registro no órgão de classe respectivo, no qual o profissional habilitado, indicado por autoridade, relata resultado de exames e vistorias, soluções e/ou adequações, assim como eventuais avaliações com ele relacionados às matrizes de risco;

X - lista de inspeção: conjunto de tópicos a serem fundamentalmente vistoriados, considerando-se um número mínimo de itens a ser abordado em uma inspeção;

XI - manual de operação, uso e manutenção: documento que reúne as informações necessárias para orientar as atividades de conservação, uso e manutenção do objeto e operação dos equipamentos;

XII - manutenção: conjunto de atividades a serem realizadas para conservar e ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes, visando atender às necessidades e segurança de seus usuários, mediante avaliações de custos e benefícios;

XIII - manutenção preventiva: procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, bem como manter as instalações, estruturas, esquadrias, pisos, revestimentos, pavimentação, calçadas, mobiliários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

XIV - manutenção corretiva: procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, instalações, estruturas, esquadrias, pisos, revestimentos, calçadas, em perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais de mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperação de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais, de acordo com normas técnicas específicas e projeto do fabricante;

XV - matriz de risco: instrumento de gestão que, além de documentar as informações dos riscos, auxilia na comunicação e dá subsídio às demais etapas do gerenciamento de riscos;

XVI - modernização: atividade que visa atribuir novo padrão de qualidade ao imóvel inicialmente construído e projetado, fixando um novo patamar de qualidade e desempenho para a edificação e seus sistemas;

XVII - monumentos: obras de arquitetura ou escultura com características histórico-cultural;

XVIII - objeto: estrutura do patrimônio público, composta por diversos elementos, podendo ser bens imobiliários e seus componentes, rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana;

XIX - obra de arte especial - OAE: pontes, viadutos, passarelas e túneis;

XX - patrimônio imobiliário e afins: é o conjunto de bens imóveis de titularidade ou em uso não cedidos;

XXI - planejamento dos serviços de manutenção: elaboração de uma previsão detalhada dos métodos de trabalho, ferramentas e equipamentos necessários, condições especiais de acesso, previsão de recursos orçamentários, cronograma de realização e duração dos serviços de manutenção;

XXII - plano setorial: documento onde constam mecanismos capazes de prever as ações de manutenção e os recursos financeiros necessários para a realização rotineira e intempestiva das atividades de manutenção;

XXIII - profissional capacitado: pessoa que tenha recebido capacitação (curso ou treinamento) e trabalhe sob a supervisão de um profissional habilitado;

XXIV - profissional habilitado: profissional devidamente registrado na respectiva entidade de classe;

XXV - reforma: atividade corretiva do objeto, antes de se atingir o nível de qualidade mínimo aceitável, ou seja, quando há perda significativa de performance e/ou desempenho, podendo interferir na segurança do usuário, por meio de um projeto específico, com estudo preliminar, projetos de engenharia e arquitetura, caderno de especificações e orçamento detalhado;

XXVI - rodovias: são as vias constantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, sob domínio do DER/DF, no que se refere ao SRDF;

XXVII - sistemas de drenagem pluvial: conjunto de elementos necessários à captação de águas pluviais e sua condução aos lançamentos nos corpos receptores;

XXVIII - sistema de manutenção: conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção;

XXIX - vias urbanas e rurais: são todas as vias que não pertencem ao SRDF, sob responsabilidade das Administrações Regionais;

XXX - vistoria: é o ato pelo qual técnicos verificam visualmente, in loco, as condições de conservação de elementos e/ou objetos, que resultará em relatório conclusivo.

Art. 4º São objetivos do PAMP-DF:

I - propor e acompanhar a implementação das políticas governamentais que envolvam imóveis edificados ou não edificados, de propriedade ou sob a responsabilidade do Distrito Federal;

II - fomentar, articular e desenvolver a integração dos diversos órgãos governamentais e as entidades, quanto ao cadastro dos imóveis de propriedade ou em uso pelo Distrito Federal;

III - garantir a observância dos padrões de segurança e qualidade das estruturas edificadas, de forma a reduzir a possibilidade de acidentes ou mitigar as suas consequências;

IV - regulamentar as ações de segurança e qualidade a serem adotadas quando da plena capacidade funcional da edificação;

V - estimular o monitoramento e acompanhamento das ações de segurança e qualidade, empregadas nas edificações pelos responsáveis, sob a sua supervisão;

VI - criar condições para que se amplie o padrão referencial de manutenção das edificações, com base na fiscalização, orientação e correção das ações de segurança e qualidade;

VII - estabelecer instrumentos de natureza técnica que permitam a avaliação da edificação aos parâmetros estabelecidos pelo Comitê Gestor de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal - CGMPDF;

VIII - fomentar a cultura de segurança e qualidade no uso da capacidade funcional das edificações, bem como o controle da qualidade ambiental, acessibilidade e uso racional do imóvel;

IX - garantir a transparência e o acesso às informações relativas à legislação, projetos e manutenção dos imóveis de propriedade ou em uso pelas unidades administrativas do Distrito Federal;

X - acompanhar a disponibilização do PMAc de cada imóvel;

XI - promover a capacitação dos responsáveis pela execução e controle dos imóveis sob a sua supervisão;

XII - instituir a responsabilidade da inspeção obrigatória e periódica das edificações e instalações em uso ou de propriedade das unidades administrativas do Distrito Federal, visando às condições de estabilidade, segurança, salubridade, manutenção e adequação das instalações das edificações;

XIII - promover o desenvolvimento de ações de conservação de rodovias e vias urbanas e rurais, obras de arte especiais - OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana;

XIV - implantar o PAMROA.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal - CGMPDF, coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, composto pelos representantes titulares dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG;

II - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF;

III - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP;

IV - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH;

V - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

VI - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

VII - Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

VIII - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

IX - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS;

X - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal.

§ 1º Os titulares do CGMPDF poderão ser representados por seus substitutos imediatos, legalmente constituídos.

§ 2º A participação dos representantes do CGMPDF não será remunerada, constituindo-se em relevante prestação de serviço público.

§ 3º O CGMPDF tem a sua organização e funcionamento estabelecida por intermédio de seu Regimento Interno.

Art. 6º Compete ao CGMPDF:

I - monitorar o funcionamento do plano de que trata este Decreto;

II - acompanhar e analisar, por meio de sua estrutura de apoio, os registros de dados no Sistema de Patrimônio Público - SPP;

III - propor abertura de procedimento administrativo para apuração de descumprimento deste Decreto;

IV - acompanhar, por meio de estrutura técnica de apoio, o registro de cadastro das atividades relativas à conservação de imóveis, de rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana;

V - receber dos órgãos e entidades que detêm a guarda ou a propriedade, e a responsabilidade pelo bem público edificado ou viário, planos setoriais, relatórios e documentos utilizados como base para a programação orçamentária relativa às atividades de conservação do patrimônio público, e após análise, consolidação e deliberação das informações pela Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAG, submetê-los à Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal - Governança-DF, acompanhados de Nota Técnica, com o objetivo de auxiliar os trabalhos de priorização das propostas, segundo as possibilidades orçamentárias;

VI - promover, anualmente, evento para apresentação e difusão de resultados e da política de gestão do patrimônio público;

VII - fomentar a capacitação dos agentes públicos quanto a aplicação do disposto neste Decreto;

VIII - promulgar resoluções complementares.

Parágrafo único. As deliberações contidas neste artigo deverão ser pautadas nos laudos técnicos e nas matrizes de risco apresentadas.

Art. 7º Compete aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e às empresas estatais dependentes do Distrito Federal, que detêm a guarda ou a propriedade, e a responsabilidade de administrar bens imóveis edificados, rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana, de forma direta ou por meio de contrato ou convênio:

I - observar as normas técnicas relacionadas à conservação do patrimônio, manter atualizado o preenchimento dos dados no SPP, e as disposições deste Decreto;

II - providenciar de acordo com a sua competência, o PMAc, o qual deve conter o planejamento de ação específica de cada edificação ou do conjunto de edificações sob a sua responsabilidade e o PAMROA, de acordo com as orientações deste Decreto;

III - apresentar as demandas de manutenção de rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana, com definição da quantidade de trabalho que se pretende aplicar durante o ano a cada objeto e a avaliação da vantagem econômica da manutenção em relação à realização de restauração ou recuperação;

IV - elaborar anualmente, até o dia 5 de abril de cada exercício, plano setorial para conservação e manutenção do conjunto de edificações, rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana, sob sua gestão, elencando prioridades nas ações de manutenções preventivas e corretivas;

V - anualmente, até o dia 5 de abril de cada exercício, os órgãos e entidades de que trata a ementa deste Decreto, deverão encaminhar à SEPLAG o planejamento orçamentário e financeiro do exercício em referência, e os dois períodos seguintes, contendo dados e informações que deram base aos valores necessários à continuidade das ações programadas, de forma a compor o relatório da conservação do patrimônio, que deve acompanhar a Mensagem do Governador, que encaminhará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo, em atendimento ao disposto no Parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

VI - manter em seu quadro, equipe técnica permanente, para o cumprimento da realização de vistorias, inspeções e laudos;

VII - acompanhar e supervisionar todos os serviços de manutenção de bens imóveis e afins, que detêm a guarda ou a responsabilidade;

VIII - manter atualizada a documentação pertinente aos imóveis operacionais sob a sua administração, destacando a natureza da ocupação e uso da edificação, carta de habite-se, plantas, desenhos arquitetônicos, laudos de engenharia, dimensões, relatório sobre a situação atual das estruturas físicas instaladas, registros de reclamações e reivindicações por parte de seus usuários e levantamento financeiro, de recursos humanos e de materiais necessários para a realização dos serviços de conservação do patrimônio;

IX - Os prazos definidos nos incisos V e VI serão implementados a partir do segundo ano de vigência deste Decreto.

§ 1º Compete ao DER/DF a gestão sobre pontes, viadutos, túneis no âmbito do Distrito Federal, no que se refere ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF.

§ 2º Compete às Administrações Regionais a gestão sobre vias urbanas e rurais, obras de arte especiais - OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana do Distrito Federal, dentre os que não pertencem ao SRDF.

§ 3º Compete à NOVACAP, sob demanda, executar direta ou indiretamente os serviços de que tratam este artigo.

Art. 8º Compete à Câmara de Governança-DF, de acordo com os dados previamente cadastrados no SPP e deliberados pelo CGMPDF, deliberar sobre a previsão de custeio para o exercício apresentada pela SUOP/SEPLAG para fins de alocação dos recursos programados e aprovados para as atividades de conservação do patrimônio na Proposta Orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício em referência.

Art. 9º Compete à SEPLAG, de acordo com as demandas apontadas pelo CGMPDF, promover a capacitação de pessoal visando à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 10. O PAMROA, o Laudo de Inspeção - LI, os MPVRS, o PMAc, o Laudo de Inspeção Predial - LIP e o MPI, serão elaborados por profissionais habilitados e inscritos regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em conformidade com as orientações estabelecidas neste Decreto, observadas as resoluções técnicas aplicáveis à matéria, bem como providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme o caso, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010.

§ 1º Antecedem a realização do disposto acima, vistoria técnica conclusiva, sob a coordenação de profissionais Engenheiros ou Arquitetos, onde será apresentado o resultado conforme ordenado nos critérios de classificação de risco no SPP.

§ 2º Os custos com registro de ART ou RRT, quando realizado por servidor público, ficarão a cargo da administração pública.

§ 3º No caso de indisponibilidade de profissionais do quadro permanente do Distrito Federal, essas atividades poderão ser realizadas por meio de terceirização de mão de obra, mediante contrato ou convênio.

§ 4º A prestação de informações falsas ou a omissão deliberada de informações nesses instrumentos será objeto de sanção na forma da lei, o que não exclui quem lhe der causa da incidência das demais penalidades civis e criminais em caso de acidentes decorrentes de dolo, imprudência ou má fé.

## CAPÍTULO II

### Sistema de Patrimônio Público - SPP

Art. 11. O Sistema de Patrimônio Público - SPP é o sistema informatizado de gestão da manutenção, registro, controle e atividades relacionados à conservação ou recuperação da capacidade funcional das edificações de propriedade ou em uso, rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana do Distrito Federal.

Art. 12. O SPP será dividido em módulos para atendimento quanto ao disposto no art. 11, sendo integrado e/ou acessado a outros sistemas governamentais.

§ 1º O acesso ao SPP será restrito, para preenchimento, aos responsáveis pela gestão do patrimônio e seus substitutos, de todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e as empresas estatais dependentes do Distrito Federal.

§ 2º A integração prevista neste artigo ocorrerá em até 180 dias, a partir da publicação deste decreto.

Art. 13. São objetivos do SPP:

I - cadastrar todos os elementos e sistemas que atendam aos objetos do art. 11;

II - monitorar os equipamentos e sistemas prediais cadastrados, controlando o consumo de energia ativa e reativa, de água corrente e voltagem por fase de alimentação;

III - gerenciar planos de manutenção dos elementos e sistemas;

IV - estabelecer rotinas de manutenção e controle de funcionalidade;

V - emitir relatório, a qualquer tempo, de acordo com os parâmetros cadastrados, permitindo acesso às informações constantes no sistema;

VI - permitir o acompanhamento do PMAc e PAMROA, assim como dos custos inerentes à manutenção;

VII - mapear as edificações de propriedade ou em uso, rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana do Distrito Federal disponibilizando, a qualquer tempo, via web, informações sobre as condições atuais de manutenção, de contratos de serviços, de registros cartoriais e afins;

VIII - centralizar as informações dos bens públicos, permitindo aos órgãos e entidades elaborar planos setoriais, uma vez definidas as prioridades das ações de manutenção, levando-se em consideração o estado crítico detectado de cada elemento e/ou objeto.

Art. 14. A Secretaria de Fazenda - SEF disponibilizará, atualizados a cada 2 meses, os dados do Sistema Geral de Patrimônio - SisGePat, que serão a base do SPP.

Art. 15. Todos os órgãos e entidades mencionados na ementa deste Decreto, que detêm a responsabilidade das edificações de propriedade ou em uso, rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana do Distrito Federal, são considerados unidades administrativas responsáveis pela inclusão e atualização dos dados relativos à manutenção do patrimônio público no SPP.

Parágrafo único. As unidades administrativas mencionadas no caput deste artigo deverão manter atualizadas, sistematicamente, as informações constantes no SPP, os dados contendo apresentação e justificativa das demandas relativas à conservação do patrimônio sob sua carga patrimonial, inclusive orçamentária.

Art. 16. A SEPLAG será gestora do SPP e oferecerá suporte técnico e capacitação no uso do sistema.

Art. 17. O SPP será disponibilizado em até 90 dias após a publicação deste Decreto, no endereço eletrônico: [www.spp.df.gov.br](http://www.spp.df.gov.br).

## CAPÍTULO III

### Plano de Manutenção e Controle Predial - PMAc

Art. 18. O Plano de Manutenção e Controle Predial - PMAc visa estabelecer procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, cronogramas para as atividades de manutenção do patrimônio, procedimentos de vistoria técnica e inspeção predial, e fiscalização de manutenção dos imóveis, edificados ou não, em uso pela Administração Pública do Distrito Federal na condição de proprietário, locatário, cessionário, preposto ou responsável.

Art. 19. São objetivos do PMAc:

I - identificar o agente público local responsável pela gestão da edificação;

II - disponibilizar dados técnicos referentes à implantação da edificação, inclusive nos casos de construção após a publicação deste Decreto;

III - prever vistorias periódicas, de acordo com cronograma de cada edificação, com relatórios técnicos conclusivos.

IV - providenciar, caso necessário, a elaboração do LIP, observadas as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE;

V - prever ações corretivas apontadas nos relatórios e/ou LIP, antes da próxima vistoria, ou em prazo inferior, de acordo com avaliação do grau de risco.

VI - organizar e manter os elementos e sistemas edilícios para o perfeito, completo e contínuo funcionamento das edificações;

VII - padronizar os procedimentos que visem minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes;

VIII - orientar o acompanhamento de implementação das medidas levantadas em inspeção;

IX - prever a periodicidade e estabelecer a obrigatoriedade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações, suas instalações e equipamentos, incluindo pequenos reparos, visando a prevenção de riscos à saúde de seus ocupantes.

§ 1º No PMaC deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades desenvolvidas, o período de uso da edificação, as recomendações a serem adotadas em situações de não conformidades, para garantia de segurança das instalações e da edificação.

§ 2º A periodicidade de atualização, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento dos planos de manutenção predial deverão ser estabelecidos pelo CGMPDF.

§ 3º O PMaC é derivado das Vistorias e Inspeções Técnicas e Laudos de Inspeção Predial - LIP.

Art. 20. Ao Administrador Predial, compete:

I - ter conhecimento da normativa e buscar capacitação para a gestão do imóvel ou dos imóveis sob sua gestão;

II - organizar, manter e disponibilizar as informações e as documentações, sob sua guarda, relativa ao imóvel;

III - prover as informações necessárias para o preenchimento do SPP, através de vistorias rotineiras e/ou sistemáticas;

IV - apoiar a execução de vistorias técnicas, a elaboração de LIP e PMaC;

V - acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção da edificação, sob sua responsabilidade;

VI - garantir efetividade na aplicação e execução dos diversos serviços indicados no PMaC;

VII - manter, disponível a qualquer tempo, o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMaC;

VIII - manter o PMaC atualizado;

IX - realizar revisões periódicas de segurança, nos termos deste Decreto e da legislação de segurança e medicina do trabalho;

X - permitir o acesso irrestrito aos dados e orientações do PMaC, na forma da legislação vigente;

XI - informar ao ordenador de despesas de seu órgão qualquer situação que possa comprometer a segurança da edificação.

Art. 21. Aos órgãos e entidades mencionados na ementa deste Decreto, que detêm a guarda ou a propriedade, e a responsabilidade de administrar bens imóveis edificados, compete:

I - regularizar a documentação referente ao imóvel quando da falta de documentos ou licenças, se for o caso;

II - prever os recursos necessários para a garantia do PMaC nos imóveis sob sua responsabilidade;

III - designar ou contratar profissional e/ou equipe habilitada, com a atribuição de realizar inspeção predial e disponibilizar ao imóvel o respectivo PMaC;

IV - designar servidor, previamente capacitado, para exercer a função de Administrador Predial;

V - proporcionar ao Administrador Predial, livre acesso a documentos referentes ao imóvel;

VI - exigir do Administrador Predial o cumprimento das recomendações contidas nos PMaCs e a atualização das informações relativas à edificação sob sua gestão;

VII - apresentar o PMaC, em até 180 dias, a contar da data da publicação deste Decreto, a fim de compor justificativa para a programação orçamentária relativa às atividades de conservação do patrimônio público;

VIII - para órgãos e entidades que possuem carga patrimonial acima de 100 unidades imobiliárias edificadas, o prazo disposto no inciso anterior, é de até 360 dias;

IX - para órgãos e entidades responsáveis por imóveis de alta complexidade, entendidos como hospitais e penitenciárias, o prazo é de até 360 dias;

X - elaborar o planejamento anual de ações de manutenção do patrimônio, em estreita relação com as diretrizes do PMaC, destacando a programação das medidas de manutenção e a repercussão orçamentária e financeira para o exercício de referência e os dois seguintes, com o objetivo de submetê-lo ao CGMPDF até o dia 05 de abril de cada ano.

#### CAPÍTULO IV

Plano de Trabalho Anual de Conservação de Rodovias e Vias urbanas e rurais, Obras de Arte Especiais, Sistemas de Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Dispositivos de Mobilidade Urbana - PAMROA

Art. 22. O Plano de Trabalho Anual de Conservação de Rodovias e Vias urbanas e rurais, Obras de Arte Especiais, Sistemas de Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Dispositivos de Mobilidade Urbana - PAMROA visa o desenvolvimento de ações, incluindo todas as situações e serviços para conservar, prevenir ou corrigir a perda de segurança e desempenho.

Art. 23. São objetivos do PAMROA:

I - identificar o agente público local responsável pela gestão dos elementos referentes aos objetos do art. 22;

II - disponibilizar dados técnicos de todos os elementos referentes aos objetos do art. 22, inclusive nos casos de construção após a publicação deste Decreto;

III - prever vistorias periódicas de acordo com cronograma estabelecido, com relatórios conclusivos;

IV - providenciar, caso necessário, a elaboração de Laudos de Inspeção - LI;

V - prever ações corretivas apontadas no relatório e/ou LI, antes da próxima vistoria, ou em prazo inferior, de acordo com avaliação do grau de risco;

VI - orientar o acompanhamento de implementação das medidas levantadas nas vistorias;

VII - prever a periodicidade e estabelecer a obrigatoriedade de vistoria e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elementos, referentes aos objetos do art. 22, visando a prevenção de acidentes, perda funcional ou riscos de colapso estrutural.

§ 1º O PAMROA deve conter a identificação, localização, dimensões e características dos elementos referentes aos objetos do art. 22, como a descrição dos serviços a serem desenvolvidos, o período de uso e as recomendações a serem adotadas em situações de não conformidades.

§ 2º A atualização do PAMROA, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento, deverão ser estabelecidos pelo CGMPDF de acordo com a tipologia de cada objeto.

§ 3º O PAMROA está relacionado e é derivado das Vistorias e Inspeções Técnicas e dos Laudos de Inspeção - LI.

Art. 24. Ao órgão responsável pelo objeto, compete:

I - prever os recursos e meios necessários para a garantia do PAMROA;

II - organizar e manter em bom estado de conservação os documentos e informações referentes à construção, à operação, à manutenção, à segurança e, quando for necessário, à desativação dos objetos constantes do art. 22;

III - informar ao CGMPDF, órgãos e entidades competentes, qualquer alteração que possa comprometer a segurança de rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana;

IV - manter o PAMROA atualizado;

V - garantir a aplicação do PAMROA na execução contínua dos diversos serviços;

VI - manter o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PAMROA;

VII - preencher e atualizar os dados do PAMROA no SPP, devendo o mesmo ser realizado pelo DER/DF e pelas Administrações Regionais - RAs, dentro de suas competências e jurisdição;

VIII - elaborar o planejamento anual de ações de manutenção do patrimônio, em estreita relação com as diretrizes do PAMROA, destacando a programação das medidas de manutenção e a repercussão orçamentária e financeira para o exercício de referência e os dois seguintes, com o objetivo de submetê-lo ao CGMPDF até o dia 05 de abril de cada ano;

IX - apresentar o PAMROA, em até 180 dias, a contar da data da publicação deste decreto, a fim de compor justificativa para a programação orçamentária relativa às atividades de conservação do patrimônio público.

#### CAPÍTULO V Das Vistorias e Inspeções Seção I

##### Plano de Inspeção Predial - PIP

Art. 25. O Plano de Inspeção Predial - PIP tem por objetivo implementar e disciplinar as vistorias periódicas e obrigatórias, e inspeções, nos bens públicos imóveis de propriedade do Distrito Federal ou privados sob a sua responsabilidade, mediante atividades de vistoria técnica, verificação visual e fiscalização das edificações e instalações prediais em uso pela Administração Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. A vistoria de que trata o caput deste artigo deverá verificar as condições de estabilidade, segurança, salubridade, manutenção e adequação das instalações e equipamentos das edificações, especialmente em relação aos requisitos de segurança e desempenho, de acordo com o MPI.

Art. 26. A metodologia de vistoria e/ou inspeção deve conter no escopo mínimo, de acordo com o MPI:

I - identificação com data da vistoria e/ou inspeção, por ambiente;

I - determinação do nível e do tipo;

II - exame da documentação;

III - coleta de informações com os usuários;

IV - verificação e preenchimento dos tópicos básicos apresentados em listagem;

V - descrição de anomalias e falhas constatadas in loco;

VI - classificação do grau de deterioração, urgência e/ou prioridade de acordo com a matriz de risco;

VII - indicação das recomendações;

Art. 27. A periodicidade das vistorias e inspeções nas edificações será determinada no MPI e obedecerá a parâmetros mínimos, observadas inclusive as garantias contratuais.

§ 1º O CGMPDF estabelecerá os casos em que a periodicidade das inspeções poderá ser ampliada ou reduzida.

§ 2º A idade do imóvel é contada a partir da data da expedição da carta de habite-se ou da imissão de posse.

Art. 28. De acordo com o grau de deterioração, urgência e/ou prioridade, estabelecido na matriz de risco, aferidos pelo técnico, deverá ser classificado o impacto sobre os usuários, meio ambiente e o patrimônio, a fim de indicar medidas corretivas e preventivas, que darão subsídios à elaboração do PMaC ou à obra de reforma, observados os seguintes níveis:

I - Crítico - Estado Irrecuperável: aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas, patrimônio e meio ambiente, perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando paralisação total, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada;

II - Semi Crítico - Estado Parcialmente Recuperável: aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas, patrimônio e meio ambiente, perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando paralisação parcial, com custo de recuperação viável, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada;

III - Regular - Estado Recuperável: aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis, sem paralisação das funcionalidades;

IV - Bom - Estado de Conservação Aceitável: aquele causado por pequenas perdas de desempenho e funcionalidade, principalmente quanto à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário;

V - Ótimo - Estado de Conservação Excelente: aquele que não apresenta perdas de desempenho e funcionalidade, principalmente quanto à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos.

Parágrafo único. Na avaliação do nível de criticidade de cada edificação é obrigatório a indicação individualizada dos elementos classificados nos incisos I e II.

Art. 29. As vistorias deverão ser realizadas e registradas em relatórios conclusivos, de acordo com o MPI, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

I - análise visual do estado geral da edificação vistoriada, com descrição do estado de suas instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas;

II - indicação dos pontos que necessitam de reforma, restauração, manutenção ou substituição;

III - quando necessário apresentar fotografias ilustrativas das irregularidades;

IV - orientações gerais e/ou sugestões sobre as medidas saneadoras necessárias;

V - estabelecimento dos prazos mínimos para as medidas saneadoras com risco iminente;

VI - quando necessário, a indicação da realização de inspeção predial.

Art. 30. As inspeções deverão resultar em LIPs, de acordo com o MPI, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

I - indicação do estado geral da edificação inspecionada, com descrição detalhada do estado das instalações gerais, sistemas prediais e estrutura da edificação;

II - indicação dos pontos que necessitam de reforma, restauração, manutenção ou substituição;

III - fotografias ilustrativas das irregularidades encontradas e/ou ilustrações gráficas representativas delas;

IV - indicações das medidas saneadoras necessárias, inclusive, com sua respectiva metodologia;

V - estabelecimento dos prazos mínimos para as medidas saneadoras com risco iminente.

Parágrafo único. Novo LIP deverá ser elaborado toda vez que forem promovidas ampliações ou modificações na edificação, bem como quando ocorrer modificação relativa a seu tipo de uso e ocupação.

Art. 31. A avaliação de criticidade apontada deve ser descrita de forma clara, concisa e objetiva, classificando a situação inspecionada, conforme os critérios definidos no art. 28 deste Decreto.

§ 1º Quando a classificação do nível de criticidade do elemento da edificação for avaliado como regular, o Administrador Predial terá prazo de até 30 dias para iniciar as medidas administrativas necessárias.

§ 2º Se decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, e não solucionado o problema, deverá o Administrador Predial, formalizar e encaminhar ao CGMPDF em até 15 dias, as justificativas e o planejamento das ações a serem adotadas.

§ 3º Quando a classificação do nível de criticidade do elemento da edificação for avaliado como crítico ou semi-crítico, será necessária a adoção urgente de medidas para manter as condições de segurança e estabilidade, correção e/ou interdição. Caso haja comprometimento da edificação, ou traga risco ao usuário, mediante parecer técnico, deve o Administrador Predial encaminhar formalmente, o constatado, ao CGMPDF no prazo de até 05 dias úteis e requisitar imediatamente apoio aos órgãos de segurança e logística.

§ 4º Caberá ao CGMPDF analisar e deliberar sobre o cumprimento das medidas saneadoras indicadas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

#### Seção II

Plano de Inspeção de Vias, Rodovias, OAEs, Sistemas de Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Dispositivos de Mobilidade Urbana - PVR

Art. 32. O Plano de Inspeção Viário e Rodoviário - PVR tem por objetivo implementar e disciplinar, as vistorias periódicas e obrigatórias, as inspeções, as manutenções e correções nas vias, rodovias, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana no Distrito Federal.

§ 1º A vistoria de que trata o caput deste artigo, mediante atividades de vistoria técnica e fiscalização deverá verificar visualmente as condições dos elementos que compõem o objeto, quanto à estabilidade, segurança, manutenção e adequação, de acordo com o Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio Específico - MPVR.

§ 2º As vistorias deverão ser realizadas e registradas em relatórios conclusivos, de acordo com o MPVR específico.

Art. 33. A metodologia de vistoria e/ou inspeção deve conter no escopo mínimo, de acordo com o MPVR específico:

I - identificação com data da vistoria e/ou inspeção, por elemento;

II - análise visual do estado geral do objeto vistoriado, com descrição do estado de conservação de cada elemento;

III - determinação do nível e do tipo de vistoria e inspeção;

IV - exame da documentação e coleta de informações anteriores, se existentes;

V - quando necessário apresentar fotografias ilustrativas das irregularidades;

VI - verificação e preenchimento dos tópicos básicos apresentados em listagem própria, quanto a cada elemento do objeto;

VII - descrição de anomalias e falhas constatadas in loco, se possível por elemento, com indicação dos pontos que necessitam de reforma, restauração, manutenção ou substituição;

VIII - classificação do grau de deterioração, urgência e/ou prioridade, individualizada por elemento e conclusivo por objeto, utilizando-se da matriz de risco;

IX - orientações gerais e/ou sugestões sobre as medidas saneadoras necessárias;

X - estabelecimento dos prazos mínimos para as medidas saneadoras com risco iminente;

XI - quando necessário, a indicação da realização de inspeção e recomendações.

Art. 34. A periodicidade das vistorias e inspeções nos elementos e objetos desta seção será determinada no MPVR específico, e obedecerão a parâmetros mínimos, observadas inclusive as garantias contratuais.

§ 1º O CGMPDF estabelecerá os casos em que a periodicidade das inspeções poderá ser ampliada ou reduzida.

§ 2º A idade das vias e rodovias, OAEs e sistemas de drenagem pluvial, é contada a partir da data constante do termo de recebimento definitivo.

§ 3º A atualização sistêmica dos elementos e objetos deverá ocorrer a cada novo serviço de manutenção realizado no respectivo elemento/objeto.

§ 4º Quanto às vias, rodovias, OAEs e sistemas de drenagem pluvial constantes do SRDF, estas serão vistoriadas no mínimo duas vezes ao ano.

Art. 35. De acordo com o grau de deterioração, urgência e/ou prioridade estabelecidos, aferidos pelo técnico, deverá ser classificado o impacto sobre os usuários, meio ambiente e o patrimônio público ou privado, a fim de indicar medidas corretivas e preventivas, que darão subsídios à elaboração do PAMROA, à conservação e/ou manutenção do objeto, ou à obra de reforma, observados os seguintes níveis:

I - Crítico - Estado Irrecuperável: aquele que leva perigo à saúde/vida e segurança das pessoas, patrimônio público ou privado, meio ambiente, perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando degradação total, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada;

II - Semicrítico - Estado Parcialmente Recuperável: aquele que leva perigo à saúde/vida e segurança das pessoas, patrimônio público ou privado, meio ambiente, perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando degradação parcial, com custo de recuperação viável, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada;

III - Regular - Estado Recuperável: aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade do elemento/objeto sem prejuízo à operação viária ou rodoviária, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis, sem paralisação das funcionalidades;

IV - Bom - Estado de Conservação Aceitável: aquele causado por pequenas perdas de desempenho e funcionalidade, principalmente quanto à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos, além de baixo ou nenhum comprometimento da segurança;

V - Ótimo - Estado de Conservação Excelente: aquele que não apresenta perdas de desempenho e funcionalidade, principalmente quanto à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos.

Parágrafo único. Na avaliação do nível de criticidade de cada objeto é obrigatório a indicação individualizada dos elementos classificados nos incisos I e II.

Art. 36. As inspeções deverão resultar em Laudos de Inspeção - LI, de acordo com o MPVR específico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

I - indicação do estado geral do objeto inspecionado, com descrição detalhada da estrutura, acessos, laje/tabuleiro e encontros, vigamentos, aparelhos de apoio, pilares e fundações, quando for o caso, além dos elementos do pavimento e sistemas de drenagem pluvial;

II - indicação dos pontos que necessitam de reforma, restauração, manutenção ou substituição;

III - fotografias ilustrativas das irregularidades encontradas e/ou ilustrações gráficas representativas delas;

IV - indicações das medidas saneadoras necessárias, inclusive, com sua respectiva metodologia, e projeto quando necessário;

V - estabelecimento dos prazos mínimos para as medidas saneadoras dos objetos ou elementos com risco iminente detectado.

Parágrafo único. Novo laudo deverá ser elaborado após as correções das medidas que originaram laudo anterior, bem como quando ocorrer modificações estruturais.

Art. 37. A avaliação de criticidade apontada deve ser descrita de forma clara, concisa e objetiva, classificando a situação vistoriada e/ou inspecionada, conforme os critérios definidos no art. 34 deste Decreto.

§ 1º Quando a classificação do nível de criticidade do elemento for avaliado como regular, o gestor responsável terá prazo de até 30 dias para iniciar as medidas administrativas necessárias.

§ 2º Se decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, e não solucionado o problema, deverá o gestor responsável, formalizar e encaminhar ao CGMPDF em até 15 dias, as justificativas e o planejamento das ações a serem adotadas.

§ 3º Quando a classificação do nível de criticidade do objeto e/ou elemento for avaliado como crítico ou semicrítico, será necessária a adoção urgente de medidas para manter as condições de segurança e estabilidade, correção e/ou interdição, devendo o Gestor Responsável, encaminhar formalmente o constatado ao CGMPDF no prazo de até 05 dias úteis, e requisitar imediatamente apoio aos órgãos de segurança e de logística.

§ 4º Caberá ao CGMPDF analisar e deliberar sobre o cumprimento das medidas saneadoras indicadas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

#### CAPÍTULO VI

Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio Imobiliário - MPI e Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio Específico - MPVR

Art. 38. O MPI visa estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços de conservação e manutenção de uma edificação ou conjunto de edificações.

Art. 39. O MPVR visa estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços de conservação e manutenção de rodovias e vias urbanas e rurais, obras de arte especiais - OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana do Distrito Federal, através dos seguintes MPVRs específicos:

I - MPVR Rodoviário e Viário;

II - MPVR de OAEs;

III - MPVR de Drenagem Pluvial.

Art. 40. São objetivos do MPI e MPVR:

I - informar as características técnicas do objeto;

II - orientar e descrever os procedimentos recomendáveis e obrigatórios para a operação, uso e manutenção do objeto e elementos a serem operados, usados e mantidos;

III - informar e orientar aos administradores do patrimônio com relação às suas obrigações no tocante à realização de atividades de operação, uso e manutenção, e de condições de utilização do bem, em atenção ao PMAc e /ou PAMROA;

IV - traçar diretrizes para manter as características originais de desempenho e segurança ao longo da vida útil do objeto, prevenindo a ocorrência de falhas ou acidentes decorrentes do uso e desgaste natural.

§ 1º O Modelo básico de MPI será disponibilizado no sítio da SEPLAG, o qual deverá constar os parâmetros mínimos a serem seguidos, devendo cada órgão ou entidade, no prazo de 180 dias após a disponibilização deste manual, elaborar seus respectivos os manuais específicos. Na ausência de manual específico do órgão ou entidade, deverá ser adotado o manual disponibilizado pela SEPLAG.

§ 2º Os MPVRs específicos serão elaborados pelo CGMPDF, e, disponibilizados no sítio da SEPLAG no prazo de até 180 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 41. Os serviços de conservação e manutenção correspondem ao conjunto de atividades rotineiras, preventivas, de emergência e melhoramentos, para manter as características originais de desempenho e segurança ao longo da vida útil do objeto, e serão executados em obediência ao PMAc e ao PAMROA.

Art. 42. As edificações públicas recebidas em datas posteriores à publicação deste Decreto devem conter seus respectivos manuais e uso, operação e manutenção, em conformidade com a ABNT NBR nº 14037/2011.

Art. 43. Os manuais de uso, operação e manutenção das rodovias e vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana, deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

#### CAPÍTULO VII

##### Considerações Finais

Art. 44. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao órgão ou entidade responsável por edificações, rodovias, vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana.

Art. 45. As disposições deste Decreto abrangem os objetos em Contrato de Concessão apenas para fins de cadastro, sendo a conservação e manutenção dos mesmos de responsabilidade do Concessionário.

Art. 46. O descumprimento do disposto neste Decreto e nos demais atos complementares a este PAMP-DF, sujeita o agente que lhe der causa, às sanções da legislação pertinente.

Art. 47. Consideram-se infrações às disposições deste Decreto, dentre outras:

I - a não realização das vistorias e inspeções previstas, na periodicidade e nos termos fixados neste Decreto e normativos complementares;

II - a não apresentação dos laudos, quando solicitado pelo CGMPDF, ou, conforme este Decreto;

III - o não saneamento das irregularidades, no todo ou em parte, constante das disposições aprovadas pelo CGMPDF, desde que contempladas em orçamento.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão devidamente analisadas pelo CGMPDF, mediante justificativa técnica apresentada.

Art. 48. As requisições recebidas pelos órgãos e entidades, advindas das ouvidorias, agentes políticos e entidades da sociedade civil, deverão ser analisadas, respondidas no prazo legal, pelos respectivos responsáveis, e ainda, se pertinentes, programadas de acordo com cada caso.

Art. 49. A SEPLAG, após ratificação pelo CGMPDF, publicará e disponibilizará em seu sítio eletrônico, no prazo de até 90 dias após a publicação deste Decreto, quando for o caso, as bases técnicas das ferramentas auxiliares deste PAMP-DF, de forma a consolidar a padronização dos procedimentos concernentes à conservação do patrimônio público imobiliário e afins do Distrito Federal, com as diretrizes, modelos e anexos do SPP, PAMROA, LI, MPVRs, PMAc, LIP, PIP e MPI.

Art. 50. A unidade específica da estrutura orgânica da SEPLAG, deverá apoiar técnica e administrativamente o CGMPDF nas ações referentes ao patrimônio imobiliário.

Art. 51. A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, por unidade orgânica específica, deverá apoiar técnica e administrativamente o CGMPDF e centralizar as ações das Administrações Regionais referentes às vias urbanas e rurais, OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana.

Art. 52. Os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e as empresas estatais dependentes do Distrito Federal abrangidos por este Decreto devem recorrer ao SPP para fins de cadastramento de dados e informações detalhadas sobre cada parte do objeto, com finalidade de subsidiar o planejamento, a programação e desenvolvimento das ações de conservação do patrimônio.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 37.065, de 20 de janeiro de 2016.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

131º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 39.538, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Jardim Atlântico Sul do Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009 e Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995, Decreto nº 38.173, de 04 de maio de 2017 e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 030.004.156/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Jardim Atlântico Sul do Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 014/13 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 014/13.

Parágrafo único. Os documentos urbanísticos mencionados no caput deste artigo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, consoante dispõe a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 2º Compete ao Titular da Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, relativa à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, consubstanciado na aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, nos termos do Decreto nº 38.173, de 04 de maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 39.099, de 05 de junho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

131º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

**DECRETO Nº 39.539, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Residencial Ipês do Setor Habitacional Contagem - Grupo 03, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 e Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, Decreto nº 38.173, de 04 de maio de 2017, e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 429.000.308/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Residencial Ipês do Setor Habitacional Contagem 03, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB-RP 033/10 e com o Memorial Descritivo MDE-RP 033/10.

Parágrafo único. Os documentos urbanísticos mencionados no caput deste artigo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determinação da Portaria nº 06, de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

**DECRETO Nº 39.540, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Jardim Ipanema do Setor Habitacional Contagem - Grupo 03, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 e Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, Decreto nº 38.173, de 04 de maio de 2017, e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 030.017.112/1992, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Jardim Ipanema do Setor Habitacional Contagem 03, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB-RP 036/10 e com o Memorial Descritivo MDE-RP 036/10.

Parágrafo único. Os documentos urbanísticos mencionados no caput deste artigo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determinação da Portaria nº 06, de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

**DECRETO Nº 39.541, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Fraternidade do Setor Habitacional Contagem - Grupo 03, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 e Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, Decreto nº 38.173, de 04 de maio de 2017, e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 429.000.311/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Fraternidade do Setor Habitacional Contagem 03, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB-RP 035/10 e com o Memorial Descritivo MDE-RP 035/10.

Parágrafo único. Os documentos urbanísticos mencionados no caput deste artigo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determinação da Portaria nº 06, de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

**GOVERNADORIA****CASA MILITAR****SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 04/2018 - CM**

A CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 255, inciso II, alínea 'b', da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e após a análise por parte da Assessoria Jurídico-Legislativa deste órgão, realizada por intermédio da Informação Técnica SEI-GDF nº 122/2018 - CM/AJL, resolve:

1. CONCORDAR com as conclusões a que chegaram os membros da Comissão de Sindicância em seu Relatório (doc. SEI/GDF nº 15289022), por não terem sido verificados indícios de cometimento de crime ou falta ético-disciplinar, determinando o arquivamento da presente Sindicância;
2. PUBLIQUE-SE.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA****ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

declara valores atualizados relativos à legislação do ICMS e do ISS, bem como de outros valores, para o exercício de 2019.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, declara:

Art. 1º O valor atualizado de que trata o art. 320, § 16, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 21,34.

Art. 2º O valor atualizado de que trata o art. 321-A, III, "b", do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 377,96.

Art. 3º O valor atualizado de que trata o art. 321-D, III, "b", do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 377,96.

Art. 4º O valor atualizado de que trata o art. 32, I, do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, é de R\$ 1.188,16.

Art. 5º O valor atualizado de que trata o art. 32, II, do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, é de R\$ 1.980,28.

Art. 6º O valor atualizado de que trata o art. 21, inciso I, e Parágrafo único alínea "a" do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, é de R\$ 396,07.

Art. 7º O valor atualizado de que trata o art. 21, inciso II, III e Parágrafo único alínea "b" do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, é de R\$ 792,11.

Art. 8º O valor atualizado de que trata o art. 20, I, "a", do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 1.188,16.

Art. 9º O valor atualizado de que trata o art. 20, I, "b", do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 1.980,28.

Art. 10. O valor atualizado de que trata o art. 20, II, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 1.188,16.

Art. 11. O valor atualizado de que trata o art. 1º do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003, que regulamenta o art. 76 da Lei nº 1.254/1996, que prevê que o Poder Executivo, na forma e nas condições que estabelecer, poderá dispensar a constituição ou o ajuizamento de créditos tributários até o valor limite por tributo ou, observado o mesmo limite, cancelá-los, é de R\$ 774,10.

Art. 12. O valor atualizado de que trata o art. 1º-A do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003, que dispensa a inscrição em Dívida Ativa de tributos diretos é de R\$ 45,17.

Art. 13. O valor atualizado de que trata o art. 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que prevê que a autoridade julgadora de primeira instância encaminhará os autos para reexame necessário, no prazo de até 30 dias, ao órgão de segunda instância, se a decisão exonerar o sujeito passivo de crédito tributário, é de R\$ 15.350,93.

Parágrafo único. O valor de que trata o art. 70 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que dispõe de igual forma ao estabelecido no dispositivo a que se refere o caput, fica atualizado para R\$ 15.350,93.

Art. 14. O valor atualizado de que trata o art. 98 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que prevê que o Presidente da Câmara, na ausência de interposição de recurso extraordinário por parte da Fazenda Pública, encaminhará os autos do processo de jurisdição contenciosa ao Pleno para reexame necessário, no prazo de 20 dias, se a decisão, não unânime, exonerar o sujeito passivo de crédito tributário, é de R\$ 46.052,77.

Parágrafo único. O valor de que trata o art. 136 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que dispõe de igual forma ao estabelecido no dispositivo a que se refere o caput, fica atualizado para R\$ 46.052,77.

Art. 15. O valor atualizado de que trata o art. 62, I, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 2.376,34.

Art. 16. O valor atualizado de que trata o art. 62, II, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.188,16.

Art. 17. O valor atualizado de que trata o art. 64, caput, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 3.564,50.

Art. 18. O valor atualizado de que trata o art. 6º, II da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, é de R\$ 121.404,40.

Art. 19. O valor atualizado de que tratam o art. 9º, I da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, e o art. 13, I do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013, é de R\$ 1.133.706,18.

Art. 20. Os valores atualizados de que trata o art. 9º, II da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, e o art. 13, II do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013, são respectivamente R\$ 1.133.706,18 e R\$ 2.267.412,36.

Art. 21. O valor atualizado de que trata o art. 9º, III da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, e o art. 13, III do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013, é de R\$ 2.267.412,36.

Art. 22. O valor atualizado de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, é de R\$ 158,89.

Art. 23. O valor atualizado de que trata o art. 6º, § 2º da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, é de R\$ 47,67.

Art. 24. O valor atualizado de que tratam o art. 66, I da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 364, I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.693,75.

Art. 25. O valor atualizado de que tratam o art. 66, II da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 364, II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.496,52.

Art. 26. O valor atualizado de que tratam o art. 66-A da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 365 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.693,75.

Art. 27. O valor atualizado de que tratam o art. 66-B da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 366 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.496,52.

Art. 28. O valor atualizado de que tratam o art. 66-C da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 368 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.047,57.

Art. 29. O valor atualizado de que tratam o art. 66-D da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 369 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.693,75.

Art. 30. O valor atualizado de que tratam o art. 66-E da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 370 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.496,52.

Art. 31. O valor atualizado de que tratam o art. 66-F da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 371 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.047,57.

Art. 32. O valor atualizado de que tratam o art. 66-G, I da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 372, I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.496,52.

Art. 33. O valor atualizado de que tratam o art. 66-G, II da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 372, II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.047,57.

Art. 34. O valor atualizado de que tratam o art. 66-H da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 373 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.047,57.

Art. 35. O valor atualizado de que tratam o art. 66-I, I da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 374, I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.693,75.

Art. 36. O valor atualizado de que tratam o art. 66-I, II da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 374, II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.496,52.

Art. 37. O valor atualizado de que tratam o art. 66-J da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 375 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.693,75.

Art. 38. O valor atualizado de que tratam o art. 66-K da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 376 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.496,52.

Art. 39. O valor atualizado de que tratam o caput do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o caput do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.047,57.

Art. 40. O valor atualizado de que tratam o inciso I do parágrafo único do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o inciso I do parágrafo único do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.047,57.

Art. 41. O valor atualizado de que tratam o inciso II do parágrafo único do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o inciso II do parágrafo único do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.496,52.

Art. 42. O valor atualizado de que tratam os artigos 146, I; 149; 152, I; 153 e 155-A; todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 2.693,75.

Art. 43. O valor atualizado de que tratam os artigos 146, II; 147; 150, I; 152, II; 154 e 155, parágrafo único, II; todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.496,52.

Art. 44. O valor atualizado de que tratam os artigos 146, III; 148; 150, II; 151; 155, caput e parágrafo único, I; todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.047,57.

Art. 45. O valor atualizado de que trata o art. 10-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, é de R\$ 113,37.

Art. 46. O valor atualizado de que trata o § 2º art. 10-F da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, é de R\$ 566,86.

Art. 47. O valor atualizado de que trata o artigo 29, I da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1.999, é de R\$ 142,90.

Art. 48. O valor atualizado de que trata o artigo 29, II da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1.999, é de R\$ 79,38.

Art. 49. O valor atualizado de que tratam o inciso III e o § 1º, ambos do artigo 29 da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1.999, é de R\$ 47,63.

Art. 50. O valor atualizado de que trata o artigo 29, § 2º da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1.999, é de R\$ 63,50.

Art. 51. O valor atualizado de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 1º da Portaria 82, de 10 de abril de 2018, é de R\$ 14,30.

Art. 52. Os valores das multas discriminadas e previstas no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, na forma de suas redações vigentes em 05 de dezembro de 2012 aplicáveis a fatos geradores ocorridos até a data da citada vigência ficam atualizados para:

I - R\$ 396,07 relativamente aos arts. 372, I; 373; e 377, caput e parágrafo único, I; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

II - R\$ 792,11 relativamente aos arts. 367; 370; 372, II; e 377, parágrafo único, II; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

III - R\$ 1.188,16 relativamente aos arts. 358, § 6º, I; 364, II; 365, II; 368, II, "c"; 368, IV; 369; 372, III; e 376; todos do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

IV - R\$ 1.188,16 relativamente aos art. 374, I, do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nas seguintes situações:

a) utilizar software não autorizado;

b) deixar de cumprir as exigências legais para a cessação do uso do equipamento;

V - R\$ 1.980,28 relativamente aos arts. 358, § 6º, II; 364, I; 365, I; 366; 368, I e III; 371; e 375; todos do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

VI - R\$ 3.159,29 relativamente ao art 358, § 6º, III, do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

VII - R\$ 1.188,16 relativamente ao art. 140, § 6º, I, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

VIII - R\$ 1.980,28 relativamente ao art. 140, § 6º, II, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

IX - R\$ 396,07 relativamente aos arts. 150, I; 151; e 155, caput e parágrafo único, I; todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

X - R\$ 792,11 relativamente aos arts. 148; 150, II; e 155, parágrafo único, II, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

XI - R\$ 1.188,16 relativamente aos arts. 146, II; 147; 150, III; 152, I; e 154, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

XII - R\$ 1.980,28 relativamente aos arts. 146, I; 149; 152, II; e 153, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

Art. 53. O valor atualizado de que trata o art. 10-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, na forma de sua redação dada pela Lei nº 4.360, de 15 de julho de 2009, aplicável a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015, fica atualizado para R\$ 88,16.

Art. 54. Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O disposto neste ato declaratório não elide a aplicação, quando cabível, do disposto na alínea "c" do inciso II do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MULLER

## BANCO DE BRASÍLIA S/A

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTRATOS E  
REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DEZEMBRO/2018  
CNPJ: 00.000.208/0001-00

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2018, às 10h, na sede social situada nesta capital do BRB - Banco de Brasília S/A, localizada no Setor Bancário Sul Quadra 01, Bloco E, 15º andar, Auditório, reuniram-se em Sessão de Sorteio os representantes da Consultoria Jurídica, Tallyta Lunguinho de Oliveira e Paula Granja Borges, empregadas da Gerência Administrativa da COJUR e os representantes dos escritórios de advocacia contratados, a Sra. Anniclay R. R Pinto do escritório Hoffmann Advogados Associados, o Sr. Gabriel Rodrigues Soares do escritório Machado Gobbo Advogados, a Sra. Edryanne Santele do escritório Dal Bosco Advogados, a Sra. Francieli Garcia do escritório Ferreira e Chagas Advogados e a Sra. Kátia Marques do escritório Teixeira e Targino Advogados, a Sra. Eunice da SUAUD. Todos devidamente convocados pelo Diário Oficial do Distrito Federal e correio eletrônico para realização de sorteio de distribuição de contratos aos escritórios contratados decorrentes do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015 e sorteios de redistribuição de processos de recuperação de crédito e defesa do Conglomerado BRB aos escritórios contratados decorrentes dos Editais de Credenciamento COJUR 004/2015 e 002/2016, processos estes que estavam sob o patrocínio dos escritórios Carlos Camarota Advogados Associados e Renato Anet Advogados Associados. Participaram do sorteio de redistribuição, os escritórios contratados decorrentes dos Editais de Credenciamento COJUR 004/2015 e 002/2016, que atuam na região do Distrito Federal, Goiás e Rio de Janeiro e que manifestaram interesse. O sorteio foi dividido pela área de abrangência e os escritórios receberam as numerações respectivas, especificadas de acordo com as regiões constantes nos Editais. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 004/2015, que atuam no DF, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Ávila, Cabral e Matsunaga Advogados, 1; Barbosa e Alencar Advogados Associados, 2; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 3; Dal Bosco Advogados, 4; Dunice Advogados Associados, 5; Estefânia Colmanetti Advogados Associados, 6; Hoffmann Advogados Associados, 7; Machado Gobbo Advogados, 8; Teixeira e Targino Advogados Associados, 9; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 10 e Zdradek de Mello, Ferreira e Lehmen Advogados, 11. Participaram também os escritórios contratados decorrentes do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015 que atuam em GO. Os representantes receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Bastos Advogados Associados, 1; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 2; Dal Bosco Advogados, 3; Estefânia Colmanetti Advogados Associados, 4; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 5; Hoffmann Advogados Associados, 6; Santanna e Netto Sociedade de Advogados S/S, 7 e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 8. Já os escritórios terceirizados pertencentes ao Edital de Credenciamento 02/2016, que atuam na região de GO, receberam a seguinte numeração para sorteio: Dal Bosco Advogados, 1; Bastos Advogados Associados, 2; Hoffmann Advogados Associados, 3; Martinez e Martinez Advogados Associados, 4; Sanchez e Sanchez Advogados Associados, 5 e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 6. Aberta a sessão, iniciaram-se os trabalhos com o sorteio de redistribuição de processos do

antigo patrono Carlos Camarota Advogados Associados aos escritórios contratados por meio do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015, que atuam na região do DF, dos quais, 11 (onze) manifestaram interesse em participar. O escritório contemplado no sorteio foi o Ávila, Cabral e Matsunaga Advogados, que receberá o lote de 04 (quatro) processos. Em continuidade, passou-se para os escritórios contratados por meio do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015, que atuam em GO, dos quais, 08 (oito) manifestaram interesse em participar. O escritório contemplado no sorteio foi o Góes e Nicoladelli Advogados Associados, que receberá o lote de 04 (quatro) processos. Ato contínuo, passaram-se aos escritórios contratados por meio do Edital de Credenciamento COJUR 002/2016, que atuam na Região de Goiás, dos quais, 06 (seis) manifestaram interesse em participar. O escritório contemplado no sorteio foi o Dal Bosco Advogados, que receberá o lote de 35 (trinta e cinco) processos. Dando prosseguimento, passou-se ao sorteio de redistribuição de processos do escritório Renato Anet Advogados Associados aos escritórios contratados por meio do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015, que atuam na Comarca do Rio de Janeiro, dos quais, 04 (quatro) manifestaram interesse em participar. O escritório contemplado no sorteio foi o Albuquerque e Moniz Aragão Advogados Associados, que receberá o lote de 54 (cinquenta e quatro) processos. Posteriormente, passaram-se aos escritórios contratados por meio do Edital de Credenciamento COJUR 002/2016, que atuam na Comarca do Rio de Janeiro, dos quais, 04 (quatro) manifestaram interesse em participar. O escritório contemplado no sorteio foi o Dal Bosco Advogados, que receberá o lote de 36 (trinta e seis) processos. Por fim, passaram-se aos trabalhos com o sorteio de distribuição de operações contratadas por meio do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015. Informou-se sobre as operações de crédito denominadas preventas, conforme critério do item 2.3.10 do Edital de Credenciamento COJUR nº 004/2015, que foram distribuídas aos advogados anteriormente constituídos. Diante disso, os escritórios contemplados por estas operações preventas não participaram da(s) rodada(s) inicial(is), no intuito de preservar o equilíbrio e a isonomia na distribuição decorrente do sorteio. Iniciando-se os trabalhos pelo Grupo I, composto por 23 (vinte e três) escritórios de advocacia credenciados que atuam em toda a região do Distrito Federal, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Advocacia Coelho e Oliveira, 1, 1, R\$ 32.474,64; Haouli e Isidro Advocacia e Consultoria, 2, 2, R\$ 60.409,84; Ávila, Cabral e Matsunaga Advogados, 3, 2, R\$ 61.544,38 ; Barbosa e Alencar Advogados Associados, 4, 1, R\$ 14.509,02; Barbosa de Sá e Alencastro Advogados Associados, 5, 1, R\$ 27.571,67; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 6, 1, R\$ 27.094,77; D'Oliveira e Pimpão Advogados Associados, 7, 3; R\$ 98.142,62; Dal Bosco Advogados, 8, 2, R\$ 335.783,46; Dunice Advogados Associados, 9, 2, R\$ 61.861,41; Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 10, 2, R\$ 73.573,16; Fernando Andrade Advogados Associados, 11, 2, R\$ 93.230,50; Ferreira Mendes Advogados Associados, 12, 2, R\$ 71.074,22; Hoffmann Advogados Associados, 13, 2, R\$ 67.321,48; João Pessoa Advogados Associados, 14, 2, R\$ 43.929,08; Sheaira Advogados Associados, 15, 2, R\$ 77.820,47; Machado Gobbo Advogados, 16, 2, R\$ 82.062,69; Nelson Williams e Advogados Associados, 17, 2, R\$ 72.133,97; Pereira Advogados Associados, 18, 1, R\$ 9.746,46; Sotopietra Sociedade de Advogados, 19, 2, R\$ 63.839,64; Souza e Fonseca Advogados Associados, 20, 2, R\$ 168.060,32; Teixeira e Targino Advogados Associados, 21, 2, R\$ 51.510,21; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 22, 2, R\$ 72.738,08; Zdradek de Mello Lehmen e Advogados Associados, 23, 3, R\$ 63.048,61. Relativamente ao Grupo II, composto por 14 (quatorze) escritórios de advocacia credenciados que atuam em todas as regiões do Goiás, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Bastos Advocacia S/S, 1, 1, R\$ 61.473,32; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 2, 0, N/A; D'Oliveira e Pimpão Advogados Associados, 3, 1, R\$ 211.722,51; Dal Bosco Advogados, 4, 1, R\$ 77.005,89; Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 5, 1, R\$ 68.111,25; Ferreira Mendes Advogados Associados, 6, 0, N/A; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 7, 0, N/A; Hoffmann Advogados Associados, 8, 1, R\$ 62.454,25; João Pessoa Advogados Associados, 9, 0, N/A; Sheaira Advogados Associados, 10, 2, R\$ 148.121,04; Sant'Anna e Netto Sociedade de Advogados, 11, 0, N/A; Sotopietra Sociedade de Advogados, 12, 1, R\$ 44.360,05; Souza e Fonseca Advogados Associados, 13, 1, R\$ 192.381,01; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 14, 1, R\$ 92.267,66. Relativamente ao Grupo III, composto por 05 (cinco) escritórios de advocacia credenciados que atuam nas regiões do RJ e ES, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Albuquerque e Moniz Aragão Advogados Associados, 1, 0, N/A, Carlos Pereira Advogados, 2, 0, N/A; Dal Bosco Advogados, 3, 0, N/A; Teixeira e Targino Advogados Associados, 4, 1, R\$ 64.797,30; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 5, 0, N/A. Relativamente ao Grupo VIII, composto por 01 (um) único escritório de advocacia credenciado que atua nas regiões do PE, PI, CE, RN, AI, SE, BA, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Dal Bosco Advogados, 1, 1, R\$ 92.313,92. As operações preventas foram distribuídas aos escritórios conforme a relação "Razão Social do escritório/Quantidade de contratos preventos/Somatório do saldo devedor dos contratos preventos: Hoffmann Advogados Associados, 2, R\$ 56.956,67, Zdradek de Mello, Lehmen e Advogados Associados, 1, R\$ 28.380,81, Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 2, R\$ 306.248,74 e Haoli e Isidro Advogados, 1, R\$ 82.794,73. A diferença na quantidade de contratos recebidos por cada escritório se deu por critérios de prevenção, devolução de operações anteriormente distribuídas e não contemplação na última rodada do sorteio. Não houve distribuição de operações de crédito para os Grupos IV, V, VI e VII. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. E, para constar, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada. Brasília, 12 de dezembro de 2018.

DURVAL GARCIA FILHO  
Consultor Jurídico do BRB

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o Grupo de Trabalho com a finalidade de Elaboração e Definição do Protocolo de Indicação e Uso de Terapia por Curativo de Pressão Subatmosférica no âmbito da SES-DF, instituído pela Ordem de Serviço nº 151, de 18 de Setembro de 2018, publicado em DODF nº180 de 20 de Setembro de 2018, sem prejuízos dos atos praticados anteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS QUITO

### CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 506, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 42ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o dispositivo o Capítulo IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da Transparência, Viabilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle e a Seção III que trata da Prestação de Contas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o processo nº 0060.002939/2017, que contempla os resultados dos indicadores pactuados na Programação Anual de Saúde de 2017.

resolve:

Art. 1º Aprovar com ressalvas o Relatório Anual de Gestão da SES-DF de 2017, especificamente em decorrência das metas não alcançadas, no escopo da Resolução CSDF nº 445.

Art. 2º Recomendar a SES/DF:

I- A constituição de Comissão PERMANENTE que entregará, no prazo de 90 dias, relatório a fim de propor metodologias e instrumentos com fito de:

a. Aperfeiçoar o Planejamento em Saúde, com maior suporte metodológico;

b. Investir no aperfeiçoamento da qualidade e quantidade das informações para melhorar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações continuamente;

II- Que sejam anexadas ao processo todas as justificativas do não atingimento das metas no RAG 2017, conforme os questionamentos do Grupo de Trabalho, no intuito de balizar a proposta da PAS-2019, na primeira reunião ordinária do CSDF em 2019.

Art.3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LOURDES CABRAL PIANTINO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 506, de 20 de novembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 506, de 20 de novembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

#### RESOLUÇÃO CSDF Nº 507, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 425ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda,

Considerando a Constituição Federal, Art. 196 em que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o CSDF tem por finalidade atuar na formulação da política de saúde e no controle de sua execução, no âmbito do Distrito Federal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados;

Considerando que a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural, Gerência de Boas Práticas Agropecuárias, por meio do processo SEI nº 00070-00017488/2018-91, solicitou a este CSDF, parecer relativo ao Plano de Trabalho - Implantação de Saneamento Básico em Comunidades Rurais do DF, que trata do convênio nº 778/2016 celebrado entre a FUNASA e a SEAGRI-DF;

Considerando que o processo SEI nº 0070-000061/2017, contempla o convênio celebrado entre a FUNASA com a contrapartida da SEAGRI-DF para o financiamento da ação prevista no Plano de Trabalho que consta nos autos.

resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho - Implantação de Saneamento Básico em Comunidades Rurais do DF, que trata do convênio nº 778/2016 celebrado entre a FUNASA e a SEAGRI-DF, sem ônus para a SES/DF.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LOURDES CABRAL PIANTINO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 507, de 11 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 507, de 11 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

#### RESOLUÇÃO CSDF Nº 508, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 425ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda,

Considerando a Constituição Federal, Art. 196, em que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o CSDF tem por finalidade atuar na formulação da política de saúde e no controle de sua execução, no âmbito do Distrito Federal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados;

Considerando as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080 e nº 8.142, de 1990, o Decreto Federal nº 7.508, de 2011, a Lei Complementar nº 141, de 2012, e na Portaria GM/MS nº 2.135, de 2013, que estabelecem diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de revisão de Metas e Indicadores do Plano Distrital de Saúde 2016 - 2019, baseada em série histórica dos anos anteriores e do cenário atual.

resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Revisão de Metas e Indicadores para a vigência de 2019 do Plano Distrital de Saúde - PDS 2016-2019.

LOURDES CABRAL PIANTINO

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LOURDES CABRAL PIANTINO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 508, de 11 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 508, de 11 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

#### RESOLUÇÃO CSDF Nº 509, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 425ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda,

Considerando as informações importantes retiradas do estudo técnico apresentado pela equipe da Secretaria de Saúde do Distrito Federal no Processo Eletrônico SEI nº 00060-00480546/2018-56, sobre a necessidade de contratação de empresa especializada em operador logístico de medicamentos e materiais médico-hospitalares tendo como contratante a Secretaria de Estado de Saúde - DF;

Considerando que é conhecido o elevado efetivo dos usuários do sistema público de saúde da Secretaria de Saúde do GDF e defasada capacidade de infraestrutura de serviços na qual a mesma encontra-se. Com uma breve correlação é possível constatar a incapacidade operacional da Secretaria de Estado de Saúde - DF para atender todas as demandas, já que as instalações físicas não se adéquam as exigências dos órgãos de controle (ANVISA), tais como: Armazenagem, Estocagem, Tratamento e Controle dos medicamentos adquiridos. Cabe ainda ressaltar que o parque de apoio foi projetado para atender uma rede de 05 hospitais, e na atualidade, em função da ampla necessidade de atendimento a rede de atendimento foi amplamente elevada, tendo como parque atual 301 unidades de consumo;

Considerando ainda, que o efetivo operacional logístico da Secretaria de Estado de Saúde - DF é escasso e que algumas categorias profissionais foram desconsideradas do seu efetivo real, tal como motorista, a capacidade de intermediação para realizar os transportes em geral de medicamento e similares foi drasticamente comprometida;

Considerando que a assistência farmacêutica engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual, como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional é que logística compõe-se de um conjunto integrado de ações, incluindo transporte, a armazenagem, a gestão de estoque e a distribuição, que precisam ser coordenadas e compatibilizadas;

Considerando que o objetivo da contratação é maximizar os recursos disponíveis, melhorar o atendimento e proporcionar o abastecimento em tempo às unidades de consumo - medicamentos, materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos entre outros, evidenciando que a contratação prevê viabilização de almoxarifado com infraestrutura adequada para recebimento, conferência, armazenagem, controle físico-financeiro, separação e expedição de medicamentos e outros produtos, adquiridos ou transferidos à contratante, a disponibilidade completa solução de tecnologia de informação e comunicação TIC incluindo todos os recursos de hardware, software e licenças de uso necessários à prestação dos serviços;

Considerando a existência da prestação do serviço objeto do estudo técnico em outros órgãos da administração pública, tais como: Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, Hospital de Clínicas de São Paulo, Prefeitura municipal do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas da União, Hemobrás, INCA - RJ e Secretaria Municipal de Saúde - Manaus;

Considerando ato contínuo ao parecer do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 21720/2014 sobre a dispensa de licitação nº 298/2014 para terceirização do serviço de logística de operação de farmácia, exigiu-se: o pronunciamento do Conselho de Saúde do DF; a demonstração da vantagem técnica e econômica da terceirização; a previsão dessa terceirização no Plano de Saúde; estimativa do impacto orçamentário-financeiro, adequação/compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, bem como origem dos recursos para o custeio; a Loa, PPA e LDO;

Considerando que, neste contexto, a terceirizada, responsável pela execução dos serviços, dedica-se, por força da Lei nº 13.429/2017, à execução de determinados e específicos serviços, os quais, a partir da reforma trabalhista, doravante são direcionados às atividades principais da contratante dentro de uma terceirização reputada como lícita. Nota-se, pois, que essa é a conclusão que se extrai da chancela legislativa da prática de terceirização em quaisquer tipos de atividades, ainda que relativas àquelas entendidas como essenciais, desde que a execução dos serviços ocorra por empresa dita especializada que possua capacidade econômica compatível com a sua execução;

Considerando como fundamento a Súmula nº 331 do C. TST, que entende por terceirização lícita aquela que ocorre na atividade-meio da tomadora. Já ilícita era a terceirização que ocorria na atividade-fim da tomadora, ou, ainda, nas hipóteses em que restasse configurada a subordinação estrutural do trabalhador com o tomador de serviços;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Subsecretaria de Logística em Saúde descreve a necessidade da contratação, que está referenciado em instrumentos de planejamento como o Plano Plurianual (PPA) e o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA); incluindo atenção à saúde, almoxarifado, transporte, solução tecnológica, recursos humanos, seguros;

Considerando análise financeira descrita no estudo técnico, após descarte de duas propostas de orçamento que não se adequaram ao projeto;

Considerando a análise de riscos envolvendo identificação dos riscos, ocorrências e danos, plano de ação, contingência e responsáveis;

Considerando como contrapartida as vantagens apresentadas e em coerência com o ato interposto pelo TCU, em seu relatório supracitado, onde, evidencia a objetividade de terceirização como elemento determinante para o processo de competitividade, salientamos para uma melhor definição de objeto. Apresentado os fatos relacionados, torna-se claro que os requisitos, anteriormente apresentados, advogam pela subjetividade da matéria. Destaca-se a necessidade de ajustar objeto da terceirização, ou seja, tornar o objeto a ser contrato mais específico e com maior objetividade. Nesse sentido, observa-se, claramente, como é crível a objetividade nos requisitos da contratação, pois viabiliza a concorrência;

Considerando que a definição do objeto é condição legal e empírica da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. Portanto, o objeto contratado precisa ser determinado ou determinável;

Considerando que a terceirização do referido serviço encontra amparo na redução de custos, na efetividade do serviço do prestado e na valorização da função de controle.

resolve:

Art. 1º Aprovar, com a condição de apresentar novos orçamentos, a contratação de um prestador de serviço de operador logístico de medicamentos e materiais médico hospitalares (Processo Eletrônico SEI nº 00060-00480546/2018-56) por meio da terceirização desse serviço, seguindo os critérios apresentados no estudo técnico, as recomendações do TCDF e a Lei da Terceirização nº 13.429.

Art. 2º Recomendar à SES-DF que elabore plano de realocação dos servidores em conjunto com os representantes institucionais dos trabalhadores.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**LOURDES CABRAL PIANINO**

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 509, de 11 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 509, de 11 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

#### RESOLUÇÃO CSDF Nº 510, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 425ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda, Considerando a Constituição Federal, Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que cria as opções de habilitação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 h), em substituição a Portaria nº 342, de 04 de março de 2013;

Considerando o artigo 45, inciso 1º da Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que requer a aprovação da proposta de implantação/adequação do porte da UPA 24h, deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do Conselho de Saúde do DF e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, respectivos, para posterior avaliação e aprovação do Ministério da Saúde.

resolve:

Art. 1º Aprovar a nova opção da UPA 24 horas estabelecidas no Distrito Federal, como opção III, de acordo com o estabelecido na portaria nº 10, de 03 de Janeiro de 2017.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**LOURDES CABRAL PIANINO**

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 510, de 11 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 510, de 11 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00015007/2018-03, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 30 (trinta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO BUZAR**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00033595/2018-59, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista na justificativa apresentadas, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO BUZAR**

#### INSTRUÇÃO Nº 21, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Incisos XIII XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

Art. 1º Restringir o tráfego de veículos que trafegam com produtos perigosos, na forma do disposto no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, nos períodos compreendidos entre às 06h e 09h, e 17h30 às 19h15, nas seguintes vias:

I) DF-095 (EPCL) em toda a sua extensão;

II) DF-075 (EPNB) em toda a sua extensão;

III) DF-085 (EPTG) em toda a sua extensão;

IV) DF-001 (EPCT) Pistão Sul e Norte, no entroncamento da DF-075 ao entroncamento da DF-095); e

V) DF-003 (EPIA) em toda a sua extensão.

Art. 2º Restringir totalmente o tráfego de veículos que trafegam com produtos perigosos, próximo à Barragem do Paranoá.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Instrução nº 19, de 14 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 219 de 19 de novembro de 2018, página 32.

**MÁRCIO BUZAR**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 408, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 217/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000395/2017, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, o Centro Integrado de Educação Infantil Nossa Senhora Mãe dos Homens, situado na QR 419, Área Especial 1, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO**

#### PORTARIA Nº 409, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 218/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000276/2017, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Positivo Pingo de Gente, localizado na DF-425, Km 3, Condomínio Halley, Módulo C, Lotes 9/26/27, Sobradinho II - Distrito Federal, mantido por Colégio Positivo Pingo de Gente Ltda-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2017, data de autuação do citado processo, até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Determinar ao órgão próprio da SEEDF que realize inspeção in loco, a fim de verificar o saneamento, por parte da instituição educacional, da enturmação dos estudantes matriculados e a contratação de profissional devidamente habilitado para ministrar Língua Estrangeira Moderna - Inglês, nos termos do citado parecer.

Art. 7º Advertir à instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO**

#### PORTARIA Nº 410, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 219/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000644/2017, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Objetivo DF - Unidade III, situado na QNM 34, Área Especial 1, Pisos L4 e L5, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., com sede na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta do ensino fundamental, 1º ao 9º ano.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do início do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO**

#### PORTARIA Nº 411, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 221/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 0084.000494/2016, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Colégio Educandário de Maria, situado na QS 10, Área Especial B, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Educandário de Maria Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO**

#### PORTARIA Nº 412, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 223/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000023/2018, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, o Colégio La Salle Brasília, situado no SGAS 906, Conjunto E, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, com sede na Rua Santo Alexandre nº 93, Bairro Vila Guilhermina, São Paulo - São Paulo.

Art. 2º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO**

PORTARIA Nº 413, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 224/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000567/2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de autorização para abertura de polo de apoio presencial em outras Unidades da Federação para o CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I), situado no Módulo I, Lotes 20/24, Residencial Santa Maria, Santa Maria, Distrito Federal, mantido pela ASSESAL - Associação Educacional São Lázaro, situada no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

**CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL**, credenciado pela Portaria nº 198, de 18/11/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 22/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 01, Giovane José Alves Pereira, 98, 33; Adriana Pereira Gaudêncio Dorneles, 99, 33; Diretora Jacqueline Soares da Silva, Reg. n.º 1472/2010 - MEC; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

**CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II**, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Gabriela Cândida Leite, 2054, 91; Relton Marley Soares Feitosa, 2055, 91; Valmir Pires da Silva Júnior, 2056, 92; Diretor Suzimara de Oliveira Mamedio, DODF n.º 140, de 24/07/2017; Secretário Escolar Claudinei José Lopes, Reg. n.º 2517 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

**CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II**, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 194/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Rute Aleluia Ribeiro Ferreira, 2049, 89; Sara Fernanda de Jesus Mendes, 2050, 90; Stéfani Santos do Nascimento, 2051, 90; Thais de Castro Ribas, 2052, 90; Valdenice Ferreira de Jesus, 2053, 91; Diretora Suzimara de Oliveira Mamedio, DODF n.º 140, de 24/07/2017; Secretário Escolar Claudinei José Lopes, Reg. n.º 2517 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

**CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA**, credenciado pela Portaria nº 80, de 11/06/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 15, Angelo Rego Borges, 3143, 98; Andrezza de Oliveira Figueira Pereira, 3144, 98; Júlia Aparecida Seabra Cruz, 3145, 98; Luis Felipe Seabra Cruz, 3146, 99; Vitória Aparecida Seabra Cruz, 3147, 99; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thais Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.

**CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL**, credenciado pela Portaria nº 198, de 18/11/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 70/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 01, Ildenei Fernandes Dias, 91, 31; Lucas dos Santos Ramos, 92, 31; Edson Luciano Lucena de Almeida, 93, 31; Marina Estela Alves Costa, 94, 32; Lidiane Junia Alves, 95, 32; Paulo Alexandre Martins Cintra, 96, 32; Ana Claudia de Andrade Caetano, 97, 33; Diretora Jacqueline Soares da Silva, Reg. n.º 1472/2010 - MEC; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

**CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS**, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Thiffany Vitorih Veiga, 8059, 87; Juliana Araújo dos Santos, 8060, 88; Douglas Tavares de Freitas, 8061, 88; Stefany Mary Araújo, 8062, 88; Juliana de Sousa Manhães, 8063, 89; Thiago Santos da Silva, 8064, 89; Vitória Santos da Silva, 8065, 89; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Eduardo Dias, 8066, 90; Eduardo Lima Ferreira, 8067, 90; Diretor Laécio Alves Franco, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Miguel Feliciano Filho, Reg. n.º 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

**REDE EDUCACIONAL FRANCISCANA COLÉGIO SANTO ANTONIO**, recredenciada pela Portaria nº 205, de 04/07/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Breno dos Santos Nascimento, 24, 08; Gabriel de Souza Oliveira, 25, 09; Isabelle Trindade de Souza, 26, 09; João Lucas Simões Cintra, 27, 09; João Vítor dos Santos Ferreira, 28, 09; Lucas Alves Martins, 29, 09; Maria Eduarda Pereira Ivo, 30, 09; Mateus Amorim Marques, 31, 10; Rainier Barbosa dos Santos Viana, 32, 10; Tomás Antonio Quezad Duval, 33, 10; Vitória de Almeida Kawashita, 34, 10; Diretor João Antônio de Moraes, Reg. n.º 247 - FTP; Secretária Escolar Sabrina de Sousa Andrade, Reg. n.º 2634 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

**CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA**, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Ana Carolina de Melo, 1619, 04; Débora da Silva Pinho, 1620, 05; Felipe Bezerra de Souza, 1621, 05; Francisca Kaliane Batista de Araujo Carvalho, 1622, 05; Ivanilson Moraes Gomes, 1623, 06; João Lucas de Oliveira Machado, 1624, 06; João Paulo Matias Gomes, 1625, 06; Maria Cristina Matias da Silva, 1626, 07; Marta dos Santos Almeida, 1627, 07; Marcos Antonio Barreto Lima, 1628, 07; Maykon Douglas Mendes Silva, 1629, 08; Sandra da Silva de Sousa, 1630, 08; Severino Pedro da Silva, 1631, 08; Yuri Azevêdo Rocha, 1632, 09; Diretor Christian Reis Brandão, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Patricia Rosa Rocha, Reg. n.º 2506/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

**CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA**, credenciado pela Portaria nº 84, de 16/05/2012 - SEEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Alessandra Pereira de Lima, 1486, 01; Luis Felipe Mendes da Silva, 1487, 01; Adriele Lopes de Souza, 1488, 01; Anderson Diego Paiva Oliveira, 1489, 02; Antonio Marcos Rodrigues, 1490, 02; Atevaldo Carlos Pereira, 1491, 02; David Oliveira Cavalcante, 1492, 03; Edson Almeida da Silva, 1493, 03; Francinilson Arruda Bezerra, 1494, 03; Frederico de Sales Lima, 1495, 04; Gabriel Dias Ribeiro, 1496, 04; Gislaine Rosa da Silva, 1497, 04; Ivanildo Batista Fidelis, 1498, 05; Icaro Pamela da Silva Guedes, 1499, 05; João

Evangelista da Silva, 1500, 05; Ledyane Priscila Bezerra Arruda de Souza, 1501, 06; Lucas Henrique Bernardo Barbosa, 1502, 06; Matheus Silva Cutrim, 1503, 06; Rosimere Soares Marçal, 1504, 07; Tiago Corrêa Santos, 1505, 07; Gabriela Esteves Beserra, 1506, 07; Tiago Barros Santana, 1507, 08; Diretora Alice Macera, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. n.º 1357 - SEDF.

**CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA**, credenciado pela Portaria nº 80, de 11/06/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - EAD, Livro 15, Alex Junior Alvim de Barros, 3148, 99; Ingrid Gonçalves Silva Parente Gomes, 3149, 100; Michelle de Brito Monteiro de Moraes, 3150, 100; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Marcelo Barros de Carvalho, 3151, 100; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 16, Brenda dos Santos Ribeiro, 3152, 01; Diogo Cruz Ferreira, 3153, 01; Eidmar Augusto Neri Filho, 3154, 01; Giovanna Caballero Brugger Freitas, 3155, 02; Gustavo Galvão Malheiros, 3156, 02; Iarla Ferreira Sousa Sian, 3157, 02; João Marcello Medeiros dos Santos, 3158, 03; José Augusto Souza Marques, 3159, 03; José Pereira da Rocha Filho, 3160, 03; Luis Henrique Esteves Nunes Martinelli, 3161, 04; Luiz Cláudio Barros da Silva, 3162, 04; Luiz Dias Briand, 3163, 04; Luiza Lima Rodrigues, 3164, 05; Neide Maria de Oliveira, 3165, 05; Ricardo Lopes Brandão, 3166, 05; Sarah Viana de Rosato, 3167, 06; Thiago Oliveira Pinto de Lima, 3168, 06; Victor Vinício Batista Fernandes, 3169, 06; Wasley Araújo dos Santos, 3170, 07; Yan Guimarães Madeira, 3171, 07; Raiane Carine de Sousa Rocha, 3172, 07; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thais Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

**CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS**, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 17, Dayana Alves de Souza, 8034, 79; Almir Francisco da Silva, 8035, 79; Junio Virissimo Gonçalves de Souza Oliveira, 8036, 80; Giovanna Stéfany de Melo Rodrigues, 8037, 80; Valdirene Barros da Silva, 8038, 80; Everton da Luz Pereira, 8039, 81; Larissa Moraes Campos, 8040, 81; Luender de Souza Ferreira, 8041, 81; Jonathan Batista Santos, 8042, 82; Domingos Bento dos Santos Sobrinho, 8043, 82; Mateus Ribeiro dos Santos, 8044, 82; Wesley Araújo de Menezes, 8045, 83; Juliana Furtado Pereira, 8046, 83; Raquel Ribeiro Dias, 8047, 83; Helton Alves de Toledo, 8048, 84; Lorrane Pereira dos Santos, 8049, 84; Thiago Campos de Santana, 8050, 84; Paulo Henrique Dias da Silva, 8051, 85; Gustavo Richard Barbosa Santiago, 8052, 85; Dalberson Costa Marques, 8053, 85; Jaqueline da Silva Coelho, 8054, 86; Sarah Monick Marques da Silva, 8055, 86; Marta Edina de Sales Queiroz, 8056, 86; João Júnio Pereira da Silva, 8057, 87; Denilson Francisco Amaral, 8058, 87; Diretor Laécio Alves Franco, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Miguel Feliciano Filho, Reg. n.º 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

**CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II**, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 194/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alexandre Rodrigues de Oliveira, 2008, 76; Amanda Alves de Castro, 2009, 76; Amanda Santana Gomes da Silva, 2010, 76; Amanda Stéfany Santos de Souza, 2011, 77; Antonia Aurea Sezorte de Sousa, 2012, 77; Arthur Nunes Baldez, 2013, 77; Benedita de Souza Batista, 2014, 78; Beroaldo de Sousa Amorim, 2015, 78; Brenda Lopes Santos, 2016, 78; Claubert Souza dos Santos, 2017, 79; Davi Castro de Sousa Araújo, 2018, 79; David da Cunha Nascimento, 2019, 79; Dayana Rodrigues Bernardes Dantas, 2020, 80; Débora Vitória Moura Albuquerque, 2021, 80; Divina Cássia de Farias Bidu, 2022, 80; Eliene Camerina de Andrade, 2023, 81; Euda Raimunda Viana da Silva, 2024, 81; Franciane dos Santos Carvalho, 2025, 81; Francisca das Chagas Masciano, 2026, 82; Gabriel de Oliveira Alves, 2027, 82; Gabriel Leandro Barbosa Santos, 2028, 82; Gabriel Pereira Barbosa Ribeiro, 2029, 83; Gabrielle da Silva de Oliveira, 2030, 83; Herondina de Maria Sousa de Oliveira, 2031, 83; Iara Sandra Penha Tores, 2032, 84; Jessica Soares de Sena, 2033, 84; Jonas Lino Moraes Araujo, 2034, 84; José Pereira da Silva Júnior, 2035, 85; Keila da Silva Tomaz, 2036, 85; Leticia Cardoso Barbosa Melo, 2037, 85; Liliane de Oliveira Souza, 2038, 86; Lincoln Alves Cardozo de Carvalho, 2039, 86; Mara Rúbia Duarte da Silva, 2040, 86; Marcos Paulo Marcelina Gomes, 2041, 87; Maria Cleonice da Silva Santos, 2042, 87; Maria Neide Bezerra, 2043, 87; Ranyele Sobrinho Mendes, 2044, 88; Rebeca Pereira de Freitas, 2045, 88; Reginaldo Augusto Ribeiro Oliveira, 2046, 88; Renato Alcenor de Sousa Rocha, 2047; Diretora Suzimara de Oliveira Mamedio, DODF n.º 140, de 24/07/2017; Secretário Escolar Claudinei José Lopes, Reg. n.º 2517 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

**LS - ESCOLA TÉCNICA**, recredenciada pela Portaria nº 140, de 10/08/2010 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 24, Alissandra da Silva Ribeiro; 10873, 79; Almir Pereira Ramos Neto; 10874, 79; Alyne Ráymine Albernaz Gomes; 10875, 79; Amanda Berto de Macedo; 10876, 80; Ana Paula Conceição Santos; 10877, 80; Carmem Leiane Brito dos Santos; 10878, 80; Erika Cristina Garcês Ferreira; 10879, 81; Gercinéia Santos da Silva; 10880, 81; Graciene Ribeiro Borges Araujo; 10881, 81; Helena de Souza de Lima; 10882, 82; Janaina Campêlo da Silva; 10883, 82; Kecilene Soares Aires de Medeiros; 10884, 82; Layanne Priscila Davis Campos; 10885, 83; Luciane Castro Machado; 10886, 83; Luciane Viana da Silva; 10887, 83; Marcelo Henrique Rocha; 10888, 84; Maria do Socorro Ferreira Filha; 10889, 84; Maria dos Remédios Araújo dos Santos; 10890, 84; Maria Edijaine de Castro da Silva; 10891, 85; Maria Sônia de Oliveira da Silva; 10892, 85; Marineude Belém de Sousa; 10893, 85; Marta Aparecida da Silva; 10894, 86; Patricia Neves Pimenta Amaral; 10895, 86; Poliele Teles da Silva França; 10896, 86; Rafael Pereira Alves; 10897, 87; Rayany de Souza Cavalcante; 10898, 87; Rayla Ibiapino Moreira; 10899, 87; Renata Conceição Almeida; 10900, 88; Sebastiana Fernandes dos Santos; 10901, 88; Suzane Cristina Vieira; 10902, 88; Thais Costa Taveira; 10903, 89; Thayane Jeronimo de Sousa; 10904, 89; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Antonia Maria Fermo de Aragão; 10905, 89; Dalton Oliveira Pereira; 10906, 90; Edna Silva França; 10907, 90; Gilson de Souza Fernandes Junior; 10908, 90; Luciana Gonçalves Reis; 10909, 91; Manoel de Carvalho; 10910, 91; Maria Paulla Lawall Gollois; 10911, 91; Nathanael de Assunção Nascimento; 10912, 92; Nicole Cananda Duarte do Nascimento; 10913, 92; Patricia Borges de Souza; 10914, 92; Renata Moreira Saraiva; 10915, 93; Rosa Laice Alves Caldeira; 10916, 93; Rosângela de Jesus Mato; 10917, 93; Sheila da Silva Grethson; 10918, 94; Talita da Silva Lima; 10919, 94; Vanessa Alves de Brito; 10920, 94; Wellington Suete Maciel; 10921, 95; WILLIAM de Sousa Nogueira; 10922, 95; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Alexandra Santana Rosa; 10923, 95; Anna Cinara França Costa; 10924, 96; Antonio Sousa da Silva; 10925, 96; Cristiane de Fatima Silva Pinho; 10926, 96; Dyane Rodrigues da Silva Souza; 10927, 97; Isabella Sousa Martins; 10928, 97; Janaina Alves Moreira; 10929, 97; José William Melo da Silva; 10930, 98; Lêda Gonçalves de Sousa Fagundes; 10931, 98; Linda Mara Borges Damasceno; 10932, 98; Lorrane Vieira da Silva; 10933, 99; Luis Guilherme Cordeiro Nunes; 10934, 99; Mary Carnauba de Souza; 10935, 99; Patricia Carvalho da Cruz; 10936, 100; Rebeca Rodrigues Vilas Boas; 10937, 100; Rosimere de Paiva Guimarães; 10938, 100; Samuel de Sousa Moreira; 10939, 101; Thatiane Fernandes de Andrade Silva; 10940, 101; Waldeni da Silva Santos; 10941, 101; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini, Reg. n.º 3258/09 - Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço, Reg. n.º 001 - Instituto Evolução.

**CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA**, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 445/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Livro 11, Eduardo Henrique Ribeiro, 6590, 99; Evandro Oliveira da Silva, 6591, 99; Francisco Walber Côrtes Melo Júnior, 6592, 100; Gabriel Moura Oliveira Almeida, 6593, 100; Joás Pereira Araújo, 6594, 100; Marco Antonio Matias da Gama, 6595, 101; Pedro Afonso Cardoso Neto, 6596, 101; Rafael Gomes Carvalho, 6597, 101; Wanderson Cardoso dos Santos, 6598, 102; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Alexander Bastos de Almeida, 6599, 102; Anderson Santos Ferreira, 6600, 102; Antonio Gledson Gregório, 6601, 103; Bárbara Pereira Meneses, 6602, 103; Bruno Feitosa da Luz, 6603, 103; Bruno Trindade da Silva, 6604, 104; Carlos Magno Fernandes Tavares, 6605, 104; Cassiano Cassio de Moura Moitinho, 6606, 104; Célio Geovane Rodrigues Lino, 6607, 105; Cleuton de Oliveira Santos, 6608, 105; Daniel Augusto Fernandes, 6609, 105; David Edson Amaro dos Santos Silva, 6610, 106; Deivid Junio da Silva, 6611, 106; Dhai do Carmo Lopes, 6612, 106; Diego Cardoso Barros, 6613, 107; Diego Ferreira

Dias, 6614, 107; Edgar de Oliveira Costa, 6615, 107; Eduarda Cavalcante Maia, 6616, 108; Eduardo dos Reis de Lira, 6617, 108; Eliseu de Lima Andrade, 6618, 108; Evaldo da Silva Brandão, 6619, 109; Francinaldo de Jesus Azevedo de Sousa, 6620, 109; Francisco Herberthe Sousa Santos, 6621, 109; Geovanna Mikaella Alves Liberal, 6622, 110; Gláucio Marcelo Kühl de Paiva, 6623, 110; Guilherme Pereira de Abrantes, 6624, 110; Gustavo Silva de Jesus, 6625, 111; Handryus Cainan Nogueira Costa, 6626, 111; Henrique Santana da Silva, 6627, 111; Hudson Antônio de Oliveira Xavier, 6628, 112; Iago Fernandes Soares, 6629, 112; Isaac Cirino Gomes, 6630, 112; Jarbas Lopes da Silva, 6631, 113; João Matheus Lima de Oliveira, 6632, 113; Jose Cassio Santos Silva, 6633, 113; José Inácio dos Reis, 6634, 114; Leandro de Jesus dos Santos Jardina, 6635, 114; Leandro Nunes Oliveira, 6636, 114; Leonardo Crysthian Seixas Mendes, 6637, 115; Lucas Araujo Dias, 6638, 115; Lucas Cardoso Ramos, 6639, 115; Lucas Fernandes de Oliveira, 6640, 116; Ludmilla Pericole de Almeida Souza, 6641, 116; Magno Costa Silva, 6642, 116; Marcos Vieira de Freitas, 6643, 117; Matheus Henrique Alves dos Santos, 6644, 117; Mauro Elias dos Santos Carpina, 6645, 117; Natã Bonates Ramos, 6646, 118; Pablo Klivert Guerra de Souza, 6647, 118; Paulo Rogério da Silva, 6648, 118; Pedro Lucas Nunes dos Santos, 6649, 119; Rafael Ricardo Silva de Souza, 6650, 119; Rafael Soares, 6651, 119; Raimundo Nonato Sales Diniz, 6652, 120; Rebecca Valle Zinho, 6653, 120; Renato Lima Reis, 6654, 120; Ricardo José Alves Dias, 6655, 121; Rickson de Faria Teles, 6656, 121; Roberto Luis Lima Gaia, 6657, 121; Robson Vinicius Martins Londe, 6658, 122; Severino José de Sousa Júnior, 6659, 122; Tiago da Silva da Costa, 6660, 122; Tiago Roberto Ribeiro, 6661, 123; Victor Hugo de Oliveira Gonçalves, 6662, 123; Wagner Monteiro Gomes, 6663, 123; Weslei Rosa Gonçalves, 6664, 124; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Adriano Gonçalves da Luz, 6665, 124; Bianca da Silva Gonçalves, 6666, 124; Caio Douglas de Quadro Ribeiro, 6667, 125; Caio Torres Rocha, 6668, 125; Diogo da Silva Cardoso, 6669, 125; Erasmo Silva, 6670, 126; Gabriel André Silva de Brito, 6671, 126; Gilcimar Alves Ferreira, 6672, 126; Guilherme Rodrigues da Silveira, 6673, 127; José Rodrigo da Silva Inácio, 6674, 127; Lilian Guimarães Lima, 6675, 127; Marcus Vinicius Pereira dos Santos, 6676, 128; Matheus Pereira de Azevedo, 6677, 128; Nando José da Luz Sousa, 6678, 128; Suelen Wellina Oliveira, 6679, 129; Thiago Pereira, 6680, 129; Uneyton Bernardo Pacheco, 6681, 129; Walysson Coêlho Gomes, 6682, 130; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Lorraine Esther dos Santos Alves, 6683, 130; Nilson Humberto da Silva, 6684, 130; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Alaide Maria Vieira, Reg. n.º 2383/2012 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede 1).

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria n.º 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 32, Roberto Teixeira Kill, 13720, 98; Marcio Valtter Lopes Rangel, 13721, 98; Irani Francisco de Araujo, 13722, 98; Regina Maria de Queiroz Cavalcante Nunes, 13723, 99; Leandro Bandeira Fernandes, 13724, 99; Maria do Livramento de Andrade Freire, 13725, 99; Samuel Ribeiro Soares, 13726, 100; Luciene Cordeiro Fogaça Souza, 13727, 100; Jose Sobreira de Oliveira Filho, 13728, 100; José Aparecido Gomes de Araujo, 13729, 101; Gabriely de Paula Costa de Faria, 13730, 101; William Rodrigues da Costa, 13731, 101; Romar Adriano Esteves, 13732, 102; Maria Edna Gomes Lima, 13733, 102; Shirley Lopes Ramos do Nascimento, 13734, 102; Gabrielle Costa de Sousa, 13735, 103; Caroline Vieira Rodrigues, 13736, 103; Maisa Lemos de Sousa, 13737, 103; Matheus Henrique Ribeiro, 13738, 104; Luanna Ferreira Duarte, 13739, 104; Lais Raquel Garcia Silva Cardoso, 13740, 104; Yara Costa Faria, 13741, 105; William Marques de Oliveira, 13742, 105; Maria José Alves Moreno Cabral, 13743, 105; Camila Vieira da Silva, 13744, 106; Jade Mariana Rodrigues Vaz Barreto, 13745, 106; Rosimar Pereira Lima, 13746, 106; Keila Ferreira, 13747, 107; Jennifer Winne Oliveira dos Santos, 13748, 107; Larissa Aquino Ferreira da Silva, 13749, 107; Arthur Henrique Rodrigues da Silva, 13750, 108; Jacilene dos Santos de Santana, 13751, 108; Beatriz Firmino Quilão, 13752, 108; Josileide Gomes de Freitas, 13753, 109; Maria Célia Rodrigues, 13754, 109; Claudia Noadia Carmo Nunes Scalia, 13755, 109; Marcelo Barbosa Holanda Spada, 13756, 110; Patrick Leite Alves, 13757, 110; Leonardo do Nascimento da Silva, 13758, 110; Vitor Pinheiro da Silva, 13759, 111; Tayná Mirella Barros Moury Fernandes, 13760, 111; Jessika dos Anjos Cardoso, 13761, 111; Tiago de Carvalho Santos, 13762, 112; Agnelo Adson de Sousa Martins, 13763, 112; Aline Peixoto Sampaio, 13764, 112; Taiane de Sousa da Silva, 13765, 113; Ana Carolina Silva Linhares, 13766, 113; Guilherme Coelho Melo de Lira, 13767, 113; Hélio Sócrates Aguiar Júnior, 13768, 114; Davi Ygor de Souza Almeida, 13769, 114; Vinicius dos Santos Lima, 13770, 114; Valeria Bomfim dos Santos, 13771, 115; Valdeni Divina Lucas, 13772, 115; Joel Leandro Ferreira, 13773, 115; Anderson Patricio Silva de Sousa, 13774, 116; Kayo Wallace Pires dos Santos, 13775, 116; Vanessa da Silva Ferreira, 13776, 116; Bruno Lopes de Sousa, 13777, 117; Erasmo Pereira Alves, 13778, 117; José Agnaldo Silva de Oliveira, 13779, 117; Felipe dos Santos Silva, 13780, 118; Gabriel Batista Kosinink Mota, 13781, 118; Breno Lucas de Lima Soares Santos, 13782, 118; Gaudery Martins da Silva, 13783, 119; Alexandre dos Santos Silva, 13784, 119; Maria dos Santos Gomes Pinto, 13785, 119; Antonio Reginaldo Miranda Abreu, 13786, 120; Brener Camargo de Pádua, 13787, 120; Dirane Francisca dos Santos Santiago, 13788, 120; Sabrina Kelly Lima de Souto, 13789, 121; Janaina Silva de Almeida, 13790, 121; Iranilson de Carvalho, 13791, 121; Rafael Witalo Oliveira Silva, 13792, 122; Harlleison dos Santos Silva, 13793, 122; Joao Matheus Caixaeta de Abreu, 13794, 122; Lucas Gonçalves de Almeida, 13795, 123; Lorena Vieira Caldas dos Santos, 13796, 123; Marcos Vinicius Guimaraes Rocha, 13797, 123; Reginaldo Soares da Silva, 13798, 124; Joel Ribeiro dos Santos, 13799, 124; Weivida Alves, 13800, 124; Karolaine Conceicao Cabral, 13801, 125; Elivan dos Reis e Sousa, 13802, 125; Carina Gomes da Silva, 13803, 125; Milena Gomes da Silva, 13804, 126; Francisca Risoneide Pessoa Miranda, 13805, 126; Adriano Jose Pereira, 13806, 126; Mychael Douglas Rodrigues Silva, 13807, 127; Marilda de Fatima da Silva, 13808, 127; Camila Loyrane Silva Santos, 13809, 127; Francisco Adalto Pereira Sampaio, 13810, 128; Cristofer Ricardo Tutchinski, 13811, 128; Lusifran de Melo de Sousa, 13812, 128; Douglas Aleixo, 13813, 129; José Manoel Siqueira da Silva, 13814, 129; Jose Antonio da Silva Rosa, 13815, 129; Ronaldo Fabiano de Campos, 13816, 130; Jhonatan Sousa Dias, 13817, 130; Carlos Pereira de Almeida, 13818, 130; Antonio Jovianino Pacifico, 13819, 131; Loyane Lorena de Oliveira Paes, 13820, 131; Eliane Rodrigues Oliveira, 13821, 131; António Oliveira Silva, 13822, 132; Pâmela Laviny Vieira Rocha, 13823, 132; Vanessa Dias Martins, 13824, 132; Jenival Ferreira de Souza, 13825, 133; Divina Cristina Rodrigues Guimarães, 13826, 133; Helayne Mendes da Silva, 13827, 133; Ivanildo Pedro da Silva Filho, 13828, 134; Francisca Maria Vieira de Caldas, 13829, 134; Rayla Monize Vieira Bragança, 13830, 134; Rondinelli Gonçalves Teixeira, 13831, 135; Romário Henrique Loliola Martins, 13832, 135; Maiara Tayna Luz Santos, 13833, 135; Patricia Rodrigues da Silva, 13834, 136; Stefanie Souza Leite, 13835, 136; Layra de Oliveira do Nascimento, 13836, 136; Alcilene Fernandes de Sousa, 13837, 137; Joyce Oliveira Moreira, 13838, 137; Waldeci Antunes Guimarães da Rocha, 13839, 137; Viviany Primo Pinow, 13840, 138; Vitoria de Oliveira Liborio, 13841, 138; Marco Antonio Costerus Lemos, 13842, 138; Letícia Bomfim de Oliveira, 13843, 139; Luan dos Anjos, 13844, 139; Margarida Gomes Caldas, 13845, 139; Cibeles Santos Souza, 13846, 140; Valentim de Souza da Conceição, 13847, 140; Sebastião Tavares Cândido, 13848, 140; Weberson Costa Ribeiro, 13849, 141; Marcos André dos Santos Lima, 13850, 141; Alex de Oliveira de Paula, 13851, 141; Auany de Paula Andrade, 13852, 142; Pedro Henrique Fernandes Alves, 13853, 142; Carmem Medeiros dos Santos, 13854, 142; Gean Marques de Carvalho Chagas, 13855, 143; Marcelo Almeida Barbosa, 13856, 143; Ransis Marçal Silva, 13857, 143; Alquimedes Wandas da Silva, 13858, 144; Claudino Barbosa de Sousa, 13859, 144; Felipe Araujo Fernandes, 13860, 144; Kennedy Ferreira Ulisses, 13861, 145; Iara Gomes Rabelo, 13862, 145; Edmilson Mendes da Silva, 13863, 145; Sandra Alves de Souza, 13864, 146; Ana Paula Silva Lopes, 13865, 146; Dheymesson Tavares da Silva, 13866, 146; Luciana Martins da Silva, 13867, 147; Leenny Magalhães Mendanha, 13868, 147; Jéssica Campos Garcia da Silva, 13869, 147; Gilberto de Carlis Junior, 13870, 148; Gislaíne Rosa Ramos, 13871, 148; Isabela de Oliveira Lima, 13872, 148; Alexandre Araujo Coelho, 13873, 149; Addressa de Oliveira Xavier, 13874, 149; Ana Isabela Rodrigues Silva, 13875, 149; Jennifer Matias Araújo, 13876, 150; Daniel Sousa do Prado, 13877, 150; Missiane Saldanha dos Santos, 13878, 150; Hayanne Batista Ribeiro, 13879, 151; Matheus dos Santos Galdino, 13880, 151; Páblo Barbosa de Carvalho, 13881, 151; Simonia Pereira da Rocha, 13882, 152;

Priscila Santos Costerus Lemos, 13883, 152; Jerry Adriano Cunha da Silva, 13884, 152; Djailma Chaves de Oliveira, 13885, 153; Letycya Tawana Souza, 13886, 153; Paulo da Silva Dias Ferraz, 13887, 153; Gabriel Melo Alves dos Santos, 13888, 154; Wellyngton Alarcão Vilela, 13889, 154; Henrique Dias de Aguiar Oliveira, 13890, 154; Diretora Carla Medeiros Assunção Reg. n.º 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Aut. n.º 3376 - COSIE/SEEDF.

COLÉGIO KADIMA, credenciado pela Portaria n.º 57, de 20/03/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 21, José Jandi Alves de Oliveira Neto, 12379, 127; Pedro Monteiro de Oliveira, 12380, 127; Jesus de Carvalho, 12381, 127; Jose Pires dos Reis, 12382, 128; Douglas Gonçalves dos Santos, 12383, 128; Rildo Barroso da Silva, 12384, 128; Nivaldo Miguel Manso, 12385, 129; Valdeir Fernandes Evangelista, 12386, 129; Antonio Erivaldo da Silva, 12387, 129; David Batista Cesario, 12388, 130; Nariston de Albuquerque Silva, 12389, 130; Jundson de Sena Dias Oliveira, 12390, 130; Edvagner Farias da Silva, 12391, 131; Francisco de Assis Rosa do Carmo, 12392, 131; Samuel Kesley Borges Nunes, 12393, 131; Nataniel Firmino Andrade Tavares, 12394, 132; William Severino Barbosa Vaz, 12395, 132; Valmir Soares dos Santos, 12396, 132; Sebastião Pereira da Silva, 12397, 133; Gilberto Lima Santos Brito, 12398, 133; Jocinei Barbosa Carneiro, 12399, 133; Isalena Alves de Souza, 12400, 134; Isaac Alves Goncalves, 12401, 134; Bruna Mendes dos Santos, 12402, 134; Simone Moreira Leao, 12403, 135; Nelcilene Aparecida da Silva, 12404, 135; Eliane Xavier de Sousa, 12405, 135; Valdinei Pereira dos Santos, 12406, 136; Edilson Gomes da Silva, 12407, 136; Amelio Afonso Pedro Gomes, 12408, 136; Valeriano Gomes Ferreira, 12409, 137; Helio Carlos Alves, 12410, 137; Joao Noel dos Santos Cortes, 12411, 137; Zélio dos Reis de Jesus, 12412, 138; Samuel Coelho de Sousa, 12413, 138; Messias Euzebio Pereira, 12414, 138; Wallyson Rodrigues de Oliveira, 12415, 139; Celio Nunes de Oliveira, 12416, 139; Gerlando Silva de Araujo, 12417, 139; Jose Carlos Divino de Oliveira, 12418, 140; Wesley César Ribeiro, 12419, 140; Joao Batista de Maceno, 12420, 140; Gabriel Henrique Moraes do Nascimento, 12421, 141; Josuel Pereira Dias, 12422, 141; Juverci Barbosa da Costa, 12423, 141; Rafael Braz do Nascimento, 12424, 142; Vilton Gonçalves da Silva, 12425, 142; Lindomar Tavares da Silva, 12426, 142; Divino Realino da Silva, 12427, 143; Antonio Sousa Araujo, 12428, 143; Bernabe Freire de Andrade, 12429, 143; Vanderson Jacinto de Lima, 12430, 144; Romildo Soares dos Santos, 12431, 144; Ráildo Gonçalves dos Santos, 12432, 144; Porcicionio Pereira dos Santos, 12433, 145; Marcel Silva Vieira, 12434, 145; Magdo Eduardo Francisco Pereira, 12435, 145; Lidiane Andrade de Araújo Mercandelis, 12436, 146; Luzivan Alves de Almeida, 12437, 146; Jurandir de Souza Rodrigues Junior, 12438, 146; Jovimar Rosa da Costa, 12439, 147; Jhonatan Silva dos Santos, 12440, 147; Henrique Junio Sebastiao Rodrigues, 12441, 147; Geneci Antonio da Silva, 12442, 148; Wesley Clemente da Silva, 12443, 148; Weverson Ivo da Silva, 12444, 148; Geovani Alves da Silva, 12445, 149; Fabio Mendanha Ramos, 12446, 149; Filipe Pessoa de Farias, 12447, 149; Emivaldo Mendes de Oliveira, 12448, 150; Edson Moreira Lopes, 12449, 150; Enizio Almeida Alves, 12450, 150; Everton Sanches Menezes, 12451, 151; Carlos Alberto Rodrigues Santos, 12452, 151; Armelando Moura Barbosa Junior, 12453, 151; Alex Ramada Teodoro, 12454, 152; Adilson Jose Ferreira Oliveira, 12455, 152; Adriano Barbosa de Alecrim, 12456, 152; Aparecido Ferreira dos Santos, 12457, 153; Antonio Santos Rodrigues Santana, 12458, 153; Alex Goncalves da Silva, 12459, 153; Tonny Reverso Brandao de Lima, 12460, 154; Tainara Stefane da Silva Carvalho, 12461, 154; Marcos Antonio Alves dos Reis, 12462, 154; Eliezer Ribeiro Camelo, 12463, 155; Domingos dos Santos Neves, 12464, 155; Juraci Bispo de Assis, 12465, 155; Nasim Baz, 12466, 156; Gean Vinicius de Souza, 12467, 156; Marcelo Gaspar Rodrigues de Freitas, 12468, 156; Francisco Carlos do Nascimento, 12469, 157; Arrimison Nascimento de Souza, 12470, 157; José Cleomar dos Santos Lopes, 12471, 157; Edson Jose do Sacramento, 12472, 158; Carlos Santos Drodoski, 12473, 158; Wilker Rodrigues de Carvalho, 12474, 158; Helio da Silva Sousa, 12475, 159; Hugo Cesar Cardoso, 12476, 159; Jamir Candido Gomides, 12477, 159; Evandro Pereira de Sousa, 12478, 160; Gleison Alvarenga Pereira, 12479, 160; Dhione Jacinto da Silva, 12480, 160; Romildo Martins Novais, 12481, 161; Andrey Chateaubriand Cordeiro, 12482, 161; Deuzimar Pereira Coelho, 12483, 161; Valdivino Conceicao de Sousa, 12484, 162; Eduardo Dionisio Gouveia, 12485, 162; Marcio Bruno Silva Buna, 12486, 162; Cinthia Souza Silva Martins, 12487, 163; Luceni Lopes de Oliveira, 12488, 163; Shirley Ferreira Fernandes Silva, 12489, 163; Karla Patricia de Souza, 12490, 164; Beatrice Pereira da Silva, 12491, 164; Gilberto Martins de Lima, 12492, 164; Claudio Goncalves de Assis, 12493, 165; Wesley Danilo Mendes Freitas, 12494, 165; Joelmir Brondani, 12495, 165; Luiz Fernando de Sousa Lopes, 12496, 166; Claudio Castro Silva, 12497, 166; Lucineia do Carmo, 12498, 166; Adeir Martins de Souza, 12499, 167; Jeander Lemes Assis Ferreira, 12500, 167; Geuildes Alves da Silva, 12501, 167; Marcelo Gomes da Silva, 12502, 168; Washington Luiz de Souza, 12503, 168; Giuliano Carvalho Pereira, 12504, 168; Antonio Bonfim Rodrigues da Silva, 12505, 169; Ari Martins Andrade, 12506, 169; Andry Warley Barbosa Souza, 12507, 169; Paulo Henrique de Lima, 12508, 170; Eudenes Mota Rodrigues, 12509, 170; Lucenaldo Alves da Silva, 12510, 170; Luiz Carlos Pereira, 12511, 171; Josue Jose da Silva, 12512, 171; Hilario Jose de Castro Silva, 12513, 171; Diosivan Alves Pereira, 12514, 172; Moises Martins Ramos Neto, 12515, 172; Janus Frank Fernandes, 12516, 172; Keila Miranda de Arruda, 12517, 173; Jose Wilson Pereira Luciano, 12518, 173; Chrystian Oliveira do Amaral, 12519, 173; Walter Alves dos Santos Junior, 12520, 174; Walter Franca Tavares, 12521, 174; Geraldo Dias da Silva, 12522, 174; Keysson Jose da Silva, 12523, 175; Wyldon Moraes de Melo, 12524, 175; Augusto Cesar de Oliveira Amaral, 12525, 175; Vilson Ribeiro Machado, 12526, 176; Joao Ivanildo Nascimento, 12527, 176; Samuel Lisboa de Souza, 12528, 176; Paulo Fernando Cezar Ribeiro, 12529, 177; Nathalia Melo de Oliveira, 12530, 177; Humberto da Rosa Nunes, 12531, 177; Emerson Ferreira da Costa, 12532, 178; Douglas Dilhianne Lima Frainer, 12533, 178; Cleber Vaz Borges, 12534, 178; Allana Alves Buarque, 12535, 179; Hallysson Henrique de Oliveira Rosa, 12536, 179; Celio Gomes Leitao, 12537, 179; Manoel Pereira dos Santos, 12538, 180; Vinicius de Oliveira Peixoto, 12539, 180; Izabel Cristina Ferreira Alves, 12540, 180; Lilian Batista de Oliveira, 12541, 181; Lucas Bezerra da Silva, 12542, 181; Maks Admir Guimaraes Cabral, 12543, 181; Carlos Junior Guimaraes Cabral, 12544, 182; Valdineia Valentim da Silva, 12545, 182; Jose Pinheiro Neto, 12546, 182; Domingos de Sena Ferreira, 12547, 183; Sebastiao Marciano, 12548, 183; Wenedy Waddy Alves de Oliveira, 12549, 183; Edson de Sousa Hora, 12550, 184; Cristiano Janeiro dos Santos, 12551, 184; Rubens Apolinario de Jesus, 12552, 184; Francisco Irandi da Silva, 12553, 185; Ilton Macedo de Sousa Silva, 12554, 185; Marcelo Marques de Sa, 12555, 185; Regimar Jose da Silveira, 12556, 186; Marcene Nunes de Moraes, 12557, 186; Geovani Jose Monteiro do Nascimento, 12558, 186; Ricardo Paulo de Castro, 12559, 187; Marcos Antonio Goncalves, 12560, 187; Berlamino Pires Resende Neto, 12561, 187; Connye Angelica Santiago, 12562, 188; Douglas Souza Ferreira, 12563, 188; Luiz de Freitas Neto, 12564, 188; Valdeci Francisco de Souza, 12565, 189; Eric Silva Carneiro Santana, 12566, 189; Johnatan Barbosa Cesar, 12567, 189; Shirley Machado da Silveira, 12568, 190; Cleomar Goncalves dos Santos, 12569, 190; Fernando Izidoro Xavier, 12570, 190; Raulino Lopes da Silva, 12571, 191; Antonio Fernando Xavier dos Santos, 12572, 191; Tiago Luz da Silva, 12573, 191; Francisco Rivanildo da Silva, 12574, 192; Efigenio Nunes dos Santos, 12575, 192; Edios Cardoso da Silva, 12576, 192; Nelson de Souza Brito, 12577, 193; Ivanilton Vieira dos Santos, 12578, 193; Gil Anderson Martins Silva, 12579, 193; Joao Batista dos Santos, 12580, 194; Carlos Andre Ferreira da Silva, 12581, 194; Givaldo Febronio Leite, 12582, 194; Brendo Batista dos Santos, 12583, 195; Diomar Soares dos Santos, 12584, 195; Oldejar Martins Ferreira, 12585, 195; Joao Jose Brasil, 12586, 196; Augustinho Alves de Assis Neto, 12587, 196; José Antônio Silva, 12588, 196; Thiago Mantelli Ribeiro, 12589, 197; Pedro Henrique Xavier da Silva, 12590, 197; Abner Batista dos Anjos, 12591, 197; Uelton Secundino de Oliveira, 12592, 198; Elder Dantas de Oliveira, 12593, 198; Joao Batista Serra Sousa, 12594, 198; Luis Carlos Martins, 12595, 199; Jose dos Santos Rosa, 12596, 199; Alessandro Ramos dos Santos, 12597, 199; Cleiton Cunha da Costa, 12598, 200; Celio Roberto Silva Bispo, 12599, 200; Hallif Filipe de Freitas Silva, 12600, 200; Livro 22, Luiz da Silva Luz, 12601, 01; Hamilton Alves do Prado, 12602, 01; Divino Feliciano Ferreira, 12603, 01; Adao Ferraz de Lima, 12604, 02; Francisco das Chagas da Silva Almeida, 12605, 02; Deusmar Rosa de Camargo, 12606, 02; Marina dos Reis, 12607, 03; Deusmael Rodrigues dos Santos, 12608, 03; Wagmar Marcio da Costa, 12609, 03; Paulo Cardoso Ribeiro, 12610, 04; Rubeneus Ferreira Bento, 12611, 04; Marcio Luiz Dias Pires, 12612, 04; Francisco José da Silva, 12613, 05; Flavio

Cordeiro dos Santos, 12614, 05; Carlos Jonas Monteiro de Faria, 12615, 05; Alessandro Jose da Silva, 12616, 06; Wanderlan Rodrigues, 12617, 06; Fernando Rodrigues Tavares, 12618, 06; Luzair Nunes Rosa, 12619, 07; Weliton Cesar da Silva, 12620, 07; Divino Charles de Albuquerque, 12621, 07; Leonardo Francisco da Cruz, 12622, 08; Renata Santana de Oliveira, 12623, 08; Marlon da Silva Rocha, 12624, 08; Genivaldo Alves Machado, 12625, 09; Romario Souza da Silva, 12626, 09; Palmeron Ferreira Rodrigues, 12627, 09; Francisco Alves da Silva, 12628, 10; Edmilson Rodrigues Pereira, 12629, 10; Arnonir Souza Guimaraes, 12630, 10; Marcus Vinicius Gacema Cordovil, 12631, 11; Ana Lucia dos Santos, 12632, 11; Daniel da Silva, 12633, 11; Josenilton Barbosa de Alecrim, 12634, 12; Edilberto Gomes da Silva, 12635, 12; Fernanda Roberta da Silva, 12636, 12; Fabriciano Santana de Souza, 12637, 13; Diogo Vilela da Silva, 12638, 13; Jose Rodrigues de Oliveira Junior, 12639, 13; Gustavo Duarley Mendes dos Santos, 12640, 14; Gian Berchon Matos, 12641, 14; Danielle Lopes de Souza, 12642, 14; Kamila de Souza Fernandes, 12643, 15; Jonas Junio Maia Campos, 12644, 15; Vitoria Oliveira Lopes, 12645, 15; Gilberto Teles da Silva, 12646, 16; Ysis de Jesus Colombo, 12647, 16; Vicente Alfredo dos Santos, 12648, 16; Rafael de Sousa Ferreira, 12649, 17; Wainer Antonio da Silva, 12650, 17; Antonio Rezende Leite, 12651, 17; Vanderlam Gomes da Silva, 12652, 18; Rodrigo Barbosa dos Santos, 12653, 18; Edmar Aparecido Barbosa da Silva, 12654, 18; Kesia Rafaelly Mendes de Moura, 12655, 19; Bruno Jose de Ataíde Santos, 12656, 19; Alan Douglas Silva de Oliveira, 12657, 19; Álef Henrique Santos Ramagem, 12658, 20; Deyve Jean Pereira Alves, 12659, 20; Lais Marques Witcel, 12660, 20; Eliene de Almeida Gonzaga, 12661, 21; Elton Neres da Silva, 12662, 21; Heleno Francisco dos Santos, 12663, 21; Klyder Jose Fonseca, 12664, 22; Monica Divina da Silva Araujo Nishimura, 12665, 22; Ivoneide Pereira da Silva, 12666, 22; Jovenal Cesario de Torres, 12667, 23; Leonidas Pereira de Andrade, 12668, 23; Leandro Fonseca Melo, 12669, 23; Tahiz Pedrosa de Sousa, 12670, 24; Vivian de Souza Cruz, 12671, 24; Edmario Souza Santos, 12672, 24; Alex Batista Mendes, 12673, 25; Antonio Hiago Almeida Feitosa, 12674, 25; Marco Antonio de Souza Freitas, 12675, 25; Luzia Gilvana Souza de Lima, 12676, 26; Alaiana Lopes da Silva, 12677, 26; Fábio Henrique Martins, 12678, 26; Luciney Maria da Silva Marinho, 12679, 27; Pedro Henrique dos Santos Silva, 12680, 27; Angela Vitoria da Silva, 12681, 27; Ana Paula Fagundes de Oliveira, 12682, 28; Simoni de Souza Ferreira Rodrigues, 12683, 28; Pablo Fabricio de Araujo da Silva, 12684, 28; Sandro Getúlio Facundes Bonfim Bezerra Soares Segundo, 12685, 29; Rosângela Moraes da Cunha, 12686, 29; Jully Evelim de Lima Lira, 12687, 29; Maria Lucimar de Oliveira Costa Silva, 12688, 30; Conrado Ferreira Torres, 12689, 30; Elean Oliveira de Castro, 12690, 30; Gilvane Reis da Costa Monteiro, 12691, 31; Iara Domingas Lima do Nascimento, 12692, 31; Andresson Santana Ramos, 12693, 31; Willames de Sousa Silva, 12694, 32; Guilherme Gabriel Borges de Salles, 12695, 32; Thaise de Oliveira Reis, 12696, 32; Núbia Marina Gonçalves Freire, 12697, 33; Benedita Guimarães da Silva, 12698, 33; Sheyla Eduarda da Silva Ferreira Damasceno, 12699, 33; Amanda Rodrigues Nogueira, 12700, 34; Priscila Francelly Cassiano Maggioni, 12701, 34; Rogerio de Oliveira Borges Junior, 12702, 34; Tamires Dias da Silva Ribeiro, 12703, 35; Pollyann Neres do Prado Castro, 12704, 35; Michael Martins de Carvalho, 12705, 35; Rodolfo Barbosa de Araujo, 12706, 36; Olivia Maria Araujo dos Santos, 12707, 36; Túlio Cardoso Silva, 12708, 36; Victor Hugo de Oliveira Nascimento, 12709, 37; João Paulo Martins, 12710, 37; Jeymes Mendes da Silva, 12711, 37; Dheimisson Francisco Dias, 12712, 38; Fabrina Bolico de Ramos, 12713, 38; Lauana Pires Cavalcante, 12714, 38; Sarah Riana Dias Carneiro Domingos, 12715, 39; Douglas Bezerra de Souza Borges, 12716, 39; Solange Bueno de Oliveira, 12717, 39; Valquíria Gonçalves da Silva, 12718, 40; Eduardo Vieira Cruz, 12719, 40; Wédson Martins Gois, 12720, 40; Sabrina Vale da Silva, 12721, 41; Sandra Suanny da Silva, 12722, 41; Lorena Rayssa Costa Freitas, 12723, 41; Istefany Rodrigues Jales, 12724, 42; Luiz Alberto Rodrigues da Silva, 12725, 42; Gardenia Serra Silva, 12726, 42; Wesley Borges da Cruz, 12727, 43; John Lenon da Silva Sousa, 12728, 43; Paulo Victor Rodrigues Inácio, 12729, 43; Rafael Caetano Soares, 12730, 44; Diene Jane Ivo Avelar Xiva, 12731, 44; Rayane Silva de Sousa, 12732, 44; Valdison de Lima Pereira, 12733, 45; Keytti Kettle Carvalho, 12734, 45; Larissa Gomes dos Santos, 12735, 45; Joao Antonio de Moraes Neto, 12736, 46; Simone Elias Borges, 12737, 46; Simone Martins de Oliveira, 12738, 46; Sueli Barbosa Alves, 12739, 47; Carine da Conceicao de Sousa Abreu, 12740, 47; Farney Aparecido Bento de Santana, 12741, 47; Ismenia Almeida da Silva, 12742, 48; Noemi Gonçalves de Marinho Pereira, 12743, 48; Leticia Rodrigues Luz, 12744, 48; Rodrigo Barbosa Alves, 12745, 49; Ana Carolina Alves Neiva, 12746, 49; Edsaina Fernandes Santos, 12747, 49; Jose Luiz Moreira de Souza, 12748, 50; Nara Leticia Alves, 12749, 50; Luciana Oliveira de Sousa, 12750, 50; Tamara de Oliveira Teixeira, 12751, 51; Thiago Bonifacio Rezende, 12752, 51; Edinalva Moreira Faria, 12753, 51; Rosemeire Batista de Moraes, 12754, 52; Arlene Pereira Salgado Silva, 12755, 52; Priscilla Barbosa de Sousa, 12756, 52; Angelina Gomes de Souza, 12757, 53; Tais Barbosa de Sousa, 12758, 53; Rafael Catarino Barbosa dos Santos, 12759, 53; Luzimária Torres Quintanilha de Deus, 12760, 54; Lucas Oliveira Souza, 12761, 54; Aurene da Rocha Sousa, 12762, 54; Daniele Moreira de Souza, 12763, 55; Diretor Eliseu Kadesh Rosa Assunção, Reg. n.º 1277 - FAMATEC; Secretário Escolar Marco Antônio Costa Rosa, Reg. n.º 2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, publicada no DODF n.º 141, de 26/07/2018, ONDE SE LÊ: "...Mariana Patricina Rego de Andrade...", LEIA-SE: "...Mariana Patrocina Rêgo de Andrade...", ONDE SE LÊ: "...Sara Paulo da Silva...", LEIA-SE: "...Sara Paulino da Silva..." e na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ONDE SE LÊ: "...Maria de Jesus Carneiro de Souza...", LEIA-SE: "...Maria de Jesus Carneiro Souza..."

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 275, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece as competências da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos Públicos CPAC, instituída pela Portaria nº 107, de 03 de maio de 2018, no âmbito da SEDESTMIDH. A SECRETARIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 105, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 19, XV, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e, ainda, em atenção ao disposto nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer as competências da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos Públicos - CPAC, instituída pela Portaria nº 107, de 03 de maio de 2018, publicada no DODF nº 89 de 10 de maio de 2018, no exercício de suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Cargos Públicos - CPAC as seguintes atribuições:

I - Executar estudos objetivando a implantação de mecanismos preventivos de controle da acumulação ilícita;

II - Manter intercâmbio com outros entes da Administração Pública, com vistas ao cruzamento de informações dos respectivos bancos de dados, visando identificar possíveis acumulações irregulares;

III - Propor criação e/ou implantação de sistema de gerenciamento das informações referentes à acumulação de cargos.

IV - Apresentar relatórios contendo as acumulações identificadas pela Comissão;

V - Emitir pareceres conclusivos em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade originada de processos constituídos de declarações ou consultas do serviço público;

VI - Caso seja verificada a acumulação ilícita, notificar o servidor para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, apresentar opção do cargo público que exercerá;

VII - Manter controle efetivo das acumulações de cargo do órgão;

VIII - Convocar anualmente o servidor para apresentar a declaração de horário, para fins de avaliação de compatibilidade de carga horária;

IX - Apreciar pedidos de reconsideração cujos processos versem sobre acumulação remunerada, inicialmente reconhecida como proibida, que lhe forem encaminhadas;

X - Encaminhar à autoridade competente pedidos de instauração de processo disciplinar, visando apuração e regularização de situação funcional caso o servidor não faça a opção no prazo estabelecido;

XI - Fornecer informações, quando solicitada, sobre o andamento de processos de sua competência;

XII - Atender denúncias oriundas da Ouvidoria, Corregedoria, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF ou formuladas pela própria Comissão; e

XIII - Executar outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou que forem determinadas pela autoridade competente, desde que em consonância com as competências expressas neste normativo.

Art. 3º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária para desempenho de suas atividades, resguardada a confidencialidade na troca e acesso das informações adquiridas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ILDA RIBEIRO PELIZ

#### PORTARIA Nº 277, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre os critérios para o controle eletrônico e a aferição de frequência dos servidores no âmbito deste Órgão.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL - SEDESTMIDH, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III e V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e os incisos V, IX, X do artigo 180 do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, aprovado pelo Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar aspectos relacionados ao cumprimento de jornada, ao regime de compensação mediante banco de horas, aferição e ao controle eletrônico de frequência dos servidores da Pasta, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o controle eletrônico de frequência e a aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores deste Órgão, disciplinados por esta Portaria, em caráter complementar às demais disposições que disciplinam sobre o controle eletrônico de frequência de servidores.

Parágrafo único. São considerados como servidores deste Órgão os efetivos, os requisitados de outros órgãos e os ocupantes de cargos comissionados e de natureza especial.

#### CAPÍTULO I

##### DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E BANCO DE HORAS

Art. 2º A jornada de trabalho será aquela prevista na legislação do respectivo cargo, emprego ou função ou ampliadas por força de regulamento autorizativo.

§ 1º As unidades cujas atividades exijam funcionamento contínuo em regime de escala de revezamento sujeitam-se à norma específica.

§ 2º No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais às normas que tratam do assunto.

§ 3º Os servidores indicados para o regime do teletrabalho sujeitam-se às normas específicas, instituídas pelo Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018.

§ 4º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança estará sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais e ao regime de dedicação integral, sem prejuízo do disposto no art 3º, no que couber.

§ 5º O cumprimento da jornada de trabalho em escala de revezamento a que se refere o § 2º deste artigo sujeita-se à norma específica.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º deste artigo aos ocupantes de cargos comissionados e de natureza especial, bem como aos servidores requisitados de carreiras com jornada de trabalho diferente de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Os horários de início e de término para cumprimento da jornada de trabalho serão estabelecidos pela chefia imediata, no período de 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, observado o interesse do serviço, a carga horária dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Unidade e o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º As escalas de horário a que se refere o caput deste artigo devem ser definidas assegurando a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir a continuidade dos serviços, a transmissão ordenada das tarefas e o funcionamento regular das unidades deste Órgão, observado o disposto no art. 2º.

§ 2º Excepcionalmente, os horários de início e término e os dias de cumprimento da jornada de trabalho poderão ser fixados de forma diferenciada, mediante autorização específica do(a) Subsecretário(a) ou autoridade equivalente, formalizada em ato específico.

§ 3º Para atender à necessidade do serviço, o servidor poderá ser designado para exercer suas atividades:

I - além da jornada de trabalho diária a que estiver submetido, desde que não ultrapasse os limites diário ou semanal previsto no § 2º do art. 4º;

II - aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em que não haja expediente regular na unidade administrativa, em regime de plantão, conforme ordem de serviço específica, que deverá observar o seguinte:

a) especificação do serviço a ser executado, o período de sua execução e a carga horária diária destinada à execução do serviço;

b) prévia aprovação do titular da Subsecretaria ou unidade correspondente.

§ 4º Para o desempenho de suas atividades externas de prazo específico, devidamente determinadas ou autorizadas por meio de ordem de serviço, da qual conste a quantidade de horas destinada ao seu cumprimento,

§ 5º Excepcionalmente, em situações em que a natureza do serviço ou razões de interesse público justificarem, poderá a ordem de serviço a que se refere o § 4º observar o seguinte:

I - especificação do serviço externo a ser executado, o período de sua execução e a carga horária diária destinada à execução de serviço externo, que deverá compreender, necessariamente, as horas relativas ao período trabalhado a título de convocação do servidor, na forma do § 5º do art. 4º;

II - prévia aprovação do titular da Subsecretaria ou unidade correspondente;

Art. 4º Será permitida a compensação de horas de trabalho para fins de cumprimento de jornada de trabalho, mediante a utilização de banco de horas, no qual será registrado, de forma individualizada, o tempo de serviço prestado pelo servidor lotado ou em exercício neste Órgão.

§ 1º O banco de horas é implementado por meio de sistema informatizado, integrado aos demais equipamentos eletrônicos e sistemas destinados ao controle de frequência no âmbito deste Órgão.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, fica estabelecido o limite de 2 (duas) horas excedentes à jornada diária ou 8 (oito) horas semanais de trabalho.

§ 3º As horas trabalhadas além do tempo correspondente à jornada diária não destinadas à compensação de carga horária no mês de apuração, desde que não invalidadas por desrespeito às normas vigentes e cumpridas no interesse do serviço, serão computadas para compensação futura, observado o disposto no §4º deste artigo.

§ 4º A compensação de saldo, negativo ou positivo, de carga horária mensal deverá ocorrer até o final do mês subsequente ao de apuração, limite além do qual haverá glosa de horas, em caso de saldo positivo prescrito, ou desconto financeiro, em caso de saldo negativo.

§ 5º Eventual tempo faltante para o cumprimento mensal da jornada de trabalho, devidamente justificado perante a chefia imediata, será computado em minutos e, ao final do mês, convertido em horas, desprezando-se a fração de hora.

§ 6º O saldo positivo de carga horária não pode ser utilizado para compensação de atrasos, faltas ou saídas antecipadas não justificadas, casos em que o desconto financeiro será realizado de acordo com o disposto no art. 115, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 7º As horas convertidas em pecúnia e descontadas na forma deste artigo serão estornadas do saldo do servidor constante do banco de horas.

§ 8º Para efeito do disposto neste artigo:

I - será desconsiderada a carga horária referente a trabalhos externos que exceder ao limite previsto no § 4º do art. 3º, ressalvadas as hipóteses de ampliação do referido limite, nos termos do referido dispositivo, e de reuniões, audiências, convocações e similares, devidamente informadas à chefia imediata e por ela anuídas, quando for o caso;

II - na hipótese do inciso II do § 3º do art. 3º, para cada hora trabalhada serão computadas 2 (duas) horas no banco de horas;

III - a hora de trabalho noturno é considerada como tendo 52m 30s (cinquenta e dois minutos e trinta segundos), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 9º As horas excedentes à jornada diária trabalhadas, para fins da compensação a que se refere, este artigo não os caracterizam serviços extraordinários.

Art. 5º O descumprimento de jornada de trabalho pode sujeitar o servidor à apuração disciplinar, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 1º A ocorrência simultânea de movimentos mensais negativos e de saldos acumulados positivos no banco de horas configura compensação de jornada de trabalho, nos termos do art. 4º desta Portaria.

§ 2º A verificação dos aspectos de assiduidade e de pontualidade no âmbito das avaliações periódicas de desempenho e da avaliação especial para fins de aquisição de estabilidade, nos termos da legislação específica, observará, no que couber, o disposto nesta Portaria.

## CAPÍTULO II

### DO CONTROLE E FORMAS DE AFERIÇÃO DA FREQUÊNCIA

Art. 6º Fica estabelecido o controle de frequência dos servidores deste Órgão, por meio de Sistema de Registro Eletrônico de Frequência, com identificação biométrica ou cartão de identificação, em casos de impossibilidade física de o servidor se identificar pela biometria.

§ 1º Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores deste Órgão, confrontando-as com banco de dados constituído para esse fim.

§ 2º Este Órgão utilizará sistemas e equipamentos padronizados em todas as suas unidades, sendo vedada a utilização de quaisquer métodos não autorizados pela autoridade competente.

Art. 7º O controle de frequência dos servidores lotados ou em exercício neste Órgão, inclusive ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, será realizado mediante registro automático em sistemas informatizados e/ou equipamentos eletrônicos.

§ 1º Na ausência excepcional das ferramentas de controle eletrônico, caberá à chefia imediata realizar o controle de frequência, por meio de coleta de assinatura do servidor em folha de ponto, ou proceder a elaboração de relatório de atividades, nos termos das normas vigentes.

§ 2º O servidor cujas atividades sejam executadas fora da unidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto na unidade em que estiver efetivamente em atividade preencherá boletim semanal, na qual deverá atestar sua assiduidade e o efetivo cumprimento da jornada de trabalho.

§ 3º Aos servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial, Símbolos CNE-01 e CNE-02, fica facultado o registro de frequência por meio de relatório de atividades.

§ 4º A utilização indevida dos registros de frequência de que trata este artigo, apurada mediante processo administrativo, poderá acarretar sanção disciplinar ao infrator e ao beneficiário, na forma da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 8º Sem prejuízo de outras responsabilidades que lhe sejam atribuídas, o servidor lotado ou em exercício neste Órgão deverá:

I - registrar suas entradas e saídas diárias nos sistemas informatizados e/ou equipamentos eletrônicos destinados ao controle de frequência;

II - registrar nos sistemas informatizados e submeter à chefia imediata, para fins de avaliação e/ou homologação:

a) as justificativas de faltas;

b) as licenças e os afastamentos legais, acompanhados dos documentos comprobatórios;

c) a participação em reuniões, audiências, convocações e similares realizados fora da sede do órgão de lotação;

d) demais ocorrências previstas na legislação de regência.

III - comunicar imediatamente à unidade de gestão de pessoas e à unidade de tecnologia da informação quaisquer problemas na utilização de equipamentos eletrônicos ou sistemas informatizados destinados ao controle de frequência;

IV - emitir e assinar, mensalmente, o relatório eletrônico individual de frequência ou a folha de ponto.

Art. 9º Para fins do disposto nesta Portaria, cabe à chefia imediata:

I - acompanhar o cumprimento da carga horária mensal de trabalho a que está submetido o servidor e verificar sua assiduidade e pontualidade, com o apoio de dados e relatórios gerenciais disponíveis nos sistemas informatizados de banco de horas e de controle de frequência;

II - controlar e atestar a frequência dos servidores subordinados e homologar a compensação de carga horária, observado o disposto nesta Portaria;

III - homologar, nos sistemas informatizados destinados ao controle de frequência, as ocorrências listadas nas alíneas do inciso II do art. 8º;

IV - encaminhar à unidade de gestão de pessoas:

a) o relatório individual informatizado de frequência ou a folha de ponto dos servidores lotados ou em exercício em sua unidade na ausência do relatório do sistema informatizado;

b) os documentos comprobatórios de licenças e de afastamentos legais dos servidores.

Art. 10. Compete à unidade de gestão de pessoas deste Órgão:

I - registrar, nos sistemas informatizados destinados ao controle de frequência, as férias previamente autorizadas e, quando lhe couber, as licenças e os afastamentos legais dos servidores;

II - conferir e manter sob sua guarda os relatórios individuais de frequência e as folhas de ponto;

III - processar, mensalmente, os relatórios de frequência dos servidores lotados ou em exercício neste Órgão;

IV - orientar os setores quanto à utilização dos sistemas informatizados de controle de frequência ouvidas às Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas deste Órgão;

V - gerir os sistemas informatizados destinados ao controle de frequência, de forma integrada com a unidade de tecnologia da informação.

Art. 11. Este Órgão instituirá as Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas deste Órgão, visando:

I - promover a gestão local do Sistema Eletrônico do Controle de Frequência;

II - cobrar e controlar a entrega dos Espelhos de Ponto Eletrônico dos servidores, garantindo o recebimento no prazo estipulado pela unidade de gestão de pessoas, com as devidas assinaturas dos responsáveis;

III - orientar a guarda e manutenção dos Relatórios de Frequência Individuais nos Núcleos de Pessoas ou unidades equivalentes, com vistas aos controles interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados;

IV - orientar o registro nos sistemas informatizados destinados ao controle de frequência, as ocorrências que lhe competem;

V - promover, por meio dos Núcleos de Pessoas ou unidades equivalentes, o acompanhamento regular dos registros de frequência dos servidores, responsabilizando-se pelo controle da jornada regulamentar;

VI - emitir relatórios gerenciais mensais de controle de faltas injustificadas, de utilização de ocorrências indevidas e outros que se fizerem necessários para a boa gestão do sistema;

VII - registrar alterações ou ajustes efetuados referentes às suas atribuições, após análise das regras vigentes e pedido formal da chefia imediata do servidor, nos campos destinados às justificativas nos sistemas informatizados destinados ao controle de frequência;

VIII - orientar que informe à autoridade instauradora de apuração disciplinar e à unidade de gestão de pessoas, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, as faltas injustificadas, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias no período de 12 (doze) meses, referentes aos servidores lotados em suas respectivas Unidades Orgânicas;

IX - informar à autoridade instauradora de apuração disciplinar quaisquer infrações disciplinares relacionadas ao registro de frequência dos servidores lotados em suas respectivas unidades;

X - orientar a inclusão, tempestiva, no Sistemas Informatizados destinados ao Controle de Frequência, as informações da lotação do servidor deste Órgão e seus afastamentos regulamentares, evitando-se o registro indevido de débito ou crédito de horas.

Art. 12. Compete à unidade de tecnologia da informação deste Órgão:

I - auxiliar as Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas deste Órgão e a unidade de gestão de pessoas, bem como as demais unidades equivalentes, no fiel cumprimento das normas e manuais voltados ao assuntos desta Portaria;

II - promover a integração das unidades deste Órgão para discussão de assuntos referentes a esta Portaria, conjuntamente com a unidade de administração geral;

III - propor correções, alterações ou atualizações desta Portaria, quando necessárias.

Art. 13. Compete às Comissões Permanentes de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas deste Órgão:

I - coordenar a implantação do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência e o sistema de escalas deste Órgão, em conjunto com Gerências responsáveis pelo controle do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas deste Órgão;

II - monitorar e avaliar o fiel cumprimento das regras previstas nas legislações específicas relacionadas à escala, carga horária e ao registro da frequência dos servidores;

III - monitorar e avaliar o funcionamento do Sistemas Informatizados destinados ao Controle de Frequência e do sistema padrão de escalas deste Órgão;

IV - propor correções, alterações ou atualizações desta portaria, quando necessárias;

V - propor correções ou alterações nos Sistemas Informatizados destinados ao Controle de Frequência e no sistema padrão de escalas deste Órgão, quando necessárias;

VI - controlar e prezar pelo fiel cumprimento das escalas e o registro eletrônico de frequência dos servidores;

VII - propor a capacitação adequada aos operadores dos Sistemas Informatizados destinados ao Controle de Frequência.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. São consideradas como faltas injustificadas e descontadas da remuneração do servidor:

I - as faltas injustificadas ao serviço;

II - os registros eletrônicos efetuados em Unidades divergentes da lotação do servidor, excetuando-se o disposto no §3º do art. 7º da presente resolução;

III - a ausência total dos registros eletrônicos diários não justificados nos termos desta Portaria;

IV - os esquecimentos de identificação digital ou cartão de acesso por mais de 2 (duas) vezes por mês;

V - o não comparecimento à Unidade responsável para solicitar a segunda via do cartão de acesso em até 3 (três) dias úteis após a perda, roubo, furto, defeito ou dano.

Art. 15. São considerados como atraso e descontados da remuneração do servidor:

I - os atrasos ou saídas antecipadas não autorizadas pela chefia imediata do servidor;

II - os esquecimentos de um dos registros eletrônicos previstos no dia por mais de 2 (duas) vezes por mês.

Art. 16. Mesmo dentro dos limites previstos nos arts. 14, IV e 15, II, a falta de marcação deverá ser justificada, apresentando-se à Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas o relatório de produtividade com a relação dos atendimentos ou das atividades realizadas, devidamente atestadas pela chefia.

Art. 17. Será realizada auditoria sistemática e aleatória pelos órgãos de controle para observância das regras dispostas nesta Portaria.

Art. 18. A chefia imediata fica sujeita às sanções administrativas, civis e criminais pelas justificativas ou utilizações de ocorrências indevidas nos Espelhos de Ponto Eletrônicos dos servidores e pelo descumprimento dos incisos do artigo 14 desta Portaria.

Art. 19. O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência, à sua rede de alimentação ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente.

Art. 20. O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria poderá sujeitar o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções previstas no regime disciplinar estabelecidas na Lei Complementar nº 840, de 11 de dezembro de 2011.

Art. 21. Havendo necessidade de alterações nos prazos, as Comissões Permanentes de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas deste Órgão comunicará aos responsáveis locais, para divulgação aos servidores e às chefias imediatas.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima deste Órgão, após ouvida a unidade de gestão de pessoas, a unidade de administração geral e as Comissões Permanentes de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas deste Órgão.

Art. 23. Até o dia 31 de maio de 2019, os sistemas informatizados e equipamentos eletrônicos de controle de frequência de que trata esta Portaria serão utilizados em caráter experimental, paralelamente à coleta de assinatura em folhas de ponto, que prevalecerão para todos os fins até a referida data.

Parágrafo único. A implementação definitiva dos sistemas e equipamentos a que se refere o caput, bem como do efetivo início do banco de horas, dar-se-á em 1º de junho de 2019.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 23.

ILDA RIBEIRO PELIZ

## CONSELHO DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS

#### DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, deu-se abertura aos trabalhos, às nove horas em primeira chamada, às nove horas e trinta minutos em segunda chamada, em conformidade com o que dispõe o artigo trinta e dois do Regimento Interno do Conselho e o inciso I do artigo 13 do Decreto nº 39.415 de trinta de outubro de dois mil e dezoito, e havendo quórum, instaurou-se a terceira Reunião Extraordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CODDEDE, na sede do Conselho, situado na Estação da Cidadania - Metrô 112/212, Asa Sul - Brasília DF, com a participação

dos seguintes Conselheiros e Servidores do CODDEDE: Conselheiro William Ferreira Cunha, representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH; Conselheira Roselma da Silva Cavalcante, representante da SEDESTMIDH; Conselheiro Washington Luis Andrade de Araújo, representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS; Conselheira Bianca Cobucci Rosiere, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; Conselheira Cristiane Gomes Ferreira Gusmão, representante da Secretaria de Estado de Gestão Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH; Conselheiro José Nilton Pereira de Souza, representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL; Conselheira Laudeci Vieira dos Santos, representante da Casa Civil do Distrito Federal - CACI; Conselheiro e Presidente do CODDEDE Rodrigo Dutra Milholi, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN; Conselheiro Sandro Roberto de Farias, representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS; Conselheira Meire Lúcia Neme Gabriel, representante da Associação Comercial do Distrito Federal - ACFD; Conselheira Eliseth de Oliveira e Silva, representante do Instituto Apice Down; Conselheiro Hélcio Gomes Ferreira, representante da Associação dos Deficientes do Gama e Entorno - ADGE; Sra. Karina Ramos de Sousa, Secretária Executiva do CODDEDE e Sra. Gercilene Ribeiro, Assessora do CODDEDE. Com a palavra o Presidente do CODDEDE, Rodrigo Milholi, cumprimentou a todos e agradeceu a presença, fez uma breve explanação sobre as convocações para as reuniões extraordinárias nos dias vinte e seis de outubro e doze de novembro, destacando que a primeira não foi realizada em razão da falta de quórum. Apresentou o Conselheiro Titular da SEJUS, Sr. Washington Luis Andrade de Araújo. Em seguida passou a discorrer sobre os itens da pauta. Item um: Resumo do Processo Eleitoral - O Presidente explicou que o Processo Eleitoral está na fase final, indicações e designações de Conselheiros. Todas as Instituições cumpriram o prazo previsto no edital para entrega das indicações, porém, após análise previa da documentação apresentada na Secretaria Executiva, verificou-se que algumas indicações eram de servidores efetivos e/ou comissionados do Distrito Federal e/ou servidores públicos da esfera Federal. Logo, convocou-se a Comissão Jurídica para análise e parecer das referidas indicações. Na reunião da Comissão Jurídica, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, os membros entenderam que as indicações não ferem os princípios da legalidade e moralidade, uma vez que as Instituições da Sociedade Civil Eleitas são de caráter permanente, sem fins econômicos e de interesse público. Entretanto, recomendaram que as instituições apresentassem, no prazo de dez dias, a contar da data de comunicação/notificação, os seguintes documentos: I - declaração de Compatibilidade de horário, assinada pelo (a) representante indicado (a); II - declaração assinada pelo representante legal da instituição, de que esta não possui fins econômicos; III - declaração, assinada pelo (a) representante indicado (a) pela instituição da sociedade civil, de que não possui vínculo com nenhuma das cadeiras do Poder Público do Governo do Distrito Federal, que compõem o Conselho, nos casos em que o formulário já apresentado indique que o representante possui vínculo com o Governo; A comissão também definiu que a referida análise seja encaminhada para apreciação do Ministério Público, sem obstar o prosseguimento do rito processual. No entanto, após a análise da Comissão Jurídica, o processo de designação foi suspenso em razão da publicação do Decreto nº 39.415 de 30/10/2018, que trouxe alguns impedimentos relacionados às referidas indicações. Desta feita, a Secretaria Executiva entrou em contato com as Instituições Eleitas para que pudessem se adequar à nova legislação até o dia 14/11/2018. Após o término da explanação deste item, o Conselheiro Hélcio indagou se no novo Decreto trouxe alguma alteração referente à recondução das Instituições da Sociedade Civil. Em resposta, o Presidente informa que não, mantendo-se o previsto no Regimento Interno do CODDEDE. Item dois: Posse dos Novos Conselheiros - Data provável 06/12/18, data da próxima reunião ordinária. Cabe salientar que a reunião ordinária, segundo o cronograma anual, seria em 05/12/2018, porém, após deliberação no grupo de WhatsApp do Conselho, a data foi alterada para o dia 06/12/2018. O presidente informou que após análise do Decreto 36.237 de 01/01/2015 (art. 3º), observou-se que todos os Conselheiros por parte do Governo, foram dispensados de suas funções nos conselhos com a mudança do Governo, então para que o CODDEDE não fique sem Conselheiros legítimos no início do próximo Governo, faz-se necessário a posse dos representantes das instituições da Sociedade Civil ainda este ano. Após este item o Presidente pede aos presentes permissão para alterar a ordem da pauta para deliberar sobre assuntos que necessitam de votação. Com a anuência de todos passou-se para o item 8: Assuntos Gerais: 1) Relatório do Conselheiro Paulo Lafaiete referente a falta de acessibilidade na Rodoviária do Plano Piloto. Após a leitura do relatório, do voto e da conclusão, todos os membros presentes o aprovaram com ressalvas dando outras sugestões além das do relator. Definiu-se que o mesmo seja encaminhado para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, Promotora de Justiça da Pessoa com Deficiência - PROPED, Coordenação de Pessoa com Deficiência - PROMODEF e Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis, com a recomendação de que todas as obras públicas do Governo do Distrito Federal se atentem para as normas de acessibilidade, inclusive com a participação do CODDEDE, para contribuir com a temática em questão; Aprovaram a criação de uma Comissão Temporária de Acompanhamento da matéria, votando e aprovando sua composição com os seguintes Conselheiros: Paulo Lafaiete de Lima, Roselma da Silva Cavalcante e Hélcio Gomes Ferreira. Sugeriram que tal comissão, além do acompanhamento do caso, deveria realizar uma nova vistoria na Rodoviária acompanhada pela Secretária Executiva do Conselho. Ainda sobre a matéria a plenária decidiu que a Secretaria Executiva do Conselho deveria marcar uma reunião conjunta entre a Comissão Temática de Acompanhamento, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, a Coordenação de Pessoas com Deficiência - PROMODEF e a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, convidando o DFTRANS a participar, a fim de discutir o assunto. Foi sugerido pelo Conselheiro Washington Luis Andrade de Araújo que a comissão entregue pessoalmente o relatório no dia da reunião e, caso não haja uma manifestação destes órgãos em solucionar os problemas, seja o assunto levado ao conhecimento da sociedade através da mídia, sugestão acatada pela plenária. Ficou deliberado também que o Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a Secretaria de Mobilidade - SEMOB e o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, sejam notificados para conhecimento do assunto. 2) Candidatura do CODDEDE nas Eleições do CONADE: Foi aprovado em caráter unânime pela permanência da candidatura do CODDEDE. Foi sugerido que Conselheiros enviassem no grupo do conselho sugestões para que o CODDEDE possa articular votos favoráveis com os outros Conselhos Estaduais que estão participando do pleito; 3) Nota de repúdio do CONADE referente aos prejuízos de suas atividades: Os membros presentes votaram favoravelmente pelo acatamento da denúncia; Item três da pauta: Informes sobre a reunião Conjunta entre O Conselho de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CODDEDE, Coordenação da Pessoa com Deficiência - PROMODE, Promotoria de Justiça dos Direitos das Pessoas com Deficiência - PROPED e Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência - DECRIN, com os seguintes encaminhamentos: 1) O CODDEDE encaminhará uma minuta para apreciação do Executivo sugerindo que o Distrito Federal não ratifique (rejeite) as alterações propostas no convênio 50/2018 do CONFAZ; 2) O CODDEDE encaminhará à PROPED documento a respeito da necessidade de atualização do valor de isenção do ICMS, para possível recomendação; 3) Na reunião, a Conselheira Andréa Pontes informou que foi multada no Distrito Federal ao utilizar a Credencial de estacionamento emitida em outra Unidade da Federação. Ao questionar ao Detran/DF foi informada que a credencial que utilizava não tinha sido emitida conforme os modelos definidos na Resolução do Contran, portanto não tinha validade em todo o Território Nacional. Diante disto, ficou definido que a conselheira fará uma denúncia expondo o ocorrido e então o CODDEDE dará os seguintes encaminhamentos: I - Enviar ofício à PROPED, para conhecimento e atuação junto ao DETRAN-DF, como órgão de fiscalização, recomendando que este considere as credenciais emitidas em outros Estados e suspenda a aplicação de multas a estas relacionadas; II - Solicitar, através de ofício ao DENATRAN, com vistas ao MPF e ao CONADE, esclarecimentos sobre o porque alguns Estados da Federação não estão emitindo as Credenciais nos moldes definidos pelo CONTRAN, com validade em todo o Território Nacional 4) o CODDEDE elaborará em parceria com a DECRIN, um material informativo sobre os dados necessários para registro de "notícia crime" junto a esta delegacia, por uso indevido de vagas de estacionamento reservadas a pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção ("vagas especiais") e promoverá a divulgação das opções de denúncia junto a DECRIN; 5) o CODDEDE encaminhará à PROPED o relatório da Rodoviária

do Plano Piloto para verificação das irregularidades identificadas e acompanhamento das adaptações razoáveis para acessibilidade, durante a realização das obras no local; 6) A PROPED convidará o CODDEDE a participar da visita ao abrigo Vila do Pequeno Jesus em data a ser agendada; Item quatro: Denúncias: Foi definido que os casos de denúncias individuais continuarão sendo analisados e deliberados pela Presidência em conjunto com a Secretaria Executiva e os casos difusos/coletivos serão analisados pelo colegiado de acordo com o Regimento Interno. Após a explanação do assunto da reunião o presidente ressaltou que o Conselho possui uma Comissão Temática de Análise e Acompanhamento de Ocorrências, composta dos seguintes membros: Paulo Lafaiete de Lima, Meire Lucia Neme Gabriel, e Andréa Pontes e Silva, conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211 de 06/11/2018, para acompanhar as demandas da DECRIN e da DPDF; Item 5: Identificação da Pessoa com Deficiência: O Presidente sugeriu a Criação da Comissão Permanente de Análise de Assuntos Normativos para estudo e condução do caso. Após breve discursão sobre o assunto a Conselheira Cristiane Gomes Ferreira Gusmão sugeriu que a Comissão Jurídica discutisse o assunto e assumisse, extraordinariamente, neste final de mandato, a função das duas Comissões, com a inserção de mais dois membros na composição da mesma. A sugestão foi acatada pelo plenário que designaram os Conselheiros Washington Luis Andrade de Araújo e Cristiane Gomes Ferreira Gusmão para fazerem parte da Comissão Jurídica junto com os demais membros. Neste momento, devido à proximidade do término da reunião, e em razão da ausência de alguns conselheiros que saíram mais cedo, o presidente solicitou permissão para adiar para uma próxima reunião a discussão do item 6: Mudança na Legislação do Passe Livre, e ir para o item sete da pauta, o que foi acatado pelos presentes. Item sete: Relatório de Atividades do CODDEDE: O Presidente apresentou o relatório elaborado pelo Conselho, em atendimento à solicitação da UOC (Unidade de Órgãos Colegiados), devido a uma decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, e teceu breves comentários sobre o mesmo, ficando definido que ele será enviado para os Conselheiros para conhecimento de todos. Nada mais havendo para constar, eu, Karina Ramos de Sousa, Secretária Executiva do CODDEDE, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho e Conselheiros presentes, conforme lista de presença anexo. Rodrigo Dutra Milholi, Presidente do CODDEDE.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 67 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas que lhe confere o inciso II do art. 2º da Portaria nº 48/2016-SEAGRI e tendo em vista o disposto no DESPACHO SEI-GDF - SEAGRI/SDR/DIRS/GEPRO de 17 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31/12/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 56 de 11 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 197 de 16/01/2018, pág. 37, pertinentes ao feito instaurado nos autos do processo nº 00070-00015064/2018-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

### SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, e de acordo com disposto no Memorando nº 51/2018-CPS/SEAGRI-DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta dias, a contar de 20/12/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância-CPS/SEAGRI-DF, pertinentes ao feito instaurado nos autos dos processos nºs (0070.000584/2013-Ap. 0070.00012/2014), (00070.000012/2013 - Ap. 00070.001664/2012), conforme os termos da Ordem de Serviço nº 04 de 06 /03/2018, publicada no DODF nº 47 de 09/03/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTYANNE BARBOSA TAQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, e de acordo com disposto no Memorando nº 51/2018-CPS/SEAGRI-DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta dias, a contar de 02/01/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância-CPS/SEAGRI-DF, pertinentes ao feito instaurado nos autos dos processos nºs 00070-00015388/2018-20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTYANNE BARBOSA TAQUES

### CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL - COREG

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018

Às nove (09) horas e vinte e seis (26) minutos do dia dezessete (17) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Parque Estação Biológica, Asa Norte reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1- Análise e Apreciação dos Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais; 2- Outros assuntos. Quórum atingido com a presença do Presidente ARGILEU MARTINS DA SILVA, acompanhado do membro suplente, o Subsecretário de Regularização Fundiária, NILTON GONÇALVES GUIMARÃES e dos Conselheiros: MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA, YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA, LUIZ VICENTE GHESTI e ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO, acompanhado do colaborador da EMATER DF, MARCOS LARA e a Secretária Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO. A reunião contou, ainda, com a presença da Assessora da Assessoria Jurídico-Legislativa ANDREIA C. S. SANTOS, do Diretor de Regularização Fundiária Rural MARCELO PEREIRA TASSINARI e do empregado da TERRACAP ENIO PEREIRA DA SILVA, que justificou as ausências do Conselheiro nato e do suplente da TERRACAP. O Presidente abriu a reunião, deu início a apreciação dos pareceres e votos dos respectivos processos e passou a presidência ao Conselheiro Suplente NILTON GONÇALVES GUIMARÃES devido a necessidade de ausência temporária. A Conselheira Relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou pareceres nos processos de OSCAR TEIXEIRA DO AMARAL FILHO, Nº 00070-00010020/2018-75; MARTINS FERREIRA SANTANA, Nº 0070-000485/2012; JOÃO SANTOS SILVA, Nº 0070-001555/2011; JOÃO PAULO LEMOS SILVA ROSA, Nº 0070-000340/2017, JOAQUIM JOSÉ DA SILVA Nº 0070-000757/2012 e BALBINO DE PAULA ROCHA, Nº 0070-001444/2012. A Conselheira Relatora manifestou-se pela APROVAÇÃO dos processos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a relatora. O Conselheiro Relator LUIZ

VICENTE GHESTI apresentou parecer nos processos de ANDRÉ AGNES, Nº 00070-00010028/2017-51; CARLOS ANTONIO BENETTI, Nº 0070-000714/2014; LUIS BARCELOS DE MELO JÚNIOR, Nº 0070-000375/2011; KOLLING E FILHOS LTDA, - ME, Nº 00070-00010521/2018-51; FLAVIO ROBERTO BENETTI, Nº 0070-002261/2016, JOSÉ BRILHANTE FILHO, Nº 0070-001111/2011 e JAIME BASSO VIEIRA, Nº 0070-001125/2012. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO dos processos, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o relator. O Conselheiro Relator YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA apresentou parecer nos processos: VALÉRIA RODRIGUES DE CARVALHO, Nº 0070-000838/2015; JOSE LUCIANO ARANTES, Nº 0070-000340/2015; LUIS JOÃO BAUMGRATZ, Nº 0070-002182/2011; NIUTON GUIMARÃES GUERRA, Nº 0070-001009/2012; IVANOVITCH RIBEIRO COSTA, Nº 0070-001110/2017; ANTONIO MARINHO SOBRINHO, Nº 0070-000872/2012; ALESSANDRA SOUZA TAVARES GOMES, Nº 0070-002275/2013; JONAS SIQUEIRA DA SILVEIRA, Nº 00070-00010455/2018-10, LAFAYETTE FARIA MACHADO, Nº 0070-001019/2010, CECILIA JUNO MALAGUTTI, Nº 0070-001805/2015; ANTONIO LUIZ FACCIN JÚNIOR, Nº 00070-00010169/2018-54; ITAN PRIMO NETO, Nº 0070-000810/2013 e JADER SOARES MARINHO FILHO, Nº 0070-001446/2014, ressaltando que os quatro (4) últimos haviam sido distribuídos ao representante da TERRACAP, mas que em face da sua ausência justificada, o mesmo assumiria os respectivos relatórios. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO do processo, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o relator. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVA do processo Nº 0070-001446/2014 condicionado à manifestação favorável da GEPRO/TERRACAP quanto a não interferência da área em projeto específico de interesse público. O Conselheiro Relator ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO apresentou parecer nos processos: CANDIDA LUCIA REBOUCAS, Nº 0070-001779/2012; ADÃO CLÁUDIO NERES SANTANA, Nº 0070-000798/2016 e HENRIQUE JOAQUIM DOS SANTOS NETO, Nº 0070-000876/2012. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO dos processos, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o relator. Antes do relatório dos próximos processos o Presidente, o Conselheiro Suplente NÍLTON GONÇALVES GUIMARÃES passou a Presidência para o Conselheiro Relator YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA. O Conselheiro Relator NÍLTON GONÇALVES GUIMARÃES apresentou parecer nos processos: IMPERIAL AGROPECUÁRIA LTDA, Nº 0070-000409/2012; CARMEN LÚCIA SOARES DE AZEVEDO, Nº 0070-002171/2011; PIERRE E CEREZER LTDA-ME, Nº 0070-002295/2011; ELISON FRANCISCO DOS PASSOS, Nº 0070-001677/2015; MOACIR BARCELOS, Nº 0070-001227/2012; JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS SOBRINHO, Nº 00070-00011891/2017-25, JOÃO TELES DE LIMA, Nº 0070-001574/2012; DARCI JOSÉ MARTARELLO, Nº 0070-000314/2012; NELSON SINATRA, Nº 0070-000204/2014, ELIAS ROMCY PEREIRA, Nº 0070-000742/2017; SANDRA TEREZINHA BORGES CENCI, Nº 0070-003054/2012 e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DF LTDA - COOPA/DF, Nº 0070-000458/2010. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO dos processos, ressaltando que com relação ao processo da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DF LTDA - COOPA/DF, Nº 0070-000458/2010, tratava-se de "referendum" do Colegiado à Resolução do Presidente do COREG, que autorizou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso da gleba da Cooperativa, com exclusão de áreas para destinação ao uso governamental de interesse público, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. O Conselheiro Relator YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA devolveu a presidência diretamente ao Presidente ARGILEU MARTINS DA SILVA, que acabou de retornar aos trabalhos. Consolidando os assuntos gerais discutidos registra-se que: 1) o conselheiro LUIZ VICENTE GHESTI questionou sobre a necessidade do cônjuge assinar os termos de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU - e solicitou que fosse formalizado consulta jurídica sobre a matéria; 2) por entendimento do Colegiado fica consignado que todos os processos deliberados favoráveis são condicionados à aferição, por parte da Administração das certidões juntadas aos autos, assim como a juntada da comprovação do pagamento do valor indenizatório; 3) o Subsecretário de Regularização Fundiária NÍLTON GONÇALVES GUIMARÃES informou que a instrução da maioria dos processos deliberados nesta reunião decorreu do avanço no relacionamento institucional entre a SEAGRI, TERRACAP e EMATER com o aproveitamento da inovação e facilidades conquistadas com a implantação do SEI!. O Presidente do Conselho encerra agradecendo a participação de todos no desenvolvimento dos trabalhos de regularização fundiária particularmente dos técnicos da SEAGRI, da EMATER, da TERRACAP e do apoio da Casa Civil enquanto poder público e, de modo especial, dos Conselheiros representantes da sociedade civil que, de forma voluntária, exercem destacada atividade de controle social sobre o tema da regularização. Por fim, o Presidente, enquanto Secretário da SEAGRI, fez um rápido balanço dos trabalhos da Secretaria, desejando que o setor venha a conquistar resultados ainda mais expressivos na próxima gestão governamental. Não havendo mais nada a tratar, a reunião, foi encerrada às 12 (doze) horas e 32 (trinta e dois) minutos. O Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO - Secretária Executiva do COREG, e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 17 de dezembro de 2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA-Presidente; YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA-Conselheiro; MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA-Conselheira; LUIZ VICENTE GHESTI-Conselheiro; ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO-Conselheiro; NÍLTON GONÇALVES GUIMARÃES-Conselheiro; CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO-Secretaria Executiva

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 874, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.579/2010, resolve: REVOGAR a Portaria DIPC nº 458 de 14 de março de 2012, publicado no DODF nº 123 de 26 de junho de 2012.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018  
Aprova as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis ao Parcelamento Urbano Isolado - PUI Privê Morada Norte, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, e dá outras providências.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica, combinadas com os arts. 29 e 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, o Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, o art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o art. 6º, caput, o art. 7º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00006146/2018-31, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018121900038

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis ao Parcelamento Urbano Isolado - PUI Privê Morada Norte, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, na forma do documento DIUR 17/2018 e do Estudo Técnico 17/2018.

Parágrafo único. São partes integrantes da DIUR 17/2018:

I - Anexo I. Mapa de Localização da Poligonal da DIUR 17/2018;

II - Anexo II. Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e de Sistema Viário e Circulação da DIUR 17/2018;

III - Anexo III. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para PUI de Interesse Social, conforme PDOT-DF;

IV - Anexo IV. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da DIUR 17/2018 - PUI Privê Morada Norte;

V - Anexo V. Tabela de estimativa populacional da DIUR 17/2018;

Art. 2º As Diretrizes Urbanísticas DIUR 17/2018 e o Estudo Técnico 17/2018, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, consoante dispõe a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

### PORTARIA Nº 171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis ao Parcelamento Urbano Isolado - PUI Granja Modelo I, na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica, combinadas com os arts. 29 e 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, o Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, o art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o art. 6º, caput, o art. 7º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00005811/2018-70, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis ao Parcelamento Urbano Isolado - PUI Granja Modelo I, na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII, na forma do documento DIUR 16/2018 e do Estudo Técnico 16/2018.

Parágrafo único. São partes integrantes da DIUR 16/2018:

I - Anexo I. Mapa de Localização da Poligonal da DIUR 16/2018;

II - Anexo II. Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e de Sistema Viário e Circulação da DIUR 16/2018;

III - Anexo III. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para PUI de Interesse Social, conforme PDOT-DF;

IV - Anexo IV. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da DIUR 16/2018 - PUI Granja Modelo I;

V - Anexo V. Tabela de estimativa populacional da DIUR 16/2018;

Art. 2º As Diretrizes Urbanísticas DIUR 16/2018 e o Estudo Técnico 16/2018, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, consoante dispõe a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

### PORTARIA Nº 172, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis ao Parcelamento Urbano Isolado - PUI Comunidade Lobeiral, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica, combinadas com os arts. 29 e 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, o Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, o art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o art. 6º, caput, o art. 7º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00005774/2018-08, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis ao Parcelamento Urbano Isolado - PUI Comunidade Lobeiral, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, na forma do documento DIUR 15/2018 e do Estudo Técnico 15/2018.

Parágrafo único. São partes integrantes da DIUR 15/2018:

I - Anexo I. Mapa de Localização da Poligonal da DIUR 15/2018;

II - Anexo II. Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e de Sistema Viário e Circulação da DIUR 15/2018;

III - Anexo III. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para PUI de Interesse Social, conforme PDOT-DF.

IV - Anexo IV. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da DIUR 15/2018;

V - Anexo V. Tabela de estimativa populacional da DIUR 15/2018;

Art. 2º As Diretrizes Urbanísticas DIUR 15/2018 e o Estudo Técnico 15/2018, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, consoante dispõe a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

### PORTARIA Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no § 1º, do art. 211, combinado com o art. 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Procedimento Disciplinar - CPPD, constituída por meio da Portaria nº 125, de 20 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 46, de 18 de abril de 2018, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD visando apurar possíveis irregularidades apontadas nos Processos-SEI nº 00390-00002032/2018-12, 00390-00002045/2018-91, 00390-00002046/2018-36 e 00390-00002065/2018-62.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

### PORTARIA Nº 178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 073/2018 e respectivo Memorial Descritivo - MDE 073/2018 referentes à criação de estacionamentos em área pública no entorno do terminal rodoviário de Sobradinho, situado no lote "L" do Setor Central - RA V e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o Decreto 38.047, de 09 de março de 2017 e combinadas com os arts. 5º e 14 do Decreto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo nº 0134-000868/1996, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário - SIV 073/2018 e seu respectivo Memorial Descritivo - MDE 073/2018, referentes à criação de estacionamentos em área pública no entorno do terminal rodoviário de Sobradinho, situado no lote "L" do Setor Central - RA V, previstos no Projeto de Urbanismo URB 67/01, conforme instrução contida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0134-000868/1996.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no MDE 67/01 com a seguinte redação:

"Nota: o Projeto de Sistema Viário - SIV 073/2018 e seu respectivo Memorial Descritivo - MDE 073/2018 aprovados, alteram e complementam o Projeto de Urbanismo 67/01, que dispõe sobre a criação de estacionamentos em área pública no entorno do terminal rodoviário de Sobradinho - RA V".

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

#### PORTARIA Nº 179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Diretrizes Urbanísticas DIUR 20/2018, aplicáveis à Agrovila Vargem Bonita, na Região Administrativa do Park Way - RA XXIV, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incisos III e V do parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com os arts. 29 e 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, o Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, os artigos 68 e 132, inciso VI, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o art. 6º, caput, e parágrafo único, do art. 7º, da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00006322/2018-35, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis à Agrovila Vargem Bonita, na Região Administrativa do Park Way - RA XXIV, na forma do documento DIUR 20/2018 e do Estudo Técnico 20/2018.

Parágrafo único. São partes integrantes da DIUR 20/2018:

I - Anexo I. Mapa de Localização da Poligonal da DIUR 20/2018;

II - Anexo II. Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e de Sistema Viário e Circulação da DIUR 20/2018;

III - Anexo III. Mapa de Sistema Viário e Circulação - rede cicloviária, da DIUR 20/2018;

IV - Anexo IV. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para PUI de Interesse Social, conforme PDOT;

V - Anexo V. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da DIUR 20/2018;

VI - Anexo VI. Tabela de estimativa populacional da DIUR 20/2018;

VII - Anexo VII. Mapa de localização prioritária de novos EPCs da DIUR 20/2018;

VIII - Anexo VIII. Mapa de áreas a serem destinadas à ELUPs da DIUR 20/2018;

Art. 2º As Diretrizes Urbanísticas DIUR 20/2018 e o Estudo Técnico 20/2018, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, consoante dispõe a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, Inc. XI do Decreto nº. 38.094/2017 que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Redesignar/Reconduzir a Comissão da Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 095, de 10.12.2018, publicada no DODF nº 196, de 15/10/2018, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 18.12.2018; Art. 2º O presidente da Comissão Sindicância deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IDALMI DE LIMA RIBEIRO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, prevista no art. 42, inciso XI, do Decreto de nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da comissão de Defesa do meio Ambiente - COMDEMA, da Região Administrativa do Park Way - RA XXIV, como unidade orgânica de assessoramento direto, integrante da estrutura administrativa da Administração Regional do Park Way, na forma que segue anexo único.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE JÓFFRE NASCIMENTO

#### ANEXO ÚNICO COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA PARK WAY- RA XXIV REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. De acordo com os artigos 11 e 19 de Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, a Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Park Way - COMDEMA - Park Way, unidade orgânica de assessoramento direto, integrante da estrutura administrativa da Administração Regional, incumbe promover a participação da comunidade no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade, tendo como competências básicas:

I - Elaborar plano de trabalho;

II - Cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e demais normas legais vigentes;

III - Elaborar, manter atualizados e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Administração Regional do Park Way e adjacentes de influência na Região Administrativa do Park Way;

IV - Receber, analisar e encaminhar a SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial e de desrespeito ao ZEE-DF;

V - Propor a SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;

VI - Propor as autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;

VII - Acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambiental;

VIII - Propor as autoridades administrativas locais medidas para prevenir e sanar a degradação ambiental;

IX - Comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA, tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;

X - Sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA e de outras entidades:

a) a execução de programas a atividades de educação ambiental;

b) a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais;

c) a criação de unidades de conservação;

d) execução de política de preservação dos recursos hídricos;

e) execução da política de resíduos sólidos.

XI - Promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

XII - Auxiliar as autoridades competentes na fiscalização de atividades utilizadores de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;

XIII - Estimular a criação de associações de defesa ambiental;

XIV - Opinar na aplicação de recursos decorrentes de compensação ambiental;

XV - Acompanhar e aferir a qualidade e capacidade hídrica das nascentes e recursos d'água existentes na Região Administrativa do Park Way;

XVI - Eleger o representante da CONDEMA-Park Way a ter assento no Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM.

Art. 2º. A COMDEMA - Park Way será composta pelo Administrador Regional (Presidente), e mais 12 (doze) membros, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 1º - Dos membros da COMDEMA-Park Way, 07 (sete) serão escolhidos pelas representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a Política Ambiental do Distrito Federal.

Os membros da COMDEMA-Park Way e seus respectivos Suplentes serão nomeados por ato do Administrador Regional, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de conformidade com as indicações feitas pelos órgãos e entidades participantes.

§ 3º - Os membros indicados e designados deverão ter reconhecido empenho na defesa ambiental e conferir à Comissão representação de diversos setores da sociedade e regiões da área, devendo ainda os membros da Administração Pública representar o setor de Meio Ambiente, e, preferencialmente Educação, Saúde, Agricultura, Urbanismo e Recursos Hídricos.

§ 4º - Os membros da COMDEMA-Park Way exercerão suas atividades a títulos de serviço relevante, não cabendo remuneração de qualquer tipo.

§ 5º - Para assegurar a renovação anual dos membros da COMDEMA-Park Way, na primeira composição, 03 (três) representantes da comunidade, entidade de classe e/ou de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com matéria de que trata este Regimento, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

§ 6º - Cada entidade ou órgão deverá indicar um Suplente, sendo que, nas reuniões em que ocorrer a presença dos dois representantes, apenas o titular terá direito o voto.

Art. 3º. O Administrador Regional indicará, através de ato próprio, um funcionário para desempenhar a função de Secretário (a) Executivo (a), com as seguintes atribuições:

I - Preparar agenda, material de expediente e o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento das reuniões;

II - Acompanhar as reuniões, registrando os fatos e emitindo documento da memória da reunião;

III - Classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;

IV - Manter acervo documental e bibliográfico;

V - Guardar cópias de documentos e correspondências oficiais;

VI - Promover a organização e arquivamento de documentos e processos;

VII - Receber e protocolar, distribuir e controlar a tramitação dos documentos e processos de interesse da COMDEMA-Park Way;

VIII - Informar o andamento dos processos sob seu controle;

IX - Registrar e encaminhar à publicação despachos, decisões e outros documentos de interesse da COMDEMA-Park Way;

X - Elaborar e encaminhar relatório anual das atividades da COMDEMA-Park Way para a SEMA;

XI - Comunicar oficialmente aos integrantes da COMDEMA-Park Way as datas das reuniões, com antecedência de 08 (oito) dias;

Parágrafo único - O Secretário Executivo exercerá suas atividades sem remuneração adicional, constituindo serviço público relevante.

Art. 4º. A COMDEMA-Park Way se reunirá mensalmente, podendo ser convocada extraordinariamente, pelo Administrador Regional (Presidente).

Art. 5º. A COMDEMA-Park Way funcionará com quórum mínimo de presença de 07 (sete) de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 6º. Das reuniões da COMDEMA-Park Way, lavrar-se-ão atas de memória que serão devidamente arquivadas em local próprio, e aos cuidados do Secretário Executivo.

Art. 7º. A COMDEMA-Park Way se articulará com a SEMA para fins de orientação normativa, controle e vigilância ambiental.

Art. 8º. Ao Administrador regional caberá assegurar o apoio logístico necessário ao funcionamento da COMDEMA-Park Way.

Art. 9º. As reuniões da COMDEMA-Park Way serão sempre na Sala de Reuniões da Administração Regional do Park Way, devidamente e previamente agendadas, podendo ser realizadas em outra localidade previamente divulgada.

Art. 10º. A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas, ou por 05 (cinco) alternadas, implicará em substituição automática do membro com mandato, sendo o mesmo comunicado oficialmente de seu desligamento.

Art. 11. No caso de impedimento definitivo da participação de qualquer dos membros da COMDEMA-Park Way, será indicado outro representante pelo órgão ou seguimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o desligamento.

Art. 12. Em cada reunião da COMDEMA-Park Way os processos que exijam deliberação serão distribuídos a Relatores, atendendo, sempre que possível a área de atuação do mesmo e respeitando a distribuição equitativa.

Art. 13. As reuniões constarão de:

I - Verificação de quórum;

II - Leitura, discussão e aprovação da memória anterior;

III - Relato de processos em andamento.

Art. 14. Os processos que não puderem ser objeto de deliberação na própria reunião em que forem distribuídos, serão relatados na primeira reunião posterior, podendo entrar em diligência para apuração dos fatos necessários a seu completo esclarecimento.

Art. 15. A COMDEMA-Park Way deverá atualizar periodicamente este Regimento, adequando-o à Legislação vigente, em reunião específica para o assunto, previamente marcada pelo Administrador Regional (Presidente).

Art. 16. Os casos omissos neste REGIMENTO serão resolvidos por maioria de votos dos membros da COMDEMA-Park Way, em reunião extraordinária, previamente marcada pelo Administrador (Presidente).

Art. 17. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as sessões obedecendo à pauta previamente estabelecida e divulgada;

II - Convocar as sessões extraordinárias;  
 III - Representar a Comissão perante órgãos públicos ou privados, eventos e em suas relações com terceiros, observadas as deliberações;  
 IV - Formalizar as autoridades competentes as reivindicações, sugestões e denúncias levantadas e registradas nas sessões;  
 V - Criar grupos de trabalho para as atividades de interesse da COMDEMA-Park Way estipulando os prazos para apresentação dos resultados;  
 VI - Pedir o desligamento e/ou afastamento de qualquer membro da Comissão da ausência, conforme artigo 10, ou quando, for evidenciado indisciplina, desacato aos membros da Comissão ou por falta de interesse e dedicação aos trabalhos da comissão;  
 VII - Gerir os trabalhos da COMDEMA-Park Way, de acordo com este REGIMENTO.  
 Art. 18. O Presidente quando não puder comparecer às reuniões, poderá fazer-se representar pelo Coordenador, o qual será indicado pelo Administrador Regional (Presidente), dentre os membros da Comissão, na primeira reunião.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

##### DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna pública a outorga:

Despacho/SRH nº 1183/2018. WANDRESSON OLIVEIRA CAVALCANTE, indefere requerimento de outorga prévia para perfuração de um poço manual, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHTQ, Setor Habitacional Taquari, Quadra 01, Conjunto 02, Casa 27, Lago Norte, Brasília /DF. Processo SEI nº 00197-00003559/2018-60.

Despacho/SRH nº 1383/2018. SOLANGE PEREZ CABRAL, indefere requerimento de outorga prévia para perfuração de um poço tubular, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMDB, Conjunto 3, Lote 6, Casa A e C, Lago Sul, Brasília /DF. Processo SEI nº 00197-00004402/2018-51.

Despacho/SRH nº 1377/2018. JOSÉ FAGUNDES MAIA NETO, indefere requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, captada por meio de bombeamento, no Lago Paranoá, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHIN QL 15, Conjunto 06, lote 19, Lago Norte, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-001514/2015.

Despacho/SRH nº 1415/2018. DEYR CORRÊA, indefere requerimento de outorga prévia para perfuração de um poço tubular, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHIN QI 05, Conjunto 6, casa 19, Lago Norte, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-0004042/2018-98.

Despacho/SRH nº 1419/2018. RUYTER KLEPER DE THUIN, indefere requerimento de outorga prévia para perfuração de um poço tubular, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW Sul, Quadra 14, Conjunto 01, Lote 07, Park Way, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00003785/2018-41.

Despacho/SRH nº 1479/2018. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma Barragem de terra, no Corrego Guela - UH-6 - Baixo Rio São Bartolomeu, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia DF-130, km 20, Núcleo Rural Capão da Onça, Fazenda Santo Antônio, Paranoá /DF. Processo SEI nº 00197-00002833/2018-83.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### DECISÃO Nº 843/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, incisos VI e XII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelos incisos II e XI do artigo 5º e pelo artigo 53, inciso XXII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo 00391-00015695/2017-98, decide:

1. Suspender a Licença de Operação nº 21/2018 devido ao não cumprimento de suas observações e condicionantes, com base no artigo 19, da Resolução CONAMA nº 237/97 e no item II, subitem 2, do ato administrativo suspenso;

2. Consignar que a Licença de Operação nº 21/2018 está sendo suspensa com base no Relatório de Fiscalização Nº 9455463, que aponta o descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 17/2018, conforme cláusula sétima, item 7.2 do ajuste, e das condicionantes da Licença;

3. Notificar o interessado POSTO DE SERVIÇO PEDRO RIBEIRO LTDA a comparecer no IBRAM, no prazo de 5 (cinco) dias, para efetuar o pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) decorrente do não cumprimento do ajuste, conforme consta no item 7.4 do Termo de Compromisso Ambiental nº 17/2018;

4. Advertir que o não pagamento voluntário da multa prevista no item 7.4 do Termo de Compromisso Ambiental nº 17/2018, dentro do prazo fixado nesta Decisão, implicará na instauração dos procedimentos necessários visando à cobrança administrativa e judicial do valor devido;

5. Alertar ao interessado que, por conta do não cumprimento integral ou parcial das condições estipuladas no Termo de Compromisso Ambiental nº 17/2018, o IBRAM enviará aviso à ANP - Agência Nacional de Petróleo relatando a situação, conforme consta na cláusula sétima, item 7.1, do ajuste descumprido;

6. Publique-se e notifique-se o interessado.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### DECISÃO Nº 1015/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, incisos VI e XII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelos incisos II e XI do artigo 5º e pelo artigo 53, inciso XXII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00391-00018583/2017-99, decide:

1. Suspender a Licença de Operação - Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 70/2018 devido ao não cumprimento de suas observações e condicionantes, com base no artigo 19, da Resolução CONAMA nº 237/97 e no item II, subitem 2, do ato administrativo suspenso;

2. Consignar que a Licença de Operação - Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 70/2018 está sendo suspensa com base no Relatório de Fiscalização Nº 15947035 e no Despacho Despacho DIFIS-V 15947166, que apontam o descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 67/2018, conforme cláusula sétima, item 7.2 do ajuste, e das condicionantes da Licença;

3. Notificar o interessado CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA a comparecer no IBRAM, no prazo de 5 (cinco) dias, para efetuar o pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) decorrente do não cumprimento do ajuste, conforme consta no item 7.4 do Termo de Compromisso Ambiental nº 67/2018;

4. Advertir que o não pagamento voluntário da multa prevista no item 7.4 do Termo de Compromisso Ambiental nº 67/2018, dentro do prazo fixado nesta Decisão, implicará na instauração dos procedimentos necessários visando à cobrança administrativa e judicial do valor devido;

5. Alertar ao interessado que, por conta do não cumprimento integral ou parcial das condições estipuladas no Termo de Compromisso Ambiental nº 67/2018, o IBRAM enviará aviso à ANP - Agência Nacional de Petróleo relatando a situação, conforme consta na cláusula sétima, item 7.1, do ajuste descumprido;

6. Publique-se e notifique-se o interessado.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### DECISÃO 1016/2018 IBRAM/PRESI

##### REVOGAÇÃO DA DECISÃO 002/2018 IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à REVOGAÇÃO DA DECISÃO 002/2018, referente ao indeferimento do pedido de Licença de Instalação requerido pela empresa CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 11.084.828/0001-91, para o exercício da atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, localizado QSB 15 lote 01 Taguatinga/DF, referente ao processo SEI-GDF nº 00391-00013279/2017-55, nos termos dos Despachos SEI-GDF IBRAM/PRESI/SULAM, 16110947 e 15602587.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### DECISÃO Nº 1017/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, incisos VI e XII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelos incisos II e XI do artigo 5º e pelo artigo 53, inciso XXII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00391-00018030/2017-36, decide:

1. Suspender a Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 11/2018 devido ao não cumprimento de suas observações e condicionantes, com base no artigo 19, da Resolução CONAMA nº 237/97 e no item II, subitem 2, do ato administrativo suspenso;

2. Consignar que a Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 11/2018 está sendo suspensa com base no Relatório de Fiscalização Nº 11542237 e Despacho Despacho DIFIS-V 11542355, que aponta o descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 06/2018, conforme cláusula sétima, item 7.2 do ajuste, e das condicionantes da Licença;

3. Notificar o interessado PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA a comparecer no IBRAM, no prazo de 5 (cinco) dias, para efetuar o pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) decorrente do não cumprimento do ajuste, conforme consta no item 7.4 do Termo de Compromisso Ambiental nº 06/2018;

4. Advertir que o não pagamento voluntário da multa prevista no item 7.4 do Termo de Compromisso Ambiental nº 06/2018, dentro do prazo fixado nesta Decisão, implicará na instauração dos procedimentos necessários visando à cobrança administrativa e judicial do valor devido;

5. Alertar ao interessado que, por conta do não cumprimento integral ou parcial das condições estipuladas no Termo de Compromisso Ambiental nº 06/2018, o IBRAM enviará aviso à ANP - Agência Nacional de Petróleo relatando a situação, conforme consta na cláusula sétima, item 7.1, do ajuste descumprido;

6. Publique-se e notifique-se o interessado.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CORREGEDORIA

#### PORTARIA Nº 171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 211 e 255, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher, parcialmente, o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado nos autos do processo nº 417.001.782/2016.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

#### PORTARIA Nº 173, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 162, de 21 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2018, página 32, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000425/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

#### PORTARIA Nº 174, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 159, de 13 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 217, de 14 de novembro de 2018, página 28, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000354/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO DISTRITO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS  
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 86, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre tornar sem efeito a Resolução de Registro da entidade não governamental em razão de incorreção.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL- CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, §3º, da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF; pelo art. 50, VII da Resolução nº 70, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução de Registro a seguir em razão de incorreção na Resolução de Registro nº 82, de 27 de novembro de 2018 da FEDERAÇÃO DE SALTOS ORNAMENTAIS - Processo nº 0417-00005627/2017-01, publicada no DODF nº 230, de 05/12/2018, página 08.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

**RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 87, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS, processo nº 0417.00006750/2018-12, conforme deliberado na 289ª Reunião Plenária Ordinária de 26/11/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

**RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 88, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA, processo nº 0417-00023315/2018-52, conforme deliberado na 290ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

**RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 89, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição INSTITUTO APRENDER

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição INSTITUTO APRENDER, processo nº 0417-00005669/2017-34, conforme deliberado na 290ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

**RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 90, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO de Concessão de Registro à entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Indeferir por decisão da 290ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2018, a Concessão de Registro à entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, processo 00417-0006050/2017-47.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

**ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas, o presidente Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da 25ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Emilson Ferreira Fonseca como representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG ; Antonio Carlos de Carvalho Filho representante da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude - SECRIANCA; Caio Marcelo D'Abreu como representante da Casa Civil; João Donadon como representante da Casa de Ismael; Getúlio Francisco Silva como representante do SITIBREF/DF; e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF (SECDCA): Débora T. Pariz como secretária executiva da SECDCA, Alexandre Almeida como diretor da Diretoria de Projetos, Andreia Madalena como coordenadora da Coordenação de Acompanhamento de Processos - COAP/SECDCA. A reunião iniciou com a deliberação do Presidente do Conselho de Administração do Fundo Sr. Emilson Ferreira Fonseca; Item 1- Superávit Financeiro 2019 (autorização para abertura de superávit 2019, com distribuição dos percentuais para Auxílio e Subvenção Social). O conselho delibera pela apuração do superávit financeiro e, também, da fonte orçamentária (fonte 100) conforme decisão do TCDF aprovada pela provocação do deputado Wasny de Roure.; Item 2 - Projeto Governamental-SECRIANCA - Defensoria (0417-00037048- 2018.09). O projeto prevê cerca de 1.400 milhão, que trata da aquisição da carreta, foi aprovada pela Comissão de Políticas Públicas e pela Plenária do

CDCA. Ante o exposto o conselho delibera pela aprovação e o seguimento dos trâmites para este processo governamental; Item 3- Liberação de recurso (ajuste PT) Lar São José (0417-000320-2017). Trata da alteração do tipo de veículo para um modelo mais barato devido o lapso de tempo. Ante o exposto o conselho aprova as alterações considerando que seja feita a separação do valor do veículo e do seguro, por se tratar de despesas com classificações diferentes. Item 4- Liberação de recurso (ajuste PT) Coletivo da Cidade (0417-000369- 2017). O conselho delibera pela seguinte análise dos itens constantes na planilha do plano de trabalho, sendo: item 1-aprovado, item 2-aprovado, Item 3-não autorizado, Item 4- não autorizado, Item 5- autorizado, Item 6-aprovado, Item 7-autorizado, Item 8-autorizado, Item 9-autorizado. Ante o exposto o conselho delibera que os valores não autorizados deverão ser gastos único e exclusivamente com as 200 crianças assistidas pelo projeto; Item 5-Liberação de recurso (ajuste PT) Sociedade Civil Casa de Educação (Colégio Sagrado Coração de Maria) (0417-000253- 2017). Trata da solicitação de alteração do veículo que possa ser dirigido por outro motorista com CNH tipo B, a solicitação não altera o objetivo do projeto e reduz em aproximadamente R\$ 26.010,00 o valor do veículo A Van foi substituída por uma de menor porte apta a motorista categoria B. O novo veículo tem um custo de aproximadamente R\$ 116.990,00; Ante o exposto o conselho delibera pela aprovação das alterações; Item 6 - Prestação de Contas referente ao processo nº 0417-000.884- 2015 da APAED (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia. O conselho toma ciência da apresentação da prestação de contas; o Presidente do CAFDCA solicitou à Secretaria Executiva o levantamento dos dados referentes ao Edital de captação de 2015, Edital de captação 2016, Edital de chamamento público 1/2016, projetos governamentais para apresentação na plenária do dia 13/12/2018. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDCA, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente - CAFDCA.

EMILSON FERREIRA FONSECA

Presidente

**ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN-Quadra 01, Lote C, às nove horas, o presidente Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da 24ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Emilson Ferreira Fonseca como representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG; Daise Lourenço Moises representante da instituição Casa Azul; Antonio Carlos de Carvalho Filho representante da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude - SECRIANCA; Caio Marcelo D'Abreu como representante da Casa Civil; e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF (SECDCA): Débora T. Pariz como secretária executiva da SECDCA, Alexandre Almeida como diretor da Diretoria de Projetos, Laura Dezengrini, Diely Castro, Fábio Pereira dos Santos da Diretoria de Projetos - DIPROJ/SECDCA; e o Sra. Fernanda Rabelo de Carvalho como representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS/SECRIANÇA. A reunião iniciou com deliberação do Presidente do Conselho de Administração do Fundo Sr. Emilson Ferreira Fonseca; Item 1. Sobre a minuta do Edital de Captação. O conselho delibera que a minuta do Edital de captação seja encaminhada por e-mail a todos os conselheiros do CDCA; Item 2. Alteração PT - INDICA (0417-000323/2017) O conselho delibera pela aprovação tendo em vista que não houve alteração do valor e que o objeto permanecerá o mesmo, e que o serviço ofertado (estatística) não impacta a alteração do objeto.; Item 3. CASA AZUL (00417-0000375/2017) Liberação de Recursos (ajuste PT) O conselho delibera após a análise das 3 (três) propostas anteriores apresentadas e levando em consideração que não houve alteração do valor do objeto e do montante em que pese, haja uma alteração de diminuição no valor de investimento para o aumento da subvenção, o conselho aprova por unanimidade o último plano de trabalho apresentado pela instituição na data.; Item 4. Prorrogação Cronograma - ESPRO (417-000025/2017) Após a análise foi detectado a diminuição no valor das remunerações dos profissionais para acréscimo nos itens, tais como: transporte, kit lanche, mochila, entre outros. O conselho delibera pela aprovação das alterações apresentadas no novo plano de trabalho; Item 5. Projetos Governamentais da Cultura: a. 00150-00010359/2018-08 - Circuito dos Museus/b. 00150-00010358/2018-55 - CONCERTOS DIDÁTICOS DA OSTNCS - CLÁSSICOS NA EDUCAÇÃO/c. 00150-00010216/2018-98 - ESCOLA VAI AO CINEMA/d. 00150-00010357/2018-19 - Educação em quadrinhos/e.00150-00010352/2018-88 - Arte in Loco. O conselho toma conhecimento que os 05 (cinco) projetos da Cultura estão pendentes, tendo em vista que o prosseguimento da análise por parte da equipe da DIPROJ/C depende da regular instrução processual pela SECULT; Item 6. Projeto Governamental da PM (00054-00062987/2018-02) - MUSEU AMBIENTAL ITINERANTE. O conselho delibera pela tramitação a PM para que sejam feitas as correções; Item 5. Projeto Governamental da SUBSIS/SECRIANÇA - ATENDIMENTO AOS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO DISTRITO FEDERAL - apresentação pelo Subsecretário (Proc. Sei nº 0417-00037025/2018-96). Após a leitura do Plano de trabalho e análise das correções sugeridas pelo Conselho de Administração do Fundo, o projeto segue aprovado por unanimidade devendo ser encaminhado a UNGEF para proceder a descentralização orçamentária no valor de R\$3.409.849,20 milhões para unidade orçamentária 51.101, da Secretaria de Estado de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; Item 7. Uso da Logomarca do CDCA/DF pela APAE. O conselho delibera pela aprovação do uso da logomarca, conforme modelo de uso enviado pela entidade, sugerimos que se possível, seja inserida a logomarca do CDCA/DF na traseira do banco do triciclo, caso não seja acatada a sugestão do CDCA/DF, a entidade não terá o uso da logo inviabilizado.; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDCA, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente - CAFDCA.

EMILSON FERREIRA FONSECA

Presidente

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL****CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO SEI-GDF N.º 29/2018 - PGDF/CS

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 42ª Sessão Disciplinar, realizada no dia 18 de outubro de 2018, na sala de reuniões do Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, DECIDIU: I - por maioria, acolher o voto do Conselheiro Relator, e, nesses termos, propor à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral do Distrito Federal a aplicação da sanção disciplinar de suspensão a Julião Silveira Coelho, matrícula nº 141.450-X, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, prevista no art. 195, II, combinado com o art. 200, §2º, I, da Lei Complementar 840/2011, pela prática reiterada das condutas tipificadas no art. 190, I e IX, 'a' e 'b', da mesma Lei Complementar, considerando não observados os deveres funcionais prescritos no art. 83, I, IV, V, VI e VII e art. 85, do Decreto 22.789/2002, bem assim nos arts. 4º, parágrafo único, 9º e 18 da Portaria PGDF nº 22/2012, vencido o Conselheiro Tiago Pimentel Souza, que votou pela nulidade dos trabalhos da Comissão Processante; II - por maioria, acolher o voto do Conselheiro Relator para fixar em 14 (quatorze) dias a proposição da sanção disciplinar de suspensão apresentada no item anterior, com a conversão em multa prevista no art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 840/2011, vencidos os Conselheiros Robson Vieira Teixeira de Freitas, Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Ernani Teixeira de Sousa e Bruno Novaes de Borborema, que votaram pela proposição da sanção de suspensão em 20 (vinte) dias; III - por maioria, fixar o prazo de 5 (cinco) dias para que o Procurador Julião Silveira Coelho restitua à Corregedoria os 27 (vinte e sete) autos suplementares que estão em sua carga, como condição para arquivamento das apurações sumárias contidas nos Processos SEI-GDF nº 00020-00015598/2017-92, 00020-00017591/2017-36, 00020-00021683/2017-11, 00020-00021702/2017-17 e 00020-00024524/2017-78, e ou apresente justificativa à Corregedoria, a qual deve submeter à aprovação da Procuradora-Geral do Distrito Federal, vencido o Conselheiro Tiago Pimentel Souza; IV - encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, para as providências de estilo. Votaram os Conselheiros: Lucas Tertio Vieira Ferreira, Ana Carolina Reis Magalhães, Bruno Augusto Dantas Tavares, Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Bruno Novaes de Borborema, Danuza Maria Machado Ramos, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Karla Aparecida de Souza Motta, Ernani Teixeira de Sousa e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 21 de novembro de 2018.

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe os incisos I e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto n. 36.236, de 1º de janeiro de 2015, resolveu:

Art. 1º A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) e a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), firmam a presente Portaria Conjunta com os seguintes objetivos:

I - incrementar a transparência, o controle social, a otimização e simplificação dos processos e controles internos;

II - promover o intercambiamento de dados, informações e conhecimentos técnicos, excetuados os resguardados por sigilo legal, objetivando viabilizar a utilização de sistemas informatizados afetos aos controles de pontualidade e de assiduidade dos servidores que laboram concomitantemente na SES e na PCDF;

III - implementar ações conjuntas que assegurem a realização de compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade de aprimorar a gestão dos serviços e atividades desempenhadas por tais órgãos; e

IV - ceder acesso à sistema informatizado de propriedade da Polícia Civil do Distrito Federal, o qual deverá ser desenvolvido com o fim de confrontar as escalas de trabalho adotadas na SES e na PCDF, visando a automática identificação de eventuais sobreposições de horários por parte de profissionais comuns a tais órgãos.

Art. 2º Para a consecução dos trabalhos dispostos no art. 1º, constituem obrigações e responsabilidades da PCDF, SES e CGDF:

I - permitir o intercambiamento de dados e informações, inclusive por meio de acesso direto eletrônico - online, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos, sobretudo, no que concerne a dados afetos aos controles de pontualidade e de assiduidade dos servidores em comum;

II - utilizar o acesso ao sistema informatizado exclusivamente para uso próprio, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, do respectivo código-fonte ou qualquer outra parcela do sistema, inclusive documentação, integral ou parcialmente;

III - responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade do sistema informatizado e/ou dos acessos recebidos;

IV - informar e disponibilizar todas as alterações levadas a efeito no sistema informatizado, independentemente de serem incorporadas ao seu código-fonte original.

Art. 3º A presente Portaria Conjunta é celebrada a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os órgãos envolvidos e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

Parágrafo Único. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PCDF, SES e CGDF.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Secretário de Estado Controlador-Geral

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde

CÍCERO JAIRO DE VASCONCELOS MONTEIRO

Diretor-Geral da Polícia Civil

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DAS SESSÕES**

DECISÃO Nº 5817/2018 (\*)

PROCESSO: 29371/2018 - Aposentadoria de SALOMÃO GOMES DE VASCONCELOS-PCDF. DECISÃO Nº 5817/2018.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

(\*) Decisão nº 5817/2018, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 5091, de 04 de dezembro de 2018, na parte relatada pelo Conselheiro Inácio Magalhães Filho, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 234, edição de 11 de dezembro 2018, página 21.

**RETIFICAÇÃO**

Na Decisão nº 5918/2018, proferida no Processo 10310/2018-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, apreciado na Sessão Ordinária nº 5093, de 11.12.2018, publicada no DODF nº 237, edição de 14 de dezembro de 2018, página 30, nos itens II e II, na parte ONDE SE LÊ: "...Carlyle Acioi de Figueiredo...", LEIA-SE: "...Carlyle Acioi de Figueiredo...".

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS****SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número Processo: 2014002006458-6ADI - (0006495-06.2014.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão : 1119356; Relator: JOÃO EGMONT; Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios; ; Requerido: Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Advogado: Sergio Luiz da Silva Nogueira(DF0008290); Requerido: Governador do Distrito Federal; Advogado: Marcelo Cama Prouença Fernandes(DF022071); Curador: Procuradora-Geral do Distrito Federal; Advogado: Paola Aires Correa Lima (DF013907).

ORIGEM: LEIS COMPLEMENTARES Nº 178/98, Nº 214/99, Nº 228/99, Nº 258/99 E Nº 354/01; LEIS ORDINÁRIAS Nº 932/95, Nº 1.053/96 E Nº 2.463/99; DECRETOS Nº 19.177/98, Nº 19.728/98, Nº 22.777/02, Nº 23.884/11, Nº 27.199/06, Nº 33.084/11, E Nº 33.736/12, De 27/06/12, do Governador do Distrito Federal.

EMENTA: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PRELIMINARES. INADMISSIBILIDADE DA AÇÃO EM RELAÇÃO ÀS LEIS DISTRITAIS ANTERIORES À EMENDA Nº 12/1996. PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. REJEIÇÃO. ATOS NORMATIVOS DISTRITAIS. LEIS COMPLEMENTARES Nº 178/98, Nº 214/99, Nº 228/99, Nº 258/99 E Nº 354/01; LEIS ORDINÁRIAS Nº 932/95, Nº 1.053/96 E Nº 2.463/99; DECRETOS Nº 19.177/98, Nº 19.728/98, Nº 22.777/02, Nº 23.884/11, Nº 27.199/06, Nº 33.084/11, E Nº 33.736/12. ALTERAÇÃO DE USO/OCUPAÇÃO OU DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. ARTIGOS 3º, XI, 52, 100, VI E 321, DA LODF. INICIATIVA PARLAMENTAR. REGULAMENTOS TRATANDO DE PLANEJAMENTO E O CONTROLE DO USO, DO PARCELAMENTO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO. MATÉRIA RESERVADA À LEI EM SENTIDO ESTRITO. LEI Nº 245/92. VÍCIO FORMAL. MODULAÇÃO DA EFICÁCIA DA DECISÃO. RAZÕES DE SEGURANÇA JURÍDICA OU DE EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL. AUSÊNCIA.

1. Antes da promulgação da Emenda nº 12 à Lei Orgânica do Distrito Federal, datada de 12 de dezembro de 1996, não havia, na Constituição Distrital, previsão expressa outorgando a competência privativa do Governador do Distrito Federal para propor leis relativas ao uso e ocupação do solo. 1.1. Considerando as Leis nº 932, de 11 de outubro de 1995, e nº 1.053, de 22 de abril de 1996, são anteriores à referida Emenda nº 12/96, resta inadmissível o controle de constitucionalidade das indigitadas normais, a despeito de serem de iniciativa parlamentar.

2. Afasta-se a alegação de perda superveniente de interesse de agir, em ação direta de inconstitucionalidade, em razão de alteração promovida por Emenda à LODF, quando a pretensão tem por base outros dispositivos da Lei Orgânica, os quais constituem parâmetros suficientes para a aferição da constitucionalidade da normas questionadas.

3. Mostra-se viável a cumulação de arguição de inconstitucionalidade de vários atos normativos, quando demonstrada clara identidade das matérias disciplinadas pelas normas legais impugnadas, assim como a alegação de inconstitucionalidade é comum a todas elas, e verificando-se que foram atendidos os requisitos legais, em homenagem à celeridade e economia processual. 3.1 Precedente da Corte: "[...] 3. Revela-se viável cumular arguições de inconstitucionalidade de atos normativos no mesmo processo de Ação Direta de Inconstitucionalidade, quando comum o fundamento jurídico invocado, face à notória economia processual pela nítida identidade das matérias versadas pelas leis impugnadas [...]". (ADI nº 2015.00.2.005517-6, rel. Des. Humberto Ulhôa, DJe de 10/6/2015, p. 10)

4. Rejeita-se a preliminar de inadequação da via, com base na ilação de que as normas questionadas constituem atos concretos, com objetos específicos e absolutamente definidos, na medida em que por mais que de um lado as normas impugnadas estejam munidas de efeitos concretos e individualizados, atingindo determinados imóveis, não se pode olvidar, por outro lado, que ostentam ainda que pequeno, nítido grau, de autonomia, abstração e generalidade, pois que atinge toda a população localizada nas áreas públicas por elas abrangidas, notadamente porque as próprias normas condicionam, para a sua validade, a participação da população por meio de audiência pública. 3.1. É dizer: "a determinabilidade dos destinatários da norma não se confunde com a sua individualização, que, esta sim, poderia convertê-lo em ato de efeitos concretos, embora plúrimos". (STF, Tribunal Pleno, ADI nº 2137-MC, rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 12/5/2000, p. 19)

5. A iniciativa para deflagração do processo legislativo para elaboração de normas versando sobre o uso, destinação, ocupação e desafetação do solo no território do Distrito Federal é de competência privativa do Governador do Distrito Federal, segundo a previsão contida na Lei Orgânica do Distrito Federal (artigos 3º, XI, 52 e 100, VI e 321). 4.1. Sendo assim, padecem de vício formal as leis tratando das referidas matérias, oriundas a partir da iniciativa de deputados distritais.

6. Consoante previsão da LODF (artigo 58, IX) e da Lei Distrital nº 245/92, as matérias relacionadas com o planejamento e o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo do Distrito Federal, notadamente as normas de uso e gabarito de imóveis, só podem ser disciplinadas por lei em sentido formal. 5.1. Deste modo, considerando que os referidos temas foram tratados por meio de Decretos emerge, claramente, a inconstitucionalidade destes diplomas, em razão de vício formal, porquanto extrapolaram os limites da via normativa prevista na para cuidar do assunto em debate.

7. A pretensão de modulação dos efeitos da decisão de declaração de inconstitucionalidade, segundo a previsão do artigo 27, da Lei nº 9.868/99, só tem cabimento para o fim de preservar "razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social". 7.1. Ausentes estas circunstâncias no caso concreto, não há como acolher tal pleito.

8. Inadmissibilidade da ação frente às Leis Distritais nº 932, de 11 de outubro de 1995 e nº 1.053, de 22 de abril de 1996. 8.1. Rejeitadas as preliminares. 8.2. Acolhido, em parte, o pedido inicial para declarar, com eficácia ex tunc e erga omnes, a inconstitucionalidade dos seguintes atos normativos distritais: Leis Complementares nº 178, de 31/12/1998; nº 214, de 1º/6/1999; nº 228, de 5/6/1999; nº 258, de 19/11/1999 e nº 354, de 9/1/2001; Lei Ordinária nº 2.463, de 19/10/1999; e Decretos nº 19.177, de 17/4/1998; nº 19.728, de 28/14/1998; nº 22.777, de 7/3/2002; nº 23.884, de 7/7/2011; nº 27.199, de 1/9/2006; nº 33.084, de 22/7/2011; e nº 33.736, de 27/6/2012.

DECISÃO: A questão preliminar restou rejeitada por maioria, à exceção do eminente Des. Getúlio de Moraes Oliveira, que a acolhia e extinguiu o processo. O eminente Relator não admite a ação em face da Lei 932/1995 e da Lei 1053/1996, no que foi acompanhado à unanimidade pelos desembargadores presentes. No mérito, a ação foi julgada procedente em relação aos demais diplomas legais enumerados: Leis Complementares 178/1998, 214/1999, 228/1999, 258/1999, 354/2001, Lei 2463/1999, Decretos 19177/1998, 19728/1998, 22777/2002, 23884/2003, 27199/2006, 33084/2011 e 33736/2012. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade são "ex tunc" por maioria. Deu efeitos "ex nunc" o eminente Des. João Timóteo de Oliveira.

Numero Processo: 201800201833-5ADI - (0001830-05.2018.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão : 1117066; Relator: ROMEU GONZAGA NEIVA; Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Advogado:;Requerido: Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Advogado: Arnaldo Siqueira de Lima(DF017202); Requerido: Governador do Distrito Federal; Advogado: Julião Silveira Coelho(DF017202);Curador: Procuradora-Geral do Distrito Federal; Advogado: Paola Aires Correa Lima(DF013907).

ORIGEM: LEI DISTRITAL N. 6.098, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE ALTEROU DISPOSITIVO DA LEI DISTRITAL N. 4.949/12, AO DISPOR SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS E PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS. NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.LEI DISTRITAL 6.098, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE ALTEROU DISPOSITIVO DA LEI DISTRITAL 4.949, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012. NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, PARA SUSPENDER O PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS.

1. A Lei distrital nº 6.098, de 2 de fevereiro de 2018, que alterou dispositivo da Lei distrital 4.949, de 15 de outubro de 2012, por tratar de matéria de competência exclusiva do Governador do Distrito Federal e por ter sido inaugurada em processo legislativo de autoria parlamentar, padece de vício formal de inconstitucionalidade frente ao disposto nos artigos 53, 71, § 1º, incisos II e IV e 100, incisos VI e X da Lei Orgânica do Distrito Federal. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. Unânime.

DECISÃO: Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente nos termos do voto do Relator. Unânime.

Numero Processo: 2016002019801-5 ADI - (0021434-20.2016.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão:1008972; Relator: ROBERVAL CASEMIRO BELINATI; Requerente: Governador do Distrito Federal; Advogado: LEO FERREIRA LEONCY (DF014571); Requerido: Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Advogado: Severino de Sousa Oliveira (DF006433);Curador: Procuradora-Geral do Distrito Federal; Advogados: Paola Aires Correa Lima(DF013907); Marlon Tomazette (DF014006).

ORIGEM: LEI DISTRITAL N. 5.644/2016, TENDO COMO PARÂMETRO OS ARTS. 19; 53; 71, par. 1º, IV e 100, X, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL (AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA).

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N.º 5.644/2016. PROGRAMA "BOLSA ATLETA". REVOGAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE VEDAVAM O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO POR ATLETAS QUE POSSUEM OUTRO TIPO DE PATROCÍNIO, PÚBLICO OU PRIVADO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 19, 53, 71, § 1º, INCISO IV, E 100, INCISO X, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE INICIATIVA, POR SE TRATAR DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. NÃO ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESAS E DE INTERFERÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INGERÊNCIA MÍNIMA. DEFINIÇÃO DO CONTOURNO DE POLÍTICA PÚBLICA JÁ IMPLEMENTADA. POSSIBILIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO INTERESSE PÚBLICO E DA RAZOABILIDADE. INOCORRÊNCIA. JUÍZO DE DISCRICIONARIEDADE QUANTO AO CONTOURNO DA POLÍTICA PÚBLICA, SEM OFENSA MANIFESTA AOS DITAMES CONSTITUCIONAIS.

IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, declaraNDO-SE A CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA

1. A Lei Distrital n.º 5.644/2016 revoga dispositivos da Lei Distrital n.º 2.402/1999, que instituiu o programa "Bolsa Atleta", para permitir que atletas e atletas com deficiência que possuem outro tipo de patrocínio, público ou privado, possam ser contemplados pelo benefício.

2. A ampliação da quantidade de atletas que podem receber o benefício "Bolsa Atleta" não acarretou aumento de despesas, porquanto a quantidade de bolsas e os correspondentes valores não foram alterados pela lei impugnada. Ademais, eventual aumento no número de candidatos que poderão se inscrever no programa não acarreta novas atribuições aos servidores e aos órgãos públicos, de modo que não se impõem mudanças significativas à Administração Pública. Com efeito, a ingerência se revela mínima e não gera despesas ao ente público.

3. Como se trata de norma orientadora de política pública, que não cria despesa nem onera o orçamento do Distrito Federal, não há que se falar em invasão da função típica do Governador de gerir o funcionamento da Administração estatal.

4. Entender de modo diferente significaria esvaziar a função típica do Legislativo, porquanto toda implementação de política pública requer, de alguma forma, um conteúdo mínimo de atribuição aos entes estatais. Assim, afigura-se escorreito o entendimento de que a edição de lei que anote interferência infima nas atribuições dos órgãos públicos não acarreta usurpação de competência legislativa do Chefe do Poder Executivo.

5. A lei impugnada não padece de inconstitucionalidade material por violação dos princípios do interesse público e da razoabilidade. A opção do legislador em permitir que os atletas que já recebem outro tipo de patrocínio, público ou privado, possam ser contemplados pelo "Bolsa Atleta" constitui juízo de discricionariedade na definição do alcance da política pública de fomento ao esporte, não havendo violação a ditames constitucionais.

6. A realidade brasileira, sobretudo no Distrito Federal, revela que, na maioria das vezes, eventual patrocínio privado não é suficiente para garantir que o atleta se dedique à prática esportiva, sendo razoável que o Estado opte em valorizar também o atleta de maior visibilidade, cuja continuidade no esporte incentiva não só a sua atuação, mas também estimula outras pessoas à prática esportiva. Tal opção legislativa não atenta contra o interesse público e a razoabilidade.

7. Ação direta admitida e pedido julgado improcedente, declarando a constitucionalidade da Lei Distrital n.º 5.644, de 22/03/2016.

DECISÃO: Julgar improcedente o pedido. Unânime.

Numero Processo:2001002005467-6ADI - (0005467-57.2001.8.07.0000 - Res. 65 CNJ);

Acórdão : 215997; Relator: VASQUEZ CRUXÊN; Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Requerido: Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Advogado: Arnaldo Siqueira de Lima; Requerido: Governador do Distrito Federal; Subprocuradora-Geral do DF: Maria Dolores Serra de Mello Martins; Curador: Procurador-Geral do DF.

ORIGEM: LEIS COMPLEMENTARES DISTRITAIS, N. 4 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994 E 336 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2000.

EMENTA: - CONSTITUCIONAL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO - COMPETÊNCIA DA UNIÃO - INDIVISIBILIDADE E INESPECIFICIDADE DO SERVIÇO - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL EM FACE DOS ARTS. 14 E 125, II DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL EM FACE DO ART. 21, XIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1 - Pelo disposto no art. 21, XIV, da Constituição Federal de 1988 compete à União organizar e manter o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dos Territórios. Por isso, o inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº. 04/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 336/2000, assim também a expressão "II e" contida no art. 2º, bem como os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº. 336/2000, que instituiu a Taxa de Fiscalização, Prevenção e Extinção de Incêndio e Pânico são formalmente inconstitucionais em face do art. 14 da LODF. 2 - A Taxa de Fiscalização, Prevenção e Extinção de Incêndio e Pânico tem por base serviço indivisível e inespecífico, pelo que é materialmente inconstitucional em face do art. 125, II, da LODF. 3 - declarada a inconstitucionalidade incidental da Lei Complementar nº. 336/2000, no que alterou a Lei Complementar nº. 04/94 e instituiu a Taxa de Fiscalização, Prevenção e Extinção de Incêndio e Pânico, por se tratar de competência exclusiva da União.

DECISÃO: REJEITAR AS PRELIMINARES À UNANIMIDADE; NO MÉRITO JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DECISÃO POR MAIORIA.

#### OBSERVAÇÃO

Acórdãos retro estão sendo publicados conforme os dispostos nos artigos 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 14 de Dezembro de 2018

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do CONSELHO ESPECIAL

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018 (\*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 35.846, de 25 de setembro de 2014, e considerando o que consta do Processo n.º 00053-00080829/2018-54, resolve; CONCEDER a "Medalha Mérito Musical Anacleto de Medeiros", pelo Centésimo Vigésimo Segundo Ano da Implantação da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, as personalidades a seguir:

1) Ao Excelentíssimo Senhor MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Chefe da Casa Militar.; 2) A Excelentíssima Senhora CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS, Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal 3) Ao Excelentíssimo Senhor VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Suplente/Deputado Federal.; 4) Ao Senhor JOÃO BATISTA FAGUNDES, Coronel do Exército Brasileiro.; 5) Ao Senhor ROSENKRANZ MACIEL NOGUEIRA, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 6) Ao Senhor LUIZ TADEU VILELA BLUMM, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 7) Ao Senhor AFONSO FARIAS DE SOUZA JÚNIOR, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 8) Ao Senhor ROBERTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA, Tenente Coronel da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 9) Ao Senhor ANDRÉ NOBLE CORDEIRO, Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 10) Ao Senhor WENDER CAMICO COSTA, Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 11) Ao Senhor HELEN RAMALHO DE OLIVEIRA, Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 12) Ao Senhor RÔMULO QUINHONES PIRES, Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 13) Ao Senhor WALTER FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 14) Ao Senhor RICARDO ALEXANDRE COSTA FONTENELE, Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 15) Ao Senhor HELIO PEREIRA LIMA, Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 16) Ao Senhor MARCELLO VINICIUS CAMPELO LIMA MORORÓ, Major da Polícia Militar do Distrito Federal.; 17) A Senhora IVE LORENA ATHAYDES DA SILVA, Major do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 18) Ao Senhor DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Major da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Distrito Federal.; 19) A Senhora ISABELA DE SOUZA ALMEIDA, Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal.; 20) A Senhora REGIANE BORGES DE MORAIS, Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal 21) Ao Senhor ADERSON NUNES SALES, Capitão da Reserva Remunerada do Exército Brasileiro.; 22) Ao Senhor JOSAEAL ALBERTINO MOREIRA, Primeiro Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal.; 23) Ao Senhor SEBASTIÃO PAZ DE SOUZA, Primeiro Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal.; 21) Ao Senhor DYONISIO ROSA REIS - PÓS MORTEM, Primeiro Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 24) Ao Senhor CARLOS ALBERTO VENÂNCIO, Primeiro Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Goiás.; 25) A Senhora MARIA HELENA CAMPELO LIMA MORORÓ, Segundo Tenente do Exército Brasileiro.; 26) A Senhora JULIANA CAMPELO LIMA MORORÓ, Segundo Tenente do Exército Brasileiro 27) Ao Senhor MARCELLO GONÇALVES NUNES, Subtenente da Polícia Militar do Distrito Federal.; 28) Ao Senhor SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, Subtenente da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 29) Ao Senhor LUIS GONZAGA PEREIRA SILVA, Subtenente do Exército Brasileiro.; 30) Ao Senhor JANIVALTON FIGUEREDO MORAIS, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 31) Ao Senhor ADEMIR RODRIGUES PEREIRA, Subtenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Distrito Federal.; 32) Ao Senhor ELIAS MIRANDA, SubOficial da Reserva Remunerada da Marinha do Brasil.; 33) Ao Senhor ARGEMIRO DE OLIVEIRA SILVA, SubOficial da Força Aérea Brasileira.; 34) Ao Senhor ALEX DE OLIVEIRA SILVA, SubOficial da Marinha do Brasil.; 35) Ao Senhor JOBERTH BORGES MEDEIROS, Primeiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 36) Ao Senhor SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR, Primeiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 37) Ao Senhor GILDASIO PEREIRA SANTANA, Primeiro Sargento da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 38) Ao Senhor RONEI CARLOS LIMA, Segundo Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 39) Ao Senhor VALTERLY DE SOUZA COELHO, Segundo Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 40) Ao Senhor AURÉLIO FAGUNDES DA CRUZ, Segundo Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 41) Ao Senhor VALDÉRIO VELOSO COSTA, Segundo Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 42) Ao Senhor RENATO DE VASCONCELOS, Professor da Universidade de Brasília.; 43) Ao Senhor CLAUDIO ALANO COHEN BEZERRA, Maestro da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro de Brasília.; 44) Ao Senhor JARDEL JOSÉ LOPES, Chefe de Gabinete do Tribunal de Contas do Distrito Federal.; 45) Ao Senhor JUAREZ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro de Brasília.; 46) Ao Senhor MARCOS WANDER VIEIRA ARAÚJO, Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro de Brasília.; 47) Ao Senhor HAROLDO DA SILVA MATTOS, Músico e Luthier de Brasília.; 48) Ao Senhor BOHUMIL MED, Professor da Universidade de Brasília.; 49) Ao Senhor LUIZ CARLOS COSTA, Diretor Cultural da Casa Thomas Jefferson de Brasília.; 50) Ao Senhor DAVSON DE SOUZA, Músico e Vice-Diretor da Escola de Música de Brasília.; 51) A Senhora EDILENE MUNIZ DE ABREU, Diretora da Escola de Música de Brasília.; 52) Ao Senhor WALDECY CARVALHO DA SILVA, Músico e Professor Brasília.; 53) Ao Senhor MARCOS CUNHA FONSECA, Maestro e Professor da Escola de Música do ACRE-EMAC.; 54) Ao Senhor ISMAEL SABINO MOREIRA, Músico e Presidente do Encontro Nacional de Bandas e Orquestras do Brasil.; 55) Ao Senhor RENÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, Músico Corneteiro do Colégio Militar D. Pedro II do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 56) Ao Senhor JOÃO VICENTE FERREIRA DA SILVA, Primeiro Sargento da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 57) Ao Senhor MÁRIO SÉRGIO SILVA PINTO, Segundo Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.; 58) Ao Senhor ELIVY AFONSO AZEVEDO - Músico e Professor de Música no Projeto Candanga Musical.

RODRIGO ROLLEMBERG

(\*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 215, de 12 de novembro de 2018, página 13.

## DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 (\*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Decreto 39.495 de 28 de novembro de 2018, acolhendo proposta do Conselho da Medalha, resolve: AGRACIAR, com a "Medalha Mérito Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal", a contar de 5 de dezembro de 2018, as seguintes personalidades:

ADAILSON DE NASCIMENTO ANDRADE FERREIRA; ADÃO TEIXEIRA DE MACÊDO; ADEILDSON D'APARECIDA DUARTE; ADEMAR SOUSA E SILVA; ADJALMA DIAS MAIA; ADRIANA GONÇALVES MACHADO DE JESUS; ADRIANO GOMES DE SOUSA; ALAN ALEXANDRE ARAÚJO; ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES; ALERRANDRO LEAL FARIAS; ALESSANDRO LOPES ARANTES; ALESSANDRO MORETI; ALEXANDRE ARAÚJO MOTA; ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA ; ALEXANDRE PAULINO GOMES; ALEXANDRE SANTOS DA ROCHA; ALEXENDRE SPINDOLA DE ATAÍDES ; AMAURI BARETO DE CAMPOS JUNIOR; ANA CAROLINE DE FREITAS HONORATO; ANA

MARTA TELES; ANA TERESA IAMARINO; ANDRÉ GUSTAVO DE FREITAS AMARANTE; ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA TEMPONE; ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO; ANDRÉ NOBLE CORDEIRO; ANDRÉ TELLES CAMPOS; ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS; ANTÔNIO CARLOS COSTA BICHO ; ANTÔNIO CARLOS NUNES; ANTÔNIO FLÁVIO ALVES DE PAULA; ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA; ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO; ARLETE ALMEIDA ALVES; ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO; AURÉLIO FAGUNDES DA CRUZ; BENEDITA SOARES DE MORAES BARRA DE SOUZA; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA; CAIO MÁRIO CAMARGO SANTIL; CAIO QUEIROZ E SILVA LIMA; CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS ; CARLOS VIEIRA VON ADAMEK; CASSIANO DE SOUZA ALVES; CELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA ; CHARLISTON ARNOLD DA SILVA; CÍCERO JAIRO DE VASCONCELOS MONTEIRO; CLÁUDIO DE OLIVEIRA BRASIL; CLÉBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA; CRISTIANE ARAÚJO DE SANTANA ; CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES; CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO; CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS; DANIEL CRISTIANO GUIMARÃES; DANIELA FRANÇA BARRETO ; DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS; DANILO FREIRE DE SOUZA; DEISE LUCI BELEM DE ANDRADE; DELMAR FRANCISCO ROSA; DIANA DA SILVA LEITÃO; DICKSON DE MOURA BARCELOS; DIEGO FERREIRA NOBRE; DIÓGENES ALVES DE QUINTA; DOUGLAS POHLMANN VELASQUEZ; EDMAR DE SIQUEIRA; EDMILSON SILVA SOUZA; EDSON CASTRO; EDSON KAZUO KAMADA ; EDUARDO FURQUIM FREIRE DA SILVA; EDUARDO HERMÍNIO NORONHA ; EDUARDO HOLANDA DOS SANTOS; EDVAL NOVAES JUNIOR; EFRAIM MIRANDA LIMA; ELIANE VIEIRA DE ASSIS ; ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA; ELIDAN PEREIRA DIAS; ELÍSIA RICARDA FERREIRA; ERON CARLOS MARQUES; FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA; FÁBIO MOREIRA SILVA; FÁBIO NEY DAMASCENO; FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA; FERNANDO CESAR NEVES ; FLÁVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO; FLÁVIO ALVES DA SILVA; GILSON DE AMORIM GONÇALVES; GLEYSOON DE CARVALHO ANDRADE ; HARICAM MENDES PEREIRA; HELENA DOS SANTOS REIS; HELENÍVIO SEIXAS DOURADO ; HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS; HÉLIO DE FARIAS SOARES; HILDEMAR DA SILVA FERREIRA; HOTO SPIRIDÍÃO DO REGO BARROS; HUGO DE SOUSA SILVA JÚNIOR ; HUMBERTO GOMES DA COSTA JÚNIOR; HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; ILDA RIBEIRO PELIZ; INALGI DOS SANTOS MEDEIROS; ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA; ITAMAR MATOS DE SOUZA ; IVONALDO ALMEIDA GUIMARÃES; JACQUELINE VIEIRA DOS SANTOS; JAIME DE ARAÚJO GÓES RECENA GRASSI; JANINE SOARES DE BRITO; JÂNIO GOMES MARINHO; JAQUELINE COSTA EVANGELISTA; JARI XAVIER DE FARIAS; JEAN CARLOS DE SOUZA RIBEIRO; JOÃO ROBERTO ELISEU FILHO; JOÃO VITOR DA ANUNCIAÇÃO; JONAS CONSULE BENINCÁ; JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRANCISCO ; JOSÉ AIRTON DOS ANJOS MASCARENHA; JOSÉ AUGUSTO SIQUEIRA FILHO; JOSÉ CLAUDIO KLEIN DE MOURA; JOSÉ GERINO BEZERRA CORDEIRO; JOSÉ RAIMUNDO PINTO; JULIA MITIKO SAKAMOTO; JULIANA CAMPELO LIMA MORORÓ; JULIO MENEGOTTO; KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES; KELLY CARVALHO DINIZ; KLEBER RODRIGUES GOULART; LARISSA SANTOS COUTO; LEANDRO EZON ALVES; LEIDIANE DA COSTA PARENTE; LENILDO GOMES DE OLIVEIRA; LEONARDO MELO DOS SANTOS; LETÍCIA DALL'IGNA; LÍVIA MARTINS FERNANDEZ; LUCIANO LOIOLA DA SILVA; LUCIENE CORDEIRO DE SOUZA; LUIS CLÁUDIO DA FONSECA FRANCO; LUÍS EDUARDO ARAUJO ARANTES; LUIS GUILHERME REIS ALMEIDA; LUIZ FERREIRA LIMA JÚNIOR; LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA; MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS; MARCELLO VINICIUS CAMPELO LIMA MORORÓ; MARCELO CASSIANO DE OLIVEIRA; MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO; MARCELO DA SILVA DANTAS; MARCELO DE SIQUEIRA PRAXEDES; MARCELO PEREIRA DE AMORIM; MARCELO VIEIRA PEREIRA; MÁRCIA CRISTIANNE CAMPELO LIMA MORORÓ; MÁRCIA DE ALENCAR ARAUJO; MÁRCIA HELENA GONÇALVES ROLLEMBERG; MARCILON BACK DA SILVA; MÁRCIO BUZAR; MÁRCIO GUILHERME TASCHEPPO PORTO; MÁRCIO JOÃO SILVA DE SOUZA; MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA; MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA; MARCO AURÉLIO SLONIAK; MARCO NEGRAO DE BRITO ; MARCOS DE ALENCAR DANTAS; MARCOS QUINCOSES SPOTONO; MARCOS TADEU DE ANDRADE; MARCUS ASTERIO DE CAMPOS ; MARGARIDA BRANDÃO FERNANDES DE ARAÚJO; MARIA APARECIDA FIDELIS; MARIA APARECIDA PAREDES LOPES; MARIA AUGUSTA FERRAZ; MARIA CRISTINA PEREIRA; MARIA HELENA CAMPELO LIMA MORORÓ; MARIA JOSÉ LEITE ; MARILISA GOMES DA SILVA; MÁRIO LÚCIO MENEZES DO AMARAL; MAURÍCIO ÁLVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA; MAX WENER MAIA BANDEIRA; MIGUEL ANTONIO VELOSO; MILTON MENDES FERNANDES JÚNIOR; NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA; NILTON VAZ DA SILVA; ODAIR RODRIGO MACHADO RODOVALHO; OMAR OLIVEIRA GUEDES NETO ; OSMAN PEREIRA NEVES; PAULO CÉSAR GONÇALVES EGLER; PAULO HENRIQUE CAMPELO LIMA; PEDRO CÉSAR FERREIRA NUNES MARQUES DE SOUSA; PEHX JONES GOMES DA SILVEIRA; POLARI COELHO MOURA JUNIOR; REGIANE BORGES DE MORAIS; RENATA NEVES LEITE EMERICK; RENATO DE SOUZA BRANDÃO; RICARDO DE OLIVEIRA TIMÓTEO; RICARDO DE SOUZA FERREIRA; RICARDO LACERDA DE BRITO; RICARDO PRUDÊNCIO BOMFIM; RICARDO YAMASAKI SANTIAGO; RIOBERTO PETRUFF; RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA, ; ROBERTA TOMAZ VIEIRES DE SOUZA; ROBERTO GIL FERREIRA SILVA BASTOS; ROBERTO JOSÉ BUSSOLARO ; ROBERTO ROSA DE SANTANA; RODILSON RAMOS COSTA ; RODRIGO RODRIGUES BARROS DE ALENCAR; ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA; ROGÉRIO VALENTE MOTTA; ROMÁRIO ROMA SILVA; RÔMULO GONÇALVES BARBOSA; RONALDO DE SOUZA SANTOS; RONALDO NOGUEIRA BEZERRA ; ROOSEVELT VILELA PIRES; ROSANA APARECIDA SIDLAUSKAS DE MACEDO; SANDRO MORAES PEIXOTO; SEBASTIÃO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO; SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE MELO NETO; SERGIO DA COSTA CORREA; SILAS SILVA DE AZEVEDO; SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO; SIMEÃO FERNANDES DE SOUZA NETO; SINFÔNIO LOPES PEREIRA ; SOLANGE DE CARVALHO LUSTOSA; TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA; THYNDALE BRAINER DE ANDRADE; UELSON SOUSA PRASERES;URIEL SILVA FERREIRA DE SANTANA; VALDELON BERSAN DOS REIS ; VALDÉRIO VELOSO COSTA; VANDERVALDO GONÇALVES LIMA; VANUSA RIBEIRO DOS SANTOS; VERÔNICA GABRIELA LOPES SOARES; VICTOR GABRIEL RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA; VIVIAN MURBACH COUTINHO; WALDIR BONIFÁCIO DA SILVA; WALMIR JOSÉ GOMES ; WASHINGTON CARLOS DA SILVA; WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA; WENDERSON GUIMARÃES SOARES; WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM ; WILLIAM DELANO MARQUES DE ARAÚJO; WILSON JOSÉ DE PAULA; WILSON SARMENTO DOS SANTOS;

COLONATA OURO  
EXTINTO SGT PM HERNANDES JOSÉ ROSA; EXTINTO REGINALDO FRANCISCO VIEIRA;  
EXTINTO PAULO PEREIRA DA SILVA  
COLONATA PRATA;

ANA ANA DOS REIS FERNANDES; WASHINGTON CLEBER DE LIMA VIEIRA; SAMUEL ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO; MARCOS VINÍCIUS TAVARES DE OLIVEIRA; MARCELO TIRONI MURAKAME; MARCELO CAETANO RIBEIRO; LUCINEIDE CARRILHO DE ARAÚJO; LEONARDO FEIJÃO MELO; JULIO FLEURY MOREIRA; HÉMERSON RODRIGUES SILVA.

RODRIGO ROLLEMBERG

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado na Edição Extra nº 85, de 13 de dezembro de 2018, páginas 3 e 4.

## DECRETOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 28.254, de 6 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 28.410, de 6 de novembro de 2007, resolve: Conceder a Medalha "Parceiros da Escola", a contar de 26 de novembro de 2018, às pessoas físicas e jurídicas e instituições ou organismos, públicas, privadas, civis, militares ou religiosas, nacionais ou estrangeiras, a seguir relacionadas:

ABELARDO FERREIRA DE MELO; ADALBERTO RODRIGUES SANTOS; ADRIANA DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA; ADRIANA DO VALLE CORDEIRO; ADRIANO GOMES DE SOUSA; AKIRA YAMADA; ALAIN BRIAN BERGANT; ALAN BORGES LUZ; ALBERTISA DA SILVA TELES; ALDEMIR ARAÚJO SANTANA; ALEJANDRO ARIAS ZARZUELA; ALEJANDRO BORDA; ALESSANDRA BARRETO VIANNA ROCHA; ALESSANDRA MARIA PEREIRA; ALEXANDER TSEKOVFKY; ALEXANDRE LIMA FERRO; ALINE DÁRIA FERREIRA PONTE; ALINE SOARES QUEIROZ; ALISSON FERREIRA DE AQUINO; ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR; ÁLVARO SEBASTIÃO TEIXEIRA RIBEIRO; AMAD HAMOOD SALIM; ANA ELEN FERREIRA MOITHINHO; ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA MOTA; ANA PAULA BARBOSA LIMA; ANDRÉ DE SOUSA COSTA; ANDRÉ LUIZ GRANDI; ANDRÉ TELLES CAMPOS; ANDREA SEMADENI; ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS XIMENDES; ANNY CRISTINNE SILVA RODRIGUES; ANTÔNIO AMORIM DOS SANTOS; ANTONIO BERNARDINI; ANTONIO CARLOS DOS ANJOS FILHO; ANTÔNIO DIAS NOGUEIRA; ANTÔNIO EUSTÁQUIO OLIVEIRA; ANTÔNIO SANCHEZ; APARECIDO DOS SANTOS; ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO; ASHOK DAS; ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM BRASÍLIA-DF; AUDREY BRANTS; AULUS CARVALHO DE OLIVEIRA; AUREA BARBOSA; BEATRIZ DOS SANTOS TAVARES LOPES; BEATRIZ MARIA ECKERT HOFF; BENEDITA SOARES DE MORAES BARRA DE SOUZA; CARLOS ALBERTO RASIA; CARLOS ALFREDO MAGARIÑOS; CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA; CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA RUFINO; CAROLINE PETA BILKEY; CEBRASPE( CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTO); CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL; CHAN-WOO KIM; CHIN SIEW FEI; CHRISTOPHER LANGLEY; CHRISTIANO MARQUES PRAXEDES; CHRISTOPHER JOHN NONYELUM OKEKE; CLAUDIA CASSIA COELHO DE OLIVEIRA; CLOTILDE CHAPARRO RODRIGUES ROCHA; COLETIVO FAMÍLIA HIP HOP; CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA; CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; CORNELIS VAN RIJ; CRISTIANA BERTIM; CRISTINA ADELY GONÇALVES DE MELO; CRISTINA PORTABLE; CRISTINA RAMAGEM; CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS; DAD ABI CHAHINE SQUARISI; DAIBES OTTONI DE OLIVEIRA FILHO; DAISE LOURENÇO MOISÉS; DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREIRE; DANILO OLIVEIRA NUNES; DAVID SOLOMONIA; DENISE DE AZEVEDO LEÃO; DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA; DEROCI BARBOSA XIMENDES JÚNIOR; DESMOND NG; DEYSIANE DIAS ROCHA DE ARAÚJO; DIANA MARCELA VANEGAS HERNANDEZ; DIEGO DE ARAUJO RODRIGUES; DIEGO RAMALHO FREITAS; DIOGO GERBIS DE AGUIAR; DIRECUC/DETRAN(DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO -BRASÍLIA-DF); DIRK LONCKE; DO BA KHOA; DOMENICA BUMMA; DULCIELLY ALMEIDA; EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA; EDUARDO CUNHA MESQUITA; EDUARDO LUIS ALBUQUERQUE OLIVEIRA; EDVALDO GALDINO; ELEN KAROLINE SANTOS FERREIRA; ELIANE DE SÁ BRASILEIRO BORGES; ELIAS SILVA ARCANJO; ELISA CUNHA DIAS; ELKHAN POLUKH OGLU POLUKHOV; EMANOEL COSTA MILITÃO; EMILIANO DIÓGENES ABREU; ENILDA BATISTA DA SILVA MENDES; ENILSON ANTÔNIO DA SILVA; EVERTON KISCHLAT; FABIANO FERNANDES DA SILVA; FÁBIO WISNER BORGES SALES; FAUSTO MANSUR; FERNANDO GARCÍA CASAS; FERNANDO SCHMIDT ARIZTÍA; FIBRA - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL; FLÁVIO ALMEIDA BATISTA; GARDÊNIA FERRER DA SILVA PAZ; GENILSON ALVES DUARTE; GEORG WITSCHHEL; GEORGE WILFRED TALBOT; GERLANE ALVES DE SOUSA; GILBERTO LACERDA SANTOS; GILCÉLIO RODRIGUES DA SILVA; GLEISON SANTOS CARDOSO; GUSTAVO VANERIO BALBELA; HAFSA ABDULLA MOHAMMED SHARIF AL ULAMA; HÉLBERT BORGES MARINS; HEMERSON RODRIGUES SILVA; HERNAN CHIRIBOGA; HILDEMAR DA SILVA FERREIRA; IARA CORRIERI DE CASTRO; IL/UNB( INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA); IONE CARVALHO; IRENE GINER- REICHL; ISABEL CRISTINA ROCHA DE MORAES; ISABELA CRISTINA DE SOUSA ALMEIDA; ISAIAS APARECIDO DA SILVA; JACQUES MICHEL MOUDOUTE-BELL; JANAÍNA DORNELLES; JANE MÁRCIA DE OLIVEIRA BICALHO SANTOS; JANICE ARAÚJO LUSTOSA; JEAN CARLOS DE SOUZA RIBEIRO; JEQVANE LÚCIO DE OLIVEIRA; JOANA D'ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO; JOÃO ANTÔNIO BATISTA; JOÃO GOMES CRAVINHO; JONAS SUDY DOS SANTOS; JORGE TITO VASCONCELOS NOGUEIRA DIAS CABRAL; JOSÉ AUGUSTO SIQUEIRA FILHO; JOSÉ DA SILVA RAMOS; JOSÉ DOS SANTOS MEIRELLES; JOSÉ GOMES SOARES; JOSÉ NILTON RODRIGUES DE SOUZA; JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA CHOAIRY; JUACI MACEDO CORRÊA; JULIANA CAMPELO LIMA MORORÓ; JULIE PASCAL MOUDOUTE-BELL; JÚLIO CÉSAR LIMA DE OLIVEIRA; JÚLIO CEZAR ROCHA DE SOUZA; KAIRAT SARZHANOV; KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES; KEES VAN RIJ; KLEBER DE OLIVEIRA SOUZA; LARISSA SANTOS COUTO; LEANDRO ANTUNES E SILVA; LEANDRO JOSÉ DE LIMA; LEONARDO MELO DOS SANTOS; LETÍCIA DALL'IGNA; LI JINZHANG; LICÉRGIO OLIVEIRA DE SOUSA; LÍVIA VASCO MOTA; LIZ ELAINE GOMES LOBO; LORENA DEL CARMEN MARTÍNEZ; LUCIANA LOPES COUTINHO CAETANO; LUCIANE DE FARIA NEIVA MARTINS; LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES; LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO; LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES; LUIZ ANTONIO FERMIANO; LUIZ FERREIRA LIMA JÚNIOR; LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE; MANUEL EVARISTO NETO; MANUEL MARIA CÁCERES CARDOSO; MARCELLO VINICIUS CAMPELO LIMA MÓRORÓ; MARCELO CAVALCANTE BOMFIM; MARCELO MÁRCIO BRITO MACHADO; MARCELO PINTO SPECHT; MÁRCIA CRISTIANNE CAMPELO LIMA MORORÓ; MÁRCIO ANDRADE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE; MÁRCIO DE SOUZA MATOS; MÁRCIO GUILHERME TASCHETTO PORTO; MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA; MARCUS VINICIUS DA SILVA ANTUNES; MARGARIDA BRANDÃO FERNANDES DE ARAÚJO; MARIA APARECIDA DE CARVALHO BEDNARCZUK; MARIA APARECIDA FERREIRA LEAL; MARIA CRISTINA PEREIRA; MARIA ELIZETE DE LIMA SILVA; MARIA ELVIRA POMBO HOLGUON; MARIA HELENA CAMPELO LIMA MORORÓ; MARIA JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE; MARIA LUIZA MATHIAS DE SOUZA; MARIA PAULA FIDALGO; MÁRIO CHOULOUTE; MARYVAN DARIENZO FAVORETTO ROSSI; MAURÍCIO FIGUEIREDO DA SILVA JÚNIOR; MAURO ANDRÉ KAISER CABRAL; MICHEL MIRAILLET; MIGUEL EDGAR ALVES DA SILVA; MILTON MENDES FERNANDES JÚNIOR; MYO TINT; NABIL ADGHOGHI; NAZARETH AGUIAR PESSANHA TUNHOLI; NELSON MANUEL COSME; NEWTON DE ARAÚJO VALE SOUZA; NILMAR LEITE GONÇALVES; PATRICK HERMANN; PAULA RITA TASCHETTO PORTO; PAULO CELSO DOS REIS GOMES; PAULO DURO DE MORAES; PER-ARNE HJELMBORN; POLIANA ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA; PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO ECOLAR; RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO CARVALHO; REGIANE BORGES DE MORAIS; REINALDO CARLOS BISPO DA PAZ; RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO; RENATA HELENA CEZE CARAM ZUQUIM; RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA; RICARDO BASTOS CUNHA; RICARDO JOSÉ DOURADO FREIRE; RODRIGO CAMARGO CAMPOS; ROGER CONRADO LOPES; ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO; ROGÉRIO TEIXEIRA DE ARAÚJO; ROGÉRIO VALENTRE MOTTA; RÔMULO GONÇALVES BARBOSA; ROOSEVELT VILELA PIRES; ROSANE FRANCA STUCKERT; ROZANA REIGOTA NAVES; ROZENEIDE CARLOS BRITO FERREIRA DOS SANTOS; SALVADOR ARRIOLA; SEBASTIÃO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO; SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER; SELMA DA ROCHA KUKULKA; SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE MELO NETO;

SÉRGIO FÁBIO DE ARAÚJO ANDRADE; SEVERINO DO RAMO MOREIRA MENDES; SIDILON MARCELO MOTA DE SOUSA; SILVANIA OLIVEIRA ROCHA; SIMÃO SALIM JÚNIOR; SIMEÃO FERNANDES DE SOUZA NETO; SINDIGRAF-DF( SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRAFÍCAS DO DISTRITO FEDERAL); SINEPE-DF( SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL); SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS; TALITA ARAÚJO SUDRÉ; THAMYRIS OLHER FERNANDES RIPARDO; THIAGO FRANCIS SILVÉRIO SILVA; TOUFIK KAHMANI; UDF( CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL); VALDETE DOS SANTOS RIBEIRO LEITE; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA; VALERI YOTOV IVANOV; VELJKO LAZĚ; VERA MARGARIDA LESSA CATALÃO; VICENTE ROJAS ESCALANTE; VINICIUS ELIAS COSTA; WANDER SOUZA SANTOS; WENDER CAMICO COSTA; WILLIAM DELANO MARQUES DE ARAÚJO; WILLIAM POPP; WILSON SALVADOR DE OLIVEIRA; WILTON DE MELO; YOSSİ SHELLEY; ZOLTÁN SZENTGYORGYI; ZULFIQUR RAHMAN.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCUS VINICIUS DE ARAUJO LIMA, matrícula: 172.735-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO, matrícula: 272.468-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANKLIN MÁRCIO COSTA VIANA, matrícula: 127.620-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA DANIELE DE DEUS OLIVEIRA E BESSAS, matrícula: 174.558-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Cadastro, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELLY CORSINA GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula: 174.406-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento aos Setoriais, da Diretoria de Gestão de Cadastro, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS VINICIUS DE ARAUJO LIMA, matrícula: 172.735-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Comissão de Implantação do SIGEPÉ-DF, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO, matrícula: 272.468-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Comissão de Implantação do SIGEPÉ DF, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR FRANKLIN MÁRCIO COSTA VIANA, matrícula: 127.620-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Comissão de Implantação do SIGEPÉ-DF, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA DANIELE DE DEUS OLIVEIRA E BESSAS, matrícula: 174.558-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Comissão de Implantação do SIGEPÉ-DF, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA BIANCA ROMAÔ DA SILVA, matrícula: 125.622-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA AMORIM DE SANTANA, matrícula: 217.901-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ALINNE CARVALHO PORTO, matrícula: 217.942-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CORSINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula: 174.406-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Cadastro, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO VIEIRA FREITAS, matrícula: 154.264-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento aos Setoriais, da Diretoria de Gestão de Cadastro, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2018, página 19, o ato que nomeou MÁRCIO HENRIQUE CUNHA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, página 17, o ato que nomeou HADIM LIM LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR KENIA DE OLIVEIRA GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY MONTEIRO DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELE GARCIA DE FARIA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1681817-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR YSIS MARTINS AQUINO, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1681885-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Assessoria de Infraestrutura e Engenharia Clínica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR NAUALE DE JESUS SIMÕES JORGE, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1402047-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar de 03 de dezembro de 2018.

NOMEAR CAROLINE DA COSTA LEAL ANTUNES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Enfermagem, matrícula 1402189-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARTHA SILVA ESTRELA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Hematologia e Hemoterapia, matrícula 1681782-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Assessoria de Infraestrutura e Engenharia Clínica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR WATSON LACERDA DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, Técnico em Contabilidade, matrícula 353093-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, a pedido, AMINA RAZONI SOEIRO DE MELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Museologia, da Superintendência de Educação e Uso Público, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 05 de dezembro de 2018.

NOMEAR SHEILA DANTAS SERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Museologia, da Superintendência de Educação e Uso Público, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR a pedido, MARCIO DIAS SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2018.

RODRIGO ROLLEMBERG

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 13 de dezembro de 2018.

Processo: 0417-000054/2015. Interessado: JOSÉ LINEU DE FREITAS JUNIOR. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

Adoto como razões de decidir os fundamentos contidos na Nota Técnica nº 093/2018, da Consultoria Jurídica da Governadoria, razão pela qual recebo o recurso administrativo manejado por José Lineu de Freitas Junior, e, no mérito, revisto o Decreto que anulou a nomeação do recorrente, publicado na página 34, do DODF nº 62, de 2 de abril de 2018.

Publique-se na forma de despacho. Após, à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude para as providências a seu cargo.

RODRIGO ROLLEMBERG

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 28 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, páginas 77 e 78, no ato que concedeu a Medalha do "Mérito Alvorada", a contar de 27 de novembro de 2018, inclua-se às seguintes personalidades:

"...ADELBAR DA SILVA VERÇOZA JÚNIOR; ALAN BORGES LUZ; ANDERSON MÁRCIO TURQUELO; ANDRÉ TELLES CAMPOS, AULUS CARVALHO DE OLIVEIRA, ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO; BENEDITA SOARES DE MORAES BARRA DE SOUZA, CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA, DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS; DEYSIANE DIAS ROCHA DE ARAÚJO; DIEGO DOS SANTOS, DOUGLAS DE ARAÚJO MARTINS, EDUARDO CUNHA MESQUITA, FERNANDO JOSÉ SILVA CUNHA, HILDEMAR DA SILVA FERREIRA, ITALO ANTUNES DA NOBREGA, JANE MARCIA DE OLIVEIRA BICALHO; JEAN CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, JOSÉ AIRTON DOS ANJOS MASCARENHA; LARISSA SANTOS COUTO; LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, MARCELO OLIVEIRA RAMOS, MÁRCIA CRISTIANNE CAMPELO LIMA MORORO; MARCIO DE SOUZA MATOS, MARGARIDA BRANDÃO FERNANDES DE ARAÚJO; MARLOS ENDRIGO BARALDINI SILVA, MILTON MENDES FERNANDES, PRISCILLA KÉTRURY RAMOS DE MELO SANTOS, RENATO CEZÁRIO GUIMARÃES, RICARDO VIANA RODRIGUES, ROBSON LUIZ MAGALHÃES PINHEIRO, ROBSON NUNES RODRIGUES, RODRIGO TARGINO DE AZEVEDO, ROGÉRIO BRANCO DE OLIVEIRA, RUI DE ARAÚJO LOBO JÚNIOR, SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE MELO NETO, SIMÃO SALIM JÚNIOR, SIMEÃO FERNANDES DE SOUZA NETO, URIEL SILVA FERREIRA DE SANTANA..."; E ONDE SE LÊ: "...ALLERANDRO LEAL FARIAS..."; LEIA-SE: "...ALERRANDRO LEAL FARIAS..."; ONDE SE LÊ: "...FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATOS..."; LEIA-SE: "...FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS..."; ONDE SE LÊ: "...GABRIELA DA SILVA MEDEIROS LIMA..."; LEIA-SE: "...GABRIELA DA SILVA MEDEIROS DE LIMA..."; ONDE SE LÊ: "...PAULA FERNANDA DE SOUZA..."; LEIA-SE: "...PAULA FERNANDA DE SOUZA LIMA..."; ONDE SE LÊ: "...SIDLON MARCELO MOTA DE SOUSA..."; LEIA-SE: "...SIDLON MARCELO MOTA DE SOUSA..."; ONDE SE LÊ: "...SILEIDES APARECIDA DA SILVA..."; LEIA-SE: "...SILEIDES APARECIDA SILVA..."; E ONDE SE LÊ: "...SINÉSIO SILVA SOUSA..."; LEIA-SE: "...SINÉSIO SILVA SOUSA..." e EXCLUA-SE JADER SILVA DOS SANTOS, POR JÁ HAVEREM SIDO AGRACIADOS COM A REFERIDA MEDALHA CONFORME DECRETOS DE 24 DE SETEMBRO DE 2008, PUBLICADO NO DODF 191 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PÁGINAS 24 E 25; E ROGÉRIO CORRÊIA TEIXEIRA, CONFORME DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, PUBLICADO NO DODF 237 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, PÁGINAS 31 A 35.

No Decreto de 17 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 239, de 18 de dezembro de 2018, página 19, o ato que exonerou, a pedido, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, a pedido...", LEIA-SE: "EXONERAR..."

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de propor um modelo corporativo para a uniformização dos serviços prestados de telefonia fixa a partir do Contrato nº 39/2014-CACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, o CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base em suas competências legais, resolve: M:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de propor um modelo corporativo para a uniformização dos serviços prestados de telefonia fixa a partir do Contrato nº 39/2014-CACI.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I - da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal:

a) Ozly Kleyton Oliveira Siqueira, matrícula nº 1.668.569-5;

II - da Casa Militar do Distrito Federal:

a) TC Flávio Murilo Nunes Pereira, matrícula nº 1.679.161-4;

b) TC Adão Teixeira de Macedo, matrícula nº 1.669.357-4;

c) TC Jeann Wilson Aguiar Cavalcante, matrícula nº 1.683.083-0;

III - da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal:

a) Bernadete Meyre Saraiva Barbosa Costa, matrícula nº 269.186-8;

IV - da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal:

a) Sandra Moreira Fonseca, matrícula nº 32.947-9;

V - da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal:

a) Paula Cristina de Oliveira Virgolino, matrícula nº 1.430.953-X;

VI - da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal:

a) Glayson de Oliveira Lins, matrícula nº 125.671-8;

b) Ernani Souza Gomes Filho, matrícula nº 41.603-7;

c) Ederson Torres Tavares, matrícula nº 174.579-4;

VII - da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) 1º TEN QOPM Sérgio Augusto Cibrão Sousa Pimentel, matrícula nº 730.595-8;

VIII - do Arquivo Público do Distrito Federal:

a) Marilene Helena Dias, matrícula nº 265.327-3;

IX - da Administração Regional do Varjão:

a) Paulo Borges Gil Santiago, matrícula nº 1.672.038-5.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Casa Militar por meio do servidor indicado no art. 2º, II, "a" desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo coordenador.

Parágrafo único. Findo o prazo, o Grupo de Trabalho apresentará relatório contendo as necessidades dos órgãos e entidades atendidas pelo Contrato nº 39/2014-CACI, as informações técnicas necessárias para desenvolver um modelo próprio e a indicação da modalidade adequada para posterior procedimento licitatório a ser submetido à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal

CEL QOPM CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

MARCOS DANTAS DE ALENCAR

Secretário de Estado das Cidades do Distrito Federal

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

CEL. QOPM FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR

Administrador da Administração Regional do Varjão

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, JANAÍNA MATOS VIEIRA, matrícula 1.676.524-9, e CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade a Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.181/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 152, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5 e RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade a Comissão de Sindicância, que visa a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Relatório de Auditoria nº 112/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, Processo SEI nº 00002-00001974/2018-91, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 558, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 323, XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e diante do preceituado no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, diante da imperiosa necessidade do serviço noticiada no Memorando SEI-GDF Nº 234/2018 - SEPLAG/SUTIC inserido no Processo Sei 00410-00011862/2017-00, resolve: SUSPENDER, a partir de 12 de dezembro de 2018, as férias do servidor FÁBIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula nº 1.431.245-X, lotado na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, referentes ao segundo período de férias do exercício de 2018, marcadas para o período de 3 a 17 de dezembro de 2018, restando-lhe, deste segundo período de 2018, 6 (seis) dias de férias a serem usufruídas no período de 18 a 23 de dezembro de 2018.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2018

PROCESSO: 00002-00011730/2017-36; INTERESSADA: LORENA MAGALHÃES LEMES; ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR; O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO o despacho do Secretário Substituto, de 1º de agosto de 2018, publicado no DODF nº 146, de 2 de agosto de 2018, página 13, que autorizou a disposição da servidora LORENA MAGALHÃES LEMES, matrícula nº 217.663-7, Técnico em Assistência Social-Agente Administrativo, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, para exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2018

Processo:00410-00000630/2018-07. Interessado: SANDRO TIAGO LIMA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e art. 6º da Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a disposição do servidor SANDRO TIAGO LIMA, matrícula 1.431.232-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria, a fim de continuar a exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de 1º/1/2019 a 31/12/2019.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado Secretaria de Estado, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0400-000777/2016. Interessado: RAUPH VILELA ARMANDO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO com base art. 3º, § 1º e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, inciso I, com o § 1º, inciso II e o § 2º da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor RAUPH VILELA ARMANDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.751-0 da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, para continuar exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC, com ônus para o órgão de origem.

Fim determinado: desempenhar atendimento ao público no espaço Lúcio Costa e subsidiariamente tarefas de apoio administrativo.

Prazo certo: de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de dezembro de 2018

Processo: 00014-00002131/2018-19. Interessado: SANDRA MOREIRA FONSECA. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, cessão da servidora SANDRA MOREIRA FONSECA, matrícula 32.947-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o cargo símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, com ônus para a órgão de origem, a contar de 25/10/2017.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Vice-Governadoria do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00070-00010181/2017-88. Interessado: JONATAS EMERSON COSTA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso III, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição do servidor JONATAS EMERSON COSTA, matrícula 101.200-2, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - Motorista, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para exercer as suas atividades na Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

Fim determinado: Condução de veículo da Defensoria Pública do DF com materiais e pessoas, em plantão noturno.

Prazo certo: de 26/10/2017 a 31/12/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00113-00038309/2018-41. Interessado: ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição do servidor ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA, matrícula nº 194.807-5, Médico - Medicina Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - DER, para exercer suas atividades no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, até 31/12/2019.

Fim determinado: Execução e organização das Atividades de Medicina e Segurança no Trabalho.

Prazo certo: da publicação até 31/12/2019.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.Processo:00410-00000640/2018-34. Interessado: VALMIR BARBOSA LISBOA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e art. 6º da Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a disposição do servidor VALMIR BARBOZA LISBOA, matrícula nº 25.819-9, Inspetor Técnico de Controle Interno, da Secretaria de Estado, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal -TRE.

Fim determinado: Atuação no cartório eleitoral da 17ª Zona.

Prazo certo: de 1º/1/2019 a 31/12/2019.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado Secretaria de Estado, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0390-009554/2008. Interessado: JOSÉ MARIA TORRES DE FREITAS. Assunto: REGULARIZAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e Decisão nº 6285/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDF, resolve:

I) RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 19/10/2016, publicado no DODF nº 199, de 20/10/2016, página 11, para que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto no Inciso I, § 1º, do inciso II, do artigo 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 (...) até 31/12/2017 (...)" LEIA-SE: "(...) e na forma do art. 157, incisos I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...) a contar de 01/01/2012 até 31/12/2017, (...)".

II) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, incisos I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor JOSÉ MARIA TORRES DE FREITAS, matrícula 99.075-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF, para continuar exercendo suas atividades na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, com ônus para o órgão de origem.

Fim determinado: Atividades para atender demanda com os mutuários finais da Carteira Imobiliária.

Prazo certo: a contar de 1/1/2018 até 31/12/2019.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 17 DE DEZEMBRO 2018.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 2º, I, "f", da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI 00410-00016392/2018-43, resolve: CONCEDER Abono de Permanência ao servidor LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 25.114-3, Inspetor Técnico de Controle Interno, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 12 de dezembro de 2018.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 632/2017 de 07 de dezembro de 2017, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF Nº 235/2018 - SEPLAG/SUTIC de 17 de dezembro de 2018, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 37883/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.134.191/0002-28, que tem por objeto a aquisição de solução de virtualização, incluindo o fornecimento de licenças, instalação, configuração e atualização, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência ANVISA, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2018 - ANVISA e seus anexos; na Ata de Registro de Preços nº 44/2018-ANVISA e na Proposta de Preços independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, a saber: 1. Fábio Galvão Ferreira Tabosa, Coordenador Técnico do Centro de Dados, matrícula 1431.245-X, lotado na COCED/SUTIC, na qualidade de Fiscal Requisitante; e Felipe Elias da Silva, Gerente Corporativo de Ótica, matrícula 027.3006-5, lotado na COSER/SUTIC, na qualidade de Fiscal Técnico.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 632/2017 de 07 de dezembro de 2017, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF Nº 236/2018 - SEPLAG/SUTIC de 17 de dezembro de 2018, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 38180/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.134.191/0002-28, que tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico on-site, conforme condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência ANVISA, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2018 - ANVISA e seus anexos; na Ata de Registro de Preços nº 44/2018-ANVISA e na Proposta de Preços independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, a saber: 1. Fábio Galvão Ferreira Tabosa, Coordenador Técnico do Centro de Dados, matrícula 1431.245-X, lotado na COCED/SUTIC, na qualidade de Fiscal Requisitante; e Felipe Elias da Silva, Gerente Corporativo de Ótica, matrícula 027.3006-5, lotado na COSER/SUTIC, na qualidade de Fiscal Técnico.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 400, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve: DESIGNAR ANA PAULA DE CASTRO DIAS, matrícula nº 43.451-5 para substituir HELBER ROCHA WOLNEY, matrícula nº 44.527-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Análise das Operações Patrimoniais de Bens Imóveis, Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 24 de dezembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 401, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FABIO DA COSTA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.669-3, para substituir LUIZ ALFREDO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 44.895-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Controle Financeiro dos Fundos da Administração Direta, da Coordenação da Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 07 a 16 de janeiro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 396 de 13 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 236 de 13 de dezembro de 2018, pág. 20, o ato que designou, matrícula nº, para substituir JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, matrícula nº 42.546-X, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 42.546-X...", LEIA-SE: "...matrícula nº 43.868-5...".

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2018

PROCESSO: 00040-0060940/2017-65; INTERESSADO: Eivaldo Silva Alves - MATRÍCULA: 43.371-3; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações posteriores, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como AUTORIZO, tão logo haja disponibilidade orçamentária, a realização da despesa, e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento no valor de R\$ 1.998,51 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), em favor do servidor ERIVALDO SILVA ALVES. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.6003.8502.0055 - Administração de Pessoal; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para demais providências.

ANDERSON BORGES ROEPKE

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, de 16 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora LÚCIA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 34.862-7, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019. Processo SEI nº 040-00056574/2018-21.

ANDERSON DE MELO SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1387, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, e

CONSIDERANDO o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS); e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, FERNANDA BASSAN LOPES DA SILVA, matrícula 16659813, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer da COREMU/ESCS, a partir de 04/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA

PORTARIA Nº 1390, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE ABRANTES GOMES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº 1953869, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 28 de novembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00524381/2018-31.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1393, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA MARIA LEITE FERREIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16738128, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL DE BASE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 5 de outubro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00466968/2018-19.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA 1394, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 34.239, de 26 de março de 2013, publicado no DODF nº 63, de 27 de março de 2013 (fl. 2), e

Considerando o Contrato de Gestão nº 1/2014, firmado entre o Distrito Federal e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICPIPE);

Considerando o Parecer nº 355/2012 da PROPES/PGDF;

Considerando o Decreto nº 34.155, de 21 de fevereiro de 2013, publicado no DODF nº 39, de 22 de fevereiro de 2013 (pag. 13, item 9.30), o qual inclui o Hospital da Criança de Brasília (HCB), José de Alencar, na estrutura da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal,

resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão da carga horária de 20 horas semanais do servidor RAFAEL VINHAL Da COSTA, matrícula 1443639-6, Médico Pediatra, ao HCB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1395, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, PATRÍCIA REGINA DIAS DOS SANTOS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16754980, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR, declarando vago o referido cargo, a contar de 7 de novembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00445540/2018-32.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ao servidor HUGO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 156.285-1, lotado na GEVAC/DIVAL/SVS, sem remuneração e pelo período de 1º/12/2018 a 1º/12/2022, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00459506/2018-45.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 11 de junho de 2018, publicada no DODF 124, de 03 de julho de 2018, página 43, o ato que designou a servidora WANESSA SOTTER DE FREITAS, matrícula 1.431.675-7, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Diretor da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, CNE-06, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 03 de agosto de 2018, publicada no DODF 149, de 07 de agosto de 2018, página 35, o ato que designou TIAGO MENDES DE ALMEIDA, matrícula 1.677.733-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios de Equipamentos Médicos, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 23 de novembro de 2018, publicada no DODF 226, de 28 de novembro de 2018, página 19, o ato que designou LUANA OLIVEIRA ORNELAS, matrícula 147.660-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora NEMÍZIA FARIAS SOUZA, matrícula 127.605-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Contratos Assistenciais de Diagnóstico e Terapia, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor MARCOS SARMENTO AMARAL, matrícula 1443469-5, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o Diretor da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora ANA PAULA GONÇALVES DE AZEVEDO, matrícula 134.814-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Fornecimento e de Aluguéis, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1687483-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Terceirização e Concessionárias, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

#### ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JORGE VAZ PINTO NETO, matrícula nº. 140.720-1, Médico - Hematologia, lotado no Instituto Hospital de Base, pelo prazo de 3 (três) anos a contar de 01/01/2019, conforme processo SEI nº 00063-00003622/2018-29.

AUTORIZAR a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor VINICIUS LEITE PIMENTEL, Médico - Gastroenterologia, matrícula nº 190.059-5, lotado na Unidade de Medicina Interna - UMEI/GACL/HRS/SRSNO, de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, conforme Processo SEI nº 00060-00489275/2018-02.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento parcial (40 horas mensais em meses alternados) para Participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu-Mestrado - em Radiologia Odontológica, a realizar-se em Campinas-SP pela Faculdade São Leopoldo Mandic, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor THEMIS MACEDO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº. 141.446-1, Odontólogo, lotado na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, a contar da publicação até 1º/08/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00023048/2018-18.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

#### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no artigo 13 inciso II, alínea "b" da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. GPCR/DIAP/COAP Nome: MARCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA, matrícula nº 1400.795-9, Quinquênio: 1º) 24/09/1984 a 22/09/1989; 2º) 23/09/1989 a 21/09/1994; 3º) 22/09/1994 a 20/09/1999; 4º) 21/09/1999 a 18/09/2004; 5º) 19/09/2004 a 17/09/2009; 6º) 18/09/2009 a 16/09/2014, Requerimento. MARIA DALVA DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula nº 147.120-1, Quinquênio: 3º) 19/10/2013 a 17/10/2018, Requerimento. DIRCEU CASTRO PESSOA, matrícula nº 172803-2, Quinquênio: 1º) 14/11/2008 a 12/11/2013; 2º) 13/11/2013 a 11/11/2018, Requerimento. AGOSTINHO AQUINO ELEOTERIO, matrícula nº 126.691-8, Quinquênio: 5º) 13/11/2010 a 11/11/2015, Requerimento. FERNANDA NOGUEIRA, matrícula nº 171.613-1, Quinquênio: 2º) 30/09/2013 a 28/09/2018, Requerimento. TEREZA CRISTINA VIANA DO VALE, matrícula nº 121.254-0, Quinquênio: 7º) 31/10/2013 a 29/10/2018, Requerimento. MILTON MENEZES DA COSTA NETO, matrícula nº 0118.932-8, Quinquênio: 5º) 28/11/2013 a 26/11/2018, Requerimento.

LUCIANA DA SILVA LIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor ABÍLIO CASTRO FILHO, matrícula 118757-0, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 42 da Lei Complementar nº 769, a contar de 21/10/2017. Lotação: GPCR. Processo SEI 00060-00440282/2018-06.

LUCIANA DA SILVA LIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora KATIA SOBRAL MARTINS E ROCHA, matrícula 132.958-8, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 42 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 10/01/2014. Lotação: GPCR. Processo SEI 00060-00092941/2017-02.

LUCIANA DA SILVA LIRA

#### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Prorrogar Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de revisão do Protocolo de Oxigenoterapia Domiciliar da SES.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: ANA PAULA BAZEGGIO, matrícula 1681535-1, GESAD/DSINT/CATES/SAIS: CRISTIANE DEZOTI VIVANCO- matrícula 183.594-7, CARLA CRISTINA CARNEIRO RIBEIRO SANTANA, matrícula 1.442949-7, MARIA LEOPOLDINA DE CASTRO VILLAS BÔAS matrícula 172.008-2 e CLISCIENE DUTRA DE MAGALHÃES, matrícula 0.196.573-5, SRSCS/HRGU/GACL/NRAD: GISLAINE CAMPOS SOUSA, matrícula: 1432437-7, SRSCS/HRAN/GACL/NRAD: VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 1.680.736-7, NSF/GAMAD/HAB: DANTE BRASIL SANTOS, matrícula 156874-4 e SÉRGIO LEITE RODRIGUES, matrícula 147608-4

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituto por tal função a servidora CRISTIANE DEZOTI VIVANCO- matrícula 183.594-7

Art. 4º Os indicados revisarão o Protocolo de Oxigenoterapia Domiciliar existente e com validade vencida, afim de atualizar os fluxos e demandas do serviço com a inserção de novos equipamentos e formas de contratação de empresas especializadas. Periodicamente dentro do interm de 2 anos após sua publicação, será promovida a revisão para retificação e/ou ratificação de todo arcabouço normativo

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Atenção Especializada - CATES/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação do Protocolo de Oxigenoterapia Domiciliar a ser aplicado no âmbito da Rede Pública de Saúde da SES.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS QUITO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 324, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e modificado pelo Decreto nº 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016:

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 564, DE 14 DE JUNHO DE 2018, que define critérios para implantação, implementação e monitoramento dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF nas Portas Fixas de Urgência e Emergência da Rede de Saúde do Distrito Federal, e a criação de Comissão Interna de Auditoria, resolve:

Instituir a Comissão de Auditoria Interna de acordo com o Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco do Hospital Regional da Asa Norte/SRSCE e sua composição.

Art. 1º A Comissão de Auditoria Interna de acordo com o Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN/SRSCE será composta pelos seguintes Membros: I Auditor Médico: ANTONIO BONAPARTE DE SANTANA FERREIRA JUNIOR, matrícula 1.440.493-1.

II Auditor Enfermeiro: MARCELL ALVES COSTA, matrícula nº 1.672.987-0.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados,

(Nome/Matrícula/Cargo/Quinquênio/Período/Processo), respectivamente: CARLOS NETO COUTO BACELLAR matrícula 0124721-2, Técnico Administrativo, 6º Quinquênio: 04/12/2012 a 02/12/2017, processo SEI 00060-00515888/2018-02; CAROLINE PEREIRA DA SILVA, matrícula 0172450-9, Enfermeiro, 2º Quinquênio 12/12/2013 a 10/12/2018, processo 281.000.105/2014; ELZA DOS REIS SILVA MACHADO, matrícula 0143231-1, Auxiliar De Enfermagem, 3º Quinquênio - 14/04/2012 a 12/05/2017, processo SEI 00060-00495572/2018-89; ESPERANZA BERNAL RAMIREZ, matrícula 0146589-9, Médico Da Família E Comunidade, 3º Quinquênio 18/10/2013 a 16/10/2018, processo 00060-00505441/2018-17; FLAVIA VILLAR MARQUES DE SA, matrícula 0169801-X, Médico Da Família E Comunidade, 2º Quinquênio 03/09/2013 a 01/09/2018, processo 281.000.222/2014; FLAVIO DA SILVA ARAUJO, matrícula 0171563-1, Enfermeiro, 2º Quinquênio 01/10/2013 a 29/10/2018, processo SEI 00060-00502983/2018-38; KLISSIANA PATRICIA CUSTODIO DOS SANTOS, matrícula 1661013-X, Técnico Higiene Dental - THD, 1º Quinquênio 29/10/2013 a 27/10/2018, processo SEI 00060-00534723/2018-21; MARCELLO ALVES DOS SANTOS matrícula 0172183-6, Auxiliar De Enfermagem, 2º Quinquênio: 12/11/2013 a 10/11/2018, processo 281.000.395/2013; ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1660857-7, Técnico Higiene Dental - THD, 1º Quinquênio 29/10/2013 a 27/10/2018, processo SEI 00060-00533784/2018-71; DANIELA GUIMARÃES PAMPLONA, matrícula 0158962-8, Med. Da Família E Comunidade, 2º Quinquênio - 28/12/2011 a 25/12/2016, processo 281.000.089/2018; THAIS DA SILVA CAMPOS, matrícula 1660858-5, Técnico Higiene Dental - THD, 1º Quinquênio 29/10/2013 a 27/10/2018, processo SEI 00060-00500511674/2018-59; TRAJANO SILVA NEIVA matrícula 0147486-3, Técnico Administrativo, 3º Quinquênio: 27/10/2013 a 25/10/2018, processo 281.000.217/2012;

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) CASSIA FERNANDES NOGUEIRA MARQUES SARAIVA, 154386-5, Médico Psiquiatra, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 225 de 27 de novembro de 2018, pag. 028.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo: VANIA RIBEIRO GOMES, 144280-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 853 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de abril de 1997 a 1º de agosto de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0600052152/2018-10. VANIA RIBEIRO GOMES, 144280-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.134 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 9 dias, prestados Ministério da Defesa, no período de 02 de agosto de 1999 a 08 de setembro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0600052152/2018-10. ESTER DA SILVA COSTA, 144820-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.865 dias, ou seja, 13 anos e 4 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de junho de 1986 a 1º de fevereiro de 1988, 1º de dezembro de 1988 a 15 de fevereiro de 1989, 02 de maio de 1990 a 1º de julho de 1991, 02 de julho de 1991 a 04 de agosto de 1991, 05 de agosto de 1991 a 25 de agosto de 1995 e 05 de agosto de 1998 a 1º de outubro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000548195/2018-98. MAYCKE LIMA DOS SANTOS, 135402-7, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.330 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de julho de 1988 a 27 de novembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000011447/2018-28. MARCIA CARDOSO RODRIGUES, Médico Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.148 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de abril de 1995 a 09 de julho de 1995 e 02 de janeiro de 1998 a 24 de novembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000531847/2018-55. CASSIA FERNANDES NOGUEIRA MARQUES SARAIVA, 154386-5, Médico Psiquiatra, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.217 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 2 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 20 de maio de 1995 a 17 de setembro de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 271000517/2017. GISELE MARTINS FRAZAO, 165565-5, Bibliotecário, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.696 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 2002 a 1º de junho de 2004, 08 de setembro de 2004 a 30 de setembro de 2004, 22 de dezembro de 2004 a 17 de maio de 2005 e 18 de maio de 2005 a 20 de julho de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000573501/2018-24.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 205, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO, matrícula 1681974-8, como executora do Convênio nº 002/2018 - NCC/FHB, e CARLA CARVALHO DALAPÍCOLA, matrícula 1401991-4, como executora substituta, objeto do processo nº 00063-00003646/2018-88.

Art. 2º Designar KAMILA MORAES BEZERRA, matrícula 1402193-5, como executora do Contrato nº 037/2018 - NCC/CODAG/FHB, e THAYS RACHEL BORBA DE SOUZA, matrícula 1402215-X, como executora substituta, objeto do processo nº 00063-00000748/2018-41.

Art. 3º Designar MARCOS VINÍCIUS VIEIRA DE SOUSA, matrícula 1682299-4, como executor do Contrato nº 045/2018 - NCC/CODAG/FHB, e Paulo dos Reis, matrícula 1402285-0, como executor substituto, objeto do processo nº 0063-000238/2015.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DER CASTRO, matrícula nº 183.736-2, FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.255-X e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula nº 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Equipamentos constantes do processo nº 00113-00001334/2018-70 - NES nºs 01630, 01631 e 01632/2018, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00039498/2018-70, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula 90.663-8, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MÁRCIO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 195.378-8, para substituir SAULO JACINTO DA SILVA, matrícula nº 94.230-8, no cargo de Encarregado de Veículos a Gasolina do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SEBASTIÃO MÁRCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 93.764-9, para substituir MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3, no cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOSÉ MARIA PINHEIRO CUNHA, matrícula nº 93.963-3, para substituir PEDRO MARTINS FONSECA, matrícula nº 94.146-8, no cargo de Chefe do Núcleo Industrial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS PETRONÍLIO, matrícula nº 94.158-1, para substituir DIMAS GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.383-X, no cargo de Encarregado de Sinalização Horizontal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 23/01/2019 a 21/02/2019, por motivo de LICENÇA MÉDICA do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR THIAGO VINÍCIUS DE MELO ALMEIDA, matrícula nº 194.437-1, para substituir ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula nº 221.525-X, no cargo de Chefe do Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte aos Usuários do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 17/12/2018 a 21/12/2018, por motivo de abono de ponto do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER a PRORROGAÇÃO do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para a servidora VALERIA PEREIRA DIAS, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 197.598-6, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epigrafe, no período de 19/12/2018 a 18/06/2019, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

BRUNO SENA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: RETIFICAR na Portaria de 4 de dezembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF 231, de 6 de dezembro de 2018, página 25, o ato que designou MARCUS RODOLFO BRINGEL DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia ...", LEIA-SE: "...Centro de Educação Infantil 01 de Ceilândia...".

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

### SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 11 de novembro de 2018, resolve:

APOSENTAR CRISTINA VASCONCELOS DE PAULO, matrícula 42.299-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00014667/2018-12.

APOSENTAR CRISTINA VASCONCELOS DE PAULO, matrícula 205.726-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 14, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00014667/2018-12.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 278, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL - SEDESTMIDH, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2018, com vigência até 31/12/2018, objetivando o "atendimento, mediante entrevista, de pessoas e famílias de baixa renda do Distrito Federal encaminhadas exclusivamente pela Sedestmidh, para preenchimento dos formulários de atualização cadastral, inserção dessas informações ou nova inscrição na base do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social, nos termos do Manual do Entrevistador, e encaminhamentos à rede de serviços públicos, conforme o grau de vulnerabilidade social identificado, no período de 12 (dose) meses, prorrogáveis nos termos da lei".

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 215.561-3, Presidente, representante da Subsecretaria de Assistência Social - Subsas, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - Seeds;

II - MARIA PAULA DOS REIS, matrícula 103.950-4, Membro, representante da Subsecretaria de Assistência Social - Subsas, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - Seeds;

III - VALERIA DE SOUSA LIMA, matrícula 177.046-2, Membro e Presidente Suplente, representante da Subsecretaria de Assistência Social - Subsas, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - Seeds;

IV - MARCIA SALETE DE CANELE, matrícula 176.256-7, Membro, representante da Subsecretaria de Assistência Social - Subsas, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - Seeds;

V - LIDIA RAQUEL DE MESQUITA VASCONCELOS, matrícula 197.679-6, Membro, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL.

Art. 3º A Comissão realizará seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2018 e, se houver necessidade de prorrogação, deverá ser solicitada mediante justificativa ao titular da Sedestmidh, para posterior publicação.

Parágrafo único. O resultado da seleção será publicado conforme estabelecido no Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora CINTHIA BORGES DA SILVA, matrícula 197.666-4, designada através da OS nº 61, 22/05/2017, DODF nº 98, de 24/05/2017, p. 44, da função de SUPLENTE dos Contratos CUSD e CCER CEB nº 165/2017, conforme Processo nº 0431.001.071/2016, firmados entre a SEDESTMIDH e a Companhia Energética de Distribuição - CEB S.A., que tem por objeto regular os direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora para atendimento das necessidades da demanda da contratante na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão da contratante ao sistema de distribuição que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora, e regular o fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora à contratante, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos, respectivamente.

Art. 2º Designar, conforme Formulário Indicação de Executor/Gestor (SEI/GDF 12289138), o servidor RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAÚJO, matrícula 103.978-4, para a função de SUPLENTE dos contratos mencionados no artigo anterior, sendo esse, no caso de impedimento legal, substituído pela Chefia imediata.

Art. 3º O servidor relacionado deverá observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executor e Suplentes de Contratos SEI 16345231, Processo SEI 431-00006514/2018-91, os servidores MOACIR COSTA PONTES, mat. 271.038-2, e LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER, mat. 172.970-5, para as funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 037876/2018, celebrado entre a SEDESTMIDH e a empresa W3 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, tendo por objeto a aquisição de caixas d'água tipo taça, capacidade de 15.000L (quinze mil litros), incluindo os serviços de retirada da já existente e instalação pela empresa contratada, bem como os materiais necessários, a fim de atender a demanda dos Restaurantes Comunitários de responsabilidade da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, consoante especifica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2018. Em caso de ausência ou impedimento legal, os servidores serão substituídos pela Chefe Imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 11 de dezembro de 2018

Processo SEI: 00147-00001130/2018-14. Interessado: Câmara dos Deputados. Assunto: Cessão de Servidor. AUTORIZO a prorrogação da cessão da empregada PATRÍCIA SANTOS GONÇALVES, por mais 12 (doze) meses a contar de 01.01.2019, à Câmara dos Deputados, com base nas disposições estatutárias, combinado com os termos do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 PGDF/GAB/PRCON, Id. 8669703, com ônus para origem, sem ressarcimento.

JOSÉ DEVAL DA SILVA

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de dezembro de 2018

AUTORIZO, com fundamento no Art. I, IV e parágrafo 1º, da Lei Distrital nº 2.469/99, a CESSÃO do empregado HERACLITO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 799-4, Assistente Administrativo, da EMATER-DF, para exercer Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Rafael Prudente na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. A cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o empregado foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 17 de dezembro de 2018

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos:

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 8.347,17 (oito mil trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), em favor do 2º TEN BM Ref. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GALVÃO, matr. 1400858, referente ao pagamento de diferença de adicional de certificação profissional, conforme Memorando SEI-GDF nº 1168/2018 - CBMDF/DINAP/SEPAG (15676245) e demais documentos anexos, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), ND: 31.90.92, tendo em vista as documentações constantes do Processo 00053-00070039/2018-61.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 25.958,19 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), em favor do 1º Sgt. BM RRm. ANTÔNIO PAULO PINHEIRO COSTA, matr. 1400810, relativo ao pagamento da diferença de adicional de certificação profissional devido ao acréscimo de 45% para 75%, conforme Memorando Nº 1156/2018 - CBMDF/DINAP/SEPAG (15664793), declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (15948227) e demais documentos anexos, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), ND: 31.90.92, tendo em vista as documentações constantes do Processo 00053-00082326/2018-13.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4.326,28 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), em favor do 1º Sgt. BM RRm. ANTÔNIO GOMES DA SILVA, matr. 1400768, relativo ao pagamento da diferença de adicional de certificação profissional devido ao acréscimo de 25% para 30%, conforme Memorando Nº 1158/2018 - CBMDF/DINAP/SEPAG (15667826), declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (15949523) e demais documentos anexos constantes dos autos, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), ND: 31.90.92, tendo em vista as documentações constantes do Processo 00053-00081462/2018-96.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 993,24 (novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), em favor do Subtenente Ref. JOSÉ ARNALDO RIBEIRO FERREIRA, matr. 1401086, referente ao pagamento de diferença de adicional de tempo de serviço, conforme Memorando SEI-GDF nº 1152/2018 - CBMDF/DINAP/SEPAG (15660374) e demais documentos anexos, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), ND: 31.90.92, tendo em vista as documentações constantes do Processo 00053-00083212/2018-91.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 489.167,90 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), em favor da Sra. RUTH HELENA DO NASCIMENTO DA CRUZ SODRÉ, matrícula 06025153, referente ao pagamento de Pensão Militar de exercícios anteriores devido a Pensionista, instituída pelo ex-3º Sgt. Luiz da Cruz Sodré, conforme Cadastro de Pensão Militar nº 19/2016 - CBMDF\_DINAP\_SEPEM 0428329, declaração de Orçamento (8054511), Portaria de 1º de junho de 2016, DODF nº 110/2016 0489056 e retificações 0498262 e ainda a Nota Técnica 212-ASJUR 10448039 demais documentos anexos, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300Q20053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), ND: 31.90.92, tendo em vista as documentações constantes do Processo SEI-053-034121/2016.

CARLOS EDUARDO BORGES

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 17 de dezembro de 2018 (\*)

AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto 39.133/2018, e à luz da manifestação da Câmara de Governança-DF, consubstanciado no documento, SEI 14628868, o afastamento da servidora EMMANUELLE GURGEL CURRLIN PERPÉTUO, Agente de Polícia, matrícula nº 236.560-X, no período de 06 a 09 de novembro de 2018, com ônus total (referente a passagens, diárias e custeio do evento, sem prejuízo da remuneração ordinária), para participar do "V Congresso Brasileiro de Orientação para Aposentadoria -V CONBOA 2018", a realizar-se no período de 07 a 09 de novembro de 2018, na Fundação João Pinheiro, em Belo Horizonte-MG, devendo a servidora, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

(\*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 212, de 07/11/2018, página 18.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA****PORTARIA Nº 176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

Alterar a composição dos membros designados na Portaria nº 104, de 25 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2017, Seção 1, página 27, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e em atendimento ao Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, diretamente subordinada ao Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão das parcerias para aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

- I - Adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previstos no Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, para organização e realização de seus trabalhos;
- II - Realizar visita técnica in loco no endereço de execução do objeto da parceria, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações;
- III - Realizar, semestralmente, sempre que possível, pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, no âmbito de cada parceria, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016;
- IV - emitir relatório preliminar da visita técnica in loco, contendo os achados, o qual será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão de relatório definitivo de visita técnica;
- V - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria;
- VI - Apresentar proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e indicadores, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;
- VII - Encaminhar a autuação de processo administrativo para registro das ações de monitoramento e avaliação de cada parceria;
- VIII - Definir seu calendário de reuniões;
- IX - Lavrar ata de cada reunião, registrando as decisões; e
- X - Divulgar a agenda ordinária de trabalho no site oficial da Secretaria: www.sejus.df.gov.br.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se do apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições.

§ 2º No relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

- XI - Descrição sumária do objeto da parceria, atividades e metas estabelecidas;
- XII - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- XIII - valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital;
- XIV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos na respectiva parceria;
- XV - Análise de eventuais achados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas adotadas em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- I - 01 (um) servidor representante do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF
- II - 04 (quatro) representantes do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF.

§ 1º A participação do servidor como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

§ 2º É obrigatória a participação de, ao menos, 1 (um) servidor efetivo.

§ 3º A Coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias recairá, imprescindivelmente, sobre servidor efetivo.

Art. 5º Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação, sobretudo nas seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;
- II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ou entidade pública ao qual esteja vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ao qual esteja vinculado.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação da primeira:

- I - HERNANY GOMES DE CASTRO, matrícula 239.612-2, Conselheiro do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF;
- II - CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula 103386-7, Servidora do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF;
- III - ARYADNE MÁRCIA ARGOLLO MUNIZ, matrícula 023.276-9, Conselheira do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF;
- IV - LÍVIA MÁRCIA FARIA BANDEIRA VILHALVA, matrícula 023.291-4X, Conselheira do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF; e
- V - MARCOS AURÉLIO IZAIAS RIBEIRO, matrícula 023.275-3, Conselheiro do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizará seus trabalhos nas dependências da sede do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF, em sala reservada, especificamente, para essa finalidade.

Art. 8º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a que se refere o Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, emitido pelo Gestor, será aprovado pelo Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF.

Parágrafo único. O encaminhamento do relatório técnico de monitoramento e avaliação à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias fica condicionado à ciência do Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 17 DE DEZEMBRO 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ EDER MAGALHÃES BAIÃO, matrícula nº 125.148-1, em substituição a MARCO ANTONIO FAUSTINO MENDES, matrícula nº 091.500-9, para atuar como Executor Local Suplente, no âmbito da Unidade do Na Hora - Taguatinga, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa, vinculado ao Processo nº 0400-000708/2016.

Art. 2º O servidor designado acima deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017, na Ordem de Serviço nº 138, de 10/07/2017, DODF nº 132, de 12/07/2017 e na Ordem de Serviço nº 206, de 05/10/2017, DODF nº 193, de 06/10/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA MARIA ALVES GALVÃO, matrícula nº 237.024-78, em substituição ao servidor MARCO ANTONIO FAUSTINO MENDES, matrícula 091.500-9, como Executor Local Suplente, no âmbito da unidade do Na Hora de Taguatinga, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017, cujo o objeto é a prestação de serviço de mão-de-obra não especializada por intermédio da FUNAP, vinculado ao Processo nº 0400-000276/2017.

Art. 2º A servidora designada acima deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 resolve: AVERBAR tempo de serviço prestados por: ALISSON HENRIQUE SILVEIRA SANTOS FURTADO, matrícula nº 125.295-X, cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Processo SEI 00400-00006664/2018-34, averba: 755 dias, referente aos períodos de: 02/01/2001 a 09/04/2001, prestados a ENGESEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; 01/05/2001 a 23/08/2002, prestados a CONTATO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA; 12/07/2004 a 05/01/2005, prestados a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

EDIMAR SOUZA LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR 466 (quatrocentos e sessenta e seis) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres comoceletista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 20/10/1986 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a ANASTÁCIO GOMES DA SILVA, mat. 82.041-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU.

Processo SEI 00094-00009946/2018-31. AVERBAR 427 (quatrocentos e vinte e sete) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 20/10/1986 a 30/09/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a ANATALÍCIO FERREIRA PIRES, mat. 82.051-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00009946/2018-31.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias do servidor ANDRÉ LUIS BARREIRA VASCONCELOS, matrícula 269.034-9, Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 30/11/2018 a 14/12/2018. Fica assegurada ao servidor a fruição em período posterior. Processo SEI 00390-00002056/2018-71.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias do servidor ANDRÉ BELLO, matrícula 126.724-8, Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 12/12/2018 a 21/12/2018. Fica assegurada ao servidor a fruição em período posterior. Processo SEI 00390-000011450/2017-10.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias da servidora ROBERTA BESSA LIMA, matrícula 267.859-4, Assessora, da Coordenação Especial de Arquitetura, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 12/12/2018 a 21/12/2018. Fica assegurada à servidora a fruição em período posterior. Processo SEI 00390.00011790/2017-41.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias do servidor ISRAEL JOSÉ LORENCIO, matrícula 268.044-0, servidor efetivo do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, atualmente ocupante do Cargo em Comissão de Chefê da Central de Atendimento ao Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 10/12/2018 a 08/01/2019. Fica assegurado a fruição para os períodos de 04/02/2019 a 22/02/2019 e 01/04/2019 a 11/04/2019. Processo SEI 00390-00005292/2018-40.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar-PAD, no âmbito da Administração Regional de Sobradinho, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 00394.00003244/2018-12, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 2º Designar JANETE DA ROCHA CARDOSO, matrícula nº 91051-1, Analista em Políticas Públicas, ANA MARIA DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 0155052-7, Analista em Políticas Públicas, e JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 091490-8, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, para sob a presidência da primeira e os demais membros para apuração dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER SOARES LEITE

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANCA, Diretor de Obras, Matrícula: 1.684.196-4, para SUBSTITUIR, MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Matrícula: 1.676.069-7, na execução da Obra de Reforma de Próprio desta

Administração Regional localizado à CNM 02 (Feira Central) em Ceilândia - DF, Processo: 138.000.205/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância (14841448), constante nos autos nº 00138-00005028/2018-05.

Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela prática de atos ilícitos administrativos prevista no artigo 191 inciso IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme preceitua o art. 199 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em desfavor dos servidores comissionados a época dos fatos nesta RA - IX: Vicente de Paula Vasconcelos Roberto, mat. 1.668.643-8, comissionado à época dos fatos; Sr. Cleverton de Jesus Silva, mat. 90.062-1, lotado na Secretaria de Cultura do Distrito Federal e Sr. João Cleber Fernandes de Araújo, mat. 1.668.663-2, lotado na Secretaria de Esportes do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA, Técnico de Manutenção, matrícula 16770524-4; ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS, Assessor da Coordenadoria de Licenciamento e Obras, matrícula 1680673-5; e NICHOLAS MARTIN RICHARD PARSONS, Assessor da Coordenadoria de Desenvolvimento, 1679388-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante para realizar o inventário do material de almoxarifado, atinente ao exercício de 2018, do acervo do almoxarifado desta RA-XIII.

Art. 2º Caberá a Comissão Inventariante cumprir todos os procedimentos previstos na Ordem de Serviço nº 09, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º O Núcleo de Material e Patrimônio da Gerência de Administração, da Coordenadoria de Administração Geral desta RA-XIII, dará suporte e fornecimento de informações necessárias à realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 474, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, conforme processo 00391-00019503/2017-12, resolve: DESIGNAR ROSIMEYRE DA SILVA, matrícula nº 1.400.917-X, Gerente da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, Símbolo DFG-14, para substituir KELLY MENDES LACERDA, matrícula nº 1.681.965-9, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, no período de 12 a 21 dezembro/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 475, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de ANA GABRIELA LIMA ORTIZ, matrícula 264.622-6; PEDRO PAULO VIDEIRO ROSA, matrícula 183.971-3, ambos ocupantes do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Geografia; e GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, matrícula 1.686.248-1, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Geoinformação, símbolo DFG-14, no período de 26 a 29 de novembro de 2018, com o objetivo de participar do I Simpósio Brasileiro de Infraestrutura de Dados Espaciais (SBIDE) promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00010579/2018-63.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 478, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora JULIANA CRISTINA PEREIRA PINHO, matrícula nº 194.700-1, pela servidora ELIANE EMERICK CORIOLANO JORGE, Matrícula nº. 216.029-3, como SUPLENTE do Contrato nº 05/2018, firmado entre este Instituto e a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, referente ao Processo nº 00391-00002722/2018-43, cujo objeto é a contratação do serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal de interesse deste Instituto.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar à servidora, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 480, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018,

resolve: DESIGNAR MARCUS VINICIUS FALCÃO PAREDES, matrícula nº 263.877-0, Assessor, Símbolo DFA-14, para substituir LOUISE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 16825454 Chefe da Unidade de Educação Ambiental, no período de 05 a 14 de dezembro de 2018, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00391-00009090/2018-49.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 493, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15/06/2018, publicada no DODF Nº 114, de 18/06/2018, página 1, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora TULA PINHEIRO FERNANDES, matrícula nº 172.322-7, referente ao 2º Quinquênio, no período de 21/10/2013 a 19/10/2018, conforme processo 0417-001400/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 102.795-6, referente ao 6º Quinquênio, no período de 11/02/2010 a 21/10/2018, conforme processo 0101-003301/1992.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO, matrícula nº 103.000-0, referente ao 6º Quinquênio, no período de 09/12/2013 a 07/12/2018, conforme processo 0101-002228/1992.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 494, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 c/c alínea "c", inciso V, do art. 165, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para participar na condição de atleta da I Semana de Treinamento da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas em São Paulo/SP, no período de 13 a 19 de janeiro de 2019, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 160, da Lei Complementar nº 840/2011, nos termos do Processo SEI 00417.00005427/2017-41.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 495, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o §1º do art. 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora DJANIRA VIEIRA DA LUZ, matrícula 194710-9, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, no total de 2.415 (dois mil, quatrocentos e quinze) dias, sendo o período de contribuição de 01/04/1999 a 21/09/1999; 03/01/2001 a 17/02/2004; 01/01/2005 a 31/01/2005; 14/08/2006 a 31/12/2008; 01/09/2009 a 21/01/2010 e 26/01/2010 a 26/03/2010, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI 00417-00050682/2018-29.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 496, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar PEDRO LUIZ CÉZAR SALGADO, matrícula 234.417-3, da função de Vice-Presidente da Comissão Executora do Contrato de Aquisição de Bens nº 12/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude/ Fundo dos Direitos da Criança Adolescente e Juventude FDCA e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA, designado por meio da Ordem de Serviço nº 20, de 17 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 15, de 22/01/2018, pág. 19.

Art. 2º Designar ANDERSON FELIPE MARTINS JACINTO, matrícula nº 242.256-5, para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão Executora do Contrato de Aquisição de Bens nº 12/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude/ Fundo dos Direitos da Criança Adolescente e Juventude FDCA e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA.

Art. 3º O designado de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link [http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc\\_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html](http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html), e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

## CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 172, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1 e DANIEL CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00417-00033727/2018-09.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 475, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo Único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES, SOUSA, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 240.507-5, HUGO PAIVA RIBEIRO, matrícula nº 238.592-9, Analista de Atividades Culturais; lotado na Assessoria de Comunicação; MARIONITA TEIXEIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 238.601-1, Analista de Atividades Culturais; lotado na Assessoria de Comunicação e FLÁVIA AGUIAR DUTRA, matrícula nº 238.596-1, Analista de Atividades Culturais; lotada Diretoria da Rádio Cultura; como membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos, Parcerias e Convênios apoiados e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - CPAFEPC - SEC, constituída por meio da Portaria nº 104, de 19 de abril de 2018, republicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2018, página 26.

Art. 2º Remanejar a servidora SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES, SOUSA, matrícula nº 240.507-5, da Unidade de Modernização da Rede de Equipamentos Culturais, para a Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art.3º Manter o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização e Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, aos servidores relacionado no artigo 1º.

Art. 4º As atribuições a serem desenvolvidas pelos servidores relacionada nesta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com o interesse da Administração, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho. Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação; A Diretoria da Rádio Cultura e a Gerência de Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, encaminhará mensalmente à Comissão Permanente de Fiscalização da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais, constituída por meio da Portaria nº 19, de 24 de março de 2014, publicada no DODF nº 61, de 26 de março de 2014, página 19, alterada por meio da Portaria nº 45, de 7 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 28, de 8 de fevereiro de 2018, página 38, escala(s) de serviço e relatório(s) das atribuições desenvolvidas pela servidora em questão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se às disposições em contrário.

NANAN LESSA CATALÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar SARA SEILERT - Matrícula nº 0240598-9 - Analista de Atividades Culturais, como Executora para acompanhamento da prestação de serviços conforme processo SEI nº 00150-00008052/2018-39, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar MARCELA MOTA MOREIRA LOPES - Matrícula nº 238.603-8 - Técnico em Atividades Culturais e DANILO REBOUÇAS DOS REIS - Matrícula nº 240508-3 - Técnico em Atividades Culturais, como Executores para acompanhamento da contratação artística direta do grupo "Band'Aiyê" relativa ao projeto "Reveillon na Prainha 2019", conforme processo SEI nº 00.150.00010687/2018-04, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital

nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 8 de junho de 1993 e tendo em vista o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER a partir do dia 14 de dezembro de 2018, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor PAULO FELIPE CARDOSO JÚNIOR, matrícula 269.734-3, Diretor, da Diretoria de Administração da Torre de TV, da Coordenação de Gestão dos Próprios do Turismo, marcadas para o período de 13 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2018. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias dos dias remanescentes em período a ser remarcado posteriormente. (00220-00000474/2018-21).

JAIME RECENA

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve: SUSPENDER as férias da servidora LIANE V. DE ARAUJO ANGOTI, matrícula 187.429-2, relativas ao período de 18 a 21 de dezembro de 2018, por motivo de necessidade de serviço.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, c/c a Portaria SEA nº 01, de 05 de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º Dispensar ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO, Auditor de Controle Interno, matrícula 194.117-8, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito.

Art. 2º Designar LUÍS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.951-7, para compor, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 429, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOÃO CARLOS SERRA MACAMBYRA, matrícula nº 187.422-5, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 03 a 07 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR HUGO LIMA ALENCAR, matrícula nº 194.072-4, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 24/12/2018, 26/12/2018 a 28/12/2018, por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR ADRIANNO DE ANDRADE MACIEL, matrícula 187.403-9, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Acompanhamento das Recomendações das Ações de Controle, da Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Requisitar os servidores RAUL COELHO SOARES, matrícula nº 192.663-2, Analista de Trânsito e HÉLIO ABREU DA ROCHA, matrícula nº 79.224-1, Analista de Trânsito, lotados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, para compor comissões disciplinares.

Art. 2º Os servidores citados no artigo 1º ficarão lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 407, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL e a PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em vista do disposto no art. 130 da Constituição Federal e art. 189 da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, resolveM:

Constituir Comissão de Concurso a ser composta pela Procuradora-Geral Drª CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA e Dr. MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, na condição de representantes do Ministério Público, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro SÉRGIO LUIZ KUKINA, do e. Superior Tribunal de Justiça, e pelo Dr. FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA, OAB/DF nº 6.575, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil, para, sob a presidência da primeira, promover os atos necessários à realização de concurso público, excetuada a respectiva homologação, visando ao provimento de cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 408, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V, e art. 15 da Lei (DF) nº 4.356/09, resolve:

Designar AUDREY FERREIRA, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 430-8, ANDRÉ MAGALHÃES PEREIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 1544-9, e CARLOS ALBERTO LEITE COUTINHO FILHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 624-6, para, sob a presidência da primeira, compor comissão incumbida de conduzir providências administrativas necessárias à realização de concurso público visando ao provimento de cargos de Auditor de Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 409, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V, e art. 15 da Lei (DF) nº 4.356/09, resolve:

Designar SÉRGIO AGRIPINO CÂNDIDO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 1258-1, RAISSA RODRIGUES FREIRE, Analista de Administração Pública, matrícula nº 1675-3, e CARLOS ALBERTO LEITE COUTINHO FILHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 624-6, para, sob a presidência do primeiro, compor comissão incumbida de conduzir as providências administrativas necessárias à realização de concurso público visando ao provimento de cargos de Analista de Administração Pública e Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 404, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela ResoluçãoTCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DELMA TEIXEIRA GOUVEA DE FREITAS, matrícula nº 1484-6, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 16 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019, o cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 405, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela ResoluçãoTCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JULIANA BRELAZ DE ABREU, matrícula nº 1724-5, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 16 a 25 de janeiro de 2019, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS  
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-000932/2018 Contrato nº 31/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a RENATO MAIA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA. Vigência: a contar da data da assinatura do contrato, observada a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF. Objeto: prestação de serviço especializado de assistência e internação domiciliar - home care. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2018NE01360; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 29/11/2018; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Ismael de Oliveira Santana; e pela Credenciada, Suleica Iara Hagen.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2018-CASA CIVIL.

PROCESSOS SEI-GDF NºS 00428-00004479/2017-34 E 00428-00002848/2018-35. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: reduzir o valor contratual mensal para R\$ 6.415,00, conforme Documentos SEI-GDF nºs 14357487 e 14779733, com efeitos financeiros a contar de 17.10.2018. DA VIGÊNCIA: a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado, e CEL QOPM CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS, na qualidade de Secretária de Estado-Chefe; Pela CONTRATADA: THIAGO ALESSANDRO DE SOUZA e EDUARDO GUEDES DE BRITO, na qualidade de Administradores da Sociedade.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 38180/2018

Processo: 00410-00015550/2018-48 SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e a SERVIX INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico on-site, conforme condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência ANVISA, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2018 - ANVISA e seus anexos; na Ata de Registro de Preços nº 44/2018-ANVISA e na Proposta de Preços independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento. DO VALOR: R\$ 354.049,59 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), que correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 101. O empenho é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE01259, emitida em 06/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. DA ASSINATURA: 17/12/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: VANDERLEI ARCANJO CARNELO CALEJON, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

Processo: 00410-00017109/2017-10 (SEI-GDF) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE; MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente aditamento, observada a orientação específica da Nota Técnica SEI-GDF nº 564/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, conforme previsão na Cláusula quinta do Contrato nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, nos limites estritos do Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) do exercício de 2018, suscitado pelo Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF, publicado em 08/10/2018 sob o número nº 20000296-91.2018.5.10.0000, passando o valor anual do contrato de R\$ 43.901.668,80 (quarenta e três milhões, novecentos e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para o montante de R\$ 45.240.235,68 (quarenta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a um reajuste de aproximadamente 3,05%, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.3875; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.338.566,88 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE01284, emitida em 11/12/2018, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DA ASSINATURA: 17/12/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: LUIS GUSTAVO SILVA BARRA, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DE CESSÃO  
DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2015

Processo: 0410-000356/2013 - SEPLAG. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. DO OBJETO: Extinguir o Termo de Cessão de Uso Imóvel Próprios nº001/2015-SEGAD, em razão da incorporação da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal (SEGAD) pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG), nos termos do Decreto nº 36.825/2015. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 17/12/2018. DO SIGNATÁRIO: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO

## RESULTADO DO LEILÃO Nº 01/2018

## PROCESSO 00410-00004583/2018-62

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, instituída por meio da Portaria nº 275, de 12 de Junho de 2018, publicada no DODF Nº 112, quinta-feira, 14 de junho de 2018, TORNA PÚBLICA a relação de bens móveis inservíveis de recuperação antieconômica pertencente ao Distrito Federal, alienados no leilão supracitado, realizado no dia 14 de setembro de 2018, contendo Nº DO LOTE - VALOR DA AVALIAÇÃO - VALOR DO LANCE - NOME DO ARREMATANTE - CPF/CNPJ, respectivamente conforme descrição a seguir: LOTE 01 - 1.000,00 - 2.400,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 02 - 1.500,00 - 2.200,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 03 - 500,00 - 10.500,00 CR CARVALHO 05.403.473/0001-53; LOTE 04 500,00 - 6.000,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 05 300,00 - 23.000,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 06 300,00 - 23.000,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 07 300,00 - 16.000,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 08 400,00 - 4.000,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 09 3.000,00 - 13.500,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 10 1.000,00 - 4.200,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 11 1.000,00 - 9.500,00 MR COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA 08.052.382/0001-09; LOTE 12 500,00 - 5.000,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 13 1.500,00 - 30.000,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 14 1.000,00 - 5.500,00 FLAVIO EDUARDO DE JESUS 565.452.821-15; LOTE 15 1.000,00 - 5.700,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 16 1.500,00 - 27.300,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 17 800,00 - 4.000,00 SANDRA MARIA MIRANDA DE SOUSA 343.337.463-53; LOTE 18 100,00 - 3.000,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 19 200,00 - 4.900,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 20 500,00 - 3.900,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 21 500,00 - 4.700,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 22 500,00 - 3.500,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 23 300,00 - 2.500,00 CR CARVALHO 05.403.473/0001-53; LOTE 24 500,00 - 2.500,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 25 500,00 - 7.300,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 26 300,00 - 7.000,00 MR COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA 08.052.382/0001-09; LOTE 27 2.000,00 - 73.700,00 CR CARVALHO 05.403.473/0001-53; LOTE 28 2.000,00 - 4.100,00 CR CARVALHO 05.403.473/0001-53; LOTE 29 300,00 - 3.000,00 CR CARVALHO 05.403.473/0001-53; LOTE 30 300,00 - 10.500,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01; LOTE 31 200,00 - 2.000,00 AP - MOTOMANIA AUTO PEÇAS E OFICINA PARA VEÍCULOS LTDA - ME 26.975.300/0001-80; LOTE 32 800,00 - 13.500,00 MR COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA 08.052.382/0001-09; LOTE 33 800,00 - 1.400,00 METAL FER COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICAS 08.430.170/0001-18; LOTE 34 2.000,00 - 8.500,00 MR COMERCIO DE RECICLAVEIS 08.052.382/0001-09; LOTE 35 2.000,00 - 5.500,00 CR CARVALHO 05.403.473/0001-53; LOTE 36 500,00 - 2.700,00 MR COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA 08.052.382/0001-09; LOTE 37 500,00 - 6.000,00 MR COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA 08.052.382/0001-09; LOTE 38 500,00 - 2.100,00 BELXOR JOSE DE ALCANTARA 145.243.681-91; LOTE 39 500,00 - 700,00 MV SEGURANÇA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME 24.843.026/0001-01;

KLAUS D'HORRAN RIBEIRO MARINHO

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018 - UASG 925041

Objeto: Contratação de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos, equipamentos, ferramental e demais consumíveis necessários, e Suporte Aeronáutico para o helicóptero BELL 407, operado pela Casa Militar do Distrito Federal, com o objetivo de mantê-lo em plenas condições de aeronavegabilidade, de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 1.731.692,34. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Unidade Orçamentária: 09.101. Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701. Fonte de Recursos: 100. Abertura das propostas dia 07/01/2019, às 9h30min. Processo nº: 00428-00002285/2018-85. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO 145/2018 - UASG 925041

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de Materiais Permanentes de manutenção de bens móveis, manutenção e conservação de bens móveis e equipamento de proteção, segurança e socorro (grupos 30.25, 39.20 e 52.24), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 1.194.213,13. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 44.90.52 e 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 04/01/2019, às 9h30min. Processo (SEI) nº: 00410-00008963/2018-76. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

## PREGÃO ELETRÔNICO 147/2018 - UASG 925041

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo - Material de Informática (switch, no-break, cilindro, toner, pendrive e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 790.953,06. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 07/01/2019, às 9h30min. Processo (SEI) nº: 00410-00009696/2018-54. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.

PATRICIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO  
Pregoeira Substituta

## PREGÃO ELETRÔNICO 149/2018 - UASG 925041

Objeto: Serviços de fornecimento, sob demanda, de ornamentação, confecções e montagens de arranjos florais tipo buquê e coroas, a serem utilizados em eventos oficiais realizados pela Governadoria e Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 79.833,55. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Unidade Orçamentária: 09.101. Programa de Trabalho: 04.122.6003.2578.0006. Fonte de Recurso: 100. Abertura das propostas dia 04/01/2019, às 9h30min. Processo nº: 00002-00006659/2018-51. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS  
Pregoeira

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 - UASG 925041 (\*)

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Vega Empresa de Serviços Gerais Eireli-Ltda para o Lote/Grupo 01, no valor de R\$ 7.833.918,35 e Nutrini Alimentos e Serviços Eireli, para o lote/grupo 02 e itens 13 e 14, no valor total de R\$ 1.980.317,82. Processo (SEI) nº. 00410-00002497/2018-15. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 239, de 18/12/2018, página 31.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018

PROCESSO: 0040-00051537/2017-45. DAS PARTES: SEF/DF X CEBRASPE-CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS. Do Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em processos de seleção de recursos humanos a fim de realizar concurso público para o provimento de vagas no cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF, consoante as disposições previstas no Termo de Referência e na normatização que rege a matéria, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2018-DISUL/SUAG/SEF-DF, (13109048) da Proposta. (14590136), que passam a integrar o presente Termo. O valor total estimado do contrato será de R\$ 688.875,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Item	Categoria	Quantidade estimada	Valor da inscrição	Valor Pro-Gestão	Total Global (estimado)
1	Concurso Público para provimento de vagas no Cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal	(1)	(2)	(3)	(4)=(1*2)-3
		15.000	R\$ 55,00	16,5%	R\$ 688.875,00

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILSON JOSÉ DE PAULA, na qualidade de Secretário de Fazenda do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, pela CONTRATADA: ADRIANA RIGON WESKA, na qualidade de Diretora Geral e JOSÉ EDIL BENEDITO, na qualidade de Diretor Executivo.

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

## EDITAL Nº 19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou Termo Aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00064581/2018-04, FULLGLOBAL EMPREENDEIMENTOS LTDA, 06.788.372/0001-00, AI 5600/2018; 00040-00066929/2018-90, G B NETO COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, 23.312.147/0001-12, AI 102/2018; 00040-00066931/2018-69, F M C COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, 16.959.408/0001-25, AI 430/2018. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

GIANCARLO BOTTINO

## GERÊNCIA DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL

## COMUNICADO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DO  
AVISO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS Nº 4/2018  
RITO ESPECIAL DO ICMS e ISS

O Gerente da Gerência de Gestão do Rito Especial, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - CBRAT/SUREC/SEF/DF, no uso das atribuições previstas no art. 45 do Decreto nº 35.565/2014, torna público aos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, que em razão de problemas técnicos ocorridos no sistema de atendimento da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, o prazo para regularização previsto no AVISO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS Nº 4/2018 foi prorrogado para o dia 27/12/2018.

EDUARDO LOPES FRANCO

## BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

## EXTRATO DO CONTRATO BRB - 2018/238

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: FCL GESTÃO DO CONHECIMENTO EIRELI ME. Contrato BRB - 2018/238. Modalidade: Credenciamento BRB nº 001/2018. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB, localizados no Distrito Federal e outros estados da federação, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste contrato, pelo período de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do contrato. Vigência 17/12/2018 à 17/12/2023. Signatário pelo BRB: Eriel Strieder, e pela Contratada: FRANKLIN CÍPRIANO LIMA. Processo nº: 034/2018. JEAN FELIPE MAZEPAS. Gerente de Área.

## RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 053/2018, cujo objeto Registro de Preço para prestação de serviços de Banda Larga Fixa, ADSL, com velocidade mínima de 10MB, para o BRB - Banco de Brasília S.A, conforme o Edital e seus Anexos. A licitação resultou em fracassada. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 930/2018. Rafael Madruga Lopes. Pregoeiro.

## RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 051/2018, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação atuarial dos planos de benefícios relativos aos benefícios pós-emprego. Empresa vencedora: ASSISTANTS ASSESSORIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 61.055.661/0001-09 pelo valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 929/2018. RAFAEL MADRUGA LOPES. Pregoeiro.

## GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

## RATIFICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 10.12.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 59 - Gisleide Aparecida da Silva Braz, CPF: 000.894.501-24 por R\$ 178.000,00, processo 778/2018. Vendas intermediadas pelo corretor credenciado Jean Gabriel Freitas da Silva, conforme contrato BRB 2018/200, processo 034/2018. EDMILSON SOARES MOREIRA Gerente de Área.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 17.12.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte (s) proponente(s): item 49 - Juliana Vaz Guedes, CPF: 035.178.821-27, por R\$ 178.000,00, processo 778/2018. Venda (s) intermediada (s) pelo corretor credenciado Gustavo Pereira Chaves, conforme contrato BRB 2018/183, processo 034/2018. EDMILSON SOARES MOREIRA. Gerente de Área.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 17.12.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 67 - Gilberto Ulisses Leal Alves, CPF: 785.495.311-20 por R\$ 178.000,00; item 78 - Andrea Hyionno Soares Ferreira, CPF: 018.915.891-30 por R\$ 178.000,00; item 99 - Luis Filipe Bonfim Soares, CPF: 924.655.441-87 por R\$ 178.000,00 e item 164 - Elaine Regina Oliveira de Alcântara, CPF: 697.405.261-87 por R\$ 160.000,00, processo 778/2018. Venda (s) intermediada (s) pelo corretor credenciado Alex Braz Araújo, conforme contrato BRB 2018/128, processo 034/2018. EDMILSON SOARES MOREIRA. Gerente de Área.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 17.12.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 30 - David de Araújo Sousa, CPF: 030.242.271-48 por R\$ 13.000,00, processo 778/2018. Venda (s) intermediada (s) pelo corretor credenciado Rafael Nascimento Leão, conforme contrato BRB 2018/127, processo 034/2018. EDMILSON SOARES MOREIRA. Gerente de Área.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 143/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP. CNPJ nº 17.085.673/0001-94. Objeto: aquisição para Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Placas e Parafusos de Titânio e Materiais Correlacionados, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda das Unidades de Bucomaxilofacial da rede SES/DF (Itens 01 a 24). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 164.443,46 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária

Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE10955. Valor de empenho inicial: R\$ 164.443,46 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). Emitido em 04/12/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (14659176), Ata nº 256/2017 - A (14398901), Termo de Adjudicação (14670963), Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 256/2017-SES/DF (14671019), PAM Pedido de Autorização de Material nº 5-18/PAM005080 (14416135), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003704 (14416135), Autorizo da Nota de empenho (15829193), Nota de Empenho (15885588), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00492064/2018-49. Data de Assinatura: 14/12/2018. Pela SES/DF: PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA. Pela contratada: FREDERICO JOSÉ DE MOURA BRAGA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Espécie: Contrato nº 137/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELLE - EPP. CNPJ nº 05.696.494/0001-04. Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -- CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Órteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF (Itens 01 e 02). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do secretário. Do Valor: 120.985,00 (cento e vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164217. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE10710. Valor de empenho inicial: R\$ 120.985,00 (cento e vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais). Emitido em 27/11/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2018-SES/DF (13433975), Resultado por Fornecedor (13434637), Termo de Adjudicação do PE nº 082/2018 (13434259), Termo de Homologação do PE nº 082/2018(13434381), Pedido de Autorização de Material - PAM nº 1-18/PAM004661 (13863028), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003337 (13863302), Autorizo da Nota de empenho (15548303), Nota de Empenho (15629851), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00462927/2018-53. Data de Assinatura: 11/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: SARAH CRISTINA BORGES CARRIJO. Testemunhas: JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA. CNPJ nº 11.905.103/0001-17. Objeto Acrescer o percentual de 19,5150% (dezenove inteiros e cinco mil, cento e cinquenta décimos de milésimos por cento); Suprimir o percentual 19,5161% (dezenove inteiros e cinco mil, cento e sessenta e um décimos de milésimos por cento) ao objeto do contrato, com fundamento no Artigo 65, inciso I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993; Com o acréscimo e Supressão, o valor total anual do contrato passará de R\$ 2.075.200,00 (dois milhões, setenta e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 2.075.176,00 (dois milhões, setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais). Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.012.125/2012. Data de Assinatura: 14/12/2018. Pela SES/DF: PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA. Pela contratada: JAIRO FONSECA DA SILVA. Testemunha: PATRÍCIA SILVA ARAÚJO RESENDE e VITOR LUCENA ANDRADE. Publicação do Ajuste Original: 18/02/2013.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 73.008.682/0001-52. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2018 a 30/10/2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; Em relação ao pedido de reajuste, solicitado pela Contratada tempestivamente, conforme consta nos autos do processo à fl. 1509, este será analisado posteriormente, tendo em vista a necessidade de análise quanto a vantajosidade econômica para a sua concessão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620242050002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE09126. Valor de empenho inicial: R\$ 156.575,14 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos). Emitido em 27/10/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.005.396/2011. Data de Assinatura: 30/10/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS. Testemunhas: CAROLINA REJANE DE FRANCA THOME BRAGANCA e VITOR LUCENA ANDRADE. Publicação do Ajuste Original: 17/11/2017.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00103102/2017-19, cujo objeto é a Credenciamento de empresa com o objetivo de prestar serviços complementares na área de Ressonância Magnética, conforme regulamentação do Edital de Credenciamento nº 02/2012 para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da Pessoa Jurídica HOSPITAL Organike Gestão e Cursos em Saúde Eireli - ME (EXCELLENT - CNPJ. 16.673.239/0001-62), valor total anual de R\$ 1.451.232,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais), com fundamento legal no Caput do artigo 25 - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 13 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 468/2018 e 414/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200 ATA nº 468/2018 - PROCESSO SEI 00060-00323868/2018-07- COMERCIAL VALFARMA EIRELLI, MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### CANCELAMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de OPME - PRÓTESE DE JOELHO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-010.439/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de OPME - PRÓTESE DE JOELHO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-009.236/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento - LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CAPSULA 70MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-008.833/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento - FINGOLIMODE (CLORIDRATO) 0,5MG CAPSULA, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00060-00026656/2017-95.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - SECUQUINUMABE 150 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00020-00014060/2017-91.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento - SECUQUINUMABE 150 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00060-00032823/2017-37.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - DULOXETINA (CLORIDRATO) CAPSULA GELATINOSA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA 60 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00060-00159170/2017-32.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - DESVENLAFAXINA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-003865/2017.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - TOFACITINIBE (CÍTRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 5 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00020-00000757/2018-66.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2018

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento: SECUQUINUMABE 150 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00020-00014353/2017-79.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

### FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11277

PROCESSO: 00060-00441671/2018-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A. CNPJ nº 60.665.981/0005-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRAGEA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 265/ 2018-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004116 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002862. VALOR: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11278

PROCESSO: 00060-00563659/2018-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 05.997.927/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, conforme Ata de Registro de Preços nº 246/ 2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005710 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004150. VALOR: R\$ 8.947,20 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11279

PROCESSO: 00060-00473688/2018-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 45 CM, conforme Ata de Registro de Preços nº 286/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005771 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM004199. VALOR: R\$ 7.576,80 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11296

PROCESSO: 00060-00467451/2018-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAPATINIBE (DITOSILATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 120/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004750 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003413. VALOR: R\$ 32.848,20 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS

O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/12/2018. Pela SES/DF: JOAO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11315  
 PROCESSO: 00060-00567056/2018-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT SELANTE DE FIBRINA SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 1ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 418/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005756 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004185. VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 18/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11316  
 PROCESSO: 00060-00567758/2018-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S. A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFADORNASE SOLUÇÃO PARA INALACÃO IMG/ML AMPOLA 2,5ML., conforme Ata de Registro de Preços nº 409/2018K SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005764 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004191. VALOR: R\$ 615.938,40 (seiscentos e quinze mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 18/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: DIAMED LATINO AMÉRICA S.A. CNPJ Nº 71.015.853/0001-45. Objeto: Antecipar a entrega da 2ª parcela dos itens "CARTÃO DE FENOTIPAGEM EM GEL AGLUTINAÇÃO PARA OS ANTÍGENOS: P1, LEA, LEB, LUA, LUB E CONTROLE, COM OS ANTI-SOROS ESPECÍFICOS - ID PERFIL I" (item 1), "CARTÃO DE FENOTIPAGEM EM GEL AGLUTINAÇÃO PARA OS ANTÍGENOS: K, KPA, KPB, JKA, JKB E CONTROLE, COM OS ANTI-SOROS ESPECÍFICOS - ID-ANTIGEN PROFILE II" (item 2), "CARTÃO DE FENOTIPAGEM EM GEL AGLUTINAÇÃO PARA OS ANTÍGENOS: M, N, S, S, FYA, FYB E CONTROLE, COM OS ANTI-SOROS ESPECÍFICOS - ID-ANTIGEN PROFILE III" (item 3) e "SORO DO CARTÃO DE FENOTIPAGEM EM GEL AGLUTINAÇÃO PARA OS ANTÍGENOS: M, N, S, S, FYA, FYB -TEST SERA ID-ANTIGEN PROFILE III (complemento item 3)". Processo nº 00063-00000913/2018-65. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam em 12 de dezembro de 2018, pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Dayse Maria de Magalhães Figueiredo e Elaine Maria do Carmo Romani.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018 - NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: SERVARIIS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELLI. CNPJ Nº 29.917.413/0001-17. Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos. Processo nº 0063-000238/2015. Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2018NE00846, Programa de Trabalho: 10122600285170077, Natureza da Despesa: 449052, Fonte de Recurso: 220. Valor total: R\$ 6.644,94. Assinam em 13 de dezembro de 2018, pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Wellington Alves de Melo.

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 - NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, CNPJ/MF 00.394.700/0001-08. Objeto: Formalizar as atividades e as relações referentes às políticas públicas de sangue, hemocomponentes e hemoderivados desenvolvidas no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília, como órgão gestor do Sistema de Sangue, Componente e Hemoderivados - SSCH, e da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº 00063-00001480/2018-65. Vigência: 10 anos a partir da data de sua assinatura. Assinam em 13 de dezembro de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal.

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

### EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 38/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratada: TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. Resumo: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva, Corretiva, Evolutiva, Consultoria e Atualização do Sistema de Gestão Acadêmica LYCEUM, expansão de licenças de uso permanente para uso da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde. Processamento: Inexigibilidade de Licitação, fundada no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 320.150,00 (trezentos e vinte mil, cento e cinquenta reais). Do Prazo de Vigência: 12 meses, contados da assinatura, permita a prorrogação contratual. Assinatura: 26/11/2018. Processo: 00064-00003528/2018-41 - Fepecs. Pela FEPECS: DILMA ALVES TEODORO. Pela contratada: MAURICIO DA COSTA MELO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37448/2018 (\*)

Processo: 00090-00015512/2017-00. Espécie: Contrato nº 37448/2018 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a VIRTUAL CAD LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de licença perpétua do sistema TRANSYS 3 MÓDULOS (PLACA + SINAL + GIRO), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, 5782174, e da Proposta, 12963012, que passam a integrar o presente termo. Valor do Contrato: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 11/10/2018. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pela Virtual CAD Ltda - Maria de Fátima Solis Ribeiro.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 201, de 22/10/2018, página 38.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018121900059

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS (\*)

PROCESSO: 00090-00018985/2017-51. INTERESSADA: MARIA ANGELA CAVALCANTI OLIVEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.181,12 (um mil cento e oitenta e um reais e doze centavos), em favor da ex-servidora MARIA ANGELA CAVALCANTI OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 154.079.774-00, referente à diferença de pagamento de acerto financeiro em virtude de exoneração de cargo em comissão, relativo ao período de 03/02 a 27/10/2015. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 199/2018 - SEMOB/SUAG/COFIC (15786872). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018. Lucas Tadeu de Paiva, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00090-00010670/2018-46. INTERESSADO: FELIPE ESTEVES DA COSTA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.366,50 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), em favor do servidor FELIPE ESTEVES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 093.294.437-02, referente a ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 17/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 209/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15831019). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018. Lucas Tadeu de Paiva, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00090-00010664/2018-99. INTERESSADA: GINA DE OLIVEIRA CARVALHO. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.427,78 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), em favor da servidora GINA DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 755.955.323-00, referente a ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 13/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 190/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15693072). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018. Lucas Tadeu de Paiva, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00090-00010678/2018-11. INTERESSADO: FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.162,80 (três mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), em favor do servidor FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 871.397.825-04, referente a ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 20/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 183/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15665622). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018. Lucas Tadeu de Paiva, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 0090-000282/2014. INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 14.551,85 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), em favor da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.482/0001-35, referente ao ressarcimento de salário dos servidores Aldi Roldão Cabral e Paulo Roberto de Souza Rocha, cedidos à esta Secretaria pela Polícia Civil do Distrito Federal, relativo ao recebimento de diferença de 1/3 de férias e gratificação natalina no período de dezembro de 2013. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0019 - - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 277/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (16291050). Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos - COFIC/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018. Lucas Tadeu de Paiva, Subsecretário de Administração Geral.

(\*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreções no original, publicados no DODF nº 238, de 17/12/2018, página 43/44, 45 e 46.

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, o METRÔ-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos e elaboração de Projeto Básico de engenharia para adequação dos pontos de medição de energia fornecida pela CEB-D ao METRÔ-DF, sendo declarada vencedora a empresa ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SS - EPP, CNPJ 90.495.946/0001-69, ao valor global de R\$ 270.779,93. A íntegra do relatório de julgamento da proposta encontra-se disponível no site oficial da Companhia, [www.metro.df.gov.br/?page\\_id=39122](http://www.metro.df.gov.br/?page_id=39122). Os interessados poderão interpor recurso pertinente a essa fase, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, ficando franqueado aos interessados vista integral aos autos do Processo nº 0097-000288/2018.

DIEGO MONDINI DE SOUZA  
Presidente-substituto da Comissão Especial de Licitação

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO DO TERMO AO CONTRATO Nº 36/2017

PROCESSO: 113-003.740/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Fica o presente contrato REAJUSTADO em 4,6928% (quatro vírgula sessenta e nove dois oito por cento) aplicado sobre a UST de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos), referente o período de 18/09/2017 a 18/09/2018. O reajuste contratual, para o período de 18/09/2017 a 18/09/2018, será aplicado a partir de 18/09/2018. O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 3.297.823,20 (três milhões duzentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: CARLOS ALBERTO FREITAS.

### EXTRATO DO SEXTO TERMO AO CONTRATO Nº 38/2017

PROCESSO: 113-004.511/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e CF SANTOS TERRAPLENAGEM EIRELI-ME. OBJETO: Ficam PARALISADOS os serviços objeto do contrato nº 38/2017, a partir do dia 20/12/2018, por 120 (cento e vinte) dias expirando-se em 18/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: CHARLES FRANSHOART DOS SANTOS.

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 70/2018

PROCESSO: 113-00019958/2018-43 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E INFANTARIA COMERCIAL EIRELI: aquisição de material permanente: macaco hidráulico torno ou morsa, motor esmeril e maçarico Lotes (01, 05 e 07) - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 074/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais). - DATA DA ASSINATURA: 23.10.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: MARCOS PETEER NUNES.

### AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018 PROCESSO: 00113-00014123/2018-05

A Pregoeira torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material de consumo - BOBINA DE PAPEL tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: N B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (LOTE 01), valor total R\$ 1.887,84 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), MFC COMERCIAL EIRELI - ME (LOTE 02), valor total R\$ 3.863,88 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), Valor Total dos Lotes 01 e 02 R\$ 5.751,72 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site [www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 746415.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.  
MARTA SANTOS DE OLIVEIRA

### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018 PROCESSO: 00113-00023272/2018-57

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2018, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material permanente - microcomputadores, tudo conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: FRACASSADO; Lote 2: FRACASSADO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 746.417.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.  
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

### AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018

Aquisição de material de Consumo - Registro de Preços para aquisição de EPI's, tudo conforme especificações do anexo I do Edital. Processo SEI nº 113.00020967/2018-87. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 08 de janeiro de 2019, com valor estimado de R\$ 1.162.513,10. Demais informações conforme edital.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 75/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO SPIES  
Superintendente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

#### RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída pela Portaria nº 110, de 22 de março de 2017, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que a Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-000187176/2018-14, obteve-se o seguinte resultado: FAZER VALER está HABILITADA. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados. Brasília, 17 de dezembro de 2018.

ANITA AYRES DA FONSECA  
Presidente da Comissão

#### RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída pela Portaria nº 110, de 22 de março de 2017, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que a Organização da Sociedade Civil, Processo-SEI nº 00080-000187184/2018-52, LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT está HABILITADA. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados. Brasília, 17 de dezembro de 2018.

ANITA AYRES DA FONSECA  
Presidente da Comissão

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída pela Portaria nº 110, de 22 de março de 2017, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que a Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-000187189/2018-85, obteve-se o seguinte resultado: CRECHE DOM LEOLINO E IRMÃ CECÍLIA LUVIZOTTO - LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT está HABILITADA. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados. Brasília, 17 de dezembro de 2018.

ANITA AYRES DA FONSECA  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,  
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**

**SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve INTIMAR as empresas abaixo relacionadas a apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, endereço SCN Quadra 2 Bloco C Número 900 - Setor Comercial Norte - Asa Norte - CEP: 70.712-030, os seguintes documentos: a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ; b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF; c) declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998; d) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF; e) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal; f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT); h) Certidão de inexistência de débitos com a TERRACAP - a ser requerida pessoalmente no NUGIVI-TERRACAP; i) Cópias das GFIP's com os comprovantes de pagamento, acompanhado dos respectivos CAGEDs, relativos aos exercícios de 2017 e 2018; anos sob acompanhamento; j) Relatório de Dados Financeiros relativo aos exercícios de 2017 e 2018, emitido pela SEF-DF; k) Cópias dos comprovantes de recolhimento previstos no § 2º do art. 10 do Decreto nº 37.892/2016, quando for o caso; l) Cópias do último Balanço disponível da empresa, referente ao exercício de 2017, ano sob acompanhamento; m) Relatório dos benefícios que os recursos disponibilizados pelo financiamento geraram para empresa, abrangendo projetos educacionais, culturais e esportivos, qualidade de vida dos funcionários, inovação de processos e produtos, reutilização de recursos naturais (água), avanços tecnológicos, minimização de resíduos (reciclagem), eficiência energética, redução de poluição com utilização de novas tecnologias e preservação do meio ambiente. O não atendimento da presente intimação poderá acarretar o cancelamento do Financiamento Especial para o Desenvolvimento do DF - FIDE, concedido aos empreendimentos nos termos da LEI N.º 3.196/2003. PROCESSO, CNPJ, DENOMINAÇÃO: 1) PROCESSO: 370.000.162/2008, CNPJ: 37.056.132/0001-45, BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA; 2) PROCESSO: 370.000.467/2008, CNPJ: 38.058.475/0001-01, KRISTA TECNOLOGIA LTDA; 3) PROCESSO: 370.000.541/2008, CNPJ: 37.259.223/0001-88, NOVA AMAZONAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA; 4) PROCESSO: 370.000.163/2008, CNPJ: 37.259.223/0002-69, NOVA AMAZONAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA; 5) PROCESSO: 370.000.446/2008, CNPJ: 00.740.696/0001-92, PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; 6) PROCESSO: 370.000.448/2008, CNPJ: 44.865.657/0006-00, ROBERTO CERVELLINI REVESTIMENTOS LTDA; 7) PROCESSO: 370.000.364/2008, CNPJ: 04.361.539/0001-27, TRILIX DISTRIBUIDORA LTDA EPP;

SILVIO HENRIQUE PERFEITO

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO  
FINANCEIRO A QUOTAS INSTITUCIONAIS  
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Processo: 00193.00002049/2018-88. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Quotas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica nº 1253/2018/PIBIC - Edital nº 06/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Arlindo Abreu de Castro Filho, como OUTORGADO/COORDENADOR e Centro Universitário Euro-Americano, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder quota institucional de bolsas de Iniciação Científica. NOTA DE EMPENHO 2018NE01752, Data: 03/12/2018, Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); Programa de trabalho: 19571620790830007; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Arlindo Abreu de Castro Filho e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: EDSON LUIZ ZANGRANDO FIGUEIRA. Processo: 00193.00002052/2018-00. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Quotas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica nº 1255/2018/PIBIC - Edital nº 06/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Marley Garcia Silva, como OUTORGADO/COORDENADOR e Instituto Federal de Brasília - IFB, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder quota institucional de bolsas de Iniciação Científica. NOTA DE EMPENHO 2018NE01750, Data: 03/12/2018, Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Programa de trabalho: 19571620790830007; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marley Garcia Silva e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: WILSON CONCINANI.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO -  
CONFAP UK ACADEMIES

Processo: 00193-00002066/2018-15. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro nº 0010/2018; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF como OUTORGANTE; Jorlandio Francisco Felix como OUTORGADO e a Universidade de Brasília-UnB como Instituição de

Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro ao Projeto de Pesquisa "Flexible gamma ray detectors based on 2D material heterostructures", conforme diretrizes do memorando de entendimento referente ao Fundo Newton firmado entre UK Academies, CONFAP e FAPDF. Crédito Orçamentário: PT: 19571620760260009; Fonte: 100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2018NE01780, data: 13/12/2018, valor: R\$ 21.110,66, Vigência: 04 (quatro) meses a partir do repasse dos recursos. Data da assinatura: 17/12/2018; Signatários: pela OUTORGANTE: Meire Aparecida Lopes Machado, Superintendente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Jorlandio Francisco Felix e pela Instituição Executora: Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001943/2018-31. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro nº 0011/2018; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF como OUTORGANTE; Naile Dame Teixeira como OUTORGADO e a Universidade de Brasília-UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro ao Projeto de Pesquisa "Establishing links between dental schools at the Universities of Brasilia and Leeds", conforme diretrizes do memorando de entendimento referente ao Fundo Newton firmado entre UK Academies, CONFAP e FAPDF. Crédito Orçamentário: PT: 19571620760260009; Fonte: 100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2018NE01781, data: 14/12/2018, valor: R\$ 11.500,00, Vigência: 04 (quatro) meses a partir do repasse dos recursos. Data da assinatura: 18/12/2018; Signatários: pela OUTORGANTE: Meire Aparecida Lopes Machado, Superintendente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Naile Dame Teixeira e pela Instituição Executora: Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,  
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária Ilda Ribeiro Peliz, mediante delegação de competência conferida por meio do Decreto Distrital nº 36.916 de 26 de novembro de 2015 e Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo nº 105, parágrafo único, incisos I, III e IV, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede situada no endereço SEPN 515, Bloco A, Edifício Sede, 4º andar, CEP 70.750-501, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organizações da sociedade civil inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - Cas/DF, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004, no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, na Portaria 177, de 16 de junho de 2011 - Ministério do Desenvolvimento Social, no Decreto nº 8.805, de 07 de julho de 2016, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria Sedestmidh nº 290, de 06 de dezembro de 2017, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1 - DO OBJETO

O presente Edital estará na íntegra no sítio da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - Sedestmidh/DF (www.sedestmidh.df.gov.br), e tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para, em parceria com a Sedestmidh, executar o que segue: atendimento, mediante entrevista, de pessoas e famílias de baixa renda do Distrito Federal encaminhadas exclusivamente pela Sedestmidh, para preenchimento dos formulários de atualização cadastral, inserção dessas informações ou nova inscrição na base do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único e no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social v.2.0. (Sids v.2.0.), nos termos do Manual do Entrevistador, e encaminhamentos à rede de serviços públicos, conforme o grau de vulnerabilidade social identificado, no período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.

2 - EXECUÇÃO

A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e na Portaria Sedestmidh nº 290, de 06 de dezembro de 2017, e suas alterações.

3 - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e a Proposta (conforme Anexo II deste Edital) à Gerência de Convênios, situada na Avenida W3 Norte, SEPN 515, Bloco A, Edifício do Banco do Brasil, 5º andar - CEP: 70.770-501, em dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, na forma e prazos descritos no edital publicado no sítio oficial da Sedestmidh (www.sedestmidh.df.gov.br).

4 - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para apresentar a documentação de habilitação descrita no edital publicado na íntegra no sítio oficial da Sedestmidh (www.sedestmidh.df.gov.br), na forma e prazos previstos.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por correio eletrônico ou pessoalmente, na Gerência de Convênios, situada à Avenida W3 Norte, SEPN 515, Bloco A, Edifício do Banco do Brasil, 5º andar - CEP: 70.770-501, em dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, por correio eletrônico: comissaoadeselecao@sedestmidh.df.gov.br, ou telefone: 3348-3552. Integram e compõem o presente Edital os Anexos I, II, III e IV.

ILDA RIBEIRO PELIZ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2018.

PROCESSO SEI Nº: 00094-00005343/2018-60. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU. DO OBJETO: Cessão de uso parcial, de forma gratuita, de uma área de 1.074,6m², que corresponde a parte do terreno da SEDESTMIDH localizado na QNM 28, Área Especial, Ceilândia - DF, conforme croqui (6039308), para implantação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumes - PEV, denominado Papa Entulho, conforme Lei Distrital nº 5.730, de 24 de outubro 2016, e do art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DA VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA ASSINATURA: 11/12/2017. SIGNATÁRIOS: pela Cessionária, HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS - Diretora-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, e pela Cedente, ILDA RIBEIRO PELIZ - Secretária de Estado da SEDESTMIDH.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 038.167/2018 (\*)

PROCESSO SEI Nº 00431-00017562/2018-12. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e a empresa TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. DO OBJETO: Contratação Emergencial, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição para gestão do RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÁ, Lote 05, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, nos horários, valores, condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Contrato, consoante específica o Edital de Licitação nº 02/2018 - SUAG/SEDESTMIDH (15423475), Ratificação da Dispensa de Licitação nº 02/2018 (15684204) e a Proposta (15665899). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Esfera: 2 - Seguridade Social; III - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0003 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários - SEDESTMIDH/DF; IV - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de terceiros, Pessoa Jurídica; V - Subitem da despesa: 41 - Fornecimento de alimentação; VI - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. O empenho inicial é de R\$ 162.450,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00630, emitida em 03/12/2018, sob o evento nº 400091 - na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor estimado total do Contrato é de R\$ 1.333.800,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, e oitocentos reais), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - de acordo com as Normas de Execução Orçamentaria e Financeira do DF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura ou, ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, quando da conclusão do processo licitatório SEI/GDF nº 00410-00012776/2018-97, com eficácia condicionada à publicação do seu extrato no DODF, a expensas do Contratante. ASSINATURA: 04/12/2018. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, ILDA RIBEIRO PELIZ - Secretária de Estado, e pela contratada, ZÉLIA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO - Representante legal.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 233, de 10/12/2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 035/2014.

PROCESSO Nº: 00431-00006378/2018-39. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e a empresa INOVAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: a) prorrogar a vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no artigo 57, inciso 11 da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constantes nos autos, ou até que seja concluído processo para locação de imóvel, o que ocorrer primeiro, hipótese em que será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada; b) reajustar o valor mensal em 4,04589%, referente ao período de 12/2017 a 11/2018, passando de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para R\$ 3.953,74 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais, e setenta e quatro centavos), perfazendo um total anual de R\$ 47.444,88 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos), conforme previsto nas cláusulas contratuais e na legislação vigente. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 10/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARTA DE OLIVEIRA SALES - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pela contratada, GUILHERME HERNE OLIVEIRA TAFFNER - Sócio.

EDITAL Nº 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES EDUCADOR SOCIAL, DIREITO E LEGISLAÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL - CÓDIGO 101.

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a Retificação do Edital Normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. São retificados os itens e subitens a seguir, do Edital Normativo nº 1, SEDESTMIDH, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, página 61, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.1.1. É excluído o subitem 16.1, tendo em vista que sábado não é considerado dia útil para efeito deste concurso público, e excluída, pela mesma razão, a palavra "sábado" existente no subitem 1.7.1.

1.1.2. É inserido o subitem 4.15, com a seguinte redação: A nomeação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa n.º 01/2018 - TCDF, publicada no DODF de 13.6.2018.

1.1.3. No subitem 14.8, onde se lê: Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões das provas objetiva e de verificação de aprendizagem (PVA), serão atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo; leia-se: Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões da prova objetiva, será realizado o ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no edital do concurso público. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

1.1.4. No subitem 1.2, número 2, do Anexo I (conteúdo programático), onde se lê: Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE; leia-se: A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

1.1.5. A data da prova objetiva é alterada para o dia 24 de março de 2018. As datas existentes do Anexo II passam a ser as seguintes.

ANEXO II - CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

ITEMATIVIDADES	DATA PERÍODO
1	Divulgação do Edital Normativo.
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.
3	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver)
4	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.

5	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	7 a 12/12/2018
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	16/12/2018
7	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	17 e 18/12/2018
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21/12/2018
9	Período de inscrição no concurso público	22/12 a 24/01/2019
10	Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vagas para candidatos com deficiência.	22/12 a 24/01/2019
11	Divulgação do deferimento das solicitações de atendimento especial, inclusive para os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.	29/01/2019
12	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial e dos candidatos que se declararam candidatos com deficiência.	30 e 31/01/2019
13	Divulgação do resultado definitivo do pedido atendimento especial	8/02/2019
14	Divulgação do comprovante constando o local e horários das provas objetiva e discursiva	4/03/2019
15	Aplicação da prova objetiva.	24/03/2019
16	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	25/03/2019
17	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	26/03 a 08/04/2019
18	Prazo para análise dos recursos pela Banca e divulgação do gabarito definitivo	15/04/2019
19	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	6/05/2019
20	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	7 a 20/05/2019
21	Prazo para análise dos recursos pela Banca	21 a 27/05/2019
22	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva.	4/06/2019
23	Resultado preliminar da prova discursiva.	28/06/2019
24	Prazo do recurso do resultado preliminar da prova discursiva	15/07/2019
25	Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva e convocação para a avaliação psicológica.	29/07/2019
26	Aplicação da avaliação psicológica	4/08/2019
27	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação psicológica.	5/09/2019
28	Sessão de conhecimento do resultado preliminar (devolutiva) da avaliação psicológica	6/09/2019
29	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação psicológica.	9 a 20/09/2019
30	Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação psicológica, convocação para avaliação de vida pregressa e investigação social e para a perícia médica para candidatos com deficiência.	7/10/2019
31	Perícia médica para os candidatos que se inscreveram como deficientes	15 e 16/10/2019
32	Resultado preliminar da perícia médica	25/10/2019
33	Recurso contra o resultado preliminar da perícia médica	28 e 29/10/2019
34	Resultado definitivo da perícia médica	6/11/2019
35	Entrega da documentação de vida pregressa	14 a 21/11/2019
36	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.	6/12/2019
37	Sessão de conhecimento (devolutiva) do resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social	7/12/2019
38	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.	9 a 13/12/2019
39	Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação de vida pregressa e investigação social e convocação para o curso de formação.	24/12/2019
40	Período de matrícula para o Curso de Formação	26/12 a 2/1/2020
41	Divulgação das matrículas homologadas no Curso de Formação	4/01/2020
42	Período de realização do Curso de Formação	13 a 31/01/2020
43	Aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação	9/02/2020
44	Divulgação do gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	10/2/2020
45	Período de interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	11/02 a 24/02/2020
46	Período de análise dos recursos pela Banca	2/03/2020
47	Divulgação do gabarito definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem e Publicação do resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	3/03/2020
48	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	4 a 17/03/2020
49	Período de análise dos recursos pela Banca	30/03/2020
50	Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem.	6/04/2020
51	Resultado final do concurso e Homologação.	8/04/2020

1.1.6. O cronograma de nomeações abaixo, cujo início terá como marco a data da homologação do concurso público, é inserido como Anexo V, sendo passível de modificação a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário.

ANEXO V CRONOGRAMA DE NOMEAÇÕES - CARGO 101	
PRAZO	QUANTIDADE DE VAGAS, desprezada a parte decimal.
1º Bimestre	8% das vagas
2º Bimestre	8% das vagas
3º Bimestre	8% das vagas
4º Bimestre	8% das vagas
5º Bimestre	8% das vagas
6º Bimestre	8% das vagas
7º Bimestre	8% das vagas
8º Bimestre	8% das vagas
9º Bimestre	8% das vagas
10º Bimestre	8% das vagas
11º Bimestre	8% das vagas
12º Bimestre	12% das vagas

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital Normativo referido no subitem 1.1. deste Edital.

ILDA RIBEIRO PELIZ  
Secretária de Estado da Sedestmidh

EDITAL Nº 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ECONOMIA, ESTATÍSTICA E NUTRIÇÃO - CÓDIGO 201.  
RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a Retificação do Edital Normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. São retificados os subitens a seguir, do Edital Normativo nº 1, SEDESTMIDH, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, página 70, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.1.1. No subitem 1.2, onde se lê: O concurso público destina-se a selecionar candidatas para provimento de 19 (dezenove) vagas e formação de cadastro de reserva de 114 (cento e catorze) vagas para o cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição; leia-se: O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 19 (dezenove) vagas e formação de cadastro de reserva de 95 (noventa e cinco) vagas para o cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição.

1.1.2. É excluído o subitem 15.1, tendo em vista que sábado não é considerado dia útil para efeito deste concurso público, e excluída, pela mesma razão, a palavra "sábado" existente no subitem 1.8.1.

1.1.3. É inserido o subitem 4.15, com a seguinte redação: A nomeação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa n.º 01/2018 - TCDF, publicada no DODF de 13.6.2018.

1.1.4. No subitem 13.8, onde se lê: Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões das provas objetiva e de verificação de aprendizagem (PVA), serão atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo; leia-se: Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões da prova objetiva, será realizado o ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no edital do concurso público. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

1.1.5. No subitem 1.2, número 2, do Anexo I (conteúdo programático), onde se lê: Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE; leia-se: A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

1.1.6. A data da prova objetiva é alterada para o dia 24 de março de 2018. As datas e informações existentes do Anexo II passam a ser as seguintes.

### ANEXO II - CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

Especialista em Assistência Social - CARGO 201 Especialidades: Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição.		
ITEM	ATIVIDADES	DATA PERÍODO
1	Divulgação do Edital Normativo.	27/11/2018
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	28/11 a 4/12/2018
3	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver)	5 e 6/12/2018
4	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.	6/12/2018
5	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	7 a 12/12/2018
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	16/12/2018
7	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	17 e 18/12/2018
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21/12/2018
9	Período de inscrição no concurso público	22/12 a 24/01/2019
10	Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vagas para candidatos com deficiência.	22/12 a 24/01/2019
11	Divulgação do deferimento das solicitações de atendimento especial, inclusive para os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.	29/01/2019
12	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial e dos candidatos que se declararam candidatos com deficiência.	30 e 31/01/2019
13	Divulgação do resultado definitivo do pedido atendimento especial	8/02/2019
14	Divulgação do comprovante constando o local e horários das provas objetiva e discursiva	4/03/2019
15	Aplicação da prova objetiva.	24/03/2019
16	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	25/03/2019
17	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	26/03 a 08/04/2019
18	Prazo para análise dos recursos pela Banca e divulgação do gabarito definitivo	15/04/2019
19	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	6/05/2019
20	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	7 a 20/05/2019
21	Prazo para análise dos recursos pela Banca	21 a 27/05/2019
22	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva.	4/06/2019
23	Resultado preliminar da prova discursiva.	28/06/2019
24	Prazo do recurso do resultado preliminar da prova discursiva	15/07/2019
25	Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva e convocação para a avaliação psicológica.	29/07/2019
26	Aplicação da avaliação psicológica	4/08/2019
27	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação psicológica.	5/09/2019
28	Sessão de conhecimento do resultado preliminar (devolutiva) da avaliação psicológica	6/09/2019
29	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação psicológica.	9 a 20/09/2019
30	Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação psicológica, convocação para avaliação de vida pregressa e investigação social e para a perícia médica para candidatos com deficiência.	7/10/2019
31	Perícia médica para os candidatos que se inscreveram como deficientes	15 e 16/10/2019
32	Resultado preliminar da perícia médica	25/10/2019
33	Recurso contra o resultado preliminar da perícia médica	28 e 29/10/2019
34	Resultado definitivo da perícia médica	6/11/2019
35	Entrega da documentação de vida pregressa	14 a 21/11/2019
36	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.	6/12/2019
37	Sessão de conhecimento (devolutiva) do resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social	7/12/2019
38	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.	9 a 13/12/2019
39	Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação de vida pregressa e investigação social	24/12/2019
40	Resultado final do concurso e Homologação.	27/12/2019

1.1.7. O cronograma de nomeações abaixo, cujo início terá como marco a data da homologação do concurso público, é inserido como Anexo V, sendo passível de modificação a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário.

ANEXO V CRONOGRAMA DE NOMEAÇÕES	
PRAZO	QUANTIDADE DE VAGAS, desprezada a parte decimal.
1º Bimestre	8% das vagas
2º Bimestre	8% das vagas
3º Bimestre	8% das vagas
4º Bimestre	8% das vagas
5º Bimestre	8% das vagas
6º Bimestre	8% das vagas
7º Bimestre	8% das vagas
8º Bimestre	8% das vagas
9º Bimestre	8% das vagas
10º Bimestre	8% das vagas
11º Bimestre	8% das vagas
12º Bimestre	12% das vagas

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital Normativo referido no subitem 1.1. deste Edital.

ILDA RIBEIRO PELIZ  
Secretária de Estado da Sedestmidh

EDITAL Nº 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NA ESPECIALIDADE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CÓDIGO 301  
RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a Retificação do Edital Normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Técnico Administrativo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. São retificados os subitens a seguir, do Edital Normativo nº 1 - SEDESTMIDH, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, página 47, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.1.1. É excluído o subitem 15.1, tendo em vista que sábado não é dia útil, e excluída, pela mesma razão, a palavra "sábado" existente no subitem 1.8.1.

1.1.2. É inserido o subitem 4.15, com a seguinte redação: A nomeação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa n.º 01/2018 - TCDF, publicada no DODF de 13.6.2018.

1.1.3. No subitem 8.1, onde se lê: A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Especialista em Assistência Social, sendo o candidato considerado apto ou inapto; leia-se: A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Técnico em Assistência Social, sendo o candidato considerado apto ou inapto

1.1.4. No subitem 8.4., onde se lê: Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, exigido para o cargo de Especialista em Assistência Social; leia-se: Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, exigido para o cargo de Técnico em Assistência Social.

1.1.5. No subitem 8.5, onde se lê: A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade, importantes para o bom desempenho das atividades do cargo Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal, tais como: controle emocional, disciplina, organização, autoconfiança, relacionamento interpessoal, persistência e flexibilidade; leia-se: A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade, importantes para o bom desempenho das atividades do cargo Técnico em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal, tais como: controle emocional, disciplina, organização, autoconfiança, relacionamento interpessoal, persistência e flexibilidade.

1.1.6. No subitem 9.3, onde se lê: O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal; leia-se: O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Técnico em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.

1.1.7. No subitem 9.4, onde se lê: A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e terminará com o ato de sua eliminação ou nomeação para o cargo Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal; leia-se: A investigação terá início por ocasião da

inscrição do candidato e terminará com o ato de sua eliminação ou nomeação para o cargo Técnico em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.

1.1.8. No subitem 13.8, onde se lê: Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões das provas objetiva e de verificação de aprendizagem (PVA), serão atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo; leia-se: Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões da prova objetiva, será realizado o ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no edital do concurso público. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

1.1.9. No Anexo I (conteúdo programático), item 1, subitem 1.2, número 2, onde se lê: Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE; leia-se: A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

1.1.10. A data da prova objetiva é alterada para o dia 24 de março de 2018. As datas e informações existentes do Anexo II passam a ser as seguintes.

### ANEXO II - CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

Técnico em Assistência Social - CARGO 301 Especialidade: Técnico Administrativo		
ITEM	ATIVIDADE	DATA PERÍODO
1	Divulgação do Edital Normativo.	27/11/2018
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	28/11 a 4/12/2018
3	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver)	5 e 6/12/2018
4	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.	6/12/2018
5	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	7 a 12/12/2018
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	16/12/2018
7	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	17 e 18/12/2018
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21/12/2018
9	Período de inscrição no concurso público	22/12 a 24/01/2019
10	Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vagas para candidatos com deficiência	22/12 a 24/01/2019
11	Divulgação do deferimento das solicitações de atendimento especial, inclusive para os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.	29/01/2019
12	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial e dos candidatos que se declararam candidatos com deficiência.	30 e 31/01/2019
13	Divulgação do resultado definitivo do pedido atendimento especial	8/02/2019
14	Divulgação do comprovante constando o local e horários da prova objetiva.	4/03/2019
15	Aplicação da prova objetiva.	24/03/2019
16	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	25/03/2019
17	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	26/03 a 8/04/2019
18	Prazo para análise dos recursos pela Banca e divulgação do gabarito definitivo	15/04/2019
19	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	06/05/2019
20	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07/05 a 20/05/2019
21	Prazo para análise dos recursos pela Banca	21/05 a 27/05/2019
22	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva.	4/06/2019
23	Aplicação da avaliação psicológica	9/06/2019
24	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação psicológica.	1/07/2019
25	Sessão de conhecimento do resultado preliminar (devolutiva) da avaliação psicológica	3 e 4/07/2019
26	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação psicológica.	5 a 18/07/2019
27	Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação psicológica, convocação para a sindicância de vida pregressa e investigação social e para a perícia médica para candidatos com deficiência.	2/08/2019
28	Perícia médica para os candidatos que se inscreveram como deficientes	12 e 13/08/2019
29	Resultado preliminar da perícia médica	21/08/2019
30	Recurso contra o resultado preliminar da perícia médica	22 e 23/08/2019

31	Resultado definitivo da perícia médica	30/08/2019
32	Entrega da documentação de vida pregressa	2 a 6/09/2019
33	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.	24/09/2019
34	Sessão de conhecimento (devolutiva) do resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social	25/09/2019
35	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.	26/09 a 9/10/2019
36	Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação de vida pregressa e investigação social.	25/10/2019
37	Resultado final do concurso e Homologação.	28/10/2019

1.1.11. O cronograma de nomeações abaixo, cujo início terá como marco a data da homologação do concurso público, é inserido como Anexo V, sendo passível de modificação a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário.

ANEXO V CRONOGRAMA DE NOMEAÇÕES	
PRAZO	QUANTIDADE DE VAGAS, desprezada a parte decimal.
1º Bimestre	8% das vagas
2º Bimestre	8% das vagas
3º Bimestre	8% das vagas
4º Bimestre	8% das vagas
5º Bimestre	8% das vagas
6º Bimestre	8% das vagas
7º Bimestre	8% das vagas
8º Bimestre	8% das vagas
9º Bimestre	8% das vagas
10º Bimestre	8% das vagas
11º Bimestre	8% das vagas
12º Bimestre	12% das vagas

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital Normativo referido no subitem 1.1. deste Edital.

ILDA RIBEIRO PELIZ  
Secretária de Estado da Sedestmidh

### EDITAL Nº 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES AGENTE SOCIAL E CUIDADOR SOCIAL - CÓDIGO 401 RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a Retificação do Edital Normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. São retificados os subitens a seguir, do Edital Normativo nº 1, SEDESTMIDH, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, página 54, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.1.1. É excluído o subitem 16.1, tendo em vista que sábado não é considerado dia útil para efeito deste concurso público, e excluída, pela mesma razão, a palavra "sábado" existente no subitem 1.8.1.

1.1.2. É inserido o subitem 4.15, com a seguinte redação: A nomeação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa n.º 01/2018 - TCDF, publicada no DODF de 13.6.2018.

1.1.3. No subitem 14.8, onde se lê: Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões das provas objetiva e de verificação de aprendizagem (PVA), serão atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo; leia-se: Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões das provas objetiva e de verificação de aprendizagem, será realizado o ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no edital do concurso público. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

1.1.4. No Anexo I (conteúdo programático), item 1, subitem 1.2, número 2, onde se lê: Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE; leia-se: A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

1.1.5. A data da prova objetiva é alterada para o dia 24 de março de 2018. As datas e informações existentes do Anexo II passam a ser as seguintes.

### ANEXO II - CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

Técnico em Assistência Social - CÓDIGO 401 Especialidades: Agente Social e Cuidador Social		
ITEM	ATIVIDADE	DATA PERÍODO
1	Divulgação do Edital Normativo.	27/11/2018
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	28/11 a 4/12/2018
3	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver)	5 e 6/12/2018
4	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.	6/12/2018
5	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	7 a 12/12/2018
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	16/12/2018
7	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	17 e 18/12/2018
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21/12/2018
9	Período de inscrição no concurso público	22/12 a 24/01/2019
10	Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vagas para candidatos com deficiência.	22/12 a 24/01/2019
11	Divulgação do deferimento das solicitações de atendimento especial, inclusive para os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.	29/01/2019
12	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial e dos candidatos que se declararam candidatos com deficiência.	30 e 31/01/2019
13	Divulgação do resultado definitivo do pedido atendimento especial	8/02/2019
14	Divulgação do comprovante constando o local e horários das provas objetiva e discursiva	4/03/2019
15	Aplicação da prova objetiva.	24/03/2019
16	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	25/03/2019
17	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	26/03 a 8/04/2019
18	Prazo para análise dos recursos pela Banca e divulgação do gabarito definitivo	15/04/2019
19	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	06/05/2019
20	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07/05 a 20/05/2019
21	Prazo para análise dos recursos pela Banca	21/05 a 27/05/2019
22	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva.	04/06/2019
23	Aplicação da avaliação psicológica	9/06/2019
24	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação psicológica.	1/07/2019
25	Sessão de conhecimento do resultado preliminar (devolutiva) da avaliação psicológica	3 e 4/07/2019
26	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação psicológica.	5 a 18/07/2019
27	Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação psicológica, convocação para avaliação de vida pregressa e investigação social e para a perícia médica para candidatos com deficiência.	2/08/2019
28	Perícia médica para os candidatos que se inscreveram como deficientes	12 e 13/08/2019
29	Resultado preliminar da perícia médica	21/08/2019
30	Recurso contra o resultado preliminar da perícia médica	22 e 23/08/2019
31	Resultado definitivo da perícia médica	30/08/2019
32	Entrega da documentação de vida pregressa	2 a 6/09/2019
33	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.	24/09/2019
34	Sessão de conhecimento (devolutiva) do resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social	25/09/2019
35	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.	26/09 a 9/10/2019
36	Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação de vida pregressa e investigação social e convocação para o curso de formação.	25/10/2019
37	Período de matrícula para o Curso de Formação	28/10 a 1/11/2019
38	Divulgação das matrículas homologadas no Curso de Formação	4/11/2019
39	Período de realização do Curso de Formação	11 a 29/11/2019

40	Aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação	8/12/2019
41	Divulgação do gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	9/12/2019
42	Período de interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	10 a 23/12/2019
43	Período de análise dos recursos pela Banca	2/01/2020
44	Divulgação do gabarito definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem e Publicação do resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	3/01/2020
45	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	6 a 17/01/2020
46	Período de análise dos recursos pela Banca	24/01/2020
47	Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem	31/01/2020
48	Resultado final do concurso e homologação do resultado.	3/02/2019

1.1.6. O cronograma de nomeações abaixo, cujo início terá como marco a data da homologação do concurso público, é inserido como Anexo V, sendo passível de modificação a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário.

ANEXO V CRONOGRAMA DE NOMEAÇÕES	
PRAZO	QUANTIDADE DE VAGAS, desprezada a parte decimal.
1º Bimestre	8% das vagas
2º Bimestre	8% das vagas
3º Bimestre	8% das vagas
4º Bimestre	8% das vagas
5º Bimestre	8% das vagas
6º Bimestre	8% das vagas
7º Bimestre	8% das vagas
8º Bimestre	8% das vagas
9º Bimestre	8% das vagas
10º Bimestre	8% das vagas
11º Bimestre	8% das vagas
12º Bimestre	12% das vagas

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital Normativo referido no subitem 1.1. deste Edital.

ILDA RIBEIRO PELIZ

Secretária de Estado da Sedestmidh

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, neste ato representado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos-SEDESTMIDH, com sede no SEPN 515, Bloco "A"- Ed. Banco do Brasil- Asa Norte-CEP: 70.770-501, neste ato representado pelo Subsecretário de Administração Geral, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: CIÊNCIA DE NATUREZA ALIMENTAÇÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 71.570-212, sediada na Rua Irmã Pia, nº 422, Jaguaré, CEP: 05.335-050, São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente, NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA do débito da empresa, no valor de R\$ 64.361,62 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), por descumprimento do Contrato nº 20/2014, consistente em deixar de adquirir equipamentos suficientes (talheres, pratos, balança eletrônica e carros plataformas), descritos no Anexo II do Termo de Referência, a serem utilizados na prestação de serviços no Restaurante Comunitário do Paranoá, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, inciso V, do Decreto nº 26.851/06, conforme Processo SEI nº 380-000892/2015.

Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

BERNARDO DE CASTRO E SOARES  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Processo: 070-000.458/2010 - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000011/2011-DIRUR. Publicado no DODF nº 017 de 24/01/2012 p. 21. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DF LTDA, CNPJ 00.518.969/0001-59 como CONCESSIONÁRIA. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: LEOMAR CENCI E DERCI CENCI.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018121900066

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.659/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 00031/2017 -SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e GRANOBRE: CLASSIFICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.634.794/0001-32, como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Núcleo Rural ÁREA ISOLADA CÔRREGO SANTANA, Chácara nº 01, 02 e 03, RA-VI, Santa Maria -DF, com área de 114,02 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: PAULO JOSÉ KRAMER.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000031/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e GRANOBRE: CLASSIFICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000031/2017 para 179/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-002.295/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000017/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e BRAZ GABRIEL RAMOS, produtor rural, CPF 084.631.311-15, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural ÁREA ISOLA CAVA DE BAIXO, BR251, KM 29, Chácara 04, SÃO SEBASTIÃO-DF, com área de 19,30 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: BRAZ GABRIEL RAMOS.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00017/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e BRAZ GABRIEL RAMOS, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00017/2017 para 167/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.068/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000066/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARIA DE JESUS REIS DE ALMEIDA, produtor rural, CPF 674.023.486-87, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Capão Comprido, Chácara 01 e 02, SÃO SEBASTIÃO-DF, com área de 04,08 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARIA DE JESUS REIS DE ALMEIDA.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00066/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e MARIA DE JESUS REIS DE ALMEIDA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00066/2017 para 140/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.471/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000029/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e FRANCISCO QUIRINO DA SILVA, produtor rural, CPF 080.312.208-08, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Santos Dumont, Chácara 115, Planaltina-DF, com área de 07,20 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: FRANCISCO QUIRINO DA SILVA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00029/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e FRANCISCO QUIRINO DA SILVA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00029/2017 para 134/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.412/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000085/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e RAIMUNDO NONATO MORAES CAMPOS, produtor rural, CPF 029.865.152-15, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego do Urubu, Chácara 54, Lago Norte-DF, com área de 02,36 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: RAIMUNDO NONATO MORAIS CAMPOS.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00085/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e RAIMUNDO NONATO MORAIS CAMPOS, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00085/2017 para 000160/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.585/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000069/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARILDA MATOS SOARES, produtora rural, CPF 301.631.861-49, como concessionária. OBJETO: Núcleo Rural Taquara, Chácara 107, Planaltina-DF, com área de 112,22 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: MARILDA MATOS SOARES.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00069/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e MARILDA MATOS SOARES, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00069/2017 para 000173/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.540/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000016/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ARISMAR NOLASCO BELEM, produtor rural, CPF 467.230.643-72, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego das Corujas, Chácara 89, Ceilândia-DF, com área de 2,03 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ARISMAR NOLASCO BELEM.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00069/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e ARISMAR NOLASCO BELEM, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00016/2017 para 000149/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.789/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000049/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e LAERCIO JOSÉ VIEIRA, produtor rural, CPF 355.931.641-34, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego das Corujas, Chácara 119, Ceilândia-DF, com área de 4,91 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do

Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: LAERCIO JOSÉ VIEIRA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00049/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e LAERCIO JOSÉ VIEIRA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00049/2017 para 000180/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.042/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000106/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e YOSSICO ITAMI UEMA, produtor rural, CPF 505.204.318-04, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Vargem Bonita, Chácara 66, Park Way-DF, com área de 4,72 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: LAERCIO JOSÉ VIEIRA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000106/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e YOSSICO ITAMI UEMA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000106/2017 para 000153/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.536/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000063/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARCIO LUIZ MARQUES, produtor rural, CPF 085.191.371-72, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego das Corujas, Chácara 14, Ceilândia-DF, com área de 57,532 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARCIO LUIZ MARQUES.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000063/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e MARCIO LUIZ MARQUES, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000063/2017 para 000141/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.936/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000059/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARCELO ANTONIO MARTINS XAVIER, produtor rural, CPF 553.224.411-15, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Colônia Agrícola Sussuarana, Chácara Santa Helena II, Paranoá-DF, com área de 2,38 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARCELO ANTONIO MARTINS XAVIER.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000059/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e MARCELO ANTONIO MARTINS XAVIER, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000059/2017 para 000135/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.198/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000104/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e SIDNEI QUATRIN ANVERSA, produtor rural, CPF 499.033.061-72, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Áreas Isoladas Santo Antônio PAD/DF, Chácara 02, Paranoá-DF, com área de 106,87 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: SIDNEI QUATRIN ANVERSA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000107/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e SIDNEI QUATRIN ANVERSA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000107/2017 para 000139/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.862/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000065/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARCOS SANTOS DE MATOS, produtor rural, CPF 009.540.801-06, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego das Corujas, Chácara 07, Ceilândia-DF, com área de 1,76 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARCOS SANTOS DE MATOS.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000065/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e MARCOS SANTOS DE MATOS, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000065/2017 para 000183/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.168/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000091/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e RODRIGO KOTA KAWAMURA, produtor rural, CPF 034.112.521-03, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural VARGEM BONITA, Chácara 15, PARQUE WAY-DF, com área de 4,0520 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: RODRIGO KOTA KAWAMURA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000091/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e RODRIGO KOTA KAWAMURA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000091/2017 para 000162/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.728/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000074/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NERO ROGERIO RESENDE DA SILVA, produtor rural, CPF 120.192.161-91, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego da Onça, Chácara 03, Núcleo Bandeirante-DF, com área de 2,000 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: NERO ROGERIO RESENDE DA SILVA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000074/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e NERO ROGERIO RESENDE DA SILVA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000074/2017 para 000182/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.197/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000077/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NILTON ANVERSA, produtor rural, CPF 095.165.140-49, como concessionário. OBJETO: Área Isolada Santo Antônio, PAD/DF, Chácara 03, Paranoá-DF, com área de 214,4706 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: NILTON ANVERSA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000077/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e NILTON ANVERSA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000077/2017 para 000152/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-002.197/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000102/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e VICENTE FRANCO DA PAZ, produtor rural, CPF 029.144.171-87, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 54, Gama-DF, com área de 9,5800 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: VICENTE FRANCO DA PAZ.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000102/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e VICENTE FRANCO DA PAZ, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000102/2017 para 000168/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.91/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000011/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ALVERINA DELFINO CABRAL, produtor rural, CPF 145.332.861-00, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural MSPW Q12, Chácara 37, Colônia Agrícola Coqueiros, Park Way-DF, com área de 2,15 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ALVERINA DELFINO CABRAL.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00011/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e ALVERINA DELFINO CABRAL, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00011/2017 para 000161/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-002.308/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000022/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e EDUVALDO CUNHA VIEGAS, produtor rural, CPF 112.759.601-20, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Boa Vista, Chácara 257, Sobradinho-DF, com área de 3,16 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as

disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: EDUVALDO CUNHA VIEGAS

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00022/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e EDUVALDO CUNHA VIEGAS, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00022/2017 para 000171/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.802/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000086/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e REINALDO CABRAL DOS ANJOS, produtor rural, CPF 150.968.071-34, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara 17, Mirante do Vale, Gama-DF, com área de 3,16 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: REINALDO CABRAL DOS ANJOS.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00086/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e REINALDO CABRAL DOS ANJOS, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00086/2017 para 000145/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.851/2016 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000088/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e RICARDO HIDEAKI ONO, produtor rural, CPF 034.210.791-70, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Vargem Bonita, Chácara 40, Park Way-DF, com área de 5,0936 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: RICARDO HIDEAKI ONO.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00088/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e RICARDO HIDEAKI ONO, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00088/2017 para 000181/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.520/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 00048/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JÚLIO LUIZ DA SILVA, produtor rural, CPF 891.507.406-87, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Engenho Queimado, Chácara 09, Brazlândia-DF, com área de 3,96 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JÚLIO LUIZ DA SILVA

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00048/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e JÚLIO LUIZ DA SILVA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00048/2017 para 000138/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.199/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 00052/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e LUCIANA ANVERSA TIARLING, produtor rural, CPF 534.334.241-87, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Área Isolada Santo Antônio, Chácara 04, Paranoá-DF, com área de 152,81 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: LUCIANA ANVERSA TIARLING.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00052/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e LUCIANA ANVERSA TIARLING, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00052/2017 para 000144/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.484/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000100/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e SÍLVIO LÚCIO GOMES, produtor rural, CPF 115.797.301-91, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Cerâmica R. Dom Bosco, Chácara 06, Planaltina-DF, com área de 2,21 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: SÍLVIO LÚCIO GOMES.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000100/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e SÍLVIO LÚCIO GOMES, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000100/2017 para 000142/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.222/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 00012/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e AMADO JOSÉ DE OLIVEIRA, produtor rural, CPF 076.074.151-49, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego da Onça, Chácara 02, Park Way-DF, com área de 2,42 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: AMADO JOSÉ DE OLIVEIRA.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00012/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e AMADO JOSÉ DE OLIVEIRA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00012/2017 para 000156/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.217/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000116/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e EUSEBIO DEL RIO MATELLAN, produtor rural, CPF 039.575.941-20, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Alagados, Chácara 10, Gama-DF, com área de 42,7078 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: EUSEBIO DEL RIO MATELLAN.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000116/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e EUSEBIO DEL RIO MATELLAN, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000116/2017 para 000163/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.635/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000103/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e WALKER KENNEDY SILVA, produtor rural, CPF 225.146.271-68, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego das Côrujas, Chácara 14, Ceilândia-DF, com área de 2,01 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: WALKER KENNEDY SILVA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000103/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e WALKER KENNEDY SILVA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000103/2017 para 000184/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 14/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.509/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 00023/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ELIANA SOMAVILLA BOMFIM, produtor rural, CPF 221.531.521-00, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Colônia Agrícola Nova Betânia, Chácara 25, São Sebastião-DF, com área de 2,5849 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ELIANA SOMAVILLA BOMFIM.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000023/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e ELIANA SOMAVILLA BOMFIM, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000023/2017 para 000147/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.091/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 00067/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARIA DULCINEIA SOUSA, produtor rural, CPF 038.327.751-53, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 02 Maria Bela, Gama-DF, com área 4,0100 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARIA DULCINEIA SOUSA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000067/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e MARIA DULCINEIA SOUSA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000067/2017 para 000164/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.511/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 00070/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARILENA SOMAVILLA BOMFIM DE ANDRADE, produtor rural, CPF 415.394.787-34, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Colônia Agrícola Nova Betânia, Chácara 24 São Sebastião-DF, com área 2,19 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei

Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARILENA SOMAVILLA BOMFIM DE ANDRADE.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000070/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e MARILENA SOMAVILLA BOMFIM DE ANDRADE, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000067/2017 para 000166/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000569/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 00076/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NÍDIA RUTH INNECCO, produtor rural, CPF 399.295.311-49, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Área Isolada Cava de Baixo, Chácara 05, São Sebastião-DF, com área 96,92 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: NÍDIA RUTH INNECCO.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000076/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e NÍDIA RUTH INNECCO, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000076/2017 para 000136/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000853/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 00082/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e PEDRO ELIZIARIO, produtor rural, CPF 279.326.131-91, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Jardim, Chácara 63, São Paranoá-DF, com área 11,968 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: PEDRO ELIZIARIO.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000082/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e PEDRO ELIZIARIO, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000082/2017 para 000169/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000085/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000104/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e WALTER FERREIRA DE ALMEIDA, produtor rural, CPF 032.651.101-68, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego da Onça, Chácara 05, Park Way-DF, com área 2,00 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: WALTER FERREIRA DE ALMEIDA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000104/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e WALTER FERREIRA DE ALMEIDA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000104/2017 para 000155/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.058/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000090/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES, produtor rural, CPF 004.819.801-30, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Área Isolada nº01 Riacho Frio, Chácara 01, Paranoá-DF, com área 263,31 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000090/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000090/2017 para 000150/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.144/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000081/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e PAULO CESAR COELHO ABRANTES, produtor rural, CPF 054.798.861-34, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego do Urubú, Chácara 04, Lago Norte-DF, com área 2,81 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: PAULO CESAR COELHO ABRANTES.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000081/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e PAULO CESAR COELHO ABRANTES, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000081/2017 para 000143/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.625/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000061/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MÁRCIA YUKIE KAMADA MINERVINI, produtor rural, CPF 894.376.371-04, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Vargem Bonita, Chácara 64, Park Way-DF, com área 3,10 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MÁRCIA YUKIE KAMADA MINERVINI.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000061/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e MÁRCIA YUKIE KAMADA MINERVINI, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000061/2017 para 000154/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.555/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000115/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ADMA MACHADO MECHICA MIGUEL, produtor rural, CPF 084.779.061-49, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural CAUB I, Chácara 70, Riacho Fundo II-DF, com área 6,0591 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ADMA MACHADO MECHICA MIGUEL.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000115/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e ADMA MACHADO MECHICA MIGUEL, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000115/2017 para 000167/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.638/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000075/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NEURA ELENA DE SOUZA, produtor rural, CPF 145.097.921-15, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego das Corujas, Chácara 15, Ceilândia-DF, com área 6,75 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: NEURA ELENA DE SOUZA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00075/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e NEURA ELENA DE SOUZA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00075/2017 para 000177/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.456/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000001/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e A BORGES REPRESENTAÇÃO LTDA, produtor rural, CNPJ 03.367.881/0001-71, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Alagados, Chácara 21, Gama-DF, com área 26,5000 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: FAUSTO RAUPP FONSECA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00001/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e A BORGES REPRESENTAÇÃO LTDA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00001/2017 para 000172/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.383/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000013/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, produtor rural, CPF 284.921.371-34, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Sitio Novo, Sarandi, Chácara 11, Planaltina-DF, com área 13,4100 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00013/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00013/2017 para 000178/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 14/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.700/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000094/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e RUI GUIMARÃES DE DAVID, produtor rural, CPF 808.085.221-91, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Taguatinga, Chácara 22-A, Taguatinga-DF, com área 5,5046 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as

disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: RUI GUIMARÃES DE DAVID.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00094/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e RUI GUIMARÃES DE DAVID, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00094/2017 para 000170/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.304/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000062/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARCIEL FERREIRA, produtor rural, CPF 258.202.771-87 como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 62-A, Planaltina-DF, com área 16,05 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARCIEL FERREIRA

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00062/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e MARCIEL FERREIRA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00062/2017 para 000133/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.324/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000021/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e EDUARDO ISSÃO YASUDA, produtor rural, CPF 483.195.891-34 como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Vargem Bonita, Chácara 65, Park Way-DF, com área 3,030 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: EDUARDO ISSÃO YASUDA.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00021/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e EDUARDO ISSÃO YASUDA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00021/2017 para 000148/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.394/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000073/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NAFEZ ABUD CURY E OUTROS, produtor rural, CPF 066.878.901-82 como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego do Urubu, Chácara 88 T Moça Bonita Damasco, Lago Norte-DF, com área 12,8904 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: NAFEZ ADUD CURY.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00073/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e NAFEZ ADUD CURY E OUTROS, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00073/2017 para 000157/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.408/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000109/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e COOPERATIVA AGRÍCOLA DO RIO PRETO, CNPJ 37.055.720/0001-73 como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Rio Preto, Rodovia DF 320, KM 11, Planaltina-DF, com área 15,9017 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: VALTER NICOLETTI BARON.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 000109/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e COOPERATIVA AGRÍCOLA DO RIO PRETO, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000109/2017 para 000158/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.658/2016 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000047/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JÚLIO CESAR DE SOUZA MIDAUAR, produtor rural, CPF 066.430.431-15 como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural São Bartolomeu, Chácara Granja Belo Horizonte, São Sebastião-DF, com área 29,39 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JÚLIO CESAR DE SOUZA MIDAUAR.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00047/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e JÚLIO CESAR DE SOUZA MIDAUAR, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00047/2017 para 000137/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.617/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000041/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JOSÉ DO CARMO MOREIRA DE LIMA, produtor rural, CPF 144.151.431-72 como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Vargem Bonita, Chácara 47, Park Way-DF, com área 5,3400 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JOSÉ DO CARMO MOREIRA DE LIMA.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00041/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e JOSÉ DO CARMO MOREIRA DE LIMA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00041/2017 para 000146/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001.191/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000092/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e RODRIGO ROCHA DE FARIAS, produtor rural, CPF 381.534.831-53 como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural SMPW Quadra 13, Chácara 28, NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, com área 3,12 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: RODRIGO ROCHA DE FARIAS.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00092/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e RODRIGO ROCHA DE FARIAS, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00092/2017 para 000174/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-000.171/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000039/2017 - SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JONECI CARDOSO DE SOUZA, produtor rural, CPF 524.591.791-20 como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Rajadinha, Chácara 35, Planaltina-DF, com área 6,65 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JONECI CARDOSO DE SOUZA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00039/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e JONECI CARDOSO DE SOUZA, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterado o número do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 00039/2017 para 000165/2017 visando adequá-lo à numeração atribuída pelo Sistema de Gestão de Imóveis Rurais - GIR, da TERRACAP. Brasília, 17/12/2018. ARGILEU MARTINS DA SILVA - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2018  
(EXCLUSIVO PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS)

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 07/01/2019, às 09h00m. Processo nº 00070-00011848/2017-60 (SEI). OBJETO: Aquisição de equipamentos de sinalização de trânsito para serem utilizados nas operações de ?scalização do transporte de animais, vegetais, produtos e subprodutos de origem vegetal e animal nas vias e rodovias do Distrito Federal, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital, com valor Total estimado de R\$ 10.842,35 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no portal da SEAGRI-DF a partir da sua publicação e/ou divulgação.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.

EDILENE DIAS CERQUEIRA  
Pregoeira**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DA PAZ SOCIAL**

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10/2018-SSP. PROCESSO SEI Nº 00050-00060294/2018-80. OBJETO: Registro de preços da aquisição de medicamentos não fornecidos pela Secretaria de Estado de Saúde para os internos, conforme Portaria Conjunta nº 01, de 23 de fevereiro de 2010, da Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, visando atender demanda da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2018 - CPL/SSP. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. Empresa Adjudicatária: MEDCOMERCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.396.017/0006-24, ITEM ADJUDICADO: Nº 01 no valor total de R\$ 3.791,70 (três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos). SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL: ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Pela empresa MEDCOMERCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: WILLIAM RODRIGUES COSTA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

## EDITAL Nº 284, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

## CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC

## CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

## PARA OS CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de decisões judiciais proferidas em caráter liminar, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos para a etapa de testes de aptidão física do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

## 1 DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 O candidato deverá observar atentamente as regras contidas no Edital Normativo nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, publicado no DODF em 26/1/2018, e nas retificações posteriores; em especial aquelas relacionadas no item 11 - Dos Testes de Aptidão Física.

1.2 O candidato que não comparecer aos locais, nas datas e nos horários previstos para a realização dos testes de aptidão física, conforme a convocação no presente edital, será eliminado do concurso público.

1.3 Os candidatos deverão comparecer para a realização dos testes de aptidão física com roupa apropriada para a prática de educação física (ou) natação, munido do documento de identidade original e cópia, e de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes.

1.4 Caberá ao coordenador da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa dos testes de aptidão física.

1.5 Os testes de aptidão física serão realizados em até 2 (duas) tentativas, sendo concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial, com exceção dos testes de corrida e de natação, que serão realizados em apenas 1 (uma) tentativa.

1.6 Os testes serão aplicados conforme descrição e performances mínimas exigidas contidas no Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018.

1.7 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização dos testes de aptidão física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

## 2 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

2.1 DO DIA, LOCAL E HORÁRIO PARA OS TESTES DE BARRA FIXA, DE FLEXÃO ABDOMINAL (TIPO REMADOR) E DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

2.1.1 Os testes barra fixa, flexão abdominal (tipo remador) e corrida de 12 (doze) minutos serão realizados no SESI - Taguatinga, localizado na QNF 24 - Área Especial, Taguatinga Norte - Taguatinga - DF - CEP 72.125-740, conforme dia e horários para comparecimento e credenciamento a seguir:

Dia 15/01/2019 (3ª feira), às 6h30: 197123714, ALAN CARDOSO ARAÚJO (sub judge, Processo nº 0751306-20.2018.8.07.0016); 197126715, BRUSLLY COSTA ARAÚJO (sub judge, Processo nº 0750729-42.2018.8.07.0016); 197121927, WISLA JUREMA NUNES LIMA (sub judge, Agravo de Instrumento nº 0701571-32.2018.8.07.9000).

## 2.2 DO DIA, LOCAL E HORÁRIO PARA O TESTE DE NATAÇÃO

2.2.1 O teste de natação será realizado no SESI-Taguatinga, localizado na QNF 24 - Área Especial, Taguatinga Norte - Taguatinga - DF - CEP 72.125-740, conforme dia e horários para comparecimento e credenciamento a seguir:

Dia 16/01/2019 (4ª feira), às 6h30: 197123714, ALAN CARDOSO ARAÚJO (sub judge, Processo nº 0751306-20.2018.8.07.0016); 197126715, BRUSLLY COSTA ARAÚJO (sub judge, Processo nº 0750729-42.2018.8.07.0016).

## 3 DA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO OU NÃO DOS LIMITES LEGAIS DE IDADE

3.1 Para fins de atendimento do subitem 3.2 do Edital Normativo nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, a verificação do atendimento ou não dos limites legais de idade ao tempo do envio do requerimento de inscrição será feita quando da presença do candidato para a realização da etapa de testes de aptidão física, mediante apresentação do documento de identidade original e cópia (ver item 7.4 do Edital Normativo).

## 4 DO EXAME BIOMÉTRICO - ALTURA MÍNIMA EXIGIDA

4.1 Conforme subitem 3.2.7.1 do Edital Normativo nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, a verificação da altura mínima exigida será feita quando da realização dos testes de aptidão física.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O resultado preliminar na etapa de testes de aptidão física dos candidatos convocados pelo presente edital, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, oportunamente, após a realização dos testes.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 285, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR  
DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, Torna Pública, o deferimento do pedido de final de fila de candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas, regido pelo Edital Normativo nº 35/DGP, de 17 de novembro de 2016 e Edital nº 01/GCG, de 13 de abril de 2018, conforme a seguir.

## 1 CANDIDATO APROVADO QUE SOLICITOU FINAL DE FILA

1.1 O candidato abaixo relacionado, aprovado no presente concurso público e classificado dentro do limite de vagas oferecido, que solicitou para ser reposicionado no final de fila dos aprovados no concurso público do CFOPM, teve seu requerimento aprovado com base na Informação Nº 023/2018 - ATJ/DGP.

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101):

0161108647, LUCAS DE OLIVEIRA OTTONI, 203;

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

Processo nº 054.000.812/2018. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2018. ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços PMDF/DLF - DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e materiais de uso veterinário. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR. SIGNATÁRIO pela PMDF, SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - CEL QOPM (ordenador de despesas) ARP nº 28/2018 - empresa AGROVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 04.919.005/0001-73, Item 3: Cefovecina sódica 8%, 20 un., v.u. R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); Item 5: Cetamina 10%, 50 un., v.u. R\$ 70,10 (setenta reais e dez centavos); Item 17: Benzilpenicilina composta, 400 un., v.u. R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos); Item 42: água destilada, 40 un. (galão 5L), v.u. R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); Item 43: Peróxido de hidrogênio, 80 un. (frasco 1L), v.u. R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos); Item 51: Iodo 0,1%, 80 un. (frasco 1L), v.u. R\$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos); Item 56: Cateter periférico 14g, 600 un., v.u. R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); Item 57: Cateter periférico 20g, 300 un., v.u. R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); Item 59: Clorexidina digluconato 0,5%, 50 un. (frasco 1L), v.u. R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); Item 60: Clorexidina digluconato degermante 2%, 100 un. (frasco 1 L), v.u. R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos); Item 61: Compressa gaze estéril 13 fios, 1600 un. (pct 10 un.), v.u. R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); Item 62: Compressa gaze não estéril 13 fios, 400 un. (pct 500 un.), v.u. R\$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); Item 67: iodopovidona (PVPI DEGERMANTE), 120 un. (frasco 1L), v.u. R\$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos); Item 72: seringa descartável de 20ml, 900 un., v.u. R\$ 0,70 (setenta centavos); e Item 74 - Solução de ringer com lactato de sódio, 5000 un. (bolsa 1L), v.u. R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos). SIGNATÁRIO Pela Empresa: Edilson Candido de Oliveira (representante). ARP nº 29/2018 - empresa E. R. FELIX - PROD. AGROP, CNPJ: 07.296.219/0001-29 - Item 15: Meloxican injetável, 20 un. (frasco 20ml), v.u. R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos); Item 44: Agulha hipodérmica descartável 16g x 1 1/1", 40 cx. (caixa c/100 un), v.u. R\$ 35, 61 (trinta e cinco reais e sessenta e um centavos); Item 45: agulha hipodérmica descartável 18g x 1 1/2", 60 cx (caixa com 100un), v.u. R\$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos); Item 46: Agulha hipodérmica descartável 21g x 1", 10 cx (caixa c/ 100un), v.u. R\$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos); Item 47: Agulha hipodérmica descartável 21g x 1 1/4", 20 cx (caixa c/ 100un), v.u. R\$ 21,91 (vinte e um reais e noventa e um

centavos); Item 48: Agulha hipodérmica descartável 22g x 1", 20 cx (caixa c/ 100un), v.u. R\$ 16,45 (dezesesseis reais e quarenta e cinco centavos); Item 49: Agulha de coleta de sangue à vácuo, 5000 un., v.u. R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos); Item 58: Cateter periférico 22g, 300 un., v.u. R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos); Item 64: Lâmina para tricotomia, 2000 cx. (caixa c/ 3un), v.u. R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos); Item 69: Seringa descartável de 3ml, 600 un., v.u. R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos); Item 70: Seringa descartável 5ml, 1600 un., v.u. R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos); Item 71: Seringa descartável 10ml, 800 un., v.u. R\$ 0,99 (noventa e nove centavos); Item 73: Seringa descartável 60ml, 100 un., v.u. R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos); e Item 98: Reidratante oral, 150 un. (seringa de 50g), v.u. R\$ 14,97 (catorze reais e noventa e sete centavos). SIGNATÁRIO pela Empresa: EDER RODRIGO FÉLIX (proprietário) ARP nº 30/2018 - empresa FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA, CNPJ 07.316.691/0001-86, - Item 24: Bupivacaína cloridrato 0,5%, 60 un. (frasco 20ml), v.u. R\$ 20,00 (vinte reais); e Item 82: Itraconazol 50mg, 300 cápsulas, v.u. R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIO pela Empresa ANGELA MARIA DA SILVA. ARP nº 31/2018 - empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 08.563.964/0001-50 - Item 25: Cal sodado comercial, 40 un. (balde 4,30Kg), v.u. R\$ 211,95 (duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos). SIGNATÁRIO pela Empresa: Sérgio Ricardo Martins. ARP nº 32/2018 - empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA, CNPJ 08.676.370/0001-55, - Item 33: Licocaina cloridrato 2%, 400 un. (fraco 20ml), v.u. R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos); Item 68: Iodopovidona tópica 10%, 100 un. (frasco 1L), v.u. R\$ 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos); e Item 79: Petrolato, 300 un. (frasco 1L), v.u. R\$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos). SIGNATÁRIO pela Empresa: Eduardo Chini Calhau, ARP nº 33/2018 - empresa LUCABIANCO COM. E CONFECCÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS, CNPJ 09.721.858/0001-10, - Item 88: Avental hospitalar médico cirúrgico G, 100 un., v.u. R\$ 49,49 (quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). SIGNATÁRIO pela Empresa: FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO. ARP nº 34/2018 - empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.262.969/0001-57, - Item 1: Acepromazina 1%, 50 un. (frasco 20ml), v.u. R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); Item 2: Butorfanol Tartarato, 30 un. (fraco 10ml), v.u. R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); Item 4: Cefitiofur sódico 80mg/ml, 100 un. (frasco 100ml), v.u. R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); Item 6: Xampu Ceteconazol 2% e clorexidine 0,5%, 20 un. (frasco 500ml), v.u. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Item 7: Cetoprofeno, 100 comprimidos, v.u. R\$ 27,00 (vinte e sete reais); Item 8: Coleira Deltametrina 1g, 65cm, 420 un., v.u. R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais); Item 9: Detomidina cloridrato, 70 un. (frasco 5ml), v.u. R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Item 11: Fenilbutazona 200 mg/ml, 120 un. (frasco 100ml), v.u. R\$ 23,00 (vinte e três reais); Item 12: Flunixin meglumina, 150 un. (frasco 50ml), v.u. R\$ 28,00 (vinte e oito reais); Item 14: Meloxicam 2mg, 80 comprimidos, v.u. R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); Item 19: Tiletamina cloridrato, 40 un. (fraco-ampola), v.u. R\$ 110,00 (cento e dez reais); Item 20: Xilazina cloridrato 2%, 10 un. (frasco 10ml), v.u. R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavo); Item 21: Xilazina cloridrato 10%, 80 un. (frasco 20ml), v.u. R\$ 50,00 (cinquenta reais); Item 81: Itraconazol 50, 300 cápsulas, v.u. R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos); Item 83: Sulfamilamida 0,5g, 100 un. (bispaga 50g), v.u. R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos); Item 86: Tiamina 10%, 40 un. (frasco 20ml), v.u. R\$ 11,00 (onze reais); Item 95: Dipirona sódica 500mg/ml, 100 un. (frasco 50ml), v.u. R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos); Item 96: Oxitetraciclina 20%, 60 un. (frasco 50ml), v.u. R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); Item 101: Hialuronato de sódio 1%, 30 un. (seringa de 2ml), v.u. R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); e Item 103: Clorexidina 7mg/g, 300 un. (pote 500g), v.u. R\$ 90,00 (noventa reais). SIGNATÁRIO pela Empresa: NATHAN OMAR SENNA ALCANTARA. ARP nº 35/2018 - empresa TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 12.762.841/0001-15, - Item 52: Algodão, 400 un (embalagem 500g), v.u. R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); Item 65: Luva para procedimento não cirúrgico tam. M, 300 un. (caixa c/ 100un), v.u. R\$ 19,84 (dezenove reais e oitenta e quatro centavos); e Item 66: Luva para procedimento não cirúrgico tam. G, 400 un. (caixa c/ 100un), v.u. R\$ 18,11 (dezoito reais e onze centavos). SIGNATÁRIO pela Empresa: Anderson Luis da Silva (representante). ARP nº 36/2018 - empresa MEDIC VET LTDA, CNPJ: 20.637.873/0001-17, - Item 10: Enrofloxacino 50mg, 80 comprimidos, v.u. R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos); Item 16: Metronidazol, 200 comprimidos, v.u. R\$ 73,22 (setenta e três reais e vinte e dois centavos); Item 18: Gentamicina 15g, 30 un. (bispaga de 15g), v.u. R\$ 52,67 (cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos); Item 84: Gentamicina 5g, 50 un. (bispaga de 5g), v.u. R\$ 39,85 (trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos); Item 87: Amoxicilina 50ml, 120 un. (frasco 50ml), v.u. R\$ 23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos); Item 94: Diaceturato de diminazeno, 60 un. (frasco 30ml), v.u. R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos); e Item 100: Sulfadoxina 50ml, 100 un. (frasco 50ml), v.u. R\$ 22,85 (vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). SIGNATÁRIO pela Empresa: Fabiano Pereira Titoni (Sócio Administrador). ARP nº 37/2018 - empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.312.871/0001-46 - Item 28: Dobutamina cloridrato 12,5mg, 100 un. (ampola 20ml), v.u. R\$ 11,93 (onze reais e noventa e três centavos); e Item 29: Epinefrina 1mg/ml, 100 un. (ampola 1ml), v.u. R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos). SIGNATÁRIO pela Empresa: Cassiano Rodrigo Chmiel. ARP nº 38/2018 - empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.312.871/0001-46, - Item 50: Alcool etílico 70%, 300 un. (frasco 1L), v.u. R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos); Item 53: Embalagem p/ esterilização 150mm, 6 un., v.u. R\$ 81,61 (oitenta e um reais e sessenta e um centavos); Item 54: Embalagem para esterilização 250mm, 4 un., v.u. R\$ 105,00 (cento e cinco reais); Item 55: embalagem para esterilização 400mm, 6 un., v.u. R\$ 245,40 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); Item 102: Luva para procedimento não cirúrgico, tam. P, 100 cx (caixa c/ 100un), v.u. R\$ 18,08 (dezoito reais e oito centavos). SIGNATÁRIO pela Empresa: Júlio César Ribeiro (proprietário). TESTEMUNHAS: JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO - 3º SGT QPPMC e EDY MAYNE ALVES. Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018. SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Ordenador de Despesas.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

Processo Sei GDF nº 00054-00048974/2018-12. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa aos interessados a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, do pregão supracitado - Objeto: Registro de Preços de pneus automotivos - Item 1: pneu 175/65R14 marca/mod. Apollo Amazer, qnt. 144 un., v.u. R\$ 193,85 (cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos); Item 2: pneu 185/65R15 marca/modelo Goodride RP28, qnt. 53 un., v.u. R\$ 207,00 (duzentos e sete reais); Item 3: pneu 195/65R15 marca/mod. Linglong greenmax, qnt. 845 un., v.u. R\$ 208,59 (duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos); Item 4: pneu 205/55R16 marca/mod. Xbri sport+2, qnt. 164 un., v.u. R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais); Item 5: pneu 205/70R15 marca/mod. Xbri Ecology, qnt. 10 un., v.u. R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); Item 6: pneu 205/75R16 marca/mod. Duratum Traviavan, qnt. 328 un., v.u. R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais); Item 7: pneu 215/75R17,5 marca/mod. Linglong LLF86, qnt. 726 un., v.u. R\$ 503,99 (quinhentos e três reais e noventa e nove centavos); Item 8: pneu 225/75R16 marca/mod. Ovation V02, qnt. 22 un., v.u. R\$ 453,75 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); Item 9: pneu 235/70R16 marca/mod. Xbri Forza, qnt. 20 un., v.u. R\$ 419,99 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos); Item 10: pneu 235/85R16 marca/mod. Xbri Forza, qnt. 48 un., v.u. R\$ 499,16 (quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos); Item 11: pneu 245/70R16 marca/mod. Xbri Forza, qnt. 466 un., v.u. R\$ 428,97 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos); Item 12: pneu 255/70R16 marca/mod. Ecovision VI286, qnt. 221 un., v.u. R\$ 397,97 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos); Item 13: pneu 265/60R18 marca/mod. Linglong Crosswind, qnt. 48 un., v.u. R\$ 471,99 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos); Item 14: pneu 265/70R15 marca/mod. Linglong Crosswind, 39 un., v.u. R\$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais); Item 15: pneu 275/80R22,5 marca/mod. Speedmax M5, qnt. 137 un., v.u. R\$ 1.319,98 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos); Item 16: pneu 295/80R22,5 Speedmax M5, qnt. 75 un., v.u. R\$ 1.368,97 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos); Item 17: pneu 1100R22 - Mistó 16 lonas marca/mod. JK Jetsteel, qnt. 36 un., v.u. R\$ 1.349,97 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); Item 19: pneu dianteiro para moto 90/90R21 marca/mod. Technic T&C, qnt. 237

un., v.u. R\$ 119,87 (cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos); Item 20: pneu dianteiro moto 100/80R17 marca/mod. Technic Sport, qnt. 52 un., v.u. R\$ 128,99 (cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos); Item 21: pneu dianteiro moto 120/70R17 marca/mod. Technic Sport Cup R, qnt. 296 un., v.u. R\$ 309,98 (trezentos e nove reais e noventa e oito centavos); Item 24: pneu traseiro moto 130/70R17 marca/mod. Technic Sport, qnt. 52, v.u. R\$ 174,36 (cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos); e Item 27: pneu traseiro moto 180/55R17 marca/mod. Technic Sport CUP R, qnt. 274 un., v.u. R\$ 388,78 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) para a empresa CV TYRES EIRELI, CNPJ 28.888.423/0001-09. Item 18: pneu dianteiro moto 80/90-21 MC 48 S marca/mod. Vival/TR 300, qnt. 255 un., v.u. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e Item 23: pneu traseiro moto 120/90-17 MC 64 S marca/mod. Technic T&C, qnt. 111 un., v.u. R\$ 164,42 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) à empresa M&A MOTO PEÇAS LTDA, CNPJ 04.175.077/0001-53. Item 22: pneu traseiro moto 120/80-18 MC 62 S marca/mod. Maggion Viper, qnt. 255 un., v.u. R\$ 183,89 (cento e oitenta e três reais e nove centavos); e Item 25: pneu traseiro moto 130/80-17 MC 65 S marca/mod. Maggion Nomad, qnt. 126 un., v.u. R\$ 183,39 (cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) à empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 19.116.488/0001-45. Item 26: pneu traseiro moto 160/60R17 MC 69 W marca/mod. Pirelli Diablo, qnt. 22 un., v.u. R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) à empresa DML MOTOPEÇAS LTDA, CNPJ 19.198.529/0001-90. Disposto a HOMOLOGAÇÃO nos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005. O Termo de Homologação e demais informações encontram-se no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG 926016.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA  
Ordenador de Despesas

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

Processo: 054.000.463/2018-PMDF. Tipo: Menor Preço. O Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação de pregão eletrônico, respectivamente conforme art. 11, IX, e art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 5.450/2005, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde bucal, conforme adiante: junto à empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 10.793.812/0001-95, pelo valor de R\$ 6.918,00 (seis mil novecentos e dezoito reais) para o item 5; junto à empresa AGIAGRO COMERCIO DE INSUMOS LTDA, CNPJ: 22.644.622/0001-95, pelo valor de R\$ 6.185,00 (seis mil cento e oitenta e cinco reais) para o item 7; e junto à empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 24.938.227/0001-40, pelo valor de R\$ 75.255,63 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o item 2, 3, 4, 6 e 8; resultando em valor global da licitação em R\$ 88.358,63 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 926670.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.  
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA  
Ordenador de Despesa

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

##### DIRETORIA DE SAÚDE

##### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, o art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, combinado com o Decreto nº 34.158 de 22 fev. 2013, com o Decreto nº 35.073 de 13 de janeiro de 2014 e com o 37.120/2016, de 16 de fevereiro de 2016, conforme ainda, a Decisão nº 437/2011 do TCDF e Nota Técnica nº 75/2011 - GAB/CONT. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 92.900,87 (noventa e dois mil, novecentos reais e sete centavos), em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, CNPJ nº 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviços médicos no exercício de 2017, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00071621/2018-44, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF, orçamento do CBMDF. Em 17 de dezembro de 2018. JOSÉ FERNANDES MOTTA JUNIOR - Diretor.

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

##### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida: À vista das instruções contidas nos autos e com amparo nos artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15.12.2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31.08.2016, em conformidade com a Lei orçamentária Anual para o Exercício de 2018, o Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no Programa de Trabalho 06.122.6002.8517.0022, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220: Processo 0055-018858/2014 - Interessado: ALINE DE MENEZES FILHO - no valor de R\$ 741,06 (setecentos e quarenta e um reais e seis centavos); Fonte 220: Processo 00055-00100738/2017-13 - Interessado: DECISÃO IMOBILIÁRIA LTDA, no valor de R\$ 2.086,98 (dois mil oitenta e seis reais e noventa e oito centavos); Programa de Trabalho 06.181.6217.2801.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 237: Processo 00055-00121929/2018-91 - Interessado: OI S/A - no valor de R\$ 64.175,90 (sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos); Programa de Trabalho 06.126.6002.1471.2485, Natureza de Despesa 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220: Processo 00055-00121815/2018-41 - Interessado: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI - no valor de R\$ 30.796,64 (trinta mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); Programa de Trabalho 06.181.6217.2801.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 237: Processo 055-014650/2017 - Interessado: REAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - no valor de R\$ 9.402,13 (nove mil quatrocentos e dois reais e treze centavos); Programa de Trabalho 06.181.6217.2698.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 237: Processo 055-020557/2017 - Interessado: BRADIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - no valor de R\$ 8.436,91 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO, Diretor-Geral.

##### RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor-Geral do Detran/DF, Interino, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de novembro de 2018: 2018NE01403, Helicópteros do Brasil S/A, R\$ 141.568,00; 2018NE01419/1420/1421/1422/1423/1424/1425, Sinasc - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, R\$ 650.836,00.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018

Processo nº 400.000.641/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ONG SALVE A SI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.669/0001-90, neste ato representado FERNANDO VINÍCIUS BALESTIERI VIEIRA, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência ser executado no ESTRADA DO CORREGO LAGES, SÍTIO GLEBA N.9, REGIÃO DAS LAGES - CIDADE OCIDENTAL/GO, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906, II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696, III - Natureza da Despesa: 33.50.43, IV - Fonte de Recursos: 100, 2.4 - O empenho é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00125, emitida em 13/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 - As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. Será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 239, página 29, de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA - Matrícula nº 224.646-5; Suplente: TEODOLINA MARTINS PEREIRA - Matrícula nº 224.607-4. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FERNANDO VINÍCIUS BALESTIERI VIEIRA.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018

Processo nº 400.000.663/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DA UNIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTATÍSTICAS - IRUPPE (nome de fantasia NOVO TEMPO), doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.662/0001-25, neste ato representado OLÍMPIO OLIVEIRA DE SOUZA, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência ser executado no NÚCLEO RURAL VARGEM DA BENÇÃO, CHACARA 20 - RECANTO DAS EMAS - DF. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906, II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696, III - Natureza da Despesa: 33.50.43, IV - Fonte de Recursos: 100, 2.4 - O empenho é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00127, emitida em 13/12/2018, sob o evento 400091, na modalidade global. 2.5 - As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. Será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 239, página 29, de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA - Matrícula nº 224.646-5; Suplente: DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA - Matrícula nº 224.369-5. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OLÍMPIO OLIVEIRA DE SOUZA.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2018

Processo nº 400.000.664/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.564/0001-53, neste ato representada por CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência ser executado na SCLN 407, BLOCO D, LOJA 60 - ASA NORTE. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906, II - Programa de Trabalho:

08.244.6228.2179.3696, III - Natureza da Despesa: 33.50.43, IV - Fonte de Recursos: 100, 2.4 - O empenho é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00134, emitida em 13/02/2018 o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 - As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. Será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 239, página 29, de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: ROBERTO PEREIRA LOPES - Matrícula nº 224.622-8; Suplente: EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA - Matrícula nº 224.646-5. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018

Processo nº 400.000.680/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.361.939/0001-56, neste ato representado por LÚCIO MENDONÇA DE OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência ser executado no NÚCLEO RURAL CORREGO DO ATOLEIRO, CHACARA 11 A - PLANALTA/DF - ASA NORTE. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906, II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696, III - Natureza da Despesa: 33.50.43, IV - Fonte de Recursos: 100, 2.4 - O empenho é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00133, emitida em 13/12/2017 sob o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 - As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. Será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 239, página 28, de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA - Matrícula nº 237.219-3; Suplente: TEODOLINA MARTINS PEREIRA - Matrícula nº 224.607-4. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LÚCIO MENDONÇA DE OLIVEIRA.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018

Processo nº 400.000.682/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil RAV - INSTITUTO RENOVANDO A VIDA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.261/0001-05, neste ato representado por MARCELLO LOUREIRO RODRIGUES, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência ser executado no NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, GLEBA 03, LOTE 369, CHACARA 3/4, MANSÕES WEILLER - CEILÂNDIA/DF: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906, II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696, III - Natureza da Despesa: 33.50.43, IV - Fonte de Recursos: 100, 2.4 - O empenho é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00137, emitida em 14/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 - As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. Será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 239, página 28, de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA - Matrícula nº 224.369-5; Suplente: ROBERTO PEREIRA LOPES - Matrícula nº 224.622-8. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARCELLO LOUREIRO RODRIGUES.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018

Processo nº 400.000.684/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DESPERTAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.295.217/0001-55,

neste ato representado por DERVASIO RODRIGUES GOMES, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência ser executado na CHÁCARA PARQUE DAS NAÇÕES Nº 73, SETOR PADRE LÚCIO - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO.; 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906, II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696, III - Natureza da Despesa: 33.50.43, IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00135, emitida em 13/12/2018, sob o evento nº 400091 na modalidade global. 2.5 - As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. Será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 239, página 28, de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: ROBERTO PEREIRA LOPES - Matrícula nº 224.622-8; Suplente DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA - Matrícula nº 224.369-5. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DERVASIO RODRIGUES GOMES.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018

Processo nº 400.000.685/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CRESCER, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.528/0001-36, neste ato representado por CAROLINA NOGUEIRA DUTRA, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência ser executado na RUA 10, CHÁCARA 118, CASA 18 - DF 290 KM 13, CHÁCARA 20 - PONTE ALTA SUL DO GAMA/DF; 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906, II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696, III - Natureza da Despesa: 33.50.43, IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00131, emitida em 13/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 - As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. Será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 239, página 28, de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA - Matrícula nº 224.369-5; Suplente: ROBERTO PEREIRA LOPES - Matrícula nº 224.622-8. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAROLINA NOGUEIRA DUTRA.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018

Processo nº 400.000.686/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ABBA PAI , doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.460.727/0001-29 , neste ato representado por FRANCISCO GEORLANDO DE CASTRO GÓES, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência ser executado no DF 180, NÚCLEO RURAL MONJOLINHO, CHÁCARA 04 - CEILÂNDIA/DF, c: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906, II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696, III - Natureza da Despesa: 33.50.43, IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00128, emitida em 13/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 - As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. Será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento foram designados em ato

publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 239, página 28, de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA - Matrícula nº 224.646-5; Suplente: NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA - Matrícula nº 237.219-3. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FRANCISCO GEORLANDO DE CASTRO GÓES.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

Processo nº 400.000.687/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAANAIM, (Nome fantasia - I.M), doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.388.256/0001-67, neste ato representado por CARLOS JOSÉ PEREIRA DE AMORIM, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência a ser executado no QNC 5/6 - AREA ESPECIAL NUMERO 18 - TAGUATINGA NORTE/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906, II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696, III - Natureza da Despesa: 33.50.43, IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00132, emitida em 13/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. - será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, página 28 de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA - Matrícula nº 224.369-5; suplente: ROBERTO PEREIRA LOPES - Matrícula nº 224.622- 8. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/ FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CARLOS JOSÉ PEREIRA DE AMORIM.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

Processo nº 400.000.688/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AUXÍLIO A MATERNIDADE A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (nome de fantasia COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL - AMAI), doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 37.993.607/0003-91, neste ato representado por ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDEZ, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência ser executado no CONDOMÍNIO PRIVE PAULO, CHACARAS 76/77 E 94 MONTE ALTO - PADRE BERNARDO/GO, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906, II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696, III - Natureza da Despesa: 33.50.43, IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00130, emitida em 13/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. - será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, página 28 de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: TEODOLINA MARTINS PEREIRA -Matrícula nº 224.607-4; suplente: NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA -Matrícula nº 237.219-3. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/ FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDEZ.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

Processo nº 400.000.689/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil GRUPO CULTURAL AZULIM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, neste ato representado por DARLEY CÉSAR DE JESUS CANTILLO, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência a ser executado no NÚCLEO RURAL, VC 215 KM 1,5 S/N, CASA 02 - SOBRADINHO II -DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (SEJUS), por intermédio da Comissão Especial de Licitação - PORTARIA Nº 155/2018, constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, TORNA PÚBLICO, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do Despacho Singular nº. 510/2018-GC/PT/TCDF, de 11 de dezembro de 2018, que foi suspensa cautelarmente a Concorrência nº 001/2018-SEJUS, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.  
JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO  
Presidente Substituta da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 112.004.905/2013 (Licitação, Contrato), PROCESSO Nº. 00112-00021055/2018-51 (1º e 2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X CIVIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 01.710.170/0001-22, com sede na Quadra 14, Conjunto 04, Lote 04, no SCIA - DF, CEP 71.250-125 - Brasília /DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I e VI, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 002/2018-SINESP, celebrado em 05/03/2018 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/03/18, e que tem por objeto a construção de Praça da Juventude, situada na QNN 13 - Lote B - Ceilândia/DF, consoante da Dispensa de Licitação, conforme inciso XI, art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, conforme Justificativa, fls. 5.089/5.090, Ratificação, fls. 5091, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2017, Proposta constante na Carta da Civil Engenharia, as fls. 5.045/5.046, Despacho da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, fls. 5.058 e Justificativa da Rerratificação fls. 5.232, todos anexo ao processo 112.004.905/2013, publicada no DODF nº. 43, de 05 de março de 2018. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 28/01/2019, fica prorrogado até 29/03/2019. O prazo para execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 04/01/2019. A presente prorrogação não acarretará ônus para o distrito Federal, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: PEDRO JOÃO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

#### CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### EXTRATOS DE ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0012/2014-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Processo 310.005965/2013, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 29/11/2018. Objeto: Substituição dos responsáveis técnicos do contrato. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Mauro Martinelli Pereira; e pela Contratada: Bernardo Queiroz Nunes Alves.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 524/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e ALSET ENERGIA EIRELI EPP. Processo 310.0031612/2017, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 06/12/2018. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução por 3 (três) meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Mauro Martinelli Pereira; e pela Contratada: Diogo Jose dos Santos.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS 001-R00930/2018

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO H, CEP 71.215-902, Brasília - DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que, tendo em vista o não atendimento ao subitem 2.7 e 5.8 do edital do único licitante na fase de habilitação e na apresentação da proposta comercial, conforme Relatório de Julgamento, em consonância com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, vem convocar o referido licitante inscrito, para a apresentação de nova documentação de habilitação e proposta comercial, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação e desclassificação, a qual dar-se-á, às 9h00, do dia 02/01/2019, na sede desta CPL. Demais informações, pelos telefones: 3465-9016/9317.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.  
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

#### LICITAÇÃO CEB-D Nº 001-G-1061/2018 - ELETRÔNICO

Processo SEI: 00310-00010577/2018-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de leitura de medidores, leitura de medidores com impressão simultânea de fatura, impressão e apresentação de faturas, reavisos e folhetos informativos e controle de qualidade de faturas na área de concessão da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Abertura: 26/12/2018, às 09h00. Prazo de vigência: 30 (trinta) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.  
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO  
Presidente da Comissão

duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906. II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696. III - Natureza da Despesa: 33.50.43. IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00136, emitida em 13/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 - As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. - será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, página 28 de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: NAJLA CRISTINE MARINHO DE FÁRIA -Matrícula nº 237.219-3; suplente: EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA - Matrícula nº 224.646-5. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/ FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DARLEY CÉSAR DE JESUS CANTILLO.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

Processo nº 400.000.694/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIAÇÃO DE DEUS (nome de fantasia CENTRO DE RECUPERAÇÃO LUZ AO MUNDO), doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.644.097/0001-14, neste ato representado por VALMIR DA SILVA LEITE, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência a ser executado na COLÔNIA AGRÍCOLA ÁGUAS CLARAS, CHACARA 22, LOTE 01, GUARÁ II - BRASÍLIA/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906. II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696. III - Natureza da Despesa: 33.50.43. IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00129, emitida em 13/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 - As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. Será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, página 28 de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: NAJLA CRISTINE MARINHO DE FÁRIA - Matrícula nº 237.219-3 -; Suplente: TEODOLINA MARTINS PEREIRA - Matrícula nº 224.607-4. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VALMIR DA SILVA LEITE.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Processo nº 400.000.706/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA BAKHITA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0063-52, neste ato representado por ADRIANO SCARPARO, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência a ser executado no RODOVIA DF 001, INCRA 7, CHACARA 3/336 E - BRAZILÂNDIA-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.906. II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696. III - Natureza da Despesa: 33.50.43. IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00126, emitida em 13/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 2.5 As despesas dos exercícios subsequentes são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 6.060, de 29/12/2017), bem como, encontrar-se-ão assentadas nos orçamentos a serem consignados na PLOA/2019 e PLOA/2020, e no Plano Plurianual a ser estabelecido no ano de 2019, para os exercícios de 2020-2024, conforme declaração de Impacto Orçamentário-financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura, sem prorrogação. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1. - será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, foram designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, página 28 de 18 de dezembro de 2018, conforme a seguir: Titular: TEODOLINA MARTINS PEREIRA -Matrícula nº 224.607-4; suplente: NAJLA CRISTINE MARINHO DE FÁRIA -Matrícula nº 237.219-3. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/ FUNPAD/DF: ANDERSON MOURA E SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ADRIANO SCARPARO.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato 8515/2014, publicado no DODF em 29/12/2014. ASSINATURA: 17/12/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 7.205.874,96 (sete milhões e duzentos e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, ou até a conclusão da licitação, objeto do processo n. 092.005981/2018. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela CTIS TECNOLOGIA S.A.: Ricardo Scheffer Figueiredo.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de perfis metálicos (barra de aço, barra de latão, bronze em bucha, cantoneira em aço, chapa de aço, ferro chato, metalon em aço, perfil em "U" e tarugo), da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75 e 76 com o valor total de R\$ 15.063,71; Empresa DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 21.793.208/0001-85, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 43, 44, 77, 78, 94, 99 e 100, com o valor total de R\$ 42.064,42; Empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, vencedora do item 73, com o valor total de R\$ 1.350,79; Empresa FGB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.297.560/0001-92, vencedora dos itens 15, 17, 18, 30, 31, 34, 35, 36, 41, 42, 57, 58, 79, 80, 91, 92 e 93, com o valor total de R\$ 141.951,69; Empresa CLEBER SANCHES COMÉRCIO DE METAIS, CNPJ: 25.147.946/0001-06, vencedora dos itens 37 e 38, com o valor total de R\$ 7.780,90 e Empresa GMS BRASIL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI, CNPJ: 30.946.193/0001-39, vencedora dos itens 53 e 54, com o valor total de R\$ 61.626,36. Os Itens: 9, 10, 11, 12, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 101 e 102 restaram fracassados.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO  
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL Nº 142/2018**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação de 69 associados indicados para comprovação de dados, via aplicativo até a data de 25/01/2019, com vistas à habilitação e, exclusivamente, para preenchimento da demanda das entidades vencedoras do Edital de Convocação nº 03/2017 - Santa Maria. A lista com os nomes e CPFs dos candidatos será disponibilizada no Portal da CODHAB.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 143/2018**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICA a HABILITAÇÃO de 11 (onze) candidatos, sendo 02 da entidade AMS, 02 da entidade AHSERC, 02 da ASSOBRILHO e 05 da entidade MUMID-DF, que entregaram a documentação exigida para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia. A lista com os nomes e CPFs dos candidatos será disponibilizada no Portal da CODHAB.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 144/2018**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei n. 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICA a CONVOCAÇÃO de 04 (quatro) candidatos indicados para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda das entidades AHSERC e MUMID-DF, referente aos Editais de Chamamento nº 15/2013 e nº 18/2013 para o projeto de Samambaia, no período compreendido entre 10/12/2018 a 23/01/2019. A lista com os nomes e CPFs dos candidatos será disponibilizada no Portal da CODHAB.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 16/2018 para o parcelamento de solo urbano denominado, "EXPANSÃO DO SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL, CEILÂNDIA - DF" Processo n.º 00391-00000610/2018-58.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

**EDITAL DE EXECUÇÃO**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, após convocação feita através de carta de convocação, recebida em 23 de novembro de 2018, referente à reposição da importância recebida indevidamente e após o prazo formulado para comparecimento ou apresentação e julgamento de defesa, EXECUTA, o (s) abaixo (s) relacionado (s) ou seus representantes legais a recolher (em) aos cofres do Governo do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Edital, ou apresentar (em) recurso dentro do lapso de tempo acima referido sob pena de os débitos serem inscritos em Dívida Ativa, conforme Lei Complementar nº 840, Art.121, §5º. GABRIELA LORENÇONE MOREIRA RIBEIRO, matrícula 1685876-X, processo SEI nº 00133-0001999/2018-17;

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: Reconhecimento de Dívida: Interessado: Administração Regional de Brazlândia. À vista no contido no processo nº 133.000.067/2017 e o disposto no Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2017, consoante o relatório da Gerência de Orçamento e Finanças e a planilha de levantamento de dívida elaborada pela Gerência de Pessoas e o Despacho do Coordenador de Administração de Pessoal da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de acordo com a Ata da 82ª Reunião da Governança-DF, processo 00410.00005388/2018-50 constante no processo em epígrafe. reconheço a dívida, no valor atualizado de R\$ 26.482,94 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a título de pagamento de pessoal (diferenças de VPNI gratificação natalina, 13º salário, férias acerto de contas de exonerações) referente aos exercícios de 2011 a 2014, dos servidores relacionados no processo. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho : 28.846.0001.9050.7169 Ressarcimentos restituições e indenizações - Administração de Pessoal de Brazlândia, Fonte: 100; Natureza da Despesa: 31.90.92 - despesas de exercícios anteriores, autorizada pela Governança-DF, autorizo a realização da despesa. Publique-se e encaminhe-se a GEOFIN - RAIV. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018. DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - Administrador Regional de Brazlândia.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 03/2017  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO: 138.000.375/2017; PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA X CONSTRUTORA URBASILIA EIRELLI ME; Objeto: prorrogar o prazo de execução da obra de Construção de Cobertura de Pátio da Escola Classe 38, em Ceilândia, por mais 90 (noventa) dias; Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência pelo período de 19/01/2018 a 22/04/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 09/01/2018; SIGNATÁRIOS: Pelo DF, VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada, FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietário.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (\*)**

Processo SEI nº 00197-00001089/2018-08. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta no art. 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 54/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Dispensa de Licitação, do Ordenador de Despesas, referente à celebração de convênio com a Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, CNPJ nº 37.116.704/0001-34, que tem por objeto ações de mútua cooperação técnica científica, a execução do Projeto de Pesquisa "Desenvolvimento de Metodologias para Gerenciamento dos Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais do Distrito Federal", no valor de R\$ 1.301.763,11 (um milhão, trezentos e um mil setecentos e sessenta e três reais e onze centavos), aportado pela Adasa, e R\$ 192.695,31 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) em contrapartida não financeira, pela FUB, nos termos do inciso XIII, do art. 24, da lei nº 8.666/1993. Ato: Despacho nº 169/2018. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças da Adasa para as providências complementares.

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 239, de 18/12/2018, página 39.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 02/2017**

PROCESSO Nº 00391-00010986/2017-90. PARTES: IBRAM/DF X CEB DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão de nova unidade para fornecimento de energia elétrica, localizada no Centro de Práticas Sustentáveis. VIGÊNCIA: Até 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO BRUBRINQ Nº 06/2018**

PROCESSO Nº. 00391-00018801/2017-95. PARTES: IBRAM/DF X BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA. OBJETO: O presente contrato objetiva a aquisição de playgrounds para os parques do IBRAM, visando atender às necessidades da Superintendência de Gestão de Unidades de Conservação, de competência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM). VALOR: O valor deste Contrato equivale a R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), empenhado o valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), pela Nota de Empenho nº. 2018NE00410, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.3070.0004; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O.

21.208; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigência em 16/08/2018 e finalizará em 31/12/2018, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: BRUNO TADEU JEREMIAS JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 338/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a Wycetor Franklyn Rodrigues dos Santos, CPF: 039.900.651-65, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)? , referente ao Auto de Infração nº 05435/2014, constante nos autos do processo nº 0391-000063/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

#### NOTIFICAÇÃO Nº 421/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER à MOYSES DA SILVA MARQUES JUNIOR, CPF: 580.973.417-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) , referente ao Auto de Infração nº 07309/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001738/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 447/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a MARIA DE LOURDES BRASILEIRO, CPF: 210.290.911-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.096,10 (dois mil e noventa e seis reais e dez centavos), referente ao Auto de Infração nº 00501/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002702/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº: 479/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a SERGIO AUGUSTO DA SILVA, CPF: 411.779.403-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 08066/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001810/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 515/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER ao HOTEL VALE VERDE LTDA EPP, CNPJ: 04.583.640/0001-22, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 03743/2014, constante nos autos do processo nº 0391-000532/2014.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 549/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a NELÍO MIGUEL LOPES QUARESMA, CPF: 032.870.501-25, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 8076/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002678/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 560/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ANTONIO ALVES DOS SANTOS, CPF: 455.330.672-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07069/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001025/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 563/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER à CARLOS DA FONSECA BRAGA, CPF: 066.203.451-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.960,70 (dois mil e novecentos e sessenta reais e setenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 04718/2014, constante nos autos do processo nº 0391-001238/2014.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 634/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER à EDIVAN GONÇALVES VIANA, CPF: 213.755.722-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) , referente ao Auto de Infração nº 08078/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001157/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 649/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a REGIANE MORAIS DA SILVA, CPF: 704.560.621-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.5000,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07338/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001800/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.  
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

**NOTIFICAÇÃO Nº 691/2018 IBRAM/PRESI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a JOÃO LOPES FILHO, CPF: 529.215.577-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06243/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001520/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

**NOTIFICAÇÃO Nº 702/2018 IBRAM/PRESI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a E.A KUSAGARI BAR - ME, CNPJ: 14.539.824/0001-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 07141/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001347/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

**NOTIFICAÇÃO Nº 832/2018 IBRAM/PRESI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ADEMIR NERES BRANDÃO, CPF: 823.435.861-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05491/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000452/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

**NOTIFICAÇÃO Nº 887/2018 IBRAM/PRESI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a LUIS GONÇALVES MATOSO, CPF: 357.484.868-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08393/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001395/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2018**

O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL E O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF POR INTERMÉDIO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA-DF tornam público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para abertura de inscrições de projetos para captação de recursos por intermédio do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-FDCA-DF, para organizações da

sociedade civil de atendimento exclusivo a crianças e adolescentes, registrados no CDCA/DF, estabeleça calendário e dá outras providências, em conformidade com o disposto na Lei Complementar distrital Nº151, de 30 de dezembro de 1998 e na Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com fundamento e nas Resoluções Normativas nº 61 de 01 de agosto de 2012, Resolução nº 79 de 29 de novembro de 2016, Resolução nº 80, de 07 de abril de 2017 e Resolução nº 84, 07 de novembro de 2018 CDCA/DF, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais regulamentações no âmbito do Distrito Federal, e nos demais atos normativos aplicáveis e suas alterações, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o recebimento e aprovação de projetos para concessão de autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF, na modalidade chancela, conforme Resolução Normativa nº 61, de 1º de agosto de 2012 e Resolução nº 80, de 07 de abril de 2017 e respectivas alterações, mediante retenção obrigatória de 20% (vinte por cento) do valor captado ao FDCA/DF.

1.2. As entidades governamentais e organizações da sociedade civil deverão apresentar suas propostas para análise, apreciação e deliberação pelo CDCA/DF antes de iniciarem a captação de recursos, seja a mencionada captação sob a forma de renúncia fiscal ou não.

1.3. A captação de recursos por intermédio do FDCA-DF referida no subitem anterior será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente e o seu objetivo será o financiamento do respectivo projeto, seja com despesas de custeio, capital, ou ambas.

**2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal adotaram os princípios do interesse superior e da proteção integral à criança e ao adolescente, no mandamento segundo o qual "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (CF, art. 227; LODEF, art. 267). As ações do CDCA/DF encontram fundamento no art. 227 da Constituição Federal de 1988; nos arts. 4º e 88 incisos I, II e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nos arts. 267, 268 e 269 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no art. 3º da Lei Complementar Distrital nº 151, de 30 de dezembro de 1998, e na Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e as respectivas alterações.

2.2. O Distrito Federal recebe diretamente da Constituição Federal "as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios" (CF, art. 32, § 1º) e, também, as competências comuns, concorrente e suplementar (CF, arts. 23 e 24). Essa concentração de competências legislativas e materiais facilitam a proteção à criança e ao adolescente. Nos termos do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal, na garantia dos direitos da criança e do adolescente, as ações governamentais devem ser organizadas com base nas diretrizes de descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a execução e a execução dos respectivos programas às esferas estaduais e municipais, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, e de participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (CF, arts. 227 e § 7º e 204 e incs. I e II; LODEF, arts. 3º, 268 e 269), o que fundamenta a existência obrigatória do CDCA/DF como instância deliberativa.

**3. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

Para celebrar as parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna e demonstrar:

3.1. possuir finalidades contratuais, regimentais ou estatutárias relacionadas com o objetivo da subvenção social ou do auxílio para investimentos;

3.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.3. possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.4. possuir no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.5. possuir experiência prévia e/ou profissional e parceria, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.6. possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.7. que se encontre devidamente registrada nos órgãos ou conselhos representativos da entidade; 3.8- que possua atestado de regular funcionamento fornecido por órgãos ou conselhos representativos da entidade;

3.9. o plano de aplicação dos recursos para cada grupo de despesas (custeio e investimento);

3.10. a prestação de contas de aplicação de recursos anteriormente recebidos;

3.11. a aprovação das prestações de contas apreciadas ou julgadas;

3.12. a regularidade do mandato de sua diretoria e o funcionamento regular da entidade nos últimos 2 (dois) anos;

3.12.1. por declaração que se sujeita à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público durante o período de aplicação dos recursos recebidos;

3.12.2. por cópia da ata de eleição o quadro dirigente atual;

3.12.3. por relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

3.13. que os dirigentes não tenham sido condenados, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e à Justiça Comum;

3.14. regularidade jurídica por certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

3.15. que a organização da sociedade civil funcione no endereço por ela declarado e, se for o caso, documento que comprove a utilização de outros espaços;

3.16. regularidade fiscal da instituição no que se refere às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e contribuições legais, Dívida ativa da União e Dívida Ativa do Distrito Federal;

3.17. que a organização da sociedade civil seja uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.18. licença ambiental prévia, quando a parceria envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme preconiza a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e suas alterações que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal;

3.19. declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;

3.20. comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante registro de certidão em cartório de registro de imóveis competente, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel, admitindo-se, excepcionalmente, por interesse social, as seguintes situações:

3.20.1.-posse de imóvel:

1. em área desapropriada ou em desapropriação pelo Distrito Federal;
2. em área devoluta.
- 3.20.2. imóvel recebido em doação:
  1. da União, do Estado ou Município, já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade ainda se encontra em trâmite;
  2. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade ainda se encontra em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável;
- 3.20.3. imóvel que, embora ainda não haja sido devidamente registrado em cartório de registro de imóveis competente, pertença ao Distrito Federal; ou
- 3.20.4. imóvel cuja utilização esteja consentida pelo seu proprietário, com autorização expressa irrevogável e irrevogável, sob a forma de cessão gratuita de uso.
- 3.20.5. Fica vedada a utilização dos recursos do FDCA/DF em espaço obtido por meio de concessão de direito real de uso ou por meio de cessão de direitos, com exceção daqueles pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal ou da União, por estes efetivados.
4. DAS VEDAÇÕES
 

Além das proibições previstas nos incisos I ao V do artigo 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, é vedada a participação no presente Chamamento Público e ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

  - 4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - 4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - 4.3. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
  - 4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - 4.5. tenha sido punida com sanção de suspensão de participação em licitação ou chamamento público, impedimento de contratar ou celebrar parceria com a administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - 4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - 4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa:
    - 4.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
    - 4.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
    - 4.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 e suas alterações;
  - 4.8. possua convênios ou contratos de repasses vigentes com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal ou outro órgão da Administração Pública para a execução de objeto idêntico ao da proposta apresentada para esse Edital;
  - 4.9. apresente proposta que contemple objeto e público para este Edital que já tenha sido contemplada em editais anteriores;
  - 4.10. seja pessoa física ou instituição privada com fins lucrativos;
  - 4.11. esteja em mora, inadimplente com outros termos de parceria e demais instrumentos congêneres celebrados com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal ou outro órgão da Administração Pública, ou irregular em quaisquer das exigências da legislação pertinente e desse Edital;
  - 4.12. estiver registrada em situação de inadimplência no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO; Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM;
  - 4.13. tenha em sua diretoria dirigentes condenados em decisão irrecorrível em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa perante a Justiça Federal e Justiça do Distrito Federal.
  - 4.14. proponha a contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado; ou apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.
  - 4.15. utilize os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, pagamento a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
  - 5.1. A captação de recursos financeiros será executada pela entidade proponente, conforme as estratégias a serem empregadas na arrecadação.
  - 5.2. Os recursos captados pela entidade serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FDCA-DF - Banco 070, BRB, Agência 100, Conta Corrente 044 149-8, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, CNPJ 15.558.339/0001-85 -, devendo esta apresentar comprovante de depósito à Secretaria Executiva do CDCA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, para emissão de recibo.
  - 5.3. Será de responsabilidade da organização da Sociedade Civil a comprovação das doações.
  - 5.4. A proposta autorizada terá prazo de dois anos para captação de recursos, a contar da data da emissão do certificado de captação, limitada a vigência do presente Edital.
  - 5.5. O nome do doador ao FDCA-DF só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitadas as disposições do Código Tributário Nacional.
6. DAS LINHAS DE AÇÃO
  - 6.1. Os projetos deverão atender ações complementares, na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, voltadas ao esporte, à cultura, à saúde, à formação e à capacitação profissional, ao fortalecimento de vínculos familiares e ao fortalecimento institucional que visem à inclusão social, atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, erradicação do trabalho infantil, ações de combate a violência doméstica e violência sexual, física e psicológica, a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência e participação política. Serão também contemplados projetos de estudos e pesquisas para diagnóstico de ações voltadas à proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, nas esferas do Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito do Distrito Federal.
    - 6.1.1. Para os projetos que tenham como foco ações voltadas ao ESPORTE, serão priorizados aqueles que atendam as seguintes temáticas:
      - a) que assegurem o desenvolvimento físico, mental, social, cognitivo, liderança, mediação de conflitos, disciplina, respeito e trabalho em equipe;
      - b) que priorizem o esporte como instrumento para construção de uma cultura de paz.
    - 6.1.2. Para os projetos que tenham como foco ações voltadas à CULTURA, serão priorizados aqueles que atendam as seguintes temáticas:
      - a) que incentivem a leitura e valorizem a disseminação de bibliotecas comunitárias;
      - b) que valorizem as culturas locais e tradicionais;
      - c) que trabalhem a diversidade musical;
      - d) que trabalhem artes cênicas, visuais e plásticas;
      - e) que trabalhem com promoção do audiovisual.
    - 6.1.3. Para os projetos que tenham como foco ações voltadas à SAÚDE, serão priorizados aqueles que atendam as seguintes temáticas:
      - a) que trabalhem com usuários de substâncias psicoativas e/ou dependência química;
      - b) que trabalhem com disfunções e/ou reeducação alimentar, obesidade infantil e juvenil;
      - c) que trabalhem com projetos voltados à pessoas com deficiência;
      - d) que trabalhem com crianças e adolescentes em tratamento hospitalar;
      - e) que trabalhem com saúde bucal;
  - f) que trabalhem com a prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST;
  - g) que trabalhem com gravidez na adolescência.
- 6.1.4. Para os projetos que tenham como foco ações voltadas à FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, serão priorizados aqueles que atendam as seguintes temáticas:
  - a) emancipação social, política ou profissional com foco nos direitos da criança e do adolescente;
  - b) capacitação de profissionais que atuam diretamente no atendimento de criança e adolescente;
  - c) capacitação de profissionais que atuam diretamente na captação de recursos, formulação de projetos, prestação de contas e mensuração de resultados para fortalecimento de políticas para crianças e adolescentes;
  - d) fortalecimento de Comitês Consultivos e fóruns específicos de crianças e adolescentes.
- 6.1.5- Para os projetos de fortalecimento institucional na perspectiva da qualificação dos serviços oferecidos à criança e ao adolescente.
- 6.2 - Não serão contemplados pelo presente Edital os projetos que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado, ainda que executadas indiretamente.
7. DA PROPOSTA SIMPLIFICADA DE CAPTAÇÃO E DO PROJETO
  - 7.1. A proposta simplificada - ANEXO II, deverá ser apresentada por ofício dirigido à Presidência do CDCA/DF, solicitando autorização para captação de recursos, em duas vias impressas, rubricadas e assinadas.
  - 7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser entregue o Certificado de Registro da entidade junto ao CDCA/DF.
  - 7.3. O projeto deverá ser elaborado de acordo com o modelo do (ANEXO II) CDCA/DF, em papel timbrado da instituição, contendo obrigatoriamente os itens do ANEXO II deste edital e modelo disponível na página do CDCA/DF na internet <http://www.conselho.crianca.df.gov.br>.
  - 7.4. Os projetos que visem elaborar cartilhas, gibis, folders, peças teatrais e produtos semelhantes, devem apresentar o conteúdo com a proposta e, antes da impressão, submeter à aprovação do CDCA/DF
  - 7.5. Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto.
  - 7.6. O prazo de execução dos projetos deverá ser de até um ano após a liberação da primeira parcela dos recursos.
8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AO PROCESSO SELETIVO
  - 8.1. A proposta simplificada deverá ser apresentada até 15 de agosto de 2020, na sede do CDCA/DF, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1, Ed. Comércio Local, Loja "C", Brasília, DF, CEP 70632-100, conforme Calendário constante no ANEXO - I.
  - 8.2. Não será considerada proposta encaminhada por correio ou meio eletrônico, assim como a intempestiva
  - 8.3. A proposta simplificada deverá ser apresentada em envelope identificado com os dizeres "CDCA/DF - EDITAL xx/2018 para Captação de Recursos por Intermédio do FDCA-DF", contendo o Anexo II - proposta simplificada. Não será necessário apresentar, nesse momento, a documentação EXIGIDA no Anexo III e seguintes.
  - 8.4. A apresentação da proposta simplificada implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 9- DO PLANO DE TRABALHO ( Anexo IV)
 

Deverá constar no Plano de Trabalho:

  - 9.1- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
  - 9.2- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
  - 9.3- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
  - 9.4- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
  - 9.5- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 10- DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
  - 10.1- Os projetos recebidos serão submetidos à análise documental, bem como da regularidade jurídica e fiscal da instituição, em especial no que concerne aos ANEXOS I, III e IV deste Edital, podendo a qualquer fase o FDCA-DF dispor de diligência para sanar eventuais formalidades.
    - 10.1.1 - A partir do comunicado oficial a instituição proponente terá até 5 (cinco) dias úteis para o cumprimento das exigências.
    - 10.1.2 - O não atendimento implica na reprovação ou arquivamento do processo.
    - 10.1.3 - O projeto não aprovado na análise prevista no subitem anterior será rejeitado sem análise do conteúdo da proposta.
    - 10.1.4 O julgamento da proposta será realizado pela Comissão de Seleção, formada pelos membros do Conselho de Administração do FDCA-DF, submetida à aprovação da Plenária do CDCA/DF, com base no Parecer Técnico-Financeiro do Plano de Trabalho e no Relatório de Visita elaborado pela Secretaria Executiva do CDCA/DF.
  - 10.2 - Poderão compor a Comissão de Seleção outros membros do CDCA/DF, desde que nos últimos 5 (cinco) anos não tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público e na análise técnica da Comissão de Seleção.
  - 10.3- Após a análise realizada pelo Conselho de Administração do FDCA-DF apresentará à Plenária, para referendo, os projetos aptos a receberem recursos do FDCA-DF.
  - 10.4- Os resultados da seleção, após referendo, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico <http://www.conselho.crianca.df.gov.br>.
  - 10.5- A instituição que tiver o projeto não habilitado poderá interpor recurso fundamentado e específico direcionado à Presidência do CDCA/DF, no prazo de estabelecido no item 10.1.1.
12. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
  - 12.1- O DISTRITO FEDERAL por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal somente celebrará o ajuste com a Instituição que estiver com documentação completa e situação regularizada junto aos órgãos competentes.
  - 12.2- Para celebração do ajuste a instituição deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da instituição e de seus dirigentes dentro do prazo de validade.
  - 12.3- É de inteira responsabilidade da Instituição interessada a apresentação, no momento da celebração do ajuste e da liberação de recursos, novos documentos que porventura, perderem a validade no decorrer do processo, como também, as certidões de regularidade fiscal.
  - 12.4- Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a instituição deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
  - 12.5- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.
  - 12.6- As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento, conforme o caso, atendendo ao Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e suas alterações.
13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
  - 13.1- O julgamento das propostas será realizado pelo Conselho de Administração do FDCA-DF e a a Diretoria de Projetos da Secretaria-executiva do CDCA/DF e submetido à aprovação da Plenária do Conselho.
  - 13.2- A proposta apresentada por instituição inadimplente com o Distrito Federal ou com pendência em relação a projetos anteriormente executados pelo FDCA-DF não será analisada.
14. DAS VEDAÇÕES
  - 14.1- A apresentação de projetos no âmbito do presente edital está sujeita às vedações constantes da Resoluções Normativas do CDCA/DF, sem prejuízo do disposto no presente edital.
  - 14.2- É vedada a utilização de recursos do FDCA-DF para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos objetivos do Fundo, assim como:

I - transferências sem deliberação do CDCA/DF; II - manutenção e funcionamento do CDCA/DF; III - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar; IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; V - investimentos em aquisição de imóveis, públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo na política da infância e da adolescência. VI - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; VII - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Distrito Federal, por serviços de consultoria ou de assistência social; VIII - aditamento com alteração do objeto; XI - utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no instrumento; X - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo; XI - transferência de recursos para associação de servidores ou de quaisquer entidades congêneres; XII - despesas de viagem, hospedagens e gratificações; XIII - realização de despesas com propaganda e publicidade estranhas ao objeto do edital. 14.3- Em atenção aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da isonomia, o conselheiro do CDCA/DF, durante o exercício do mandato, deve declarar-se impedido de analisar, emitir parecer, votar e participar de diligências em processos apresentados por suas instituições, visando o recebimento de recursos oriundos do FDCA-DF.

#### 15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. A liberação de recursos financeiros em decorrência de termo de fomento deve obedecer ao cronograma de desembolso do plano de trabalho do projeto e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do plano de trabalho apresentado.

15.2. Ficará suspensa a liberação das parcelas do termo de fomento quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias a princípios da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio.

#### 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deve obedecer às normas do FDCA-DF e aos arts. 59 a 73 do Decreto 37.843 de 13 de dezembro de 2016 e suas alterações, e ao termo de fomento firmado entre as partes e demais normas pertinentes, devendo ser apresentado ao CDCA/DF e à UNGEF.

16.2. A prestação de contas deverá ser apresentada por parcela (parcial e final, conforme estipulado no termo de fomento).

16.3. Caso a liberação dos recursos seja efetuada em mais de uma parcela, a parcela subsequente ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

16.4. A não apresentação da prestação de contas final no prazo previsto e/ou a existência de prestação de contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impedirá que a instituição receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos diferentes.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no CDCA/DF e no endereço eletrônico <http://www.conselho.crianca.df.gov.br>.

17.2. A partir da publicação deste edital, a Secretaria Executiva do CDCA/DF estará à disposição para prestar esclarecimentos na sede do CDCA/DF, como também poderão ser obtidos por meio dos telefones (61) 3213-0724 ou pelo e-mail [cdcbrasiliadf@gmail.com](mailto:cdcbrasiliadf@gmail.com) e [projctoscdcdf@gmail.com](mailto:projctoscdcdf@gmail.com).

Todo material produzido no âmbito dos projetos deverá conter logomarca do CDCA/DF, não havendo vedação para inserção das logomarcas de outros parceiros e colaboradores diretamente envolvidos no projeto.

17.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Administração do FDCA-DF e referendados pela Plenária do CDCA/DF.

17.4. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Administração do Fundo e/ou Plenário do CDCA, com possibilidade de recurso ao administrador público.

17.5. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012 e suas alterações).

17.6. O presente edital tem vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018.  
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO  
Vice-Presidente CDCA/DF

RICARDO DE SOUSA FERREIRA  
Secretário de Estado de Políticas Para Criança, Adolescente e Juventude, Interino

#### ANEXO I - CALENDÁRIO

EVENTO	DATA	LOCAL
Recebimento da proposta simplificada:	Até 15 de agosto de 2020.	Site do CDCA/DF e SECRIANÇA/DF
Resultado da proposta simplificada	até 45 dias após recebimento.	Secretaria Executiva do CDCA/DF
Recebimento dos projetos	até a vigência do Edital.	Diário Oficial do DF Site do CDCA/DF e SECRIANÇA/DF
Análise dos projetos e Resultado:	até 45 (quarenta e cinco dias) do recebimento do projeto.	Secretaria Executiva do CDCA/DF
Recurso	5 (cinco) dias úteis após notificação.	Diário Oficial do DF Site do CDCA/DF e SECRIANÇA/DF
Resultado do recurso	Até 30 (trinta dias) do recebimento do recurso.	Site do CDCA/DF e SECRIANÇA/DF

#### ANEXO - II PROPOSTA SIMPLIFICADA

##### I. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	Telefones da Entidade: ( )
Nome do Responsável:			CPF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo na Instituição:	Função na Instituição:	Telefone do Responsável:
Endereço do Responsável:			CEP:

##### 2. OUTROS PARTÍCIPES (SE HOUVER)

Órgão/Entidade:	CNPJ/CPF:	
Nome do Responsável:	Função:	CPF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Matrícula:
Endereço:	Cidade:	CEP:

##### 3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Título do Projeto:	Período de Execução Total do Projeto:	
	Início (não colocar data específica):	Término: (não colocar data específica):
	Local de Execução do Projeto (Endereço):	
	Total de Crianças e/ou Adolescentes atendidos no projeto:	

3.2. Linha de ação do Edital (Transcrever a(s) linha(s) de ação que foi escolhida com o objeto do projeto, dentre as indicadas no item 6 do Edital).

3.3. Identificação do Objeto (Descrição completa do objeto a ser executado de forma de limitada e especificada):

3.4.

Justificativa da proposição:

(Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de forma objetiva, específica e clara). Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Apontar indicadores da cidade ou Região Administrativa-população, número de crianças e adolescentes, dados do atendimento realizado pela entidade.

3.5. Objetivos: (Descrever o objetivo geral e os objetivos específicos pretendidos).

3.6. Metas: (Nesse quadro devem ser indicados o número de metas a serem realizadas dentro do projeto, bem como a descrição detalhada de cada meta de forma qualitativa e quantificada, sendo que as metas, são de maneira sucinta, os objetivos que os projetos buscam desenvolver, devendo indicar também no quadro os resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação e quantificação do público alvo do projeto).

Nº DA META	META	RESULTADO

##### 4. METODOLOGIA

(Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto para que as metas propostas sejam alcançadas. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado [questionário, entrevista etc], o público beneficiário, número de participantes, tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto).

RECURSOS HUMANOS					
Cargo	Atividades a serem desenvolvidas	Tipo de contratação	Período de contratação/ meses	Jornada de trabalho	Nº de profissionais

##### 5. ESTIMATIVA

###### 5.1.1. Subvenção Social (despesas de custeio)

Natureza da Despesa	Valor total
Descrever todas as especificações dos materiais a serem adquiridos, sem indicação de marca.	

###### 5.1.2. Auxílio Investimento (despesas de capital)

Natureza da Despesa	Valor total
Descrever todas as especificações dos materiais a serem adquiridos, sem indicação de marca.	

###### 5.1.3. Resumo Plano de Aplicação

Natureza de Despesa	Valores (R\$)
1 - Total Subvenção Social (Itens 5.1+5.1.1+5.1.2+5.1.3)	
2 - Total Auxílio Investimento (despesas de capital)	
3 - Total Auxílio Investimento (despesas com obras)	
TOTAL DO PROJETO (1+2+3) =	

##### 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Conveniente, declaramos, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência como Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a

transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

(Assinatura e Cargo)

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COM A PROPOSTA SIMPLIFICADA.	
1	Ofício dirigido à Presidência do CDCA/DF;
2	Certificado de Registro no CDCA/DF, até a data da publicação do presente edital e ou declaração correspondente;
3	Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
4	Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
5	Relatório das Atividades devidamente assinado pelo Representante legal da entidade;
6	Cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações, onde serão averiguadas disposições que prevejam:
6.1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
6.2	Em caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;
6.3	Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação;
7	Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
8	Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;
9	Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
11	Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
12	declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional no 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital no 32.751/2011 e suas alterações, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que não seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público.
12.1	Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
12.2	Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
13	Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
14	Documentos que comprovem experiência com atividade similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrada realização de atividades ou projetos similares ou afins ao objeto da parceria, podendo ser admitidos um dos, sem prejuízo de outros:
14.1	Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
14.2	Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas
14.3	Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
14.4	Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
14.5	declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, ou;
14.6	Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

15	declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentar essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;
16	Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;
17	Comprovante de inscrição no CAS/DF ou CNAS (quando couber) - (original e cópia);
18	Certidão negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito dos dirigentes das instituições, retiradas nos endereços <a href="http://portal.trf1.jus.br/sjdf/">http://portal.trf1.jus.br/sjdf/</a> e <a href="http://www.tjdft.jus.br/">http://www.tjdft.jus.br/</a> respectivamente, com a devida autenticação;
19	declaração de Regular Funcionamento nos últimos 2 (dois) anos, fornecida por autoridade pública;
20	Atestado da Promotoria de Justiça vinculada ao serviço prestado, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a declaração de andamento;
21	Alvará de funcionamento ou laudo técnico de Engenheiro Civil ou laudo da Vigilância Sanitária ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
22	declaração de compromisso de abertura de conta no BRB Regional e Brasília -BRB, ficando a apresentação do extrato bancário com o número da conta exigida no ato da celebração do Termo de Colaboração;
23	Cópia da documentação pessoal do representante legal da instituição (original e cópia);
24	Certidão Negativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
25	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Previdenciárias;
26	declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
27	declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
28	declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;
29	declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público;
30	declaração garantindo acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;
31	Comprovação de regularidade perante o PIS/PASEP, se os funcionários da instituição forem remunerados ou documento que comprove a sua isenção;
32	Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, caso possua;
33	declaração que não possua projeto(s) vigente(s) com a Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude o Distrito Federal, ou quaisquer órgãos da Administração Pública que caracterize sobreposição de objeto e público beneficiário referente ao (s) projeto(s) apresentado para este Edital, exceto os projetos que se encaixam nos termos do item 16.4;

ANEXO IV  
PLANO DE TRABALHO  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:	CNPJ:		
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	Telefones da Entidade: ( )
Nome do Responsável:			CPF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo na Instituição:	Função na Instituição:	Telefone do Responsável:
Endereço do Responsável:			CEP:
Área de abrangência:			
CRAs (se houver):			

2. OUTROS PARTÍCIPES (SE HOVER)

Órgão/Entidade:	CNPJ/CPF:	
Nome do Responsável:	Função:	CPF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Matrícula:
Endereço:	Cidade:	CEP:

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto:	Período de Execução Total do Projeto:	
	Início (não colocar data específica):	Término: (não colocar data específica):
	Local de Execução do Projeto (Endereço):	
	Total de Crianças e/ ou Adolescentes atendidos no projeto:	
3.2. Linha de ação do Edital (Transcreva(s) linha(s) de ação que foi escolhida como objeto do projeto, dentre as indicadas no item 6 do Edital).		
3.3. Identificação do Objeto (Descrição completa do objeto a ser executado de forma delimitada e especificada, demonstrando o nexo com a meta e os resultados esperados da parceria. Deverá estar em consonância com o edital):		
3.4. Justificativa da proposição: (Fundamentar a pertinência e relevância do projeto com o resposta a um problema ou necessidade identificada de forma objetiva, específica e clara). Deve haver ênfase em aspectos qualitativo se quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Apontar indicadores da cidade ou Região Administrativa-população, número de crianças e adolescentes, dados do atendimento realizado pela instituição proponente (quantidade, perfil do público atendido, quantidade de equipamentos).		
3.5. Objetivo(s): (Descreva abaixo o objetivo(s) geral(is) e os objetivo(s) específico(s) pretendido(s)).		
3.5.1 Objetivos gerais: (Apresentação dos objetivos gerais da proposta, contextualizados para realidade do DF)		
3.5.2 Objetivos específicos: (Apresentação dos objetivos específicos da proposta, contextualizados para a região administrativa de atuação)		
3.6. Metas: (Nesse quadro deve(m) ser indicado(s) o(s) número(s) da(s) meta(s) a ser(em) realizada(s) dentro do projeto, bem como a descrição detalhada de cada uma delas, de forma qualitativa e quantificada, além de informações dos indicadores para acompanhamento/afirmação do cumprimento da meta e para cada um dos resultados esperados.)		
Nº DA META	META	RESULTADO

## 4. METODOLOGIA

(Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto para que as metas propostas sejam alcançadas. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado [questionário, entrevista etc], o público beneficiário, número de participantes, tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto).

\* Em caso de capacitação, informar tema, conteúdo, objetivos pretendidos, duração e local de realização.

CURSO DE CAPACITAÇÃO					
Tema	Conteúdo	Objetivo	Duração/Carga Horária	Palestrante	Local

\*Em caso de contratação de recursos humanos, informar a qualificação de cada profissional, jornada de trabalho (diária ou semanal ou mensal), nome do cargo e detalhamento das atribuições ou produto, período de contratação,

remuneração, natureza jurídica da relação de trabalho (autônomo, regime jurídico da CLT, microempreendedor individual, etc), cronograma e descrição das atividades a serem desenvolvidas.

RECURSOS HUMANOS					
Cargo	Atividades a serem desenvolvidas	Tipo de contratação	Período de contratação/meses	Jornada de trabalho	Nº de profissionais

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

## 5.1 Subvenção Social (despesas de custeio)

5.1.1 Bens de Consumo						
Nº Item	Descrição do item (descrever todas as especificações dos materiais a serem adquiridos, sem indicação de marca).	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
5.1.2 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
Nº Item	Descrição do item (descrever todas as especificações dos serviços contratado).	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
5.1.3 Auxílio à Pessoa Física						
Nº Item	Descrição do item (descrever todas as especificações dos materiais a serem adquiridos, sem indicação de marca).	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
	Total:					

## 5.1.4. Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº Item	Cargo	Quantidade de profissionais	de	Nº meses	Valor do salário mensal (sem encargos)	Valor Total
	Total					

## 5.1.5 Encargos com Serviços de Terceiros- Pessoa Física (Recursos Humanos)

Nº Item	Cargo	Quantidade de profissionais	de	Nº meses	Valor mensal dos encargos	Total dos encargos a serem pagos no Projeto

## 5.1.5.1 Detalhamento dos Encargos Sociais mensais de cada profissional

(Preencher a tabela com valores mensais quanto aos Serviços de Terceiros - Pessoa Física individualmente por profissional)

(Esta tabela tem caráter exemplificativo, devendo ser elaborada de acordo com o regime de contratação e observada a legislação trabalhista, ficando a critério da instituição adicionar colunas à tabela, caso necessário).

Cargo	FGTS (8%)	13º Salário	Provisão de Férias	de	1/3 Férias	Provisão FGTS	Total mensal dos encargos

## 5.1.6. Resumo Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Nº Item	Cargo	Custo mensal por profissional (somatório encargos + salário) * Valor Bruto	Valor do salário bruto com encargos (total do projeto)
	Total		

## 5.2. Auxílio Investimento

## 5.2.1 Bens Permanentes

Nº Item	Descrição do Item (descrever todas as especificações dos bens a serem adquiridos, sem a indicação de marca).	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
	Total:				

## 5.2.2 Despesas com obras

Nº Item	Código SINAPI	Descrição do Item (de acordo com a tabela SINAPI)	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário	Total
	Total:					

## 5.3 Resumo do Plano de Aplicação

	Valor (R\$)
1 - Total Subvenção Social	
2 - Total Auxílio Investimento (bens permanentes)	
3 - Total Auxílio Investimento (despesas com obras)	
TOTAL DO PROJETO (1+2+3) =	

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(A quantidade de Metas fica a critério do Projeto)

(A quantidade de Ações de cada Meta fica a critério do Projeto)

Natureza de Despesa - Subvenção Social (despesas de custeio)						
Metas	Detalhamento das ações de cada meta	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	
		Mês 1, 2 e 3	Mês 4, 5 e 6	Mês 7, 8 e 9	Mês 10, 11 e 12	
Meta (enumerar a meta de acordo com o item 3.6)	Ação 01 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$	
	Ação 02 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$	
Total de Subvenção Social						
Natureza de Despesa - Auxílio Investimento (bens permanentes)						
Metas	Detalhamento das ações de cada meta	Mês 1, 2 e 3	Mês 4, 5 e 6	Mês 7, 8 e 9	Mês 10, 11 e 12	

Meta (enumerar a meta de acordo com o item 3.6)	Ação 01 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$
	Ação 02 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$
Natureza de Despesa - Auxílio Investimento (despesas com obras)					
Metas	Detalhamento das ações de cada meta	Mês 1,2 e 3	Mês 4, 5 e 6	Mês 7, 8 e 9	Mês 10, 11 e 12
Meta (enumerar a meta de acordo com o item 3.6)	Ação 01 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$
	Ação 02 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
Total de Auxílio Investimento (bens permanentes + despesas com obras)					
TOTAL POR PARCELA	R\$	R\$	R\$	R\$	

#### 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Detalhar a duração, fixando os períodos estimados para início e término das atividades; Indicar cada uma das ações que serão realizadas para atingir cada meta e o prazo previsto para a implementação, tudo em consonância com o cronograma de desembolso).

(Não colocar data específica no campo "Duração/Mês");

(A quantidade de Metas do projeto fica a critério da Instituição).

(A quantidade de Ações/Etaps de cada Meta fica a critério da Instituição).

Metas (nº da meta de acordo com o item 3.6)	Detalhamento das ações de cada meta	Valor (R\$)	Duração/Mês	
			Início	Término

#### 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Instituição deve indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar as ações que serão adotadas pela Instituição com o objetivo de dar continuidade ao projeto apresentado. O processo de avaliação deve conter:

a) avaliação permanente: mecanismos de acompanhamento das ações implantadas pelo Projeto em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;

b) avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinadas fase (meta(s)); mede as consequências previstas nos objetivos e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que acontecerem durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;

c) avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece após o término do projeto, quando as ações forem concluídas.

#### 9. declaraÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaramos, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Brasília, de 2018.

(Nome) (cargo)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01867

PROCESSO nº 00150-000010687/2018-04. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ILÊ AIYÊ. - CNPJ nº 14.997.860/0001-56. Do Objeto: Despesa com a contratação direta do grupo "BANDAIYÊ" para compor a programação do projeto "REVEILLON NA PRAIA 2019", no dia 31/12/2018, com duração de 60min, na Praça de Orixás - Brasília/DF. Prazo: 18 dias. Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de dezembro de 2018.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01871

PROCESSO nº 00150-00008052/2018-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BASIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - CNPJ nº 08.893.146/0001-15. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais para as sinalizações destinadas ao complexo cultural de Planaltina, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do PE 28/2018 - SEC. Item 1 - Placa em Aço Sac/Corten com 2mm de espessura medidas:130cm x 55cm; Item 2 - Totem em aço Sac/Corten com 2mm de espessura, medidas: 200cm x 40cm fixação com sapata de concreto e tirante; Item 3 - Totem em formato de prisma triangular em aço Sac/Corten, Letras recortadas em 1 das faces, dobra e solda medidas: 230cm x 180cm, pintura interna na cor laranja e iluminação interna por lâmpadas de Led. Fixação com sapata de concreto e tirante (50cm de altura); Item 4 - Placa em aço Sac/Corten com 2mm de espessura, medidas: 60cm x 20cm. Fixação na parede com cola ou parafuso; Item

1 - Letras-Caixa em chapa galvanizada cor preto fosco - 30cm de altura e 6cm de profundidade. Instaladas na parede. Medidas: 364,85 x 95,16cm; Item 2 - Placa de acrílico cast cristal transparente com 2mm de espessura, com adesivo vinil impresso invertido. Medidas: 120cm x 45cm; Item 4 - Placa de acrílico cast cristal transparente com 2mm de espessura, com adesivo vinil impresso invertido. Medidas: 40cm x 20cm; Item 5 - Cabo de aço para instalação de placa de sinalização suspensa - 24m; Item 6 - Parafusos para fixação tipo botão francês em aço inoxidável; Item 7 - Adesivo Vinil Recortado em alta resolução, com instalação. Tamanho 100 x 50cm; Item 8 - Adesivo vinil recortado em alta resolução, com instalação. Tamanho 50 x 10cm e Item 9 - Adesivo vinil recortado em alta resolução, com instalação. Tamanho 35 x 15cm. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 18.289,28 (Dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.422.6002.2396.5284; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de dezembro de 2018.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01874

PROCESSO nº 00150-000924/2017-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA. - CNPJ nº 51.692.168/0001-46. Do Objeto: Termo de Colaboração nº 12/2017 visando a realização do projeto "PRESERVAÇÃO E DINAMINAÇÃO DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS", com escopo de promover o fortalecimento e a reorganização do acervo e da reserva técnica e adequação e modernização do laboratório de conservação, realização de exposições, educação patrimonial, articulação e trocas culturais dos povos indígenas, conforme Plano de trabalho. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 399.988,79 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3706.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 332041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de dezembro de 2018.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01875

PROCESSO nº 00150-000011057/2018-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a pessoa LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS. - CPF nº 145.458.291-04. Do Objeto: Despesa visando o custeio com passagens aéreas (Ida e volta) e diárias à Fortaleza-CE, em benefício do Sr. Luís Guilherme Almeida Reis - Secretário de Estado de Cultura, no período de 16 a 18/12/2018, para participar da 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais, conforme convite com programação constante nos autos. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 1.110,52 (Um mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de dezembro de 2018.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01043/2018

PROCESSO Nº 00150-00009265/2018-88. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANÓIA E ITAPOÃ - CEDEP - CNPJ nº 03.635.638/0001-97. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,0 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01057/2018

PROCESSO Nº 00150-00009096/2018-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA - CNPJ nº 07.092.753/0001-13. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01058/2018

PROCESSO Nº 00150-00009092/2018-06. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICA E CIDADANIA - CNPJ nº 13.119.539/0001-06. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01045/2018

PROCESSO Nº 00150-00009122/2018-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a NAC-NÚCLEO DE ARTE E CULTURA - CNPJ nº 37.174.752/0001-89. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01059/2018

PROCESSO Nº 00150-00009091/2018-53. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTO DE ITAPOÃ E PARANOÁ - CNPJ nº 17.064.297/0001-51. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01049/2018

PROCESSO Nº 00150-00009118/2018-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ - CNPJ nº 10.457.936/0001-08. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01055/2018

PROCESSO Nº 00150-00009098/2018-75. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE - CNPJ nº 07.208.982/0001-50. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01050/2018

PROCESSO Nº 00150-00009110/2018-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GUNGA -IMAGEM, SOM E MOVIMENTO - CNPJ nº 10.420.363.0001/30. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01060/2018

PROCESSO Nº 00150-00009089/2018-84. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI - CNPJ nº 02.483.227/0001-60. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01044/2018

PROCESSO Nº 00150-00009123/2018-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS - CNPJ nº 03.604.725/0001-87. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01056/2018

PROCESSO Nº 00150-00009097/2018-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO IMAGINARIO CULTURAL - CNPJ nº 05.329.718/0001-40. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01052/2018

PROCESSO Nº 00150-00009106/2018-83. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CIA TEATRAL H20 - CNPJ nº 02.461.732/0001-04. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01093/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WILLIAM DE SOUZA TOMAZ - CNPJ nº 21.822.159/0001-61. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01072/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS - CNPJ nº 08.046.209/0001-06. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01075/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a OITAVA ARTE PRODUÇÕES EIRELLI ME - CNPJ nº 12.068.721/0001-12. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01077/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a INSTITUTO SURDO FOT CLUBE - CNPJ nº 20.069.801/0001-71. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01081/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ - CNPJ nº 16.622.744/0001-88. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01087/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a SONIA REGINA DA SILVA MORAES - CPF nº 823.505.663-15. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01088/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a TANIELSON RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 085.409.554-31. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01089/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a TARCÍSIO PANIAGO DE OLIVEIRA ROCHA - CPF nº 007.703.541-06. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01090/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a TEREZINHA ALCÂNDIDA BORGES - CPF nº 194.007.211-53. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01091/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WALÉRIO DOS REIS FERREIRA CESAR - CPF nº 635.713.661-15. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01092/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WANDA MARQUES ARAÚJO - CPF nº 038.651.521-20. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01093/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WILLIAM DE SOUZA TOMAZ - CPF nº 21.822.159/0001-61. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01094/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WILLIAM GOMES DO NASCIMENTO - CPF nº 049.775.731-10. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01086/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PAULO SÉRGIO FREITAS ARAUJO - CPF nº 385.623.161-72. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01095/2018

PROCESSO Nº 150.000.652/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a VERÔNICA DIANO BRAGA - MEI - CPF nº 22.621.522/0001-43. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 6/2016 - Culturas Afro-Brasileiras. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01066/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ALEXANDRA FERREIRA GONÇALVES - CPF nº 658.449.491-00. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01073/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUIS HENRIQUE FERREIRA SALES - CPF nº 027.467.831-42. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01074/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUIZ ANTONIO LOPES PEREIRA - CPF nº 17.596.882.072. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01076/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WANDERLEY DA ROCHA - CPF nº 030.844.526-01. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01078/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA - CPF nº 015.569.281-06. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01079/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PUALO SERGIO SENA SANTOS - CPF nº 326.995.065-91. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01080/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RAFAEL AUGUSTO TURSÍ MATSUTACKE - CPF nº 225.656.248-40. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01082/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GENIVAL OLIVEIRA GONÇALVES - CPF nº 296.075.661-49. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01083/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LOURDES CABRAL PIANTINO - CPF nº 214.738.031-87. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01084/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUCIO PIANTINO BIANCHETTI - CPF nº 045.372.141-98. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01085/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MIGUEL MANOEL DA SILVA - CPF nº 552.473.501-20. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 698/2018

PROCESSO: 00150-00003989/2018-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00987/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ASSOCIAÇÃO CULTURAL FAISCA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 698/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "13.º FESTIVAL TAGUATINGA DE CINEMA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 399.957,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FAISCA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 697/2018

PROCESSO: 00150-00007723/2018-44; NOTA DE EMPENHO Nº 00825/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MARIANA VENTURIM SILVA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 697/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CORPO E ANCESTRALIDADE: OFICINAS DE CAPOEIRA ANGOLA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: MARIANA VENTURIM SILVA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 687/2018

PROCESSO: 00150-00009797/2018-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00837/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LUIZ CARLOS GOMES MACHADO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 687/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SATELITE CULTURAL" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LUIZ CARLOS GOMES MACHADO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 696/2018

PROCESSO: 00150-00010108/2018-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00979/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LUCAS COSTA MATOS CARVALHO DE ALENCAR na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 696/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "INTERCÂMBIOS E RESIDÊNCIAS" de natureza artísticas e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 10.021,65 (dez mil e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LUCAS COSTA MATOS CARVALHO DE ALENCAR.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 701/2018

PROCESSO: 00150-00010034/2018-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00985/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X FERNANDO CESAR VASCONCELOS MENDES. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 701/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 11.999,96 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: FERNANDO CESAR VASCONCELOS MENDES.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01031/2018

PROCESSO Nº 00150-00009391/2018-32. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09, Contratada SMART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para a realização do Encontro Técnico para análise de Mérito Cultural de projetos do FAC/2018. Do Valor: R\$ 283.333,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4220.0003 - Gestão de Recursos de Fundos - Manutenção e Suporte para ações do FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 12/2018 - FAC GRAVAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO EM MÚSICA, PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 12/2018 - FAC, torna público o resultado final da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo entre 1º e 20 de agosto de 2018. A análise dos projetos foi realizada por comissão de julgamento designada conforme estabelecido no item 8.4 do edital, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no Item 9 do edital. Os recursos interpostos em relação ao resultado preliminar de mérito cultural foram analisados pelo Conselho de Administração do FAC. Consta do resultado de Mérito Cultural o nome do proponente, o número do projeto, o valor aprovado para o projeto e a pontuação final obtida na análise de mérito cultural, nos seguintes termos (Proponente, Nº Projeto, Valor Aprovado, Nota do projeto): ANDRÉ VIDAL SAMPAIO, 2994, R\$39.600,00, 64; ANGELO PEREIRA DE CARVALHO, 3059, R\$38.372,00, 58; ANGELO PEREIRA DE CARVALHO, 3086, R\$19.867,00, 62; BEATRIZ PALMEIRA AGUIDA, 3200, R\$20.000,00, 87; EDILSON ALVES DE ARAUJO, 3101, R\$39.980,00, 52; EDILZA ROSA RIBEIRO, 3047, R\$39.863,99, 68; FABIULA SOUZA E SILVA, 3117, R\$39.936,60, 50; FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES VIANA, 3180, R\$40.000,00, 55; GRV PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME, 3018, R\$39.829,49, 72; JAIME ERNEST DIAS, 3195, R\$39.780,00, 80; JOÃO COSTA FERREIRA, 3085, R\$39.890,00, 79; JOÃO PAULO AUGUSTO MANOELI, 3130, R\$38.749,60, 60; JOÃO PAULO PINHEIRO BERGER, 3121, R\$39.912,00, 93; LUCAS LIMA SOARES DOS SANTOS, 3116, R\$39.996,80, 87; MARCELO LIMA CAMPOS, 3054, R\$20.000,00, 72; MARCOS AURÉLIO BRITO COUTINHO, 3083, R\$19.790,00, 96; MARIA RITA FERREIRA ADERLDO, 3213, R\$20.000,00, 73; MARIANA ESCOSTEGUY CARDOSO, 3100, R\$29.500,00, 88; MARIO CESAR NOIA DE ASSIS, 3135, R\$39.922,60, 64; \*MARTHA MARILENE DE FREITAS SOUSA, 3078, R\$5.000,00, 67; \*MARTHA MARILENE DE FREITAS SOUSA, 3041, R\$20.000,00, 69; MAYARA DOURADO MONT ALVÃO, 3081, R\$40.000,00, 61; NANAN DA SILVA SOUSA MATOS, 3192, R\$25.603,50, 96; NATÁLIA FERREIRA BOTELHO, 3037, R\$40.000,00, 89; PAULO RAFAEL LESSA FIGUEIRÔA, 3080, R\$20.000,00, 61; PEDRO LUIZ SANTOS MARTINS, 3156, R\$40.000,00, 67; \*SAMILLE FERREIRA SOUTO MOURÃO BONFIM, 3132, R\$40.000,00, 68; \*SAMILLE FERREIRA SOUTO MOURÃO BONFIM, 3084, R\$40.000,00, 68; SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA, 3099, R\$39.690,00, 60; TIAGO DE SA HAAG, 3110, R\$20.000,00, 60.

## 1 DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

1.1 Abaixo seguem os projetos contemplados ao fim da seleção considerando o valor total destinado para as linhas de apoio, conforme item 11.1 do Edital. Consta abaixo o nome do proponente, o número do projeto, o valor aprovado e a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

## 1.1.1 Linha de apoio I

Proponente	Nº Projeto	Valor	Nota do projeto
MARTHA MARILENE DE FREITAS SOUSA	3078	R\$ 5.000,00	67

## 1.1.2 Linha de Apoio II

Proponente	Nº Projeto	Valor	Nota do projeto
MARCO AURÉLIO BRITO COUTINHO	3083	R\$ 19.790,00	96
BEATRIZ PALMEIRA AGUIDA	3200	R\$ 20.000,00	87
MARIA RITA FERREIRA ADERLDO	3213	R\$ 20.000,00	73
MARCELO LIMA CAMPOS	3054	R\$ 20.000,00	72
ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO	3086	R\$ 19.867,00	62
PAULO RAFAEL LESSA FIGUEIRÔA	3080	R\$ 20.000,00	61

## 1.1.3 Linha de Apoio III

Proponente	Nº Projeto	Valor	Nota do projeto
NANAN DA SILVA SOUSA MATOS	3192	R\$ 25.603,50	96
JOÃO PAULO PINHEIRO BERGER	3121	R\$ 39.912,00	93

1.2 Abaixo seguem os projetos classificados considerando a ampla concorrência, conforme previsto no item 11.2 do Edital. Consta abaixo o nome do proponente, o número do projeto, o valor aprovado e a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

## 1.2.1 Classificados Ampla Concorrência

Proponente	Nº Projeto	Valor	Nota do projeto
NATÁLIA FERREIRA BOTELHO	3037	R\$ 40.000,00	89
MARIANA ESCOSTEGUY CARDOSO	3100	R\$ 29.500,00	88
LUCAS LIMA SOARES DOS SANTOS	3116	R\$ 39.996,80	87
JAIME ERNEST DIAS	3195	R\$ 39.780,00	80
JOÃO COSTA FERREIRA	3085	R\$ 39.890,00	79
GRV PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME	3018	R\$ 39.829,49	72
EDILZA ROSA RIBEIRO	3047	R\$ 39.863,99	68
SAMILLE FERREIRA SOUTO MOURÃO BONFIM	3132	R\$ 40.000,00	68

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Nos termos do item 13.2 do Edital, os agentes culturais proponentes dos projetos contemplados estão convocados para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar a partir de 07 de janeiro de 2019, apresentem os seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - declaração de que:

a) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

b) não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

c) a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e também que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, exigida apenas nos casos em que o agente cultural proponente se tratar de pessoa jurídica.

2.2 Para os fins do disposto no item 2.1, subitem VIII-a, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.

2.3 Os agentes culturais beneficiados com a concessão de apoio financeiro também deverão, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

2.4 Após efetuar o cadastro, o beneficiário será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

2.5 Para prosseguimento do processo de pagamento o beneficiário(a) deverá entregar no Protocolo Geral da Secretaria de Cultura do Distrito Federal os documentos exigidos nesta publicação, respeitando os prazos estabelecidos, além de comprovante de abertura de conta específica para o projeto contemplado, emitido pelo Banco de Brasília - BRB, constando, nome do beneficiário, CPF/CNPJ e número da conta.

2.6 O beneficiário que não cumprir com os prazos previstos nesta publicação terá seu processo arquivado.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.

NANAN LESSA CATALÃO

Secretária Substituta

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00010687/2018-04 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica-Legislativa 462 (15901367), e com fulcro no Inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta do grupo BAND'AIYE, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 31/12/2018, às 20:00hs, na Praça dos Orixás, Setor de Clubes Sul, em Brasília - DF, dentro da programação do projeto "Réveillon 2019", representada exclusivamente pela empresa Associação Cultural Bloco Carnavalesco Ilê Aiyê, CNPJ nº 14.997.860/0001-56, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.00001 - Realização de Atividades Culturais da Secretaria de Cultura - DF, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. AUTORIZO a antecipação pleiteada de acordo com o Art. 64, § 3º do Decreto nº 32.598/2010. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 14 de dezembro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,  
TURISMO E LAZER

EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE E PAVILHÃO DO PARQUE DA CIDADE.

Processo: 00220-00001318/2018-88 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x VICTORIA HAUS ENTRETENIMENTO EIRELI. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, para a realização do evento "VICTORIA HAUS - 7 ANOS". Da realização do evento: 23 a 25 de novembro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 10.848,00 (dez mil oitocentos quarenta oito reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pela Autorizatória: Luidy Cardoso Alves Martins.

Processo: 00220-00005142/2018-33 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x JULIANA MARINHO DE SOUSA MARQUES COLARES. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "CERIMÔNIA COMEMORATIVA DE CASAMENTO". Da realização do evento: 01 de dezembro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 134,00 (cento trinta quatro reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pela Autorizatória: Juliana Marinho de Sousa Marques Colares.

Processo: 00220-00003845/2018-27 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x ESTÚDIO PAN LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, para a realização do evento "TURNÊ INTERNACIONAL FOUNDATION E DEZARIE (FYE - CULTURA BLACK)". Da realização do evento: 29 de novembro a 01 de dezembro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 9.980,16 (nove mil novecentos oitenta reais e dezesseis centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pela Autorizatória: Eric Oliveira Lima.

Processo: 00220-00005378/2018-70 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, para a realização do evento "CERIMÔNIA DE POSSE DO CRO/DF". Da realização do evento: 06 de dezembro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 847,50 (oitocentos quarenta sete reais e cinquenta centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pela Autorizatória: Marco Antonio dos Santos.

Processo: 00220-00005581/2018-46 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA E CLUBE DO VIOLEIRO DE BRASÍLIA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, para a realização do evento "18ª EDIÇÃO DO ENCONTRO DE FOLIA DE REIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO". Da realização do evento: 06 a 09 de dezembro de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pela Autorizatória: Jean de Sousa Costa e Luiz Fernandes Rodrigues da Silva.

Processo: 00220-00004278/2018-26 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x FUNN ENTRETENIMENTO LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, para a realização do evento "FUNN PARTY". Da realização do evento: 06 a 10 de dezembro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 14.916,00 (quatorze mil novecentos e dezesseis reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pelos Autorizatórios: Hugo Cesar Pereira de Andrade.

Processo: 0220.001.212/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x RLV PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "A PRAÇA". Da realização do evento: 26 a 28 de maio de 2017. Do valor: O Autorizatório recolheu o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Estado, Jaime de Araújo Goes Recena Grassi. Pelo Autorizatório: Agnaldo Costa Silva.

Processo: 0220.001.625/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x ACPH PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "FEIRA DA LUA". Da realização do evento: 13 a 16 de julho de 2017. Do valor: O Autorizatório recolheu o valor de R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos noventa seis reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Goes Recena Grassi. Pelo Autorizatório: Ana Cristina Andrade de Azevedo.

Processo: 0220.000.082/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x INVENTO CURSOS E CONSULTORIAS EIRELLI - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "FESTIVAL DA COXINHA". Da realização do evento: 27 a 29 de janeiro de 2017. Do valor: O Autorizatório recolheu o valor de R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos sessenta quatro reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Goes Recena Grassi. Pelo Autorizatório: Ygor Brito de Oliveira.

Processo: 0220.000.680/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x CICERO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "PARQUE BURGUER E ROCK NA CICLOVIA". Da realização do evento: 09 de abril de 2017. Do valor: O Autorizatório recolheu o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Goes Recena Grassi. Pelo Autorizatório: Cicero Francisco da Silva Junior.

Processo: 0220.001.219/2019/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "AÇÃO SOLIDÁRIA ROMPENDO O SILENCIO". Da realização do evento: 27 a 29 de maio de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Goes Recena Grassi. Pelo Autorizatório: Antonio Gutemberg Gomes de Souza.

Processo: 00220-00004968/2018-85 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x NILTON GONÇALVES PADILHA JUNIOR. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília - Mane Garrincha, para a realização do evento "FESTA SENSUALIZE". Da realização do evento: 02 a 04 de novembro de 2018. Do valor: O Autorizatório recolheu o valor de R\$ 12.223,32 (doze mil duzentos vinte três reais e trinta dois centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pelo Autorizatório: Nilton Gonçalves Padilha.

Processo: 00220-00005402/2018-71 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x KB2 PRODUÇÕES, CONSULTORIA E ORGANIZAÇÕES LTDA - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília - Mane Garrincha, para a realização do evento "BRASÍLIA BREW FEST". Da realização do evento: 12 a 17 de dezembro de 2018. Do valor: O Autorizatório recolheu o valor de R\$ 20.289,15 (vinte mil duzentos e oitenta e nove reais quinze centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pelo Autorizatório: Kennedy Pereira Bitencourt.

Processo: 00220-00005401/2018-26 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x BE PRODUÇÃO LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília - Mane Garrincha, para a realização do evento "EL BAILE EN MEDELIN". Da realização do evento: 14 a 16 de dezembro de 2018. Do valor: O Autorizatório recolheu o valor de R\$ 5.763,00 (cinco mil setecentos sessenta e três reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pelo Autorizatório: Lucas Marques de Melo.

Processo: 00220-00002899/2018-75 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x MARCOS ANTONIO DE ASSIS. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, para a realização do evento "ANIVERSÁRIO DA SMURPHIES". Da realização do evento: 15 de dezembro de 2018. Do valor: O Autorizatório recolheu o valor de R\$ 18.347,51 (dezoito mil trezentos quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pelo Autorizatório: Marcos Antonio de Assis.

Processo: 00220-00005202/2018-18 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília - Mane Garrincha, para a realização do evento "SOLENIADA DE OUTORGA DA ORDEM DO MÉRITO ALFERES JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER - TIRADENTES". Da realização do evento: 12 de dezembro de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo, Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves. Pelo Autorizatório: Douglas Pereira Jacome.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015

PROCESSO: 401.000.431/2013 PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 012/2015 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, para utilização do saldo remanescente correspondente a R\$ 546.794,12 (quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 18/12/2018 a 17/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2018. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Maria José Silva Souza de Nápolis, na qualidade de Defensora Pública Geral da DPDF, e pela CONTRATADA, OTACIANO DA CRUZ VIEIRA JÚNIOR, na qualidade de Sócio-Administrador.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 03/2017.

PROCESSO: 112.001.623/2017. PARTES: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL E COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. (CNPJ nº 00.037.457/0001-70). OBJETO: Rerratificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, item 3.1.6., do Convênio nº 03/2017 - PGDF, que passa a ter a seguinte redação: 3.1.6 - Designar Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio. ASSINATURA: 10/12/2018. VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Secretária Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO, Diretor Presidente, e MÁRCIO FRANCISCO COSTA, Diretor de Edificações.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2018

PROCESSO: 00020-00007969/2018-74. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E SERASA S.A. (CNPJ nº 62.173.620/0006-80). Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2018-PGDF. OBJETO: Contratação de pessoas jurídica especializada na prestação de serviços de segmentação de devedores, fixação de parâmetros eficientes que propiciem a cobrança, inclusão de devedores em cadastros de inadimplentes que possibilite a efetivação de medidas e ações que auxiliem e apoiem a cobrança extrajudicial sob demanda, proporcionando a efetiva implantação e operacionalização da cobrança extrajudicial no âmbito da Procuradoria Geral do Distrito Federal, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018-PGDF e a Proposta. ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00399, emitida em 11/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 120901/12901 - Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 03.122.6003.2557.0019; III - Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Secretária Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE TADEU GAZZANI, na qualidade de Diretor Comercial, e RAFAEL CASTRO PEBE, na qualidade de Diretor de Contas.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

Processo SEI nº 020-00024502/2018-99. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de solução de segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (Endpoints), incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia e assistência técnica, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 135.448,97. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Código UASG: 926121. Cadastramento das propostas no citado site até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 14h00min do dia 08 de janeiro de 2019, horário de Brasília. Informações: (61) 3342-1086.

CLEONICE NERI DOS SANTOS  
Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 926121. Licitante vencedora: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 28.800.572/0001-74, no valor total de R\$ 38.000,00. Processo SEI nº 0020-004053/2015.

CLEONICE NERI DOS SANTOS

## INEDITORIAIS

### VOTORANTIM CIMENTOS S.A

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE  
COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 100.10/18 - IBRAM/DF

Processo de compensação florestal SEI-GDF nº 0391-001168/2014. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e o Votorantim Cimentos S.A, CNPJ: 01.637.895/0001-32. Objeto: Cumprimento parcial de 50% da compensação florestal devida por supressão arbórea. Atividades a serem executadas: Prestação de serviços de salvamento aquático na Piscina do Parque Ecológico Saburo Onoyama. Valor da compensação florestal: R\$ 120.283,71. Data da assinatura: 20/11/2018. Signatários: Compromissado: CRISTIANI MARIA DA SILVA, representante legal da Votorantim Cimentos S.A.; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente.

DAR-1.347/2018

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL DO DIREITO  
AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, em obediência ao Artigo 29 da Resolução CFM nº 2145/2016, comunica que decidiu, tendo em vista a gravidade da denúncia atribuída ao médico, INTERDITAR TOTALMENTE O DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, por parte do médico WESLEY NORIYUKI MURAKAMI DA SILVA - CRM-DF 17032, até o trânsito em julgado do Processo Ético Profissional nº 840/2017, em curso neste Conselho, conforme decisão tomada em sua Milésima Sexcentésima Octogésima Nona Sessão Plenária Ordinária. A interdição total do médico se aplica a realização de qualquer ato médico. Brasília, 14 de dezembro de 2018. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ - Presidente.

DAR-1.388/2018

**JARDINS MANGUEIRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A**

CNPJ: 10.709.938/0001-39 - NIRE: 53.300.010.226

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Permanecemos à disposição de V.Sas para quaisquer esclarecimentos necessários.

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> Em milhares de reais						<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> Em milhares de reais										
Ativo	Notas explicativas	Controladora		Consolidado		Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Reservas de lucro Reserva de investimentos	Prejuízos acumulados	Total				
		2017	2016	2017	2016											
<b>Circulante</b>						<b>Em 31 de dezembro de 2015</b>	28.354	35.947	5.053	24.272	20.210	113.836				
Caixa e equivalente de caixa	6	2.403	799	2.526	1.033	Prejuízo do exercício						(11.066)	(11.066)			
Contas a receber de clientes	7	728	3.192	1.085	10.566	Absorção de prejuízo						11.066				
Adiantamento a fornecedores		3	312	3	331	<b>Em 31 de dezembro de 2016</b>	28.354	35.947	5.053	13.206	20.210	102.770				
Imóveis a comercializar	8	65.850	64.318	91.268	88.862	Prejuízo do exercício						(1.602)	(1.602)			
Estoque de Materiais		840	676	1.091	918	Absorção de prejuízo						1.602				
Tributos a recuperar		58	33	247	336	<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	28.354	35.947	5.053	11.604	20.210	101.168				
Outros ativos		1.275	794	1.519	4.312											
		71.157	70.124	97.740	106.358											
<b>Não Circulante</b>						<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO</b> Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma										
Contas a receber de clientes				560												
Sociedades Ligadas	9			26.581	9.331	<b>Operações continuadas</b>										
Imóveis a comercializar	8			2.391	3.855	Receitas líquidas						13	1.196	1.154	6.605	(6.689)
Depósitos judiciais		28	25	28	25	Custos de incorporação e venda de imóveis						17	(148)	(511)	(3.597)	(4.311)
Investimentos em Controladas	10	54.287	54.587			<b>Lucro/(Prejuízo) bruto</b>							1.048	643	3.007	(11.000)
Imobilizado		624	707	624	707	Despesas comerciais						14 e 17	(23)	(354)	(36)	(631)
		54.939	55.319	30.184	13.918	Despesas gerais e administrativas						15 e 17	(24)	(11)	(3.280)	(131)
Total do ativo		126.096	125.443	127.925	120.276	Provisões						16 e 17	(2.636)	100	(2.529)	(2.421)
						Outras receitas/despesas líquidas							774	162	773	
						Equivalências patrimoniais						10	(300)	(11.636)		7.310
						<b>Lucro/(Prejuízo) operacional</b>							(1.161)	(11.096)	(2.065)	(6.873)
						Resultado financeiro, líquido						18	124	193	131	(1.944)
						<b>Lucro/(Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social</b>							(1.037)	(10.903)	(1.935)	(8.817)
						Imposto de renda e contribuição social							(565)	(163)	332	(2.249)
						<b>Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício</b>							(1.602)	(11.066)	(1.602)	(11.066)
						Lucro (Prejuízo) por ação das operações continuadas atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (expresso em R\$ por ação)									(0,06)	(0,39)
						<b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b> Exercícios findos em 31 de dezembro										
						<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>								
						<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>							
						(1.037)	(10.903)	(1.935)	(8.817)							
						<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social</b>										
						<b>Ajustes para reconciliação do lucro (prejuízo) do exercício</b>										
						Ajuste a valor presente									(124)	(71)
						Ajuste societários de PoC						(280)	(551)	1.100	12.773	
						Depreciação e amortização						83	277	83	277	
						Juros e variações monetárias e cambiais, líquidas						1.529			1.529	
						Resultado da equivalência patrimonial						281	11.636			
						Valor residual do ativo permanente baixado							10		10	
						Outras receitas (despesas)						958	(100)	832	53	
						5	369	(44)	5.754							
						<b>Variações nos ativos e passivos</b>										
						Contas a receber de clientes						2.892	1.259	11.524	15.763	
						Adiantamentos a fornecedores, subempreiteiros e outros						(8)	5	(8)	(1)	
						Imóveis a comercializar, terrenos a incorporar e outros estoques						(1.844)	(4.659)	(4.713)	(8.000)	
						Tributos diferidos						(54)	(19)	(1.426)	(1.833)	
						Outros ativos						(484)	(78)	2.790	4.185	
						Fornecedores e subempreiteiros						636	447	1.089	357	
						Obrigações trabalhistas						(33)	(301)	(352)	62	
						Obrigações tributárias						(611)	(182)	(968)	579	
						Adiantamentos recebidos de clientes						12	130	12	130	
						Tributos diferidos							(19)			
						Outros passivos						(9.695)	(11.534)	(9.695)	(18.689)	
						<b>Caixa (aplicado) gerado pelas operações</b>						(9.184)	(14.582)	(1.791)	(1.693)	
						<b>Caixa líquido (aplicado) gerado pelas atividades operacionais</b>						(9.184)	(14.582)	(1.791)	(1.693)	
						<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>										
						Amortização de empréstimos e financiamentos									(67.684)	
						Sociedades Ligadas						10.788	12.547	3.283	67.493	
						<b>Caixa líquido (aplicado) gerado pelas atividades de financiamento</b>						10.788	12.547	3.283	(191)	
						<b>Redução de caixa e equivalentes de caixa</b>						1.604	(2.035)	1.492	(1.884)	
						<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>						799	2.834	1.033	2.917	
						<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>						2.403	799	2.526	1.033	

**DIRETORIA**

Bruno Muscari Scacchetti  
 Luiz Felipe Urzedo Delmazo  
 Sérgio Bernadi Benini  
 Contador - CRC ISP 172.182/O-2  
 José Roberto Teixeira Soares

“Para fins de dispositivo no Artigo 133 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), as demonstrações contábeis completas encontram-se à disposição na sede da Companhia.”

<b>TRES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A</b>			
CNPJ: 12.114.386/0001-41 - NIRE: 53.300.014.884			
<b>RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO</b>			
Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Permanecemos à disposição de V.Sas para quaisquer esclarecimentos necessários.			
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> Em milhares de reais		<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO</b> Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma	
<b>Ativo</b>	<b>Notas explicativas</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Circulante			
Caixa e equivalente de caixa	6	123	234
Contas a receber de clientes	7	357	7.374
Adiantamento a fornecedores			19
Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar	8	25.418	24.544
Estoque de Materiais		251	241
Tributos a recuperar		190	303
Outros ativos		243	3.518
		<u>26.582</u>	<u>36.233</u>
Não Circulante			
Contas a receber de clientes	7	560	
Sociedades Ligadas	9	26.581	19.076
Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar	8	2.391	3.855
		<u>29.532</u>	<u>22.931</u>
<b>Total do ativo</b>		<b><u>56.114</u></b>	<b><u>59.164</u></b>
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>	<b>Notas explicativas</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Circulante			
Fornecedores e subempreiteiros		1.265	812
Tributos, taxas e salários a pagar		399	922
Outros passivos		128	129
		<u>1.792</u>	<u>1.863</u>
Não Circulante			
Obrigações tributárias			1.162
Tributos diferidos		27	1.399
Provisão de contingência		8	153
		<u>35</u>	<u>2.714</u>
Patrimônio Líquido	10		
Capital social		100.515	100.515
Prejuízos acumulados		<u>(46.228)</u>	<u>(45.928)</u>
		<u>54.287</u>	<u>54.587</u>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b><u>56.114</u></b>	<b><u>59.164</u></b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> Em milhares de reais			
	<b>Capital social</b>	<b>Lucros/(Prejuízo) acumulados</b>	<b>Total</b>
<b>Em 31 de dezembro de 2015</b>	<b><u>100.515</u></b>	<b><u>(34.292)</u></b>	<b><u>66.223</u></b>
Prejuízo do exercício		<u>(11.636)</u>	<u>(11.636)</u>
<b>Em 31 de dezembro de 2016</b>	<b><u>100.515</u></b>	<b><u>(45.928)</u></b>	<b><u>54.587</u></b>
Prejuízo do exercício		<u>(300)</u>	<u>(300)</u>
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	<b><u>100.515</u></b>	<b><u>(46.228)</u></b>	<b><u>54.287</u></b>
<b>DIRETORIA</b>			
Bruno Muscari Scacchetti		Sergio Bernadi Benini	
Luiz Felipe Urzedo Delmazo		Contador - CRC ISP 172.182/O-2	
José Roberto Teixeira Soares			
		<b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b> Exercícios findos em 31 de dezembro	
<b>Operações continuadas</b>	<b>Notas explicativas</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Custos de incorporação e venda de imóveis	11	5.409	(7.842)
<b>Lucro/(Prejuízo) bruto</b>	14	<b><u>(3.449)</u></b>	<b><u>(3.801)</u></b>
Despesas comerciais	14	(14)	(277)
Despesas gerais e administrativas	12 e 14	(3.257)	(120)
Provisões	13 e 14	107	(2.521)
Outras receitas/despesas líquidas	14	7	7.148
<b>Lucro/(Prejuízo) operacional</b>		<b><u>(1.204)</u></b>	<b><u>(7.413)</u></b>
Resultado financeiro, líquido	15	7	(2.137)
<b>Lucro/(Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b><u>(1.197)</u></b>	<b><u>(9.550)</u></b>
Imposto de renda e contribuição social		897	(2.086)
<b>Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício</b>		<b><u>(300)</u></b>	<b><u>(11.636)</u></b>
Lucro (Prejuízo) por ação das operações continuadas atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (expresso em R\$ por ação)		<u>(0,00)</u>	<u>(0,12)</u>
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social</b>		<b><u>(1.197)</u></b>	<b><u>(9.550)</u></b>
<b>Ajustes para reconciliação do lucro (prejuízo) do exercício</b>			
Ajuste a valor presente (AVP)		(124)	(71)
Ajuste de receita e custo pela evolução da obra		1.380	13.324
Juros e variações monetárias e cambiais, líquidas			1.529
Outras despesas		(107)	153
		<u>(48)</u>	<u>5.835</u>
<b>Variações nos ativos e passivos</b>			
Contas a receber de clientes		8.632	14.504
Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar		(2.869)	(3.347)
Outros ativos		3.274	4.264
Fornecedores e subempreiteiros		453	(90)
Obrigações tributárias		(1.729)	761
Obrigações sociais e trabalhistas		(319)	363
Outros passivos			(8.950)
<b>Caixa líquido proveniente das operações</b>		<b><u>7.394</u></b>	<b><u>12.890</u></b>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais</b>		<b><u>7.394</u></b>	<b><u>12.890</u></b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
Amortização de empréstimos, financiamentos, debêntures e ações preferenciais			(67.684)
Sociedades ligadas		(7.505)	54.945
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento</b>		<b><u>(7.505)</u></b>	<b><u>(12.739)</u></b>
<b>Caixa e equivalente a caixa de controladas incorporadas na consolidação, líquido</b>			
<b>Aumento líquido/(redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>		<b><u>(111)</u></b>	<b><u>151</u></b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>		<b><u>234</u></b>	<b><u>83</u></b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>		<b><u>123</u></b>	<b><u>234</u></b>

“Para fins de dispositivo no Artigo 133 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), as demonstrações contábeis completas encontram-se à disposição na sede da Companhia.”

### HOTEL FAZENDA BRASÍLIA RESORT EIRELI

#### AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 013/2016, para a atividade de turismo rural, na rodovia br 060, km 20 - ra-Gama/DF, processo nº 0391-001211/2011. Hotel Fazenda Brasília Resort Eireli).

DAR-1.394/2018

### ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS ABA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação Brasileira de Ações Humanitárias, convoca e solicita o comparecimento dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, para AGE, a realizar em salão do na SQSW 305 Bloco K, Sudoeste- Brasília DF, às 9:30horas no dia 24 de dezembro 2018, em primeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018121900092

convocação, com dois terços de seus componentes, e, em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, para deliberar sobre: 1- Eleição e posse dos membros da diretoria; 2- Assuntos Gerais.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2014.  
LUCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

DAR-1.395/2018

### DIVINA CÉLIA RIBEIRO DE MOURA CAIXETA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 122/2018, para atividade de Avicultura de corte no Núcleo Rural Taquara Ch 18 Planaltina/DF, processo nº 00391-00018328/2017-46. Fábio Cavalcante Costa CREA 24.839/D-DF, Procurador.

DAR-1.396/2018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAMA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A CNPJ Nº 15.471.966/0001-84					
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017					
ATIVO		2017	2016		
<b>CIRCULANTE</b>		<b>27.837.885,99</b>	<b>27.720.213,28</b>		
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>24.409,99</b>	<b>24.163,73</b>		
Caixa / Banco Conta Movimento		24.409,99	24.163,73		
<b>ESTOQUES</b>		<b>27.813.476,00</b>	<b>27.696.049,55</b>		
Custo do Empreendimento		27.813.476,00	27.696.049,55		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Investimentos		0,00	0,00		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>27.837.885,99</b>	<b>27.720.213,28</b>		
PASSIVO		2017	2016		
<b>CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Obrigações Fiscais		0,00	0,00		
Obrigações Sociais		0,00	0,00		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>13.128.787,66</b>	<b>13.011.114,91</b>		
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital		13.128.787,66	13.011.114,91		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>14.709.098,33</b>	<b>14.709.098,37</b>		
Capital Social		9.580.578,00	9.580.578,00		
Reserva de Lucros a Realizar		5.128.520,33	5.128.520,37		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>27.837.885,99</b>	<b>27.720.213,28</b>		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO					
DISCRIMINAÇÃO		2017	2016		
<b>(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		0,00	0,00		
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00		
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>(-) DESPESA OPERACIONAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Despesas Administrativas		(0,04)	(0,01)		
Despesas Financeiras		0,00	0,00		
<b>(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>		<b>(0,04)</b>	<b>(0,01)</b>		
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Resultado Equivalência Patrimonial		0,00	0,00		
<b>(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
PROVISÕES PARA CSLL E IR		0,00	0,00		
Provisão para Contribuição Social sobre o Prejuízo Líquido		0,00	0,00		
Provisão p/Imposto de Renda Sobre o Prejuízo Líquido		0,00	0,00		
<b>(=) PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
(-) PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00		
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>(0,04)</b>	<b>(0,01)</b>		
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - (DFC)					
		2017	2016		
<b>I - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais</b>		<b>(0,04)</b>	<b>(0,01)</b>		
<b>Lucro Líquido Ajustado</b>		-	-		
Lucro Líquido do Exercício		-	-		
Depreciações/Amortizações		-	-		
<b>(+/-) Aumento/ Diminuição do Ativo Circulante</b>		-	-		
Clientes		-	-		
Estoque de Imóveis		-	-		
Receitas Diferidas		-	-		
Outros Créditos		-	-		
<b>(+/-) Aumento/ Diminuição do Passivo Circulante</b>		-	-		
Fornecedores		-	-		
Obrigações Trabalhistas		-	-		
Obrigações Tributárias		-	-		
Outras Obrigações		(0,04)	(0,01)		
<b>(+/-) Aumento/ Diminuição do Longo Prazo</b>		-	-		
Empréstimos Bancários		-	-		
<b>II - Caixa Líquido Gerado (Consumido) p/Atividades de Investimentos</b>		<b>(117.426,45)</b>	<b>(111.613,22)</b>		
Aquisição de Investimento/Imobilizado		(117.426,45)	(111.613,22)		
Baixa de Investimentos/Imobilizado		-	-		
Distribuição de Lucros		-	-		
<b>III - Caixa Líquido Gerado (Consumido) p/Atividades de Financiamentos</b>		<b>117.672,75</b>	<b>104.046,57</b>		
Recebimento por AFAC		117.672,75	104.046,57		
<b>VARIAÇÃO TOTAL DAS DISPONIBILIDADES (I + II + III)</b>		<b>246,26</b>	<b>(7.566,66)</b>		
<b>VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA</b>		<b>21.753,74</b>	<b>(7.566,66)</b>		
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes - Caixa		24.163,73	31.730,39		
Saldo Final de Caixa e Equivalentes - Caixa		2.409,99	24.163,73		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
DISCRIMINAÇÃO		Capital Social	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados	Total
<b>Saldo em 31/12/2016</b>		<b>9.580.578,00</b>	<b>5.128.520,38</b>	<b>(0,01)</b>	<b>14.709.098,37</b>
Ajustes Exercício Anteriores					
Aumento de Capital ou Reservas					
Redução de Capital					
Reversões de Reservas			(0,01)	0,01	
Reavaliação de Ativos					
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período				(0,04)	(0,04)
Incorporação					
<b>Saldo em 31/12/2017</b>		<b>9.580.578,00</b>	<b>5.128.520,37</b>	<b>(0,04)</b>	<b>14.709.098,33</b>
BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2017					
<b>DIRETORIA</b>			<b>CONTADORA</b>		
<b>DANILO DE VELLASCO VILLELA</b> DIRETOR			<b>ANA MARIA LOPES</b> CRC 9541-O		

**COOPERMAIS-COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM SAÚDE**

CNPJ: 16.549.785/0001-96; IE: 07.615.964/001-67; NIRE: 53400009734  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL

A Presidenta da Coopermais Cooperativa de Trabalhadores em Saúde (Cooper Mais Saúde), no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os cooperados ativos para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que irá realizar-se em sua sede social a SDN SHOPPING CONJUNTO NACIONAL - TORRE VERDE - 4º ANDAR - SALA 4021, BRAÍLIA, DF, às 07 horas do dia 28 DE DEZEMBRO 2108, em primeira convocação às 07h com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados; em segunda convocação às 08h horas, com metade mais um dos seus cooperados, ou em terceira convocação às 09h com o mínimo de 50 cooperados, ou no mínimo 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votar é 181, para discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Mudança da sede;2) gestão da cooperativa;3) disciplina, direitos e deveres dos cooperados;4) planejamento;5) contratos firmados e organizações do trabalho.11 de dezembro 2018. LÉA SILVESTRE DA SILVA - Presidente.

DAR-1.393/2018.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES CRISTÃOS DO GUARA II - ASMIC**

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Moradores Cristãos do Guara II convoca os associados CARLOS CAMPOS CPF: 073.183.761-53 e ALYSSON FERREIRA DA SILVA CPF: 706.341.841-91 a comparecerem no prazo de vinte quatro horas a partir desta publicação à sede da associação para que manifeste interesse em participar do empreendimento QE 56 - Guará II.

ELIZABETE DOS SANTOS

DAR-1.400/2018

**ALICE ALTINO DE NOVAIS**

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que esta requereu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental-IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de extração de cascalho, Na Gleba 4, lote 492, Picag-Alexandre Gusmão. Foi determinado a elaboração de estudo ambiental.

ALICE ALTINO DE NOVAIS.

DAR-1.399/2018

**JARDIM BOTÂNICO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**

## LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano, em Gleba de terras com área de 2,0 ha, denominada Área nº 29, desmembrada do Quinhão nº 17, na fazenda "Taboquinha", Distrito Federal. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

DAR-1.401/2018

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E INQUILINOS DO GUARA II - ASMIG**

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E INQUILINOS DO GUARA II ASMIG convoca o associado FLINT REDSON VASCONCELOS CEDRAZ DE LIMA CPF:026.833.521-40 a comparecer no prazo de vinte quatro horas a partir desta publicação à sede da associação para que manifeste interesse em participar do empreendimento QE 56 - Guará II.

KAUFMANN REDSON

DAR-1.403/2018